SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4295

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DC Nº 1/2026

Dispõe sobre a instauração de Análise de Impacto Regulatório relativa à forma de cobrança da tarifa básica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicável ao setor hoteleiro.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25-D do Estatuto Social, que estabelece a competência deliberativa da Diretoria Colegiada no exercício da função regulatória;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente quanto aos princípios da modicidade tarifária, transparência, eficiência e sustentabilidade econômico-financeira;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026, de 2020, que reforça a necessidade de regulação técnica baseada em evidências e boas práticas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.848, de 2019, que determina a realização de participação social nos processos normativos das agências reguladoras;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.411, de 2020, que regulamenta a obrigatoriedade da Análise de Impacto Regulatório (AIR);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria ANA nº 477, de 2024, que aprova o Manual de Elaboração de Atos Regulatórios, estabelecendo a AIR como instrumento essencial para decisões regulatórias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, VII e XIV da Norma de Referência nº 11/2024, da ANA, no que tange aos conceitos de economia e usuário, bem como o disposto no art. 12, caput e §1º da Norma de Referência ANA nº 13/2025, no que tange à cobrança de tarifa básica de economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os impactos econômicos, sociais e regulatórios decorrentes da forma de cobrança da tarifa básica no setor hoteleiro;
CONSIDERANDO a ausência de critérios regulatórios específicos e uniformes para o enquadramento tarifário do setor hoteleiro no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico;
CONSIDERANDO o potencial impacto da metodologia de cobrança sobre a modicidade tarifária, a previsibilidade regulatória e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) com o objetivo de avaliar o adequado enquadramento jurídico, os impactos e as alternativas regulatórias relativas à forma de cobrança da tarifa básica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicada ao setor hoteleiro, especialmente quanto à sua vinculação ao número de economias (unidades habitacionais/quartos), com vistas à definição de resultado regulatório que melhor estabeleça a metodologia de cobrança aplicável ao referido setor, observada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, bem como a adequada definição quando à junção dos conceito de “economia”, “usuário” e aplicação de tarifa básica de economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único.
Parágrafo único. A AIR deverá contemplar, entre outros aspectos, a avaliação do perfil de consumo e das características operacionais dos empreendimentos hoteleiros e similares, bem como a análise dos procedimentos de conexão às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando seus impactos tarifários, operacionais e regulatórios.

Art. 2º. A AIR deverá contemplar, no mínimo:
I – a caracterização do problema regulatório relacionado ao enquadramento tarifário do setor hoteleiro;
II – a identificação dos agentes afetados;
III – a análise das alternativas regulatórias possíveis;
IV – a avaliação dos impactos econômicos e tarifários;
V – a análise de aderência aos princípios da modicidade tarifária e sustentabilidade;
VI – a realização de participação social.

Art. 3º. Até a conclusão da AIR e a eventual edição de ato normativo específico, fica mantida a metodologia atualmente praticada pela CORSAN para cobrança dos serviços aplicáveis ao setor hoteleiro, vedada a instituição de alterações que possam implicar impacto econômico-financeiro não avaliado previamente.
Parágrafo único. Eventuais alterações na forma de cobrança ao setor hoteleiro e similares implementadas no ano de 2026 deverão ser adequadas ao padrão tarifário anteriormente praticado, até a definição do resultado regulatório decorrente da AIR.

Art. 4º. A eventual alteração da metodologia de cobrança aplicável ao setor hoteleiro e similares, decorrente da AIR, deverá:
I – ser precedida de decisão regulatória fundamentada;
II – observar os princípios da modicidade tarifária e da isonomia;
III – considerar os impactos sobre usuários e prestador;
IV – assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, inclusive mediante mecanismos de transição, quando necessários; e
V – ser formalizada por meio de Resolução do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Art. 5º. A nova metodologia de cobrança, caso aprovada, somente poderá ser implementada após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua publicação, podendo ser estabelecido período de transição regulatória, quando necessário, para mitigar impactos ao prestador e aos usuários, em observância ao disposto no art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 6º. Compete, no âmbito da Análise de Impacto Regulatório (AIR):
I – à Diretoria de Normatização da AGESAN-RS, a condução da AIR;
II – à Diretoria Geral, a coordenação dos mecanismos de participação social e do controle social do processo regulatório, assegurada a realização de consulta pública; e
III – ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, a aprovação da AIR.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:19CD261D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: MSM IMAGENS LTDA (CNPJ: 36.476.875/0001-01)
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de recursos visuais, consistindo na roteirização, captação (com drone, câmeras fotográficas e de vídeo em alta resolução) e edição de 20 vídeos de até 45s, 1 vídeo de 180s e 1 vídeo de até 60s com trilha sonora e locução. Todos na horizontal (16x9) e vertical para redes sociais (9x16). Fotografias em alta resolução com câmera profissional para a produção de 60 fotografias. O material será captado no mínimo em 5 municípios, somando, ao todo, aproximadamente 350km.
Valor: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:22C256F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 07/2026. Objeto: eventual e futura aquisição de material gráfico personalizado e de distribuição gratuita para atender a demanda dos municípios consorciados e do Comaja. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 07/04/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 07/04/2026, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 2249-0015, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 24 de março de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:1948CF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 24 DE MARÇO DE 2026

Designar Jader Rodrigues da Silva para o desempenho da atividade de apoio técnico.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar Jader Rodrigues da Silva para o desempenho da atividade de apoio técnico, concedendo-lhe a gratificação de função, na forma do art. 4º, § 3º da Resolução 003/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01 de março de 2026.

Porto Alegre, 24 de março de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:FAC0CDE9

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Altera o Quadro de Pessoal do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, cria cargo e vaga de estágio, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, reunida no dia 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23, inciso VIII, e 50 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas técnicas e operacionais da entidade;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a eficiência e a regularidade dos procedimentos de contratação e execução das atividades consorciadas;
CONSIDERANDO o equilíbrio orçamentário e financeiro do Consórcio, que permite a absorção do impacto decorrente das alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado 03 (três) gratificações de atividade de apoio técnico;
Art. 2º Fica reajustado 01 (um) gratificação de atividade de apoio técnico de ADVOGADO(a) no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais);
Art. 3º O quadro de gratificações de atividades de apoio técnico Consórcio passa a ter a seguinte composição:
06 (seis) gratificações de atividades de apoio técnico no valor de R$ 3.089,89;
01(um) gratificação de atividade de apoio técnico de ADVOGADO(a) no valor de R$ 4.980,00;
01 (um) agente de contratação no valor de R$ 3.089,89;

Art. 4º O impacto financeiro decorrente das alterações previstas nesta Resolução é de aproximadamente R$ 15.154,98 mensais, totalizando R$ 168.388,68 anuais, valor compatível com a dotação orçamentária vigente e plenamente absorvível pelo orçamento de pessoal do Consórcio.
Art. 5º As disposições desta Resolução alteram e complementam as Resoluções nº 003/2023 e nº 002/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições relativas ao quadro de pessoal e às gratificações previstas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Porto Alegre, 24 de março de 2026.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo - Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:225133DC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO 02- INOVAMED

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
Processo administrativo digital nº 58/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, inscrito no CNPJ sob número 13.693.153/0001-03, com endereço na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE e INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, bairro Industrial, Erechim - RS CEP: 99.706-250 onde recebe as comunicações de estilo, devidamente representada por Sedinei Roberto Stievens, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, considerando:
o que consta no Processo administrativo digital nº 58/2025;

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração consensual tem por objeto a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para o item 17 - Água p/ Injeção IV 05 ml, ao CM GRANPAL Nº 16/2025, referente ao PE nº 01/2025.
LEIA-SE:
A presente alteração consensual tem por objeto:
Revisão do valor unitário do para o item 17 - Água p/ Injeção IV 05 ml, ao CM GRANPAL Nº 16/2025, referente ao PE nº 01/2025.com reajuste do valor de R$ 0,207 passou a ser praticado em R$ 0,2316 representando uma variação de 11,88%, conforme demonstrado.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Termo Aditivo.

Porto Alegre, RS, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:477761B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO Nº 01 - DIMASTER

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
Processo administrativo digital nº 84/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, inscrito no CNPJ sob número 13.693.153/0001-03, com endereço na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede no Município de Barão de Cotegipe – RS, sito na Rod. BR 480, nº 180, CEP 99.740-000, representada neste ato na forma do seu estatuto constitutivo, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, considerando**:**
o que consta no Processo administrativo digital nº 84/2025;

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração consensual tem por objeto o reequilíbrio de preços do Item 109 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA SIST. FECHADO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025.
LEIA-SE:
A presente alteração consensual tem por objeto:
Revisão do valor unitário do para o item 109 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA SIST. FECHADO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025 .com reajuste do valor de R$ 6,80 passou a ser praticado em **R$ 7,1548,** conforme demonstrado.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Termo Aditivo.

Porto Alegre, RS, 24 de março de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
CM - Granpal

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6CC17996

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: **ENCOP ENGENHARIA LTDA, com endereço Rua Dr. Armando Barbedo, nº 425 –Sala 304 – Bairro Tristeza –**

Cidade de Porto Alegre, sob CNPJ nº 92.853.498/0001-53, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Luciano Bezerra da Silva ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
Objeto: **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, abrangendo a Região Metropolitana de Porto Alegre, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.
Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Carlos Eduardo Dupont da Silva
: **ENCOP ENGENHARIA LTDA** (Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:22A3799B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2026

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, torna pública a revogação do Termo de Credenciamento nº 13/2026, firmado com a empresa ENCOP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.853.498/0001-53.
Objeto: Revogação do credenciamento referente à prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, conforme Credenciamento nº 04/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19 de março de 2026.
Data da Revogação: 23 de março de 2026

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:4B282ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2026 ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.993.250/0001-13, com sede na Av. Ipiranga, nº 1190 – 2º Andar, CEP 98760-000, no município de Chiapetta/RS doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – 4.8** passando a vigorar com a seguinte redação:

4.8*. A CONTRATADA responde integralmente pelos danos diretos causados ao CONTRATANTE em decorrência de falhas técnicas, defeitos da solução, interrupções indevidas, omissões ou descumprimento das obrigações contratuais.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido da **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** o subitem n° **7. 4. 1** do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 24 de março de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7D7C6AD0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 871/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 871/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2025 RP-CIRENOR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.595.727/0001-12 situada na Rua Júlio de Castilhos, n° 910, bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO – subitem 1.2** reequilibrando o valor do item por ocorrência de aumento de preços, em virtude de fato superveniente que atingiu o mês de março de 2026 com o aumento no valor dos combustíveis, passando a vigorar o valor atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S500	500.000	LITROS	R$ 7,34	R$ 3.670.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 24 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:93719909

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026

Certifico que foi realizado no dia 24//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **BRUNA RIBAS RONCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.157.139/0001-11**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
23	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R$ 157,01
VALOR TOTAL DA ATA R$ 157,01		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 24 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:475B7664

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2026

Certifico que foi realizado no dia 24//03/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **GIORGIO M. P. BELTRAME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.027.170/0001-02**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA - SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 24 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:82FABA03

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE – CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2026 Pregão Eletrônico – PROCESSO N° 006/2026 – Registro de Preços

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR comunica que o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de retroescavadeiras novas, zero quilômetro, foi retificado. Em virtude da retificação, a sessão pública fica redesignada para o dia 07/04/2026, às 09h(horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital retificado encontra-se disponível no portal e no site www.cirenor.rs.gov.br. Informações: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 24 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente Do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:FFDE1614

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que procedeu a retificação do edital supra que se refere ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de médico veterinário, conforme a necessidade administrativa, especialmente no que se refere ao item **6.2.13, bem como ao anexo II** do respectivo edital, estando o mesmo disponível para consulta nos meios de publicação previstos no item 5.1.

Sananduva/RS, 24 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6E9FDACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 01/2026

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **01/2026**, do tipo menor preço unitário, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços para limpeza, operação, acompanhamento e manutenção preventiva da estação de tratamento de efluentes do Consórcio CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **06 de abril de 2026 às 09h00min**. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS.
Seberi-RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:B431D94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
RESOLUÇÃO 004.2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL – CIDIRUR, NOS DIAS 02 E 03DE ABRIL DE 2026."

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural - CIDIRUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente nas repartições públicas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR nas seguintes datas:

I – no dia **02 de abril** de 2026 (Quinta-feira Santa), no turno da tarde;
II – no dia **03 de abril** de 2026 (Sexta-feira Santa), durante todo o dia.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão manter funcionamento, conforme determinação dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Cachoeiras, 24 de março de 2026.
.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Presidente do CIDIRUR

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:9C3F745D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação Nº 017/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, INCLUINDO PREPARAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, PARA O EVENTO DE ABERTURA DO ABRIL AZUL, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 30 PARTICIPANTES.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 27/03/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Sabrina Leticia Fischborn
Código Identificador:B0E6E206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 155,21
Contratado: HENMED, HEMESCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 23.03.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 23.03.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:263FF5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO 029/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 25/03/2026 até as 8h30min do dia 09/04/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 09/04/2026. Início da sessão de disputa

por lances: as 9h31min do dia 09/04/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – pregão eletrônico 06/2026.
Água Santa, 24 de Março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:7ED5C89A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO 028/2026 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2026
O Município de Água Santa torna público aos interessados que no dia 07/04/2026, até as 9h30min, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026, do tipo "menor preço por item" para prestação de serviço de aulas de danças tradicionalistas para os alunos da Invernada Artística do Piquete de Laçadores Pai João. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br.
Água Santa, 24 de Março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:860570D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.965, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Civil de Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, com a finalidade de auxiliar no Serviço de Urgência e Emergência – atendimento Pré-hospitalar, combate a incêndio – buscas e salvamento e apoio ao sistema municipal de defesa civil no decorrer do exercício de 2026.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo, tem por objetivo contribuir para manter ativa a corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros nos âmbitos municipal e regional.

Art. 2º O valor do repasse será de até R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) cada, compreendendo o valor necessário para execução das atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, no decorrer do exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara será enviado à Câmara Municipal de Vereadores quando da sua firmatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de Março de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 24/03/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:217513D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.966, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Água Santa/RS a aderir ao contrato firmado pelo Município com o IPE Saúde e estabelece a forma de contribuição dos servidores do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Água Santa/RS autorizada a aderir ao contrato firmado pelo Município com o IPE Saúde, visando à inclusão dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo no Sistema de Assistência à Saúde.

Art. 2º Poderão aderir ao plano de assistência à saúde:
I – Servidores efetivos da Câmara Municipal;
II – Servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – Vereadores.

Parágrafo único. A adesão ao plano será facultativa.

Art. 3º A contribuição mensal observará os valores fixados pelo IPE Saúde, conforme tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.916, de 24 de junho de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, com as alterações da Instrução Normativa nº 05, de 28 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os valores das contribuições serão reajustados anualmente no mês de julho, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, conforme ato do IPE Saúde.

§ 2º A atualização dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.916, de 24 de junho de 2025, será formalizada no âmbito da Câmara Municipal por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º A Câmara Municipal participará com 60% (sessenta por cento) do valor da contribuição mensal devida pelo titular, cabendo ao beneficiário o pagamento dos 40% (quarenta por cento) restantes.

§ 1º O valor de responsabilidade do beneficiário será descontado em folha de pagamento.

§ 2º A contribuição relativa aos dependentes será integralmente custeada pelo titular.

Art. 5º A adesão ao plano implicará autorização expressa do beneficiário para desconto das contribuições em folha de pagamento.

Art. 6º O servidor ou agente político que estiver em licença sem percepção de remuneração poderá manter a vinculação ao plano de saúde, assumindo integralmente o custeio das contribuições.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de Março de 2026

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 24/03/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BC37F7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Empresa: **ABF DISTR. DE ALIMENTOS LTDA**- Cnpj.:43.463.101/0001-01 - Vencedora dos 29 e 41; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:379B7E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO

PROCESSO nº 21/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) retroescavadeiras novas, marca XCMG, modelo XC870BRI, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, doCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental e da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. **Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Valor Unitário: R$ 380.000,00.** Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:80F3042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 47/2026. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Objeto: Fornecimento de 02 (duas) retroescavadeiras novas, marca XCMG, modelo XC870BRI, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, doCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental e da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme Processo de Inexigibilidade nº 21/2026. **Valor Unitário: R$ 380.000,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:8566DEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 792/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026'

REVOGA PORTARIA N.º 665/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 665/2026 de 04 de março de 2026, que nomeou a Sra. **ESTHEFANY MOLINA OLIVEIRA**, para exercer a função de Merendeira-Servente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:7EF1D24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 24/2026 – Dispensa Nº 04/2026: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos automotivos para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da secretaria municipal de obras. Prazo para envio das propostas: 27/03/2026 até as 17:00h pelo

endereço eletronico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 24 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:00B00C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo de Compra nº 025/2026
O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **09 de abril de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar – 1ª REEDIÇÃO**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.
Capão do Leão, 24 de março de 2026.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:04FA9763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 - 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo de Compra nº 013/2026

1ª RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza,** foi alterada a descrição do **item 56 – PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS**. A nova data da sessão será dia **08 de abril de 2026, às 09:30.** O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 24 de março de 2026.

ERIVELTON DIAS DA ROSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9636E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
04º CLASSIFICADO – FERNANDA CASTRO RIBEIRO

Capão do Leão, 25 de março de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:986B4B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 032

DECRETO n° 032 de 11 de março de 2026

Prorroga o Programa de Regularização Fiscal – Refisleonense 2025 – Fique em dia com o município, instituído pela Lei municipal nº 2.468/2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 30 dias o prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal de Capão do Leão – RefisLeonense 2025 “Fique em dia com o Município”, instituído pela Lei Municipal nº 2.468/2025, voltado para a recuperação de créditos de natureza fiscal do Município, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 190/2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal e do Decreto referidos no art. 1º desta lei.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 12 de março de 2026.

SCHMITT:0655

VILMAR MOTTA

Assinado de forma digital por VILMAR MOTTA

4717072

SCHMITT:06554717072 Dados: 2026.03.11 11:31:45 -03'00'

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS

Assinado de forma digital por ILZA SOARES LEMOS

FURTADO:37463FURTADO:37463268004

268004

Dados: 2026.03.11 11:32:00 -03'00'

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3EDE2651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 33/2026, de 11 de Março de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 438.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.26.782.9.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$230.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$125.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.4.122.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.4.122.3.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$115.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.243.13.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.26.782.9.2025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$115.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário (a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E3BAE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 34/2026, de 17 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 689.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$600.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.182.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.182.2.2004-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$54.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 54.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.182.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.182.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.182.2.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.182.2.2004-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.000,00
1.759.0000.0000 Recursos Vinculados a Fundos 2.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$54.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 54.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 18/03/2026, às 11:31:08. Protocolo: cb47d554-76da-42be-aeb8-16402ecf9906
C.N.P.J.:
CAPÃO DO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
Município:
87.691.507/0001-17
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 2
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.122.2.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0009-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R$600.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600.000,00
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sistema

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7CE30BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 35/2026, de 18 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
12.001.18.542.12.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.
VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6799C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 36/2026, de 20 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$200.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 200.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$200.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 200.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.
VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3B2AEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 36/2026, de 20 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$200.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 200.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$200.000,00
1.600.0000.0000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações 200.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3DDF6961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.
DECRETO Nº 37/2026, de 23 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 783.445,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$220.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$254.089,40
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 254.089,40
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$148.888,63
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 148.888,63

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.001.13.392.7.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
R$60.467,82
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 60.467,82
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$148.888,63
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 148.888,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.467,82
1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 60.467,82
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$220.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220.000,00
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0011-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$38.622,32
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.622,32
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$215.467,08
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 215.467,08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:059C9FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 038/2026

DECRETO nº 038/2026.

Dispõe sobre a prevenção e combate aoAssédioMoral e Discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de implementar estratégias preventivas e educativas, além de uma rede de acolhimento, apuração e responsabilidade, e dá outras providências.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.472, de 08 de agosto de 2011, que institui o Dispõe sobre o Combate à Prática de Assédio Moral entre servidores na Administração Pública Municipal e a Lei Municipal nº 1.966 de 16 de julho de 2019, que instituiu a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as referidas leis, bem como de estabelecer política de prevenção e combate ao Assédio Moral e a Discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável com diretrizes para implementação de ações eficazes de prevenção, acolhimento, apuração e responsabilização, no âmbito da administração pública do Município de Capão do Leão.
Art. 2º A Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação compreende os seguintes eixos:
I - Institucionalização: compromisso e engajamento da alta gestão para implementar o sistema de prevenção e combate aoassédiomoral e da discriminação, orientada pelo compromisso ético de assegurar o direito a um ambiente de trabalho seguro, igualitário e livre de discriminações e intimidações;
II - Prevenção: criação de uma estrutura de acolhimento e prevenção com divulgação da política e capacitação de todos os agentes públicos sobre como proceder em caso ou suspeita deassédioou discriminação;
III - Detecção: estabelecer canal para recebimento de denúncias incorporado à estrutura da organização;
IV - Correção: apurar e dar tratamento rápido a todas as denúncias recebidas, aplicando medidas conciliatórias e de ajuste de conduta, além de garantir a punição dos responsáveis.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I -Assédiomoral: conduta reiterada e prolongada, praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações capazes de lhes causar ofensa à dignidade ou à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco sua vida profissional, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras;
II -Assédiomoral organizacional: processo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou a excluir pessoas que exercem atividade pública as quais a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;
III - Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício em condições de igualdade de direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública, abrange todas as formas de discriminação.
Art. 4º São objetivos específicos da Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação:
I - Desenvolver um conjunto de ações coordenadas para prevenir oassédioe a discriminação, por meio de estratégias educativas que abordem tanto a formação quanto a sensibilização de pessoas que exercem atividade pública;
II - Fomentar a gestão humanizada nos espaços institucionais;
III - promover acolhimento, escuta ativa, orientação e acompanhamento das pessoas afetadas porassédioe discriminação para mitigar os riscos psicossociais da violência no trabalho;
IV - Assegurar às pessoas denunciantes o sigilo dos dados pessoais e a proteção contra ações praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar;
V - Assegurar que os procedimentos administrativos correcionais não promovam a revitimização;

VI - Garantir a efetividade do programa, por meio da integração entre os órgãos.

Art. 5º O combate aoassédiomoral e à discriminação, com a respectiva execução da Política estabelecida neste Decreto, deverá ser alicerçada em:

I - Compromisso institucional: promoção de ambiente organizacional de respeito à diversidade e à inclusão, baseada em políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;

II - Confidencialidade: as identidades de todas as partes envolvidas, incluindo as testemunhas, deverão ser protegidas a fim de evitar exposição ou retaliações;

III - Transversalidade: a abordagem das situações deassédioe discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização, a gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;

IV - Comunicação não violenta: utilização de linguagem positiva, inclusiva e não estigmatizante, manifestada pelo compartilhamento da observação de um fato e pela expressão de sentimentos e necessidades;

V - Resolutividade: o tratamento correcional das denúncias deassédioou discriminação deverá ser célere, controlado e definido como prioritário.

Art. 6º Constitui-se como Rede de Acolhimento os espaços institucionais responsáveis por realizar uma primeira escuta da situação, prestar informações e esclarecimentos, orientar e acolher as vítimas, informando os princípios e estrutura da Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação.

Parágrafo único. Os espaços institucionais, correspondentes à Rede de Acolhimento, compreendem especialmente os setores que atuam na gestão de pessoas, ouvidorias e comissões.

Art. 7º Constituem ferramentas de prevenção ações de formação e de sensibilização, cabendo ao Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito Municipal e com a orientação do Comitê de Monitoramento da Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação na Administração Pública Municipal, a realização anual de curso ou oficina específicos sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação.

§ 1º As ações de formação e de capacitação deverão abordar temas relacionados aoassédio, à discriminação e suas repercussões jurídicas e gerenciais, à gestão participativa e humanizada, à comunicação não violenta.

§ 2º As ações de formação e de capacitação deverão, obrigatoriamente, contemplar o letramento étnico-racial, de gênero, e demais formas de discriminação e suas interseccionalidades.

§ 3º Ocupantes de cargos de liderança, independentemente do nível, deverão participar de formação complementar específica, periodicamente, com conteúdo adequado à gestão de equipes.

§ 4º A sensibilização deverá ser realizada por meio de campanhas, materiais informativos, eventos, ações culturais, artísticas, lúdicas ou outras formas de comunicação e expressão, que possam alcançar e sensibilizar o maior número possível de pessoas que exercem atividade pública.

§ 5º O agente público punido com pena de repreensão ou suspensão deverá frequentar curso que oriente sobre igualdade de gênero ou acerca do tema específico doassédiomoral e da discriminação.

§ 6º Deverá ser elaborada e divulgada cartilha compreendendo informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizem oassédiomoral e a discriminação no ambiente de trabalho, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do agressor.

Art. 8º A Ouvidoria-Geral do Poder Executivo, instituída Pela Lei Municipal nº 1.966/2019, será o canal competente para recebimento, orientação, acolhimento e formalização das denúncias de assédio moral e descriminação, cabendo-lhe:

I - Realizar o atendimento individualizado e sigiloso à vítima, compreendendo a oitiva de seu relato, a prestação de informações e a oferta de encaminhamento a serviços públicos que disponibilizam apoio psicológico e social;

II - Formalizar a denúncia, a pedido da vítima, em relatório circunstanciado, e remetê-lo imediatamente ao órgão competente;

III - Produzir e sistematizar dados sobre a ocorrência deassédiomoral ou de discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de qualificar as políticas de prevenção e combate, resguardado o sigilo de informações, e remetê-los trimestralmente, por relatório, ao Comitê instituído neste Decreto.

Art. 9º A denúncia envolvendoassédiomoral ou discriminação poderá ser apresentada por meio da Ouvidoria Geral, da Ouvidoria do Servidor Municipal ou na unidade de lotação do servidor.

§ 1º A unidade que receber a denúncia com conteúdo dessa natureza deverá notificar a Ouvidoria do Servidor Municipal sobre a ocorrência, sem prejuízo da remessa imediata ao órgão competente para a instauração dos procedimentos investigativos ou disciplinares.

§ 2º A autoridade que tiver ciência de situação deassédiomoral ou discriminação deverá informar a Ouvidoria do Servidor Municipal, ainda que sem solicitação da vítima, sob pena de responsabilização por omissão, ficando a instauração de procedimento disciplinar condicionada à aquiescência da suposta vítima.

§ 3º Uma vez recebida, a denúncia deverá ser formalizada e imediatamente encaminhada aos órgãos competentes para realização de investigação, não cabendo, sob hipótese alguma, a execução de apuração preliminar na unidade.

Art. 10 Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal determinar a instauração e proceder na conclusão dos procedimentos disciplinares de investigação e de exercício da pretensão punitiva que tenham por objeto a ocorrência deassédiomoral ou discriminação.

Art. 11 Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Política de Prevenção e Enfrentamento doAssédioMoral e da Discriminação na Administração Pública Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com 3 (três) membros titulares, e respectivos suplentes, a serem designados por meio de Portaria, ao qual caberá:

I - Analisar os dados produzidos pela Ouvidoria do Servidor Municipal;

II - Produzir diagnósticos e formular propostas que visem a qualificação da política na Administração Municipal, os quais deverão ser formalizados em relatório semestral;

III - Promover o diálogo e o intercâmbio de dados, informações e metodologias entre as secretarias;

IV - Fomentar, propor e executar ações de conscientização, capacitação e formação dos agentes públicos sobre o tema;

V - Propor parcerias entre órgãos municipais e outros atores, públicos ou privados.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E43A56F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2026

Portaria n° 118 de 20 de março de 2026.

Designa servidores como fiscais de Contratação de serviços de inspeções nos Ônibus Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Silveira da Silveira, matr. n° 9346 (titular) e/ou Carlos Adalberto Fernandes de Ávila, matr. n° 9153 (suplente), como fiscais de Contratação de Serviços de Inspeções nos Ônibus Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5015A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA nº 119 de 20 de março de 2026.

Designa Gestor do Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICARDO DECKER DA CRUZ, como Gestor do Termo de Fomento com a Associação dos Animais Abandonados - ONGA4, nos termos do Art. 37 do Decreto Executivo nº 117, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as portarias anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:15D4F918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/2026

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa FABIO GAUTERIO SA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.286.376/0001-16 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria 059/2026.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C2029937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121

EXTRATO DA PORTARIA Nº 121/2026

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa João Cesar Munhoz Strider, inscrita no CNPJ nº 35.669.039/0001-80 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria nº 059/2026.

Prazo: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:43BDDE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2026

Portaria nº 122 de 23 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Renovar a concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Natália dos Santos Simões, matrícula 5232, Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o horário assim disposto:

Em semanas alternadas:
Segunda e quarta-feira: das 08:00 h às 14:00 h;
Quarta, quinta e sexta-feira: das 08:00 h às 14:00 h.

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:178030F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA nº 123 de 23 de março de 2026

Retifica a Portaria n° 115/2026 que nomeia Supervisor Administrativo da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E T I F I C A

Onde se lê:...“ Art. 1º Fica nomeado DIEGO NICOLAOU DELGADO SAUSEN, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo de Educação, a contar do dia 16 de março de 2026.”...

Leia-se:...“ Art. 1º Fica nomeado DIEGO NICOLAOU DELGADO SAUSEN, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo de Educação, a contar do dia 17 de março de 2026.”...

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6320D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA nº 124 de 23 de março de 2026

Retifica a Portaria n° 116/2026 que nomeia Coordenador da Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E T I F I C A

Onde se lê:...“ Art. 1º Fica nomeado JOÃO ALEXANDRE VAZ GREQUE, para o cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, a contar do dia 16 de março de 2026.”...

Leia-se:...“ Fica nomeado JOÃO ALEXANDRE VAZ GREQUE, para o cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, a contar do dia 17 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CBE9CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA n0 125 de 23 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Concede a renovação da redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Laís Silva Silveira, matrícula 5053, auxiliar em educação, lotada na Casa da Criança e do Adolescente, ficando o horário assim disposto:

Horário Noturno sem dias fixos, visto que em escala;
05 (cinco) plantões de doze (12) horas por mês;
04 (quatro) dias de intervalo entre cada plantão;

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:499B15E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2026

EXTRATO DA PORTARIA nº 128/2026.

OBJETO: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 066/2026, envolvendo a servidora Liane Porto Griepp, matrícula nº 5229.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7A7D0020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2026

Portaria n° 129 de 23 de março de 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do serviço de Recebimento de Roçadeiras Articuladas, para a Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Wagner Araldi Kopp, matr. n° 5842 (titular) e/ou Rafael de Oliveira da Silva, matr. n° 9113 (suplente), para fiscalizarem os serviços de Recebimento de Roçadeiras Articuladas, para a Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 075/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CA573D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2026

Portaria 130 de 23 de março de 2026

Designa servidores para fiscalizar a reforma e ampliação da UBS III, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Mateus Vareira Castro, Arquiteto matr. nº 5285 (Titular) e/ou Artur Martins Vieira, matr. nº 8614 (Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia, Daniel Noronha Passos, matr. 5591 como fiscal de documentos do contrato e João Victor Freitas, matr. 9427, como Gestor do Contrato da ampliação da UBS III.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:093A9AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2026

Portaria n° 131 de 23 de março de 2026

Designa servidores para Fiscalizarem a reforma e ampliação do prédio da UBS Casabom, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Mateus Vareira Castro, Arquiteto, Matr. 5285 (titular) ou Arthur Martins Vieira, Matr. 8614 (suplente) como fiscais da reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Casabom e João Victor Freitas, matr. 9427, como Gestor do Contrato da ampliação da UBS Casabom.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga suas disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9ECC7E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA nº 132 de 24 de março de 2026

Designa Gestor do Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas das atribuições legais.

D E S I G N A

Art. 1º – Fica designado o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, RUAN LOPES DA SILVA, matrícula nº 9131, como Gestor do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Herança Campeira, nos termos do Art. 37 do Decreto Executivo n° 117, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capão do Leão, 24 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:06C53566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA nº 133 de 24 de março de 2026

Nomeia Diretor do Departamento de Saúde Mental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado Louvaglio Madruga Rodrigues, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental, a contar do dia 20 de março de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9C065F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA a ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico- RP 03/2026 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme Art. 71, III da Lei 14.133/21.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A649A040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE ARP 70_2026

Contrato 2026/70
Tipo Serviços
Modalidade Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Licitação 2026/4
Fornecedor MC ECO-SANEAMENTO EIRELI
Objeto PREST. SERV - LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO
Valor Total 747.450,00
Data Emissão 20/03/2026
Data Inicial 20/03/2026
Data Final 20/03/2027
Validade em dias 365
Observação PL 147/2025

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:917F3345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 034/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.291/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial:

27º- Silviania Gil da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:C3253D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 036/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Biólogo."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.259/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Biólogo, classificado em 05º (quinto) lugar, devido o candidato classificado em 04º (quarto) lugar ter solicitado sua exoneração em 19/03/2026, memorando 3.174/2026 (1Doc), e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para o cargo de Biólogo:

05º- Letícia Bastos de Matos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:54BF424E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 037/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.309/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**, classificado em 37º (trigésimo sétimo) lugar, devido candidato classificado em 24º (vigésimo quarto) lugar ter solicitado sua exoneração em 19/03/2026, protocolo 374/2026 (1Doc), e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 37º (trigésimo sétimo) lugar, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**:

37º- Joyce Silveira dos Anjos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8E525A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 038/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.251/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Obras, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, classificado em 07º (sétimo) lugar, devido vacância de servidor, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 07º (sétimo) lugar, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas:

07º- Edson Santos da Luz

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:BBE49B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 039/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 3.250/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Obras, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de Engenheiro Civil, classificado em 03º (terceiro) lugar, devido vacância de servidor, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para o cargo de Engenheiro Civil:

03º- Paulo Fernando Kappel

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:82836BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 449/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Edson Santos da Luz**, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, sob a matrícula n.º 44964, por aprovação em concurso público, classificação 07º (sétimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:E49F7AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 450/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Paulo Fernando Kappel**, no cargo de Engenheiro Civil, sob a matrícula n.º 44965, por aprovação em concurso público, classificação 03º (terceiro) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:01159CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 451/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Bióloga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Letícia Bastos de Matos**, no cargo de Bióloga, sob a matrícula n.º 44966, por aprovação em concurso público, classificação 05º (quinto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0ACAA2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 452/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Joyce Silveira dos Anjos**, no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 44967, por aprovação em concurso público, classificação 37º (trigésimo sétimo) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 24/03/2026

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0A08A622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01 DE 2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/VALIDADE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, em especial aquela prevista no artigo 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, **FAÇO SABER** que fica **PRORROGADO POR MAIS DOIS (02) ANOS** o prazo de vigência e validade do Concurso Público 01/2023, promovido por este Município de Dezesseis de Novembro e homologado na data de 05/04/2024, por meio do edital 05/2024.

Dezesseis de Novembro (RS), 23 de março de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS).

Publicado por:
Mauber Daros Leite
Código Identificador:25CF1241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL TOTAL E PARCIAL COM MATERIAL INCLUSO**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **15/04/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB/NUVEM**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **14/04/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:76C86EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, tipo menor valor por item, via Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos para as Secretarias de Obras, Agricultura e Educação, conforme condições estabelecidas no edital.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Processo Administrativo: 60/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 9h do dia **07 de abril de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 9h30 do dia **07 de abril de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:ABCBD583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 24 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 24 de março de 2026, foi firmado contrato nº 24/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2026.
Objeto: (Totem institucional: fornecimento e instalação): Confecção, fornecimento e instalação de totem institucional de sinalização/identificação de acesso, em estrutura metálica composta por travessa superior em tubos metálicos e poste em perfil metálico tipo U, com conjunto de base e sapata para concretagem e fixação ao solo. Parte superior (caixa/painel) com dimensões aproximadas de 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura) x 0,20 m (profundidade), montada sobre poste com altura aproximada de 5,00 m. Painel revestido em ACM (Alumínio Composto) e DUAS FACES (dupla face), com aplicação de identificação visual em ambos os lados, conforme layout/arte a ser fornecida e aprovada pelo Município. Letreiro em letras caixa em chapa galvanizada, com 5 cm de espessura, com acabamento em pintura PU. Inclusos refletores solares LED para iluminação do conjunto. Serviço completo contemplando fabricação, acabamento, transporte e instalação final no local indicado pelo Município.

Contratada: DELTA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ n° 14.846.260/0001-97

Valor Global/Total: R$ 30.000,00

Engenho Velho – RS, 24 de março de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:8B6EBC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 157/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **11 de março de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por lote,** com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** para a **Aquisição de 02 (duas) roçadeiras a gasolina, referência Stihl FS L, com faca 3 pontas, ou equivalente, e 01 (uma) motosserra a gasolina, referência Stihl MS 260, sabre 40 cm, corrente .325, ou equivalente, de primeira linha, com garantia, para a Secretaria Municipal de Transporte e Obras públicas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedora: LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.415.928/0115-56

Valor: R$ 8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 24 de março de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:60D2FBAB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 215/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **18 de março de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, para a **Contratação de serviço especializado para a realização de um ciclo de formação continuada para professores (as) e monitores (as) da rede municipal de ensino de Entre-Ijuís/RS, mediante encontros presenciais e oficinas pedagógicas, com vistas ao aprimoramento das competências didáticas, pedagógicas, tecnológicas e socioemocionais, conforme Projeto "Formação para Professores e Monitores".**

VENCEDORA: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, INSCRITA NO CNPJ N° 96.216.841/0002-90

Valor: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 24 de março de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E0EB3081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 010/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como **OBJETO** – **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de artesanato e instrumentos musicais para atendimento dos projetos do CRAS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de abril de 2026 as 09h.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 25 de março de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5F89AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 022/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GEISSON CAMARGO
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de películas automotivas para o veículo SPIN placa: JCI9C10. DISPENSA N° 022/2026.
Valor: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Estação, 24 de março de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:57699761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2026 – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: TERMO DE FOMENTO entre o MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO - RS e a SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL KALISTREY para **cooperação destinada à** fomentar a prática da modalidade do vôlei no Município de Estação, através da disponibilidade de um grupo instruído por profissional capacitado, aberto ao público e sem fins lucrativos. Vigência: 23/03/2026 a 31/12/2026. Com repasse de R$ 15.000,00. Estação, 24 de março de 2026.

GEVERSON ZIMMERMAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B7A3E99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

DISPENSA POR LIMITE Nº 21/2026
PROCESSO Nº 33/202

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria institucional, com atuação junto a ministérios e órgãos federais em Brasília/DF, visando apoiar o Município de Itaara/RS no planejamento, acompanhamento e viabilização de demandas relacionadas à captação de recursos federais, especialmente nas áreas de infraestrutura pública e educação. Os serviços compreendem o acompanhamento técnico de demandas junto aos ministérios, apoio ao cadastramento, monitoramento e orientação de programas federais, elaboração de documentos técnicos de suporte, bem como assessoramento institucional para melhor planejamento das ações estratégicas do Município.

CONTRATADA: BRX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 61.606.328/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 24/03/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8BB4609C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7955/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, **retroativo a 03 de março de 2026**, **8 (oito) horas semanais de suplementação de carga horária** para a de Professora de Português/Inglês **Mariluza Ribeiro Badke,** mat. 2926-2, para complementação da carga-horária, conforme demanda, na educação EJA, conforme solicitação do Memorando nº 1.406/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7895, de 13 de março de 2026, **totalizando 12 (doze) horas semanais de suplementação de carga horária.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 7930/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8FDF3BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7956/26

Concede Gratificação Especial à servidor do Poder Executivo Municipal que desempenha tarefa excepcional para o Poder Legislativo Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo a 23 de março de 2026, Gratificação Especial, conforme determina Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024, ao servidor **Deivid Vincent Rezer Aves**, mat. 1550-4, Tesoureiro**,** por desempenhar as atividades relativas ao Setor de Tesouraria do Poder Legislativo.

Art. 2º As atribuições a serem executadas pelo servidor designado são: I - TESOURARIA: efetuar pagamentos de despesas empenhadas no Orçamento do Legislativo Municipal, movimentar e controlar as contas bancárias do mesmo, além das demais atribuições do cargo de Tesoureiro, conforme a Lei 1174/11.

Art. 3º A referida Gratificação de Especial corresponde a 1 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7853/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C6E2423B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7954/26

Torna sem efeito a Portaria n° 7886, de 12 de março de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria n° 7886, de 12 de março de 2026, que NOMEOU a **Francielle Dias Brutti** para exercer o cargo efetivo de **Farmacêutica.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ED047522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 14 de abril de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 24 de março de 2026.

DELAVIR SCORSATTO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:5EB8BE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 06/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição. VALOR: R$930,00. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 24/03/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:76381975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 052/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 052/2026, sem contrato, em favor de Taise Carla Boz. **CNPJ:** 41.702.233/0001-13. **Objeto:** Aquisição de armários para escola de Educação Infantil Monteiro Lobato. **Valor** R$: 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), sem contrato. **Prazo de entrega:** em até 20 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 24 de março de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:82DC62E9

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público os Contratos Administrativos Nº 048/2026, em favor da empresa ATACADÃO JACUTINGA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 50.381.471/0001-65, no valor de R$ 158.365,96 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais com noventa e seis centavos). Contrato Administrativo n° 049/2026, em favor da empresa SUPERMERCADO BALDISSERA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.409.444/0001-79, no valor de R$ 158.928,01 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais com um centavo). Contrato Administrativo n° 050/2026, em favor da empresa RIGO E GOETEMS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 62.617.557/0001-23. no valor de R$ 106.203,87 (cento e seis mil duzentos e três reais com oitenta e sete centavos) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração. Período do contrato: 12 meses. Fundamentação Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 24 de março de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:CA1C3D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA PARCIALMENTE O DISPOSTO NO DECRETO EXECUTIVO N° 012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E O ACESSO AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INSTALADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º Fica parcialmente alterado o disposto no artigo 3º do Decreto Executivo nº 012 de 12 de fevereiro de 2026, passando a contar com a seguinte redação:
Art. 3º *É obrigatória a afixação visível, nos locais das Escolas submetidos à vigilância eletrônica, de aviso com os seguintes dizeres: "**PARA SUA SEGURANÇA, LOCAL VIGIADO. MONITORAMENTO DE IMAGEM**".*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as disposições não expressamente alteradas por este decreto.

Presidente Lucena, 24 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:13B1F491

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
186	ANTÔNIO BAYS	01/05/2024 a 30/04/2025	30/03/2026 a 18/04/2026	20/04/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:625A9F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Fornecedor: RAFAEL DALLACORT TRANPORTE DE CARGAS-ME
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024
Número da ata de registro de preços: N° 10/2024
Número do Termo aditivo: 06
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, de ROLO COMPACTADOR e MOTONIVELADORA).
Data de assinatura: 24/03/2026.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por finalidade a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o ITEM 01, em razão do aumento no valor do combustível, conforme demonstrado e comprovado através da documentação que faz parte do termo aditivo como anexo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE PORTÁSIO ALVES passará a pagar os seguintes valores: R$ 197,61 à hora.

_____

Fornecedor: DESTAQUE OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024
Número da ata de registro de preços: N° 10/2024
Número do Termo aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de máquinas pesadas (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, de ROLO COMPACTADOR e MOTONIVELADORA).
Data de assinatura: 18/03/2026.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por finalidade a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o ITEM 02, em razão do aumento no valor do combustível, conforme demonstrado e comprovado através da documentação que faz parte do termo aditivo como anexo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE PORTÁSIO ALVES passará a pagar os seguintes valores: R$ 276,93 à hora.
Fornecedor: DESTAQUE OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 21/2025.
Número da Ata de Registro de Preços: 02/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual prestação de MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: Trator sobre esteiras; Retroescavadeira 4x4 e Caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas.
Termo Aditivo: 01
Data de assinatura: 18/03/2026.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por finalidade a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o Item 01, conforme descritivo abaixo, em razão do aumento no valor do combustível, conforme demonstrado e comprovado através da documentação que faz parte deste termo aditivo como anexo. Desta forma, o Município de Protásio Alves passará a pagar os seguintes valores: R$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) por km rodado para serviços de caminhão prancha.
Contratado: COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA
Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026.
Número do contrato: 11/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** as escolas da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026.
Termo Aditivo: 01
Data de assinatura: 17/03/2026.
Alteração contratual: O presente instrumento de Termo Aditivo objetiva a correção da clausula segunda onde equivocadamente não constou o item 02, 48 e 49 e valores, ao contrato administrativo n.º 11/2026, que equivocamente constou a outro fornecedor, qual passa a vigorar conforme itens e valores informados
Alteração contratual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na clausula primeira do presente Termo Aditivo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 40.767,80 (quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contratado: ADROALDO CASSOL
Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026.
Número do contrato: 10/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** as escolas da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026.
Termo Aditivo: 01
Data de assinatura: 17/03/2026.
Alteração contratual: O presente instrumento de Termo Aditivo objetiva a correção da cláusula segunda onde equivocadamente constou os itens 02, 48 e 49 e valores, ao contrato administrativo n.º 10/2026, qual passa a vigorar conforme itens e valores informados.
Alteração contratual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na clausula primeira do presente Termo Aditivo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 11.323,19 (onze mil e trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos).
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contratado: CITTÁ INFORMATICA LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 03/2026.
Número do Contrato: 15/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual como anexo.
Data de assinatura: 18/03/2026.
Valor contratual: O valor da contratação é de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) ao mês, para prestação dos serviços acima descritos, conforme a utilização dos mesmos, perfazendo valor total anual estimado em R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
Contratado: ALBAN SOLUTIONS LTDA, AUTO POSTO BOLSONI LTDA e EUGENIO ANTONIO MARCHETTI,
Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 04/2026.
Número da Ata de Registro de Preços: 05/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Registro de preços, para prestação de **SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇOS DE SOLDA, E CONFECÇÃO/PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 18/03/2026.
Valor contratual: O valor TOTAL estimado da contratação é de R$ 459.478,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido pelo setor de empenhos do Município de Protásio Alves, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de lançamento liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da regular liquidação da despesa.

Contratado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA/RS - APAE
Modalidade: Pregão Presencial nº. 06/2022
Número do contrato: 35/2022
Número do Termo aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na Área de Educação Especial a serem ofertados aos munícipes de Protásio Alves que apresentam Deficiência Intelectual e Múltipla mediante fornecimento de serviços na Área Escolar: Pedagógico, Educação Física, Psicomotricidade, Artes, Dança, Música, Capoeira; Área Clinica: Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estimulação Precoce, Psicologia, Neurologia e Médico Pediatra e na Área de Assistência Social.
Data de assinatura: 17/03/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, estando vigente, portanto, até a data de **28 de março de 2027**, a contar de **28 de março de 2026**, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço mensal, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 3,81% passando a vigorar com o valor de **R$ 842,27** (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) **por aluno atendido.**

Contratado: CLÍNICA PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA JULIANA CELESTINI LTDA
Modalidade: Chamamento Público nº 01/2023
Número do termo de credenciamento: 01/2023
Número do Termo aditivo: 04
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de neuropsicologia.
Data de assinatura: 17/03/2026
Alteração contratual: Fica reajustado o valor contratual, conforme IPCA acumulado do período, o qual fará parte deste instrumento como anexo, em 4,44%, passando a CONTRATANTE a pagar para a CONTRATADA o valor de R$ 168,89 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por aluno/sessão.
Alteração contratual: O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de março de 2026**, findando em **21 de março de 2027**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: GASTROCENTRO CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 01/2024 – Termo de Credenciamento n.º 01/2026.
Número do contrato: 14/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 16/03/2026.
Valor contratual: R$ 105.720,00.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços emitida pela Secretaria da Saúde e Nota Fiscal acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante na Cláusula Primeira. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1C850A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA DESIGNADA MERENDEIRA-SERVENTE.

PORTARIA Nº. 824/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA DESIGNADA MERENDEIRA-SERVENTE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício dia 18 de março de 2026, à servidora JUCIELI CECCHIN, matrícula 603, designada Merendeira-Servente 30 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.

Art. 2º- A Servidora deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9A73A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 820/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao

período aquisitivo de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025, ao servidor VALDECIR BORTOLON, matrícula 120, no período de 18 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AADCE205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 825/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula 581, nos dias 23 de março de 2026 e 24 de março de 2026, totalizando 02 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CB6C2B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 819/2026

CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS o servidor JOEL CHEROBIN, matrícula 507, por ter obtido aprovação com 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa pontos) no estágio probatório, realizado no período de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 16 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CAC542E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA REGIME DE SOBREAVISO.

PORTARIA Nº. 822/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA REGIME DE SOBREAVISO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.344/2017, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Regime de Sobreaviso para os servidores do Município, e considerando a necessidade do serviço em razão de servidor encontrar-se em gozo de licença-prêmio,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR o servidor CAMILO PRIGOL, matrícula 588, ocupante do cargo de Operário, para cumprir Regime de Sobreaviso durante o período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, em razão da necessidade do serviço, tendo em vista servidor encontrar-se em gozo de licença-prêmio.
Art. 2º- O servidor ficará à disposição da Administração Municipal fora do horário normal de expediente, aguardando eventual convocação para execução de serviços imprevistos, emergenciais ou essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.
Art. 3º- A remuneração pelo Regime de Sobreaviso será concedida conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.344/2017 e alterações posteriores.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026**.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRADI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A7AAAA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 818/2026

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA compensação dia de férias concedidas na Portaria nº. 716/2026, à servidora JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula 508, no dia 13 de

março de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 760/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B558F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 817/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no dia 13 de março de 2026, período integral, conforme declaração de comparecimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7A4E1AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 821/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, no dia 16 de março de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:50C275CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 823/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, no dia 19 de março de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de março de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:15829CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificação nº 005/2026 – Chamamento Público 011/2025. Objeto: **C**redenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos relacionados a sistemas de climatização, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução de serviços de instalação, desinstalação e higienização de aparelhos condicionadores de ar. Período de Credenciamento: 03 de dezembro de 2025 e 03 de dezembro de 2026, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, Centro - Restinga Sêca/RS, CEP 97200-000. Restinga Sêca, 26 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:66E21435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2026

EXTRATO DE EDITAL
A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°005/2026- Registro de Preço- Aquisição de materiais de Copa para suprir as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande, no dia 09/04/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Rio Grande, 23 de março de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:5C4CADD2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
OBJETO: Aquisição de Pão Francês – 50g para atender a demanda das Secretarias SMADH, SMED e SMS, conforme Termo de Referência.
ABERTURA: 08/04/2026 ÀS 09H30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:72E1C987

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026 –Locação de Tendas e Piso Tablado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 31/03/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:889AE3B8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SMDITMAR – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel – SMP – operadora de telecomunicações. - Abertura: 09/04/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:000275AB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

EXTRATO DE 11TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021

Contrato: nº 036/2021
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 8478/2026 – 11 Termo Aditivo ao Contrato 036/2021, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: alteração da Razão Social da empresa contratada. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:44EBA05A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 561/2025

EXTRATO DE 1TERMO ADITIVO CONTRATUAL 561/2025

Contrato: nº 561/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 8477/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 561/2022, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: alteração da Razão Social da empresa contratada. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:EB0E1F22

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

EXTRATO DE 9TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

Contrato: nº 164/2021
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 8478/2026 – 9 Termo Aditivo ao Contrato 164/2021, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: alteração da Razão Social da empresa contratada. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:B947C26C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 790/2021

EXTRATO DE 9TERMO ADITIVO CONTRATUAL 790/2021

Contrato: nº 790/2021
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 8479/2026 – 9 Termo Aditivo ao Contrato 790/2021, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: alteração da Razão Social da empresa contratada. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:FCA14E0F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 127/2025

Contrato: nº. 127/2025
Apostilamento nº: 1
Processo Administrativo nº.10141/2026 – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **127/2025** assinado em 24/03/2026. Contratante:

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: EUSÉBIO CHICO CLAVERO E VERA LÚCIA DA SILVA CHICO CLAVERO, CPF:819.859.750-68.Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:9D16B2DB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 548/2025

Contrato: nº. 548/2025
Apostilamento nº: 2
Processo Administrativo nº.4716/2026 – 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 548/2025 assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MICHELI TELITO PEREIRA TORMA, CNPJ: 59.798.338/0001-83.Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de competência. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:9ECBCF1C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 057/2026

Processo Administrativo nº. 11227/2025 – Termo de Colaboração nº 057/2026,
assinado em 23/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: Instituto Proteja CNPJ: 33.892.747.0001-50
Representante Legal, Sr(a). Eder de Almeida Chagas
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e situação de risco pessoal e social no Município do Rio Grande. adolescentes em situação de risco pessoal e social no Município do Rio Grande.
Vigência: 23/03/2026 até 23/03/2027.
Valor total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 023/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C3DF4FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 12/2026 CONTRATO Nº 192/2024

Contratada: DOBIL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 02.077.639/0001-09
Processo Administrativo n° 206/2024
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 040/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, RECUPERAÇÃO DE SOLOS MOLES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto conforme projetos e memorial descritivo.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alceu Trevizani da Rosa**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supramencionada para que apresente **no prazo de 5 dias,** o cronograma de implantação das correções, mencionadas em Resposta ao Termo de Notificação n° 004/2026, através do protocolo sob número 746/2026.

Rolante/RS, 24 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:E02DA398

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 13/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2026

Contratada: PRIME SINALIZACAO LTDA.
CNPJ nº 55.856.936/0001-00
Processo Administrativo n° 5745/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 053/2025
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, incluindo tintas, placas, suportes, tachas, tachões, microesferas e demais itens necessários para manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária no Município de Rolante/RS

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alceu Trevizani da Rosa**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supramencionada para **entrega dos itens constantes** na ordem de compra 950/2026, empenho 2131/2026, conforme Memorando Interno n°10/2026, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório da ampla defesa.

Rolante/RS, 24 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:4662D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa para realização de transporte de passageiro entre os municípios de Rolante-Taquara/RS.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 27/03/2026.

Rolante, 24 de Março de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:0CB2AE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A**, tendo como objeto o fornecimento de uma edição impressa e uma edição digital do jornal Zero Hora, modalidade diária, de segunda a domingo. Valor anual da contratação: R$ 2.869,90 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais com noventa centavos).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:721938E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: MARLISE ABREU DA SILVA. Objeto: Autoriza a contratação de profissional para ministrar palestra aos fiscais sanitários da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde. Fundamento: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 022/COMPRAS/2026. Data: 20/03/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:63C922B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: APROVA DIGITAL S.A. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 029/PGM/2025.** Pregão Eletrônico nº 005/2025. Processo Administrativo nº 204/LIC/SEFAZ/2024. Data: 20/03/2026.
Contratada: ENGI PROJECT LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento:Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "b", do **Contrato nº 031/PGM/2025.** Processo Administrativo nº 025/COMPRAS/2025. Data: 20/03/2026.
Contratado: IRIMO PANKE (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 073/PGM/2023.** Pregão Presencial n° 037/2023. Processo Administrativo nº 049/LIC/SEFAZ/2023. Data: 19/03/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:3119C954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/PGM/2026: M. E. GRASEL & CIA. LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento ao idoso E.B. Fundamento: Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 021/COMPRAS/2026. Data: 18/03/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:B65D2218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 40.151, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **designadas** as **Comissões de Acompanhamento das Contratualizações** com o Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul, Hospital Beneficente Monte Alverne e Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC/Hospital Santa Cruz, compostas pelos seguintes membros:

I – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO – HOSPITAL ANA NERY:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul (Município Sede/Contratante):
1. Titulares: Leonardo Silveira Nascimento e Suelem Silveira Cardoso;
2. Suplentes: Alexandre Luís Rockenbach e Denise Grutzmacher Graebner.
b) Representantes do Hospital Ana Nery (Prestador/Contratado):
1. Titulares: André Luiz Hinterholz e Raul Antonio Ramos Vallandro;
2. Suplentes: Andreia Cristina Becker e Ronete Moraes Nicolay.
c) Representantes da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Silmara De Campos Pacheco De Arruda;
2. Suplente: Lilia Severina Orso.
d) Representantes da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Mônica Porto Pandolfo;
2. Suplente: Roberta Ferreira Billig.
e) Representantes da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1.Titular: Margit Elena Theisen;
2. Suplente: Rosângela Machado Da Silva.
f) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
1. Titulares: Célia Margit Zingler e Salete Dos Passos Faber;
2. Suplentes: Janete Jaeger e Lia Gonçalves Possuelo.
g) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS):
1. Titular: Francele Frantz (Secretária Municipal de Saúde de Pântano Grande);
2. Suplente: Fabiano Rodrigo Dupont (Secretário Municipal de Saúde de Sinimbu.

II – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul (Município Sede/Contratante):
1. Titulares: Leonardo Silveira Nascimento e Suelem Silveira Cardoso;
2. Suplentes: Alexandre Luís Rockenbach e Denise Grutzmacher Graebner.
b) Representantes do Hospital Beneficente Monte Alverne (Prestador/Contratado):
1. Titulares: Rosângela Mees Gass e Rosângela Wehner Renz;
2. Suplentes: Delaci Patriz Dos Santos e Lauri Storch.
c) Representantes da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Mônica Porto Pandolfo;
2. Suplente: Roberta Ferreira Billig.
d) Representantes da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Margit Elena Theisen;
2. Suplente: Rosângela Machado Da Silva.
e) Representantes da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Glademir Schwingel;
2. Suplente: Fabrícia Röhsig.
f) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
1. Titular: Luis Selmar Queiroz;
2. Suplente: Célia Margit Zingler.
g) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS):
1. Titular: Alan Fernando Flores Da Rosa (Secretário Municipal de Saúde de Venâncio Aires);
2. Suplente: Daiane Krainovic (Secretária Municipal de Saúde de Vale do Sol).

III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO – HOSPITAL SANTA CRUZ:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul (Município Sede/Contratante):
1. Titulares: Leonardo Silveira Nascimento e Suelem Silveira Cardoso;
2. Suplentes: Alexandre Luís Rockenbach e Denise Grutzmacher Graebner.
b) Representantes do Hospital Santa Cruz (Prestador/Contratado):

1. Titulares: Felipe Dos Santos e Márcio André Bartz;
2. Suplentes: Charles Richael da Cunha e Cleonir Kleinert.
c) Representantes da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Mônica Porto Pandolfo;
2. Suplente: Roberta Ferreira Billig.
d) Representantes da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Margit Elena Theisen;
2. Suplente: Rosângela Machado Da Silva.
e) Representantes da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde:
1. Titular: Glademir Schwingel;
2. Suplente: Fabrícia Röhsig.
f) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
1. Titulares: Célia Margit Zingler, Luis Selmar Queiroz e Salete Dos Passos Faber;
2. Suplentes: Darci Benke, Janete Jaeger e Lia Gonçalves Possuelo.
g) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS):
1. Titular: Grazieli Juliana Priebe (Secretária Municipal De Saúde De Candelária);
2. Suplente: Rosuita Carla Da Silveira (Secretária Municipal de Saúde de Herveiras).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38.320, de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2D12E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 003/2026: REGISTRO DE PREÇOS para PODAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS. Processo Adm. n° 006/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 11/03/2026. Início da vigência em 11/03/2026. Validade do registro até 10/03/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:5EF18CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, No CNPJ sob o nº 55.813.393/0001-44, as penalidades de multa, no valor de R$ 3.579,18 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 081/2025 firmada com a empresa, conforme motivos explicitados no processo administrativo nº 022/Celic/2026.. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:444B2640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 012/26 – RP Britas e similares. DATA: 08/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as h. Início da disputa: às h
Pregão Eletrônico nº 023/26 – Contratação de seguros veiculares. DATA: 13/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 024/26 – Rp Materiais De Construção (Remanescente). DATA: 08/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 025/26 – RP Serviços de pintura predial. DATA: 14/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 026/26 – Rp Materiais De Higiene E Limpeza (COMPLEMENTAR). DATA: 09/04/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.–
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:100B78F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DESPACHO DE DECISSÃO ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: IVONE TERESA ALVES - PERMISSIONÁRIA DO SERVIÇO DE TÁXI - PREFIXO 135
OBJETO: Transferencia de Permissão
DECISÃO: Indeferido
FUNDAMENTO: Lei Municipal 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/SEST/2025

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:C51558B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIO:MARIO DA SILVA RAMOS - ME CNPJ 23.604.314/001-07
OBJETO: Termo de Permissão de Transporte Escolar
FUNDAMENTO: Lei Municipal 8447/20 e lei Federal 9.507/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/SEST/2026

PERMISSIONÁRIO: ELEMAR SAATH - ME - CNPJ 07.742.343/0001-70
OBJETO: Termo de Permissão de Transporte Escolar
FUNDAMENTO: Lei Municipal 8447/20 e Lei Federal 9.507/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/SEST/2026

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:D3D01EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, de critério de julgamento de menor preço por item. Data da Sessão: 14 de abril de 2026: 09:00 horas. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS**. O edital de encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:ADBAFADC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 031/2024 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 022/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços especializados de vigilância não armada.
Contratado: R BALBINOT LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 40.982.745/0001-18
Data de assinatura do contrato: 13/03/2026
Data de publicação do contrato: 13/03/2026
Prazo/Vigência: 60 dias
Valor: R$ 1.609,25/mês

São Domingos do Sul, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:C150DE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 022/2026
CONTRATADO: Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio – CNPJ: 10.870.018/0001-06
OBJETO: Concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, para a Rádio Comunitária Hortêncio FM.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:BB1C3CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de São Vendelino/RS, torna público, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **ANECI AHLERT BRACKMANN 62382675004**, inscrita no CNPJ nº 32.239.990/0001-01.

Objeto: Contratação de apresentação musical ao vivo para animação do Baile da Terceira Idade do Grupo Amizade, promovido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, com fornecimento de banda completa, equipamentos de sonorização e suporte técnico, a ser realizado no dia 21 de abril de 2026, no Salão Imigrante, no Município de São Vendelino/RS, no horário aproximado das 13h às 17h.

Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de realização de evento tradicional voltado à promoção do bem-estar, integração social e qualidade de vida da população idosa do município, sendo a apresentação musical ao vivo a solução mais adequada para atendimento da demanda, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 20 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:16A530D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS.
Contratada: ANECI AHLERT BRACKMANN 62382675004 – CNPJ nº 32.239.990/0001-01

Objeto: Contratação de apresentação musical ao vivo para animação do Baile da Terceira Idade do Grupo Amizade, incluindo banda, repertório adequado ao público, equipamentos de sonorização, instrumentos musicais e suporte técnico necessário à execução do evento.

Local e data: Salão Imigrante, no Município de São Vendelino/RS, no dia 21 de abril de 2026, das 13h às 17h.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: A partir da assinatura até a completa execução do objeto, encerrando-se após a realização do evento.

Pagamento: Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gestora do contrato: Laís Koller Dewes

Fiscal do contrato: Márcia Pinheiro Barboza

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 20 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A6EFF23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Vendelino/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 08 de abril de

2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2E9258B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 015/2026

O Município de São Vendelino, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, torna pública a realização de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à substituição das chaminés da churrasqueira localizada no Ginásio da Associação Cultural e Esportiva Onze Amigos, incluindo fornecimento de tubulação metálica em aço inoxidável, chapéus para chaminé, acessórios de fixação e vedação, bem como a instalação completa do sistema de exaustão.

Justificativa: A contratação justifica-se em razão do desgaste e comprometimento das estruturas existentes, visando garantir a segurança dos usuários, o adequado funcionamento da churrasqueira e a preservação do patrimônio público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Valor Total Estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Valor a ser custeado pelo Município: Até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em regime de parceria com a Associação Cultural e Esportiva Onze Amigos.

Dotação Orçamentária:
Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 3 – Desporto e Turismo
Projeto/Atividade 1061 – Ampliação/Reformas/Construções de Espaços de Desporto e Lazer
Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Projeto/Atividade 2097 – Manutenção das Atividades de Lazer e Desporto
Despesas 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Vendelino, 17 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:BA3F683F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 12.113, de 24 de março de 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação, bem como o teor dos atestados médicos anexos, **RESOLVE**, em conformidade com o art. 108 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** para a servidora **IRACI DE CARVALHO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 417/7, no período de 23/03/2026 a 10/04/2026, correspondendo a 19 (dezenove) dias.
Gabinete do Prefeito, de 24 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:85E6B254

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.111, de 24 de março de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.104, de 18 de março de 2026, que nomeou a **Sra. SIMONE CRISTINA KAUFMANN**, aprovada em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A8A7F712

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.112, de 24 de março de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.105, de 19 de março de 2026, que nomeou a **Sra. VIVIAN MARIA SOUZA**, aprovada em **27º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei n° 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D60BB73B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 25/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
8º	0010646	ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS	Assistente Social	Ampla Concorrência
28º	0011569	EMILY SILVEIRA	Professor de Educação Infantil	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 25 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:365886A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0057/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **VERA MARIA GOMES FERREIRA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 05/01/2024 a 04/01/2025, interrompida pela Portaria nº 40/2026, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DC75C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 0051/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Senhor **PAULO EBERSON LOPES MARTINS**, Motorista, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2024 a 01/04/2025, a contar do dia 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D163ABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando o nº 0053/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **PAULA JOSIANE RODRIGUES VIANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 1049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/01/2025 a 15/01/2026, a contar do dia 13/04/2026 a 12/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:19A88918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 181/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 273/2026, de 24.03.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

Nome: Classificação:
Michele Souza Teixeira 4º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C2661F93

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 182/2026

Súmula do Contrato nº 56/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 56/2026:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: ELIETE MARIA SCOPEL, CNPJ: 62.139.529/0001-48

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto os serviços técnicos especializados para realização de Diagnóstico Situacional e Socioterritorial da População Idosa do Município de Vacaria/RS, compreendendo a identificação, análise e sistematização de vulnerabilidades sociais, riscos, demandas prioritárias e potencialidades territoriais, bem como o mapeamento da rede de serviços, programas, projetos e políticas públicas existentes voltadas à pessoa idosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C9896FEE

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 183/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 19/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 19/2026:

O Município de Vacaria/RS celebra Termo de Fomento com a Associação de Amparo a Meninos Assistidos Santa Cecília – AMMA.
Objeto: Execução de projeto de artes marciais (Jiu-Jitsu e Muay Thai) voltado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Valor:R$ 90.000,00.
Vigência:18/03/2026 a 18/12/2026.
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:F32A3753

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 184/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 21/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 21/2026:

O Município de Vacaria/RS torna público o Termo de Fomento nº 21/2026, celebrado com a**Associação Beneficente Santa Isabel**.
Objeto: Projeto "Cuidado e Amor".
Valor:R$ 550.000,00, em 10 parcelas de R$ 55.000,00.
Vigência:até 20/01/2027.
Fundamento: Lei nº 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 24 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:EA0E710B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
II TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026	II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA GGH ASCENSORES LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) E CORRETIVA DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 24/03/2026	*FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES* Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9CA2E9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 044.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MG SOM COMERCIO D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LDTA, inscrita no CNPJ nº97.487.730/0001-09, no valor global de R$21.450,54 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:583E8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 051.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 27.215.411 THIAGO DE QUADROS, inscrita no CNPJ nº 27.215.411/0001-50, no valor global de R$ 6.134,00 (seis mil, cento e trinta e quatro reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:407D3B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 053.07.06/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MULTIPECAS TRATORES LDTA, inscrita no CNPJ nº 61.508.911/0001-19, no valor global de R$5.295,50(cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C31B53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SUL PREVENCOES PPCI LTDA,** inscrito no CNPJ 20.067.969/0001-97. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a execução integral do Plano de Proteção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de materiais e mão de obra, e em regime de empreitada por preço global, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 637 no Município de Almirante Tamandaré do Sul, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa, anexos ao Processo Administrativo nº 041.01.05.10/2026.
Pagamento A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de **R$66.999,98 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo R$60.493,90 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) de material e R$6.506,08 (seis mil, quinhentos e seis reais e oito centavos) de mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2026

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D68F57B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GDN NOSSA RADIO FM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 48.144.595/0001-85. **Objeto**: O presente contrato destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de vinculação de informativo institucional semanal, sendo 2 spots de 30" diários aleatórios na programação das 06:00 às 19:00, de segunda a segunda (usado em formato institucional para divulgar os dias e horário dos programas da Prefeitura, e ou também para informações sazonais que forem de interesse do Município; 2 programetes informativo semanal, gravado e com duração de 07 minutos cada, a ser veiculado 2 vezes por semana, no horário entre 12:00 às 13:00 horas.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$1.500,00 (mil e

quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor dos bens deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:7BA73344

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: IN ASSESSORIA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ: 29.724.720/0001-81. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/ Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021; Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a: - Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital; - Análise de propostas e documentos. Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse; Auxílio no lançamento dos processos e procedimentos em sistema próprio do Município para posterior envio ao Licitacon (e-validador) e PNCP; e/ou, lançamento direto junto ao Licitacon (licitacon web), com envio ao PNCP; Auxílio na elaboração do Plano Anual de Contratações do Município, desde sua elaboração com demandas de todas as secretarias, até o lançamento em sistema e envio ao PNCP; Auxílio e orientar quanto ao Licitacon Obras;Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas); Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc; Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento; Auxílio e orientação quanto a Chamada Pública PNAE (Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE); Orientação no que se referente ao marco regulatório (Lei 13.019/2014), repasse de recursos do ente público as entidades do Município: Elaboração de instrumento Jurídico (Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Contratos de Comodato, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação Técnica, entre outros); Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios; Auxiliar quanto a contratações já realizadas oriundas da Lei nº 10.520/02 ou Lei nº 8.666/93 (Aditivos, apostilamentos, etc); Orientação quanto a forma de inserir junto ao Transferegov.br as informações e documentos oriundos de Licitações e contratos, nas abas "Processo de Execução", "Verificação do Processo Licitatório" e "Instrumentos Contratuais". Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Auxílio no atendimento às exigências previstas em atos normativos e na elaboração de justificativas junto aos órgãos competentes, em eventuais procedimentos oriundos de fiscalização; Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios; Orientação ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações; Capacitar de forma permanente os servidores lotados nos Setor de Compras, Licitações e Contratos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de forma presencias, com visitas semanais e o restante de forma remota.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais)**,** perfazendo o valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Almirante Tamandare do Sul, 20 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D1C5652F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 11.068.0588/0001-93 . **Objeto** O presente contrato destina-se à prestação de serviços de **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA**, responsável pela intermediação do show artístico da Banda Ceu e Cantos, para apresentação musical a ser realizada no dia **18 de abril de 2026**, com início previsto para **22h e 30min** e **duração total de 04 (quatro) horas**, ficando ajustado que é de responsabilidade do **Contratante** o fornecimento de **sistema de sonorização compatível, iluminação cênica e equipe técnica necessários** à perfeita execução do espetáculo, bem como o fornecimento de **água e alimentação** aos artistas e demais integrantes da equipe técnica, devendo tais itens ser disponibilizados de forma adequada **antes do início da apresentação**, preferencialmente no palco ou em local previamente acordado entre as partes, sendo certo que o **não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a suspensão do início do show** até que a demanda seja devidamente atendida, com o **tempo de espera descontado do período total da apresentação**, sem prejuízo das demais disposições contratuais.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do 20 de março de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:433DB57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

Edital de Retificação 01/2026 - Pregão Eletrônico - Registro De Preços Nº 009/2026

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 009/2026, processo nº 111/2026, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES PARA RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS**. **1) Altera** a quantidade informada para o item 1 – CHROMEBOOK, a qual passa de 100 unidades para 200 unidades. **2) Altera** o Modelo de Propostas – Anexo I. **3) Altera** o Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar. **4) Altera** a data de realização da sessão do Pregão Eletrônico (devolução de prazo). Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2026, para o dia 08 de abril de 2026, às 09h e 30min. Os demais itens do Edital, permanecem inalterados. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no site www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone/whats (51)3445-2704. Alto Feliz, 24 de março de 2026.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:AE2B0230

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2022 – Entre o município e a empresa **GAIA SENSUS ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA,** com objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA REFERENTE ÀS DIVULGAÇÕES DOS ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, **findado em 23/03/2026**.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:1B8BA625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

CONTRATO Nº 32/2026 - Pregão Eletrônico 092/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de tablets, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Contratada: LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda., CNPJ sob o nº 35.053.508/0001-32.

Alvorada, 23 de março de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5358B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 35/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATO Nº 35/2026 - Pregão Eletrônico 016/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com armamento não letal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Contratada: Jairo e Vagner Vigilância e Monitoramento Ltda., CNPJ sob o nº 45.897.657/0001-31.

Alvorada, 23 de março de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:644AA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura jornalística e publicitária de evento institucional em programa televisivo, visando à divulgação de ações do Município de Alvorada. Período: 24 de março de 2026. Tempo: 90", noventa segundos.
Contratada: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
Valor Total: R$4.580,44 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
Alvorada, 24 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:965DFBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado(a), para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Frederico Santos Da Costa	13º	Psicólogo

Alvorada, 24 de março de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:54F7AD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1057/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1057/2026

OBJETO: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e responsabilidades acerca de suposto desaparecimento de bem e designar os servidores Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837, Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728, para compor a comissão, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 24 de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F7D91099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para o servidor Fernando Gayer Carvalho (matrícula: 2022111136), sendo o curso: Lei Federal nº 13.019/2014: O Passo a Passo para Formalização de Parcerias - da identificação da demanda à assinatura do termo, que ocorrerá nos dias 9 de abril de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h e 10 de abril de 2026: das 09h às 12h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso presencial para o servidor Fernando Gayer Carvalho (matrícula: 2022111136), sendo o curso: Lei Federal nº 13.019/2014: O Passo a Passo para Formalização de Parcerias - da identificação da demanda à assinatura do termo, que ocorrerá nos dias 9 de abril de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h e 10 de abril de 2026: das 09h às 12h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.	SERV.	01	R$699,00	R$699,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Alvorada, 24 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:CB827CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1048/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Melina Feistler, constante na Portaria Municipal n.º 881/2026, aprovado(a) em 12º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Psicólogo, perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:505F2E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1049/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Frederico Santos Da Costa	13º	Psicólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:15C1AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 71404/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente a disparo acidental de arma de choque durante manuseio preparatório do equipamento spark dentro da Base da GCM, manuseando celular, mesmo com procedimento operacional padrão com as devidas orientações à disposição.
2. **Designar** a servidora Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula nº 2012106151, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7DFF349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 G - Pregão Eletrônico nº 105/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 63/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 30 de março de 2026 a 29 de março de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - SMAIT, através do Processo nº 13202/2026.

Contratada: LFN Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56.

Alvorada, 23 de março de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:00AFF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 001/2026 – **Escola de Educação Infantil Renato Batalha,** firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 802/2025**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sétima – Do Repasse do Recurso, item 7.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE TAQUARI ADECVT**, inscrita no CNPJ sob n.º14.688.435/0001-85 , com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 7.2 da Cláusula Sétima** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 9.1, inciso "XXIV", da Cláusula Nona** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item 7.**2** e 9.1, inciso *XXIV*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens 7**.2 da Cláusula Sétima – Do Repasse do Recurso,** e **9.1, inciso XXIV, da Cláusula Nona – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"7.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"7.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"9.1 (…)
xxiv) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"9.1 (…)
xxiv) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 802/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:10E1412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 002/2026 – **Escola de Educação Infantil Florestan Fernandes**, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 802/2025**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sétima – Do Repasse do Recurso, item 7.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE TAQUARI ADECVT**, inscrita no CNPJ sob n.º14.688.435/0001-85, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 7.2 da Cláusula Sétima** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 9.1, inciso "XXIV", da Cláusula Nona** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item 7.**2** e 9.1, inciso *XXIV*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **7.2 da Cláusula Sétima – Do Repasse do Recurso,** e **9.1, inciso XXIV, da Cláusula Nona – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"7.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"7.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"9.1 (…)
xxiv) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"9.1 (…)
xxiv) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 802/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:285B37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2026 – SMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE TAQUARI – ADECVT, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE TURMAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2017.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE TAQUARI – ADECVT, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.435/0001-85 (matriz), resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do atendimento educacional no âmbito da Escola de Educação Infantil Renato Batalha;

CONSIDERANDO a reorganização da demanda de vagas para o 2º trimestre do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a alteração se refere exclusivamente ao quantitativo de turmas, mantendo-se o objeto da parceria;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo de turmas e a adequação dos valores financeiros da parceria previstas na cláusula primeira, item 1.2 e 1.8, do Termo de Colaboração nº 01/2026, que passará a vigorar a partir do 2º trimestre do corrente ano, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE TURMAS

Os quantitativos de turma que a entidade executará, previstos na cláusula primeira, item 1.2, do Termo de Colaboração nº 01/2026, passam a vigorar com a seguinte composição:

02 Turmas Integral Berçário
04 Turmas Integral de Maternal I
03 Turmas Integral de Maternal II
01 Turma Parcial de Pré I
01 Turma Parcial de Pré II
Total: 11 (onze) turmas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS

Os valores da parceria, previstos na cláusula primeira, item 1.8, do Termo de Colaboração nº 01/2026, passam a vigorar com a seguinte composição por modalidade:

Período Integral
Berçário (02 turmas)
Mensal: R$ 19.163,18
Trimestral: R$ 57.489,54
Anual: R$ 229.958,16

Maternal I (04 turmas)
Mensal: R$ 38.326,36
Trimestral: R$ 114.979,08
Anual: R$ 459.916,32

Maternal II (03 turmas)
Mensal: R$ 19.965,99
Trimestral: R$ 59.897,97
Anual: R$ 239.591,88

Período Parcial
Pré-escola (02 turmas)
Mensal: R$ 3.729,08
Trimestral: R$ 11.187,24
Anual: R$ 44.748,96

Outras Despesas Operacionais
Mensal: R$ 42.904,35
Trimestral: R$ 128.713,05
Anual: R$ 514.852,20

VALOR GLOBAL DA PARCERIA
Mensal: R$ 124.088,96
Trimestral: R$ 372.266,88
Anual: R$ 1.489.067,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente alteração implica a atualização do Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à distribuição das turmas e organização do atendimento, permanecendo inalteradas as demais diretrizes pedagógicas e operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2026 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da legislação vigente.

Alvorada, 20 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Educação

ELIZIANE DA SILVA LEITE
Representante Legal da ADECVT

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:D2C7E9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 001/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 89.621.700/0001-07, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso**

constante no próprio instrumento, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:60692190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 002/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA (MATRIZ)** inscrita no CNPJ sob n.º 97.133.391/0001-54, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:B7FADE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002-A/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 002-A/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.133.391/0001-54, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:

"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:CF31FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 004/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.455.938/0001-10, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:CDFCABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 005/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.336.354/0001-67, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C378E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 006/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS inscrita no CNPJ sob n.º 05.455.938/0001-10, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à**

prestação dos trabalhos, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0A59F059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 007/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS (MATRIZ)**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.813.939/0001-52, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação**

redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:AB60EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 009/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO** inscrita no CNPJ sob n.º 88.316.716/0001-43, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:18EC0DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 010/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **CRECHE TIA NENINHA I** inscrita no CNPJ sob n.º 01.570.275/0001-23, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:80886D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 100/2017, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 011/2024, firmado em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, pelos motivos e condições a seguir expostos.

DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **CRECHE TIA NENINHA II**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.570.275/0002-04, com o objetivo de sanar erro material na redação originalmente publicada.

DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do item 6.2 da Cláusula Sexta estabeleceu que os repasses ocorreriam no mês subsequente à prestação dos trabalhos, bem como que o item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava previu a prestação de contas referente a cada parcela recebida, quando, na prática, os repasses são realizados de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no cronograma de desembolso constante no próprio instrumento, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no cronograma de desembolso trimestral, os repasses vêm sendo realizados de forma antecipada ao período de execução, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado, inclusive de forma antecipada à execução do objeto, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item 6.2 e 8.1, *alínea X*, configuram mero erro material de redação, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* Não há alteração do objeto da parceria; *(ii)* Não há alteração de valores ou metas; *(iii)* Não há modificação do plano de trabalho aprovado; e *(iv)* Trata-se apenas de adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada.

Assim, considerando tratar-se de correção de erro material, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por Termo de Apostilamento mostra-se pertinente.

DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:

"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que não conflitarem com o presente apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:B8CBA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 012/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.883.079/0001-09, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:7D2083DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 013/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, **LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ** inscrita no CNPJ sob n.º 92.859.727/0001-47, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A6FD8131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 014/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA (MATRIZ)**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.397.181/0001-50, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente

indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0DC7C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014-A/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Decreto Municipal nº 100/2017**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração n.º 014-A/2024, firmado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, pelos motivos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a retificação da redação da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso, item 6.2**, constante no Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.397.181/0002-30, com o objetivo de **sanar erro material na redação originalmente publicada**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se que a redação original do **item 6.2 da Cláusula Sexta** estabeleceu que os repasses ocorreriam **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, bem como que o **item 8.1, alínea "x", da Cláusula Oitava** previu a **prestação de contas referente a cada parcela recebida**, quando, na prática, os repasses são realizados **de forma trimestral e antecipadamente a prestação do serviço**. Desse modo, tais disposições não refletem adequadamente a forma de execução financeira prevista no **cronograma de desembolso constante no próprio instrumento**, tampouco a prática administrativa adotada desde o início da execução das parcerias.

Conforme previsto no próprio Termo de Colaboração, especialmente no **cronograma de desembolso trimestral**, os repasses vêm sendo realizados **de forma antecipada ao período de execução**, com base na certificação das metas e na programação financeira da parceria.

Tal forma de execução encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a **liberação de recursos conforme cronograma de desembolso previamente aprovado**, inclusive de forma **antecipada à execução do objeto**, desde que prevista no instrumento da parceria e vinculada ao plano de trabalho.

Dessa forma, a redação originalmente constante do item **6.2** e 8.1, *alínea X*, configuram **mero erro material de redação**, uma vez que não correspondem ao modelo de repasse efetivamente previsto no instrumento e já executado pelas partes ao longo da parceria, devidamente previstos no plano de trabalho.

Ressalta-se que: *(i)* **Não há alteração do objeto da parceria**; *(ii)* **Não há alteração de valores ou metas**; *(iii)* **Não há modificação do plano de trabalho aprovado**; e *(iv)* Trata-se apenas de **adequação redacional para refletir corretamente a forma de execução financeira já consolidada**.

Assim, considerando tratar-se de **correção de erro material**, sem impacto substancial na relação jurídica, a formalização por **Termo de Apostilamento** mostra-se pertinente.

3. DA RETIFICAÇÃO
Diante do exposto, os itens **6.2 da Cláusula Sexta – Do Repasse do Recurso,** e **8.1, alínea X, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil** passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:
"6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), **no mês subsequente à prestação dos trabalhos**, por meio de depósito em conta-corrente da instituição, por ela formalmente indicada."

Passa-se a ler:
"6.2. Os repasses serão realizados pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, observando-se a faixa etária e o período de atendimento, mediante depósito em conta-corrente de titularidade da instituição, previamente indicada e formalizada pela entidade junto ao seu plano de trabalho aprovado."

Onde se lê:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

Passa-se a ler:
"8.1 (…)
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no mês subsequente ao encerramento do trimestre;

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e as Organizações da Sociedade Civil participante do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

5. DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no **Diário Oficial dos Municípios**, em observância ao princípio da publicidade e à legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Alvorada/RS, 16 de Março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5189B126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 25-2026

PROCESSO Nº 64/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026 Concorrência Nº 1/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: VON AHN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.394.557/0001-95. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE MURO NO IMÓVEL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Valor: R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Rubrica Orçamentária: 5972, 5973, 2600. Data da Assinatura: 23 de março de 2026. Vigência do contrato até: 27 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:A4BA0116

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 26-2026

PROCESSO Nº 51/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2026 Pregão Nº 7/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: LOCFACIL LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.589.649/0001-56. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS. Valor: R$ 141.120,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
Data da Assinatura: 23 de março de 2026.. Vigência do contrato até: 23 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:E3F95C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO– Serviço de limpeza das escolas.
Data de Abertura: 13 de abril de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 25 de março de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:504DFBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.587 DE 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº4.586 DE 11 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -A redação do "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº4.586 de 11 de março de 2026 passara a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), mediante desembolso em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de março de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:55106627

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 604/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA CONSULTORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54º da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Consultoria Municipal de Transportes Coletivos do Município de Arroio dos Ratos, na forma da Lei Municipal nº 2.119/2002:

I - Representante do Poder Executivo: José Álvaro Campos Turski - Função: Presidente;

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Eniale Govoni Sotelo - Função: Membro;

III - Representante da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul: 1º Sargento PM Júlio César Pires - Função: Membro;

IV - Representante dos Taxistas: Sérgio Roberto Martins - Função: Membro.

Art. 2º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - As atribuições e competências da Consultoria são definidas nos artigos 14º ao 17º da Lei Municipal nº 2.119/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 491/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 12 de Fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:5447E776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 861/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes cidadãos para compor ao Fórum Municipal de Alfabetização:

I - Representantes de Professores Alfabetizadores:
Caroline de Almeida Passos - Matrícula: 3752;
Adriane da Silva Tuliczewski - Matrícula: 3161.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Andrea Cristina Santos da Silva - Matrícula: 4515;
Juliana Santos Schaun Huff - Matrícula: 4054.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Giovani Costa Ceroni - Matrícula: 1295;
Mara Délia de Lima - Matrícula: 2635.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS.
Em 24 de março de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B8D90361

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 862/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor à Comissão de Leilão do Patrimônio Público:

I - Ângela Santos Tassinari, Agente Administrativo, Matrícula: 4129 - Presidente;

II - Darci do Santos Freitas, Secretário da Fazenda, Matrícula: 2025 - Membro;

III - Luiz Paulo Franco, Coordenador de Unidade, Matrícula: 4380 - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 734/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS.
Em 24 de março de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C77D48CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA TAIS JULIANA DA CRUZ BAUER PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 424/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA TAIS JULIANA DA CRUZ BAUER PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3983/2026 de 21 de Janeiro de 2026, **CONTRATA** temporariamente a senhora TAIS JULIANA DA CRUZ BAUER, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 11/2025, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:85FC95A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) DAIANA DA SILVA MACUGLIA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 425/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) DAIANA DA SILVA MACUGLIA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) DAIANA DA SILVA MACUGLIA, aprovado(a) em 44° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3D993C5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR LUCAS EDGAR WEIMER PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO

PORTARIA Nº 427/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR LUCAS EDGAR WEIMER PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3994/2026 de 19 de Fevereiro de 2026, **CONTRATA** temporariamente o Senhor LUCAS EDGAR WEIMER, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 02/2026, para exercer o cargo de OPERÁRIO, carga horária de 44 horas semanais, a contar de 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A42B9669

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR REGIS ALEXANDRE GRAUNKE PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO

PORTARIA Nº 428/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR REGIS ALEXANDRE GRAUNKE PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3994/2026 de 19 de Fevereiro de 2026, **CONTRATA** temporariamente o Senhor REGIS ALEXANDRE GRAUNKE, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 02/2026, para exercer o cargo de OPERÁRIO, carga horária de 44 horas semanais, a contar de 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E502C420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5403/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5403/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.700,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.40.00 – 9314 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.40.00 – 9676 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.40.00 – 9322 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.40.00 – 9325 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 1.900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.40.00 – 9328 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tut. Da Criança e Adolescente
3.3.90.40.00 – 9331 - Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 6.700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6FA82BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5404/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5404/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 800,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4017, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70 % do FUNDEB

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70 % do FUNDEB

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7D8F32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4017/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4017/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 800,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70 % do FUNDEB

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70 % do FUNDEB

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:05EB6825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4018/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4018/2026

Altera o coeficiente salarial do padrão CC-02, constante da Lei Municipal nº 1.502, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Augusto Pestana-RS.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O coeficiente salarial do padrão CC-02, previsto na Tabela de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 1.502/2011, passa de 2,70 (dois vírgula setenta) para 3,80 (três vírgula oitenta).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Augusto Pestana-RS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A3C4641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426/2026

Nomeia os membros para compor a Comissão de Revisão e Alteração do Novo Código Tributário Municipal.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Comissão de Revisão e Alteração do Novo Código Tributário Municipal.

Laura Isabel Pinheiro Hatem – Procuradora
Adriane Fátima De Boni – Agente Administrativo
Aline Hendges – Agente Administrativo
Fábio Rafael Felten – Fiscal
Pedro Gilmar Vidor – Contador
Ângela Ghisleni Zucolotto – Engenheira
Marciele Buch Megier - Engenheira
Clovis Conrad – Sec. Administração
Gilberto João Zardin – Sec. de Planejamento
Mônica Bazzan Dessuy – Bióloga

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2026

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C8D5FA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPEX COLETA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.946.260/0001-88, situada na localidade do Distrito Esquina Brandão, s/nº, Bairro Rural, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeiras das Missões/RS, neste ato representada por **ISADORA KOTTWITZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 019.935.280-16, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2104899717, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 354 Aptº. 303, Bairro Vila Velha, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeira

das Missões/RS, com base no Processo Administrativo nº 106/2025, Pregão Eletrônico n° 7/2025 e na Lei Federal n° 14.133/21, firmam este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 7.1 do Contrato n.º 5/2025, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o disposto na Cláusula Primeira, o presente aditivo altera o valor pago mensalmente à contratada, conforme disposto na Cláusula 6.3 do Contrato n.º 5/2025, que passa de R$51.333,10 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos) para R$52.901,85 (cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), sofrendo um aumento de R$1.568,75 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). As memórias de cálculos anexas são partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com relação ao valor inicial do contrato (R$ 50.582,40), o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 3,10%.

CLÁUSULA QUARTA – O presente reajuste retroagirá à data da proposta da contratada, ou seja, 25/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA – O disposto neste termo aditivo passará a vigorar entre as partes a partir de 01/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Simpex Coleta e Transporte L TDA
CNPJ nº 31.946.260/0001-88
(Contratada)
ISADORA KOTTWITZ DA SILVA
CPF N.º 019.935.280-16
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EC96DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. **NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG n°6014465659-SSP-PC/RS, inscrito no CPF n° 329.793.550-20, residente e domiciliado na rua Tchecoslováquia, nº 165, bairro Petrópolis, CEP 93 346-050, na cidade de Novo Hamburgo-RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2024, Processo Administrativo nº 65/2024, na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 22/2024, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade acrescer o objeto inicialmente contratado, conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula 11.5 do Contrato, a fim de incluir um novo programa, sendo ele:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
42	12	MS	CERTIFICADO, QUADRO FUNCIONAL, EFETIVIDADE E CENTRAL DE VAGAS	1.580,00	18.960,00
43	1	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	2.850,00	2.850,00
				TOTAL:	**21.810,00**

Valor Mensal R$	1.580,00
Valor Anual (mensal*12) R$	18.960,00
Valor Implantação Sistemas R$	2.850,00
Valor Total Global R$	**21.810,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o valor total deste aditivo representa o montante de R$21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais), o valor global do contrato passa de R$460.392,60 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para R$482.202,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente acréscimo representa um aumento de aproximadamente 5,04%.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO
CPF n° 329.793.550-20
Representante Legal da Empresa:
Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
CNPJ n° 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FBEC3F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0011/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Clínica Veterinária para prestação de Serviços Clínicos Veterinário, Eutanásia, procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, implantação de Microchip e transporte dos animais para o

procedimento cirúrgico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/03/2026 às 08:59 horas até o dia 09/04/2026 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 09/04/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 09/04/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 (205) ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:94D42561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULA DE CONTRATO Nº 059/2026

Contrato nº 059/2026. Contratante: Município de Barão de Cotegipe/RS.
Contratada: **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda**, CNPJ nº 59.104.422/0103-84.
Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores novos tipo sedan, marca Volkswagen, modelo Virtus Exclusive 1.4 TSI.
Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CIRAU.
EMPRESA/FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 59.104.422/0103-84
Valor total: R$ 314.000,00.
Recursos: Provenientes de **Emenda Parlamentar – Propostas FAF-FNS nº 11709721000125002 (Portaria nº 8716) e Processo nº 25.2000-0029282-5, Empenho: 251962285/0001 provindas de Recurso Estadual**, bem como **recursos próprios do Município**.
Data: 24/03/2026.

LAURI SPEROTTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:AB90DC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº: 3/2026

b) Processo Licitatório Nº: 56/2026

c) Objetivo:
Edital de pregão presencial registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, Programas Sociais e Demais Programas do Município.

d) Fornecedores e Itens:
P.FRANÇA MERCADO LTDA 07.004.503/0001-84
Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 23 de Março de 2026.

LAURI SPEROTTO,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:8153D4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. **Bárbara Salla dos Santos De Bastiani,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, em substituição a titular do cargo afastada por estar em licença maternidade, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal 2616/2006 – Regime Jurídico dos servidores. Ao término do período da licença, a servidora Grasielli Fabro de Lima, retornará para o exercício das atividades próprias do cargo de Diretor de Departamento conforme nomeação através da Portaria n° 13, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 23 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0B1F46FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Transfere servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Clodoaldo Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a contar da data de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,

em 24 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A566B0A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 30 de março a 28 de abril de 2026, (30 dias), ao servidor **Jorge Luis Pereira Lyra,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo as férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 24 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:15D1BCBB

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de abril de 2026, as 09h01m**, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço global", a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM DUAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e demais documentos de engenharia em anexo do edital. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:9911ABA0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMIONETA S10 PLACAS ILT3269. **Contratada:** MECÂNICA SÃO CRISTÓVÃO 2003 LTDA **CNPJ:** 05.771.026/0001-57 **VALOR:** R$ 9.025,99 (nove mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Dispensa de Licitação, nos termos da hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0A1F97D0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.865,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2026
Assinatura: 24/03/2026
PRAZO: 31/12/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:6016C9D6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.878.273/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.322,30 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2026
Assinatura: 24/03/2026
PRAZO: 31/12/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:FBF75C82

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2026
Assinatura: 24/03/2026
PRAZO: 31/12/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A23C49EE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VIVIANE SIMIONI DE FIGUEIREDO
CNPJ: 33.872.229/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) anuais.
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2026
Assinatura: 24/03/2026
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:45886B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 48/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 92.744.309/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 554

Valor: R$ 3.540,00

Barra do Guarita, 24/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4806781D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTO DA MELHOR IDADE (CAFÉ COLONIAL), QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 100/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para evento da melhor idade (café colonial), que acontecerá no dia 25 de março de 2026. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 187

Valor: R$ 1.416,30

Barra do Guarita, 24/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:03D5EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO SACOLAS DE KRAFT PARA MONTAGEM DE CESTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS (BUCAL, HIGIENE, ETC) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 102/2026

Contratada: ADRIANA DA SILVA BENCKE CNPJ: 49.310.929/0001-06

Objeto: Aquisição sacolas de Kraft para montagem de cestas de distribuição de itens (bucal, higiene, etc) para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 245

Valor: R$ 1.640,00

Barra do Guarita, 24/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:70D0DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA LÍVIA GONÇALVES SILVESTRE, MÃE DE RECÉM-NASCIDO PREMATURO, INTERNADO NO HOSPITAL VIDA E SAÚDE, DE SANTA ROSA/RS, E ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 103/2026

Contratada: TOTEL E CIA CNPJ: 26.773.342/0001-38

Objeto: Serviço de hospedagem para período de 30 (trinta) dias, para Lívia Gonçalves Silvestre, mãe de recém-nascido prematuro, internado no Hospital Vida e Saúde, de Santa Rosa/RS, e encontra-se em situação de vulnerabilidade.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 248

Valor: R$ 2.000,00

Barra do Guarita, 24/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0A8CE312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designa fiscal para o Convênio Estadual nº 1629/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas de execução e fiscalização de convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO RAUBER GUISSONE**, matrícula nº 2846-0, para exercer a função de **FISCAL DO CONVÊNIO ESTADUAL nº 1629/2023**.
Art. 2º O objeto do referido convênio consiste na **Perfuração – construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento,** convênio foi firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação – (SEAPI)** e o Município de Barros Cassal, no valor de **R$ 117.254,18 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º Compete ao Fiscal ora designado:
Acompanhamento e Fiscalização técnica

Verificação do Plano de Trabalho: O fiscal deve conhecer cada detalhe do projeto firmado.

Medição da Obra: verificar se o poço foi perfurado na profundidade correta e se os materiais (tubulação, fiação, painel de controle) são novos e de qualidade.

Normas Ambientais: Garantir que a empresa contratada está seguindo as normas para a Outorga (direito de uso da água).

Controle Administrativo e Documental

Atesto de Notas Fiscais: A empresa só recebe o pagamento após o fiscal assinar o "atesto" na nota fiscal, confirmando que aquela etapa do serviço foi concluída.

Diário de Obra: Registrar ocorrências, atrasos por chuva ou problemas técnicos que possam exigir uma prorrogação do prazo do convênio.

Comunicação com o Gestor: Reportar ao Gestor de Convênios qualquer irregularidade que possa gerar glosa (suspensão de pagamento) por parte do Estado.

Prestação de Contas

Relatórios Fotográficos: Tirar fotos de todas as etapas (perfuração, instalação da bomba, teste de vazão) e disponibilizar a setor de convênios municipais.

Termo de Recebimento: Ao final, o fiscal emite o Termo de Recebimento Definitivo, declarando que o objeto do convênio foi entregue conforme o esperado.
Art. 5º Toda a documentação relacionada deve ser entregue dentro do prazo previsto a Responsável pela Gestão Municipal de Convênios.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BDC14F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscal para o Convênio Estadual nº 2389/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas de execução e fiscalização de convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO GUILHERME PALHANO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, matrícula nº 2992-0, para exercer a função de **FISCAL DO CONVÊNIO ESTADUAL nº 2389/2025**.
Art. 2º O objeto do referido convênio consiste na **construção de quadra esportiva de areia com banheiros**, com valor global de **R$ 137.878,53** conforme Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º Compete ao Fiscal ora designado:

• I - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo que os materiais e serviços estejam de acordo com o Plano de Trabalho e o projeto de engenharia aprovado;
• II - Atestar a evolução física do objeto, verificando se os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro estão sendo cumpridos;
• III - Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual por parte da empresa executora;
• IV - Conferir e atestar as medições e notas fiscais de serviços efetivamente realizados, para fins de liberação de pagamentos;
• V - Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, instruídos com fotos e documentos que comprovem o andamento da obra;
• VI - Zelar pela guarda e organização da documentação técnica (diários de obra, laudos e termos) necessária à futura prestação de contas junto ao Estado.
Art. 4º O servidor desempenhará estas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, respondendo pela fidedignidade das informações prestadas nos relatórios de fiscalização.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BF0313A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANDRÉ JUNIOR FACHI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.783 de 21 de maio de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726,

residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANDRÉ JUNIOR FACHI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 814.604.220-15 e RG nº 9067796673, residente e domiciliado na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1485, centro, de Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.783 de 21 de maio de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo **de 05 de janeiro de 2026 até 23 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal- RS, 13 de janeiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDRÉ JUNIOR FACHI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:33B19D81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSEMARA CRISTINA DE PAULA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.789 de 17 de junho de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ROSEMARA CRISTINA DE PAULA,** solteira, CPF nº 990.111.740-20, RG nº 9077753681, residente e domiciliada na comunidade de Moinho Queimado, s/n, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, Padrão "15" (quinze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.789 de 17 de junho de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.940,47(três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;

b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 11 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ROSEMARA CRISTINA DE PAULA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:77974DEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **JOSIANE DE FATIMA SANTARÉM,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JOSIANE DE FATIMA SANTARÉM** brasileira, divorciada, CPF nº 039.055.970-98, RG nº 9122165633, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1359, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **23 de fevereiro de 2026 até 23 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JOSIANE DE FATIMA SANTAREM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F5E6A28D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RAQUEL ANTUNES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA RAQUEL ANTUNES** brasileira, solteira, CPF nº 015.783.650-90, RG nº 1099858721, residente e domiciliada na Comunidade Linha Cachoeirinha, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **23 de fevereiro de 2026 até 23 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA RAQUEL ANTUNES PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:281BD481

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LIZETE WEYH CORREA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LIZETE WEYH CORREA** brasileira, casada, CPF nº 005.475.080-69, RG nº 1097183667, residente e domiciliada na Comunidade Linha Boa Vista, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e

setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **23 de fevereiro de 2026 até 23 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LIZETE WEYH CORREA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EFFD639A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MAURIELE SANTOS DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MAURIELE SANTOS DA SILVA** brasileira, casada, CPF nº 063.686.670-01, RG nº 1139479826, residente e domiciliada na Comunidade Villa Muller, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MAURIELE SANTOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B0FB0B62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LIVIA MACHADO REINKE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LIVIA MACHADO REINKE** brasileira, solteiro, CPF nº 056.427.400-32, RG nº 3136662529, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, nº 42, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **20 de fevereiro de 2026 até 20 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LIVIA MACHADO REINKE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4A2903ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TAMARA PENA DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TAMARA PENA DE CAMPOS** brasileira, solteira, CPF nº

041.593.830-92, RG nº 8104197804, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 353, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **18 de fevereiro de 2026 até 18 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TAMARA PENA DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:986BD719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA VERONIZ DE ALMEIDA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA VERONIZ DE ALMEIDA** brasileira, casada, CPF nº 759.570.860-53, RG nº 8061657436, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 934, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;

b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA VERONIZ DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1F129DF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA DE LURDES DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA DE LURDES DOS SANTOS** brasileira, solteira, CPF nº 007.419.650-39, RG nº 9097573613, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Borges nº 28, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA DE LURDES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:53E346C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NADIR MORAES BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NADIR MORAES BORGES** brasileira, casada, CPF nº 025.124.210-23, RG nº 7104322628, residente e domiciliada na Comunidade Duas Léguas, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

NADIR MORAES BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:331C9DD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO,** brasileira, solteira, CPF nº 689.135.590-72, RG nº 3047505957, residente e domiciliada na Rua Ramiro Barcelos, nº 439, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e

setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:059A815C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE BORGES CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE BORGES CARLESSO,** brasileira, casada, CPF nº 016.690.040-07, RG nº 1099033951, residente e domiciliada na Comunidade Frei Clemente, s/n, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALINE BORGES CARLESSO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9122809E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. HELENA WEIZENMANN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA WEIZENMANN,** brasileira, solteira, CPF nº 004.957.170.29, RG nº 510405741, residente e domiciliada na Comunidade Linha São Sebastião, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

HELENA WEIZENMANN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:660B27A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LORENI DE CAMPOS PALHANO com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LORENI DE CAMPOS PALHANO,** brasileira, casada, CPF nº 019.456.220-40, RG nº 1099858068, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 257, centro, Barros Cassal(RS),

identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LORENI DE CAMPOS PALHANO
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3A9A80D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA,** brasileira, Solteira, CPF nº 024.128.390-69, RG nº 9109413485, residente e domiciliada na Comunidade Linha São Sebastião, s/n, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A3F983D2

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustriais, destinados ao fortalecimento da produção rural e melhoria da infraestrutura produtiva do Município de Barros Cassal/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital..
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 06 de abril de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.
Barros Cassal – RS, 24 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B1359459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 001 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 4.347.182/0001-30

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO JUNTO A EMEF SÃO JOSÉ - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025.

BOM PRINCÍPIO, 26 DE MARÇO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:38E0D6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, QUE ADIANTE SE DESCREVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07/2026

"Declara Utilidade Pública para fins de desapropriação Imóveis no município de Bom Retiro do Sul, que adiante se descrevem e dá outras providências."

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito em Exercicio de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, juntamente com a Lei nº 3.488/2009, e demais legislações vigentes
DECRETA:
Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos das alíneas "g", "h" e "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, para fins de desapropriação necessária para a implantação de edifícios públicos, estruturas destinadas a unidade de saúde da administração pública municipal, os imóveis das matrículas nº. 1.141, 1.140 e 2.188 que tem matrículas no Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul – RS, assim descritos:
"UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído do lote 13, com a superficie de trezentos e cinquenta e cinco metro quadrados de 355,00m², localizado na zona urbana da cidade de Bom Retiro do Sul/RS, na quadra s/n°, formada pelas ruas Mathias Klein e Rua "B". Com demais dados e características constantes na matrícula nº. 1.141, do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul – RS.
UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído do lote 14, com a superficie de trezentos e cinquenta e sete metro quadrados de 357,00m², localizado na zona urbana da cidade de Bom Retiro do Sul/RS, na quadra s/n°, formada pelas ruas Mathias Klein e Rua "B", Jorge Fett e Rua "A" Com demais dados e características constantes na matrícula nº. 1.140, do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul – RS.
UM TERRENO, sem benfeitorias, com a extensão superficial de trezentos e oitenta metros e trinta e sete decimetros 388,37m², ou seja, 10.90m de largura na frente e nos fundos por 35,50m de comprimento em ambos os lados, localizado na rua Donatila Ribeiro Arnt, em Bom Retiro do Sul – RS. Com demais dados e características constantes na matrícula nº. 2.188, do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul – RS."

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ocorrer mediante permuta previamente autorizada por lei.
Art. 3º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada na ação judicial a ser ajuizada, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão provisória em sua posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 16 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Vice-Prefeito em Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:913D05B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DA BEIRA DO RIO

O-**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS**, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DA BEIRA DO RIO,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria para Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, visto que, conforme estatuto social da entidade, desenvolver esforços para a difusão do futebolentre crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social. A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Processo Administrativo 562/2026.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.
Bom Retiro do Sul, em 24/03/2026

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:8A44F959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0080/2026

DECRETO N° 0080/2026
Em, 19 de março de 2026.

Altera o Decreto nº 0344/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Contratações Anual às demandas supervenientes da Administração Pública;

Considerando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos;

D E C R E TA:

Art. 1°. Fica alterado o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 0344/2025, conforme as inclusões constantes no Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º O Anexo Único, contendo o Plano de Contratações Anual atualizado, passa a integrar este Decreto para todos os fins.

Art. 3°. O Decreto de Alteração do PCA deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA49C9E5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2026

EDITAL Nº 24/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 12.2 do Edital nº 42/2025, do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Monitor PcD 20h

Fernanda Azi Correa Moreira
37°
Amanda Machado dos Santos
38°
Vanessa Vargas da Silva
39°○
Eva Vitoria Nunes Lopes
40°
Rhuan Lucas de Oliveira
41°
Gyovana Grazielly Ferreira
42°
Anne Marie da Silva Vieira
43°
Julia Eduarda de Oliveira
44°
Gessy da Silva Leites
45°
Jaqueline Nazarete da Silva de Souza
46°

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser

exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3270-6000, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.
O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 24 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0A7CCEC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 218/2026 E INEXIGIBILIDADE 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 39/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas para clínico geral, com até
560 consultas mês, através do Consórcio Centro Sul, visando atender a demanda da Secretaria
Municipal de Saúde, para atendimento de pacientes do SUS, nas ESF Municipais,
Dados financeiros
Valor total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KATIANE BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.034.370/0001-92, com sede à Av.
Leandro de Almeida , 760 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0018E177

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 219/2026 E INEXIGIBILIDADE 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 40/2026
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médica em clínico geral, através do
Consórcio Centro Sul, com até 560 consultas mês, visando atender a demanda da Secretaria Municipal
de Saúde, para atendimento de pacientes do SUS, nas ESF Municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SAUDE PLENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.688.126/0001-83, com sede à AV
CARLOS GOMES, 700 - BOA VISTA - Porto Aelgre/RS, Cep. 90480-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D028652C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 220/2026 E INEXIGIBILIDADE 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 41/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Locação do Parque de Exposições Assis Almeida para o evento Moto Trilheros entre os dias 10 e 15 de
junho de 2026.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SIND.RURAL DE BUTIA E M.DO LEAO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.253.955/0001-04,
com sede à AV.LEANDRO DE ALMEIDA, 599 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:14149DD4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 221/2026 E DISPENSA 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 65/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de 01 tabela de basquete com suporte
para instalação e confecção e instalação de 2 goleiras com rede para o campo da Reginei

Dados financeiros
Valor total: R$ 14.353,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 63.829.361 NICOLAS FALEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.829.361/0001-65,
com sede à R ALIPIO ROSA, 145 - charrua - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3BAD0D11

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 222/2026 E DISPENSA 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 66/2026
Fiscal rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e pintura das goleiras do Ginasio Gastão
Hoff.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 63.829.361 NICOLAS FALEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.829.361/0001-65,
com sede à R ALIPIO ROSA, 145 - charrua - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 24/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9BD4E83F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 223/2026 E DISPENSA 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 67/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de 01 assistente social (20
horas semanais) e 01 psicóloga (20 horas semanais) para o Centro Acolher.
Dados financeiros
Valor total: R$ 30.689,31 (trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Instituto de Inovação, Pesquisa e Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº
11.325.751/0001-02, com sede à Avenida Carlos Gomes, 222 - Bela Vista - PORTO ALEGRE/RS, Cep.
90480-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 24/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9BE1A7EB

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 224/2026 E DISPENSA 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Gabinete do Prefeito
Modalidade
Dispensa por Limite nº 68/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Aquisição de vidro comum e portas sob medida c/ vidro temperado para o Gabinete do Prefeito e
setores.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.958,96 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GUTERRES VIDROS - GEISON FABIEL GUTERRES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o
nº 11.151.592/0001-69, com sede à R CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 269 - VILA
JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 24/03/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9CB48499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.888, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.540/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º; 52, IV; e 62, I, "a)", todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 2.152/2001, com a redação acrescida pela Lei Municipal nº 5.540/2025, autoriza a atualização anual por decreto, limitada ao percentual concedido aos servidores municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recomposição inflacionária dos valores relativos às bolsas-auxílio deferidas aos estudantes que no Município complementam sua escolarização,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das bolsas-auxílio dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal ou ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, previstos na Lei Municipal nº 2.152/2001, com redação dada pela Lei nº 5.540/2025, ficam atualizados, a contar de 1º de março de 2026, mediante aplicação do percentual de 3,81%, correspondente à revisão geral anual concedida aos servidores municipais, passando a vigorar nos seguintes valores:

I - Estagiários de Nível de Pós-Graduação: R$ 2.231,91;
II - Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído: R$ 1.802,14;
III - Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído: R$ 1.728,77;
IV - Estagiários do Ensino de Nível Tecnólogo Superior: R$ 1.183,13;
V - Estagiários de Ensino Médio: R$ 945,63;
VI - Estagiários do Ensino Médio Técnico R$ 1.038,10;
VII – Estagiários do Ensino de Nível Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica R$ 1.141,91; e
VIII - Estagiários de Escolas de Educação Especial: R$ 845,04.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40656269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.653, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel a seguir descrito:

"I – Um terreno localizado no Bairro Firenze, composto do lote 19, prolongamento do leito da Rua Bertilo Canísio Schein, devidamente matriculado sob o nº 32.804, do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 32.804.
IMÓVEL: *Um terreno, de formato retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Firenze do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido entre as quadras 18 e 07 e entre o leito das Ruas Bertilo Canísio Schein e Turíbio José Bernardes, composto do lote 19, prolongamento do leito da Rua Bertilo Canísio Schein entre o lote 18 e área remanescente lote 03, com a área superficial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao leste no leito da Rua Turíbio José Bernardes mede (15,00m), ao norte mede (32,00m) confrontando-se com a área remanescente do late 03, ao oeste mede (15,00m) confrontando com o leito da Rua Bertilo Canísio Schein, ao sul mede (32,00m) confrontando-se com o lote 18, fechando o perímetro.*

PROPRIETÁRIA: RJF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*, CNPJ nº 17.547.991/0001-20, com sede na Rua Libero Badaró, nº 343, apartamento 1103, Edifício A, Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre-RS."*

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade da RJF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 17.547.991/0001-20, nos termos da matrícula nº 32.804, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Art. 4º. As despesas resultantes da doação autorizada na presente Lei serão custeadas pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A119CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.654, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel a seguir descrito:

"I – Uma porção de terras, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro "S", antes, ***hoje denominado Bairro Genuíno Sampaio****, conforme novo Plano Diretor de Campo Bom, Lei nº 5329/2022, no quarteirão formado pelas Ruas Alegrete, Alvorada, Canoas e Uruguaiana, composta do lote 15 da quadra 13, antes, hoje denominada quadra 10, que fica localizada no alinhamento da Rua Alegrete, do Plano Diretor de Campo Bom.*

MATRÍCULA Nº 20.793.

*IMÓVEL: Uma porção de terras, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro "S", antes**, hoje denominado Bairro Genuíno Sampaio**, conforme novo Plano Diretor de Campo Bom, Lei n° 5329/2022, no quarteirão formado pelas Ruas Alegrete, Alvorada, Canoas e Uruguaiana, composta do lote 15 da quadra 13, antes, **hoje denominada quadra 10**, que fica localizada no alinhamento da Rua Alegrete, com a área superficial de 24,2Om² (vinte e quatro metros e vinte decímetros quadrados), medindo (22,00m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua Alegrete, lado ímpar, igual medida nos fundos ao norte, confrontando-se com o lote 05 e lote 06 da mesma quadra, por (1,10m) de comprimento da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando-se ao leste, com o lote 12 da mesma quadra, e ao oeste, com o lote 01 da mesma quadra, distando esta face (18,0Om) da Rua Uruguaiana."*

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade de Paulo Evaldo Hartamnn, inscrito no CPF nº 286.xxx.xxx-10, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ivanete Tovo, inscrita no CPF nº 341.xxx.xxx-53; e Clarinha Lucia Lima, inscrita no CPF nº 286.xxx.xxx-00, casada pelo regime de comunhão universal de bens com Osmildo de Souza Lima, inscrito no CPF nº 185.xxx.xxx-68, ambos residentes nesta cidade de Campo Born/RS, nos termos da matrícula nº 20.793, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. As despesas resultantes da doação autorizada na presente Lei serão custeadas pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ABCB4C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.655, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO E ÀS AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM; ATUALIZA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DEVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município e Autarquias, a revisão geral anual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) sobre a remuneração mensal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Parágrafo único. São abrangidos pela revisão a que se refere o "caput" os vencimentos, salários, proventos e pensões inerentes aos seguintes segmentos de servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal e Autarquias:

I - servidores estatuários ativos, integrantes dos Quadros Funcionais Efetivo, Comissionado e de Direção Chefia e Assessoramento;
II - servidores estatutários inativos e pensionistas do Município de Campo Bom;
III - servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, titulares de empregos públicos, bem como servidores constitucionalmente estabilizados em funções públicas.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação devido aos servidores públicos municipais será reajustado pelo mesmo índice previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o índice de reajuste constante no artigo 1º aos patamares de vencimentos básicos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.484, de 19 de março de 2024.

Art. 3º. O limite remuneratório previsto no art. 124, § 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.125, de 26 de dezembro de 2014, para fins de concessão do auxílio alimentação aos ocupantes de Cargos em Comissão ou cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, fica reajustado pelo mesmo índice previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:14FFFE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.657, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Legislativo fica autorizado, no âmbito da revisão geral anual, a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos agentes políticos, do Poder Legislativo, a revisão geral anual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) sobre a remuneração mensal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. São abrangidos pela revisão geral anual dos vencimentos, salários, proventos e pensões de que trata o caput deste Projeto, os seguintes segmentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos:

a) Servidores Estatutários, ativos, integrantes do Quadro Efetivo, Comissionado e de Direção e Chefia e Assessoramento, do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

b) Servidores estatutários inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

c) Agentes políticos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C90B69E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.513, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CANCELA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Cancelar o DCA do cargo de Diretor da Divisão da Guarda Municipal, do servidor **TIAGO CESCA**, matrícula nº 13942, designado por meio da Portaria nº 62.873, de 14 de outubro de 2024, a partir de 09 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB6F1C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.514, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o Servidor **PATRICK BRENDLER CAMARGO,** matrícula nº 13923, com DCA, transferindo-o do cargo de Inspetor da Guarda Municipal para o cargo de Diretor da Divisão da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 13 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3438B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.583, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **TIAGO CESCA**, matrícula nº 13942, titular do cargo de Guarda Municipal, para o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 13 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ECCACF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.584, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Aplica penalidade disciplinar de suspensão.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente à Sindicância Administrativa nº 317/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER a servidora **JANETE VIEIRA DA CUNHA**, matrícula nº 14676, titular do cargo de Conselheira Tutelar, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de março de 2026, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 20A, §1º, alínea "b", §2º, alínea "b", e §3º da Lei Municipal nº 1.961/1999, e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0BEB382D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 MOTORISTA I OPERADOR DE MÁQUINA OPERÁRIO PEDREIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
MOTORISTA I
OPERADOR DE MÁQUINA
OPERÁRIO
PEDREIRO

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os cargos de **MOTORISTA I, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO e PEDREIRO:** inscrições serão presenciais na Secretaria de Administração de Cândido Godói, **do dia 25/03/2026 à 06/04/2026 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**. Ou por meio de protocolo, no site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site **das 08h do dia 25/03/2026 à 06/04/2026 às 16h. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*. Cândido Godói/RS, 25 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C7C85F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 345/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CFM CONSTRUCOES LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 29 de abril de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 29/04/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 24 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:92596CC6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 345/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CFM CONSTRUCOES LTDA.**
OBJETIVO: Fica acrescentado em 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 34.371,10 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
VIGÊNCIA: 29/04/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 24 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B117852A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.121/2026

Número do contrato: 211/2026.
Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA.**
CNPJ: 50.700.416/0001-90.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Capão da Canoa, 24 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98D6C071

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.121/2026

Número do contrato: 212/2026.
Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.**
CNPJ: 05.760.614/0001-95.
Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Capão da Canoa, 24 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A74DF652

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.824/2026

Número do contrato: 213/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos- SAÚDE 60 +, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 11.405.384/0001-49.
Valor: R$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Capão da Canoa, 24 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B5B7A8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.824/2026

Número do contrato: 214/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos- SAÚDE 60 +, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 49.535.491/0001-64.
Valor: R$ 939,99 (Novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
Capão da Canoa, 24 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:047BD518

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.824/2026

Número do contrato: 215/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos- SAÚDE 60 +, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 21.579.468/0001-52.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Capão da Canoa, 24 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FC94F180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 02/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.
O Prefeito de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, conforme os seguintes dados: ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA
Valor: R$ 768.500,00
Fornecedor: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda, CNPJ nº 14767899/0001-87.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:FEE6C1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Do Objeto: Prestação de serviços de recebimento, processamento e publicação de matérias oficiais do Município de Capitão/RS no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-e), incluindo disponibilização das publicações em meio eletrônico, acesso ao acervo digital e suporte técnico ao sistema de envio, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026 e no Termo de Referência.

Do Contratado: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ nº 87.124.582/0001-04.

Do Valor e do Pagamento: O valor unitário do centímetro (cm) publicado é de **R$ 107,45**, conforme tabela pública oficial vigente do DOE-e.

A estimativa anual de consumo é de 50 cm, totalizando o valor estimado anual de **R$ 5.372,50**, considerando margem de segurança para eventual ampliação da demanda.

O pagamento será realizado exclusivamente pelo quantitativo efetivamente publicado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, observando:

- Tabela pública oficial vigente à época da publicação;
- Regularidade fiscal da contratada;
- Empenho prévio da despesa.

O reajustamento decorrerá de eventual alteração da tabela pública oficial estabelecida pela entidade gestora do serviço.

Da Justificativa: A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser executado por fornecedor exclusivo.

O Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-e) constitui o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 14.644/2014, possuindo presunção de autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações nele realizadas.

A gestão, manutenção e operacionalização tecnológica do DOE-e são de responsabilidade exclusiva da PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., conforme disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 58.114/2025, não havendo outro fornecedor autorizado ou juridicamente apto a realizar publicações com a mesma eficácia legal perante o Estado.

A publicação no DOE-e é requisito de validade e eficácia de diversos atos administrativos do Município, tais como extratos de editais, avisos de licitação, homologações, contratos, convocações e demais atos cuja publicidade seja imposta por legislação específica, sendo medida indispensável ao atendimento:

- do princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição Federal);
- do princípio da transparência administrativa;
- da segurança jurídica dos atos praticados;
-da eficácia externa dos atos administrativos sujeitos à divulgação oficial.

A ausência de publicação quando exigida pode acarretar nulidade do ato administrativo, comprometendo sua eficácia e gerando riscos jurídicos à Administração.

Destaca-se, ainda, que:

- Não há pluralidade de fornecedores para o objeto, pois se trata de serviço público oficial cuja exploração é exclusiva;

A precificação decorre de tabela pública oficial estabelecida pela própria entidade gestora do serviço, inexistindo margem para negociação mercadológica;

A cobrança ocorre exclusivamente por centímetro efetivamente publicado, garantindo economicidade e pagamento apenas pela demanda real;

O histórico de utilização demonstra regularidade, confiabilidade e adequada prestação do serviço, sem registros de falhas relevantes na contratação anterior.

Sob o aspecto técnico, jurídico e econômico, a contratação mostra-se:

- juridicamente necessária;
- tecnicamente adequada;
- economicamente proporcional;
- operacionalmente viável;
-e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento e motivação dos atos administrativos.

Assim, resta caracterizada de forma inequívoca a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Da Contratação e Fiscalização: A formalização da contratação dar-se-á mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, substituindo o instrumento contratual, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será por prazo indeterminado, considerando:

- A natureza permanente da necessidade de publicação oficial;
- A exclusividade da entidade gestora do DOE-e;
-A inexistência de competição futura previsível;
-A possibilidade de rescisão unilateral por interesse público;
-O controle orçamentário anual por meio de empenhos.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto:

Gestora: Vanusa Lorenzon
Fiscal: Henrique da Costa
Suplente de Fiscal: Adriana Bruxel Brod

Compete aos fiscais acompanhar a execução, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularização de falhas e atestar as publicações para fins de pagamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5A70B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO Nº. 06/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **Município de Capitão**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital nº. 01/2025, de 26 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2025 para o emprego de Agente de Combate a Endemias. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.capitao.rs.gov.br*. Capitão/RS, 23/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal de Capitão/RS.

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:71DBB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO Nº. 08/2026 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O **Município de Capitão**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 26 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Convocam-se os candidatos para prestar a Prova Prática. 2. Detalha-se a execução da prova. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.capitao.rs.gov.br*. Capitão/RS, 23/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal de Capitão/RS.

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:9256E800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 12/2026 de 24/03/2026.
Contratado: Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda - CNPJ 34.368.003/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Perfuração e Construção de Poço Tubular Profundo para Abastecimento de Água em Linha Zanotelli, Capitão/RS, através do Programa Avançar na Agropecuária – Poços, Termo de Convênio FPE nº 1647/2023, firmado com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, Processo nº 23/1500-0022527-2,
Valor Total: R$ 127.500,00.
Vigência: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Início.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1031/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FF7246FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal, Alvaro Decarli, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas na relação constante no edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 e com base na LEI MUNICIPAL Nº 2293, DE 20/03/2026, RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada no referido certame – edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, no prazo de até 20 (vinte) dias, para apresentação de documentos pessoais, certidões e com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MERIDIANE RINALDI	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA SOARES	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LETÍCIA SOARES	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. O candidato acima convocado fica ciente de que a municipalidade necessita convoca-lo para desenvolver as atividades inerentes ao cargo.
3. Se o candidato não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 24 de março de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F3B9910B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 12/2026 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
EXTRATO DO EDITAL N.º 12/2026 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA
O Município de Cerro Largo/RS, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 04 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.cerrolargo.rs.gov.br*. Cerro Largo/RS, 24/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:4B16B685

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 13/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS COM PROVA PRÁTICA)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
EXTRATO DO EDITAL N.º 13/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS COM PROVA PRÁTICA)
O Município de Cerro Largo/RS, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 04 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Operário Especializado. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.cerrolargo.rs.gov.br*. Cerro Largo/RS, 24/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:8E5D2AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 010-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4537/2025**, para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Vicinal Nossa Senhora dos Navegantes, em Charqueadas/RS, com área total a construir de 3.764,80 m². Vencedora do item 0001: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0001-38. Valor Global: R$ 878.939,83 (oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Charqueadas, 24 de março de 2026.

RONALDO MACHADO DE SOUZA –
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:D5D1A26A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 013-2025

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4602/2025, para contratação de serviços gerais de pavimentação asfáltica em CBUQ na Via Nossa Senhora dos Navegantes, Zona Urbana, em Charqueadas/RS, com área total a construir de 1.454,95m². Vencedora do item 0001: TRACADO CONSTRUCOES E

SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0001-38. Valor Global: R$ 573.721,70 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Charqueadas, 24 de março de 2026.

JORGE LUIZ TAQUATIÁ DE MATOS -
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:C48BD712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Tipo Menor Preço

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para a execução de 10 (dez) Casas Unifamiliares Populares no Loteamento Popular Vista do Sol, com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-FNHIS, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do projeto básico, Termo de Referência (Anexo II), e demais documentos.
No dia e hora estabelecidos na Ata nº 2.031 realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise de documentação e proposta de preços. Participaram da licitação as empresas:
M CONFORTIN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; VALENTINA CONSTRUTORA LTDA; LA PULPERIA SERVÇOS DE EVENTOS LTDA; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA TAUFER LTDA.
Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se as etapas legais, respeitados os prazos, sendo declarada vencedora a empresa M CONFORTIN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com o menor preço de R$ 1.228.999,27 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e vinte e sete centavos).
Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Julgamento de Licitações em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresa supracitada, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto licitado no valor acima descrito e na proposta apresentada.

Charrua/RS, 25 de fevereiro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR
Vice-Prefeito, em Exercício, no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:1271E5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 17/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO Nº 17/2026 - Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Empresa: M CONFORTIN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.000.763/0001-91. Objeto: contratação de empresa para a execução de 10 (dez) Casas Unifamiliares Populares no Loteamento Popular Vista do Sol, com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-FNHIS. Valor da Obra: R$ 1.228.999,27 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e vinte e sete centavos). Charrua/RS, 24 de março de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:80A73797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°07/2026

Município de Charrua
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 07/2026 Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e ensino superior. Abertura da disputa às 9h do dia 08/04/2026. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 24 de março de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:03470F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra visando o conserto do veículo micro-ônibus, placas JAZ 5I57, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PEATE/RS.
CONTRATO Nº 74/2026
VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: 35.461.889 MAICON MORISSO DE SOUZA
CNPJ: 35.461.889/0001-99

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5C6DFB51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra visando o conserto do veículo Kombi, placas IUF 1814, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PEATE/RS
CONTRATO Nº 74/2026
VALOR: R$ 6.566,98 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:7E1C8B3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra visando o conserto do veículo micro-ônibus, placas IUL 6860, lotado no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PEATE/RS
CONTRATO Nº 76/2026
VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)
CONTRATADA: 35.461.889 MAICON MORISSO DE SOUZA
CNPJ: 35.461.889/0001-99

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9D497C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 04-2026 Vigência: 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO No: 28-2026
PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO:Não
CARONA: Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à presente Ata.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Odontológicos.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 08-04-2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 08-04-2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 10-04-2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 10-04-2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 10-04-2026.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Agente de Contratação
Portaria nº 333-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F2C60B3F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SÚMULA CONTRATO PISTA DE CAMINHADA

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Justificativa Nº 30 2026
CONTRATO Nº 23 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: CONSTRUCOST LTDA 01.814.959/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção da Pista de Caminhada da Praça 22 de Outubro.
Contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro. Conforme anexos ao edital. Convênio nº 930727-2022 MINISTÉRIO DO ESPORTE.
VALOR: R$ 370.249,00 (trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e nove reais)
PAGAMENTO: De acordo com cronograma Físico / Financeiro.
VIGÊNCIA: 24/03/26 07/06/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:2E4E7307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2026 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Contratação de empresa especializada para locação de veículos para o Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 16 de abril de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 24 de março de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:830EB1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2026

DECRETO Nº 28, de 13 de março de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 1.065,90 (um mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
3449051000000000000.595 - Obras e instalações	R$ 1.065,90
Total.....	**R$ 1.065,90**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 27001173 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	R$ 1.065,90
Total.....	**R$ 1.065,90**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A2FED3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2026

DECRETO Nº 30, de 13 de março de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 120.631,98 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
3449052000000000000.592 - Equipamentos e material permanente	R$ 119.566,08
3449052000000000000.593 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.065,90
Total.....	**R$ 120.631,98**

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
3449051000000000000.594 - Obras e instalações	R$ 119.566,08
3449051000000000000.595 – Obras e instalações	R$ 1.065,90
Total.....	**R$ 120.631,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4E9E0328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA
CNPJ: 46.494.062/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e instalação de painel institucional para galeria de presidentes na Câmara Municipal de Vereadores.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 24 de março de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E498C16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto da Carregadeira FR10B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 9.922,30 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Cotiporã/RS, 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:569BA2EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA
CNPJ: 46.494.062/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e instalação de painel institucional para galeria de presidentes na Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 24 de março de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5C93B6EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.

CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo Onix Plus 10TAT LTZ de placas TQP2B04, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso IV, alínea "A" da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.134,91 (um mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)

Cotiporã, 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CFA29659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto da Carregadeira FR10B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 064/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 9.922,30 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Cotiporã/RS, 24 de março de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:34B46055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo Onix Plus 10TAT LTZ de placas TQP2B04, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 063/2026.
VALIDADE: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.134,91 (um mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)

Cotiporã, 24 de março de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:48199649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 INSTRUMENTO Nº 44/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº.** 02/2025
INSTRUMENTO Nº 44/2025
CONTRATADA: GRUPO DE ENCAMINHAMENTO E APOIO NA PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO A DEPENDENTES QUIMICOS – VITA DE PASSO FUNDO
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO/ACOLHIMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DECORRENTE DO USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS (ÁLCOOL E DROGAS)
VALOR: R$ 2.771,02 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS COM DOIS CENTAVOS)
ADITIVO: 24/03/2026 VIGÊNCIA: 17/03/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JAIRO BENTO MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:45F43E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO 49/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO 49/2023
CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PRODUTO PRIMÁRIA, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, ISS, CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLADO AINDA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA.
VALOR: R$ 5.014,54 (CINCO MIL, QUATORZE REAIS COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
ADITIVO: 24/03/2026 VIGÊNCIA: 22/03/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: MILTON ANTONIO MATTANA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:84ED8190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 53/202

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 53/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- CIRAU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ADITIVO Nº 003/2025 PRORROGAÇÃO VALIDADE, no valor de R$ R$ 6.064,92 (SEIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS COM NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
INICIO: 24/03/2026 VIGÊNCIA: 24/03/2027
COXILHA/RS, 24 DE MARÇO 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:AD1E4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/202 PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 52/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/202
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 52/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CELMAR LIMA & CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, no valor de R$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
INICIO: 30/07/2025 VIGÊNCIA: 30/12/2025
COXILHA/RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:4A5ED78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 43/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 43/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2026
O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 17 de abril de 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 24 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9F4F67F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Contrato N° 34/2026
Licitação: 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: 5.721,13
Vigência: Início:24/03/2026 Término: 24/05/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 1.000 HORAS - MÁQUINA 94, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C.

Crissiumal, 24 de Março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:270FC803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Contrato N° 35/2026
Licitação: 10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUCAO
Valor: 3.430,80
Vigência: Início: 24/03/2026 Término: 24/05/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE 500 HORAS - MÁQUINA 71, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B.

Crissiumal, 24 de Março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9E9FBF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, qual seja, de 22/03/2026 a 21/03/2027, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 20/03/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:391A3E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **LEANDRO VOSS LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo de valor ao contrato, decorrente do aumento do quantitativo dos itens 14, 19 e 40, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Planejamento e Projetos, a qual demonstrou a necessidade para continuação da obra.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 24/03/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C012E054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: DPM Educação Ltda, CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.
Objeto: Três inscrições para o curso 'Oficina de montagem do processo de Contratação Direta da Lei Federal nº 14.133/2021: a instrução e os documentos necessários' promovido pela DPM Educação no dia 25 de março de 2026 em Porto Alegre-RS.
Valor: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Dom Feliciano - RS, 24 de março de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:C99EE50D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. ,
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para serem utilizados pela SMED na Alimentação Escolar Municipal.
Data: 08/04/2026.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:9BA90B13

JURÍDICO
LEI N° 4.693 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, com base nas Lei Municipal n°4.623 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
VISITADOR DO PIM	01	R$ 1.624,70	40

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:40E9D0F3

JURÍDICO
LEI N° 4.694 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 05(cinco) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR MOTONIVELADORA	03	R$ 1.928,70	44
OPERADOR RETROESCAVADEIRA	02	R$ 1.928,70	44

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:51291F14

JURÍDICO
LEI N° 4.695 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Médico Psiquiatra	01	R$ 10.638,15	8

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1777E461

JURÍDICO
LEI N° 4.696 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa "Emplaca Dom Feliciano", destinado a incentivar o emplacamento veicular no Município de Dom Feliciano/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa "Emplaca Dom Feliciano", destinado a incentivar o emplacamento de veículos automotores no Município e a fortalecer as receitas próprias.
Art. 2º - O Programa concederá aos proprietários de veículos automotores, pessoas físicas ou jurídicas, que realizarem a transferência do registro para o Município de Dom Feliciano/RS, o reembolso dos seguintes tributos, mediante atendimento aos requisitos desta Lei, observado o efetivo pagamento pelo contribuinte:
I – Taxa de Vistoria de Identificação de Motocicleta, de Veículo Médio ou de Veículo Pesado, conforme o caso;
II – Taxa de Expedição de CRLV;
III – Taxa de Expedição de CRV.
Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* são os constantes na Portaria nº 036/2026 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS) ou regulamentação que venha a substitui-la, limitando-se o reembolso ao valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 3º - Para fazer jus ao reembolso previsto no art. 2º desta Lei, o interessado deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:
I – comprovar a transferência do registro de veículo avaliado a partir de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) no momento da alteração do registro para o Município de Dom Feliciano/RS;
II – comprovar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício imediatamente subsequente à efetivação da transferência;
III – comprovar a regularidade em débitos tributários e não tributários para com o Município de Dom Feliciano, mediante apresentação de certidão negativa de débitos (CND) válida no momento do protocolo;
IV – realizar o envio dos documentos comprobatórios na forma disposta em regulamento.
§1º O reembolso de que trata o *caput* será realizado uma única vez, após a aprovação da documentação de que trata o *caput* na forma do regulamento.
§2º A restituição não será válida para veículos que já se encontravam emplacados no Município de Dom Feliciano até 1º de março de 2026.
Art. 4º - O reembolso será efetivado por meio de depósito, transferência ou qualquer outro tipo de transação financeira, conforme disposto em regulamento, e exclusivamente em conta de titularidade do contribuinte.
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).

Art. 6º – A adesão do contribuinte ensejará o consentimento expresso para a divulgação de sua participação no Programa, na forma e na conveniência do Município de Dom Feliciano.
Art. 7º - A execução do Programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, podendo o Município, justificadamente, realizar a suspensão total ou readequação dos valores de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 8º - Os valores de que tratam o parágrafo único do art. 2º e o inciso I do art. 3º desta Lei poderão ser atualizados anualmente mediante Decreto, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 9º – Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios decorrentes do Programa de que trata esta Lei, o Município exigirá a reposição dos respectivos valores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5B2B08C7

JURÍDICO
LEI N° 4.697 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.081, de 11 de abril de 2014, que a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Feliciano (COMPDEC) para instituir a Gratificação de Atividade de Resposta a Desastres (GARD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluído o art. 5º-B à Lei Municipal nº 3.081, de 11 de abril de 2014, que cria a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Dom Feliciano (COMPDEC) e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 5º-B – Fica instituída a Gratificação de Atividade de Resposta a Desastres (GARD), devida exclusivamente aos servidores, efetivos ou temporários, designados para compor o Grupo de Resposta a Desastres (GRD) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

§1º A gratificação tem por finalidade remunerar a disponibilidade, o risco inerente às atividades desempenhadas e o exercício de funções extraordinárias em situações de emergência ou calamidade pública.

§2º A GARD será devida nas seguintes hipóteses:

I – quando o servidor estiver em regime de sobreaviso para atuação em ocorrências de desastre;

II – quando houver efetiva mobilização do GRD para atendimento emergencial;

III – quando o servidor participar de ações de resposta, socorro, apoio logístico, distribuição de suprimentos, remoção de escombros ou outras atividades previstas no art. 5º-A desta Lei.

§3º O valor da GARD é fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais) e será concedido mensalmente aos servidores que atendam aos requisitos do §2 deste artigo.

§4º A GARD não se incorpora à remuneração, não servirá de base para cálculo de outras vantagens e será devida apenas enquanto perdurar a designação do servidor para o GRD.

§5º É vedada a percepção simultânea da GARD com qualquer outra gratificação de natureza semelhante, salvo quando expressamente autorizada em lei, cargo em comissão ou função gratificada.

§6º A GARD será solicitada pelo Secretário da pasta a que o servidor estiver vinculado, dependendo, a concessão, de ato oficial do Prefeito que realize a efetiva designação (Portaria).

§7ºNão terá direito à percepção da GARD, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à disponibilidade ou ao regular exercício da atividade.

§8º Fica excepcionado do §7º o afastamento decorrente do gozo de férias legais, quando o servidor terá direito à percepção da GARD, calculada na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor vigente no momento da concessão das férias multiplicado por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias ao longo do período aquisitivo.

§9º O cumprimento das condicionantes fixadas neste artigo será atestado expressamente pelo Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado o servidor, com a remessa à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:8506005E

JURÍDICO
LEI N° 4.698 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados a ementa e o art. 2º da Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
EMENTA: Cria a Procuradoria-Geral do Município e seus respectivos cargos.

Art. 2º - (...)
(...)
XXVII – coordenar a execução do Programa Municipal de Acesso à Justiça, por meio do Centro Municipal de Acesso à Justiça (CEMAJUS);
XXVIII - acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública e atuar como assistente da acusação nas respectivas ações penais, quando for o caso;
XXIX – promover a defesa jurídica de agentes públicos em relação a atos praticados que atendam ao interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vedada a representação criminal ou atos lesivos ao patrimônio público, objeto de ação popular, ainda que não mais ocupem cargo, emprego ou função no Município;
XXX - promover a representação judicial ou administrativa das autoridades e servidores públicos que participem da realização de licitações e contratos, caso necessitem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 14.133/21, extensível inclusive ao agente público que não mais ocupe o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado;
XXXI – promover, em ações por improbidade administrativa que não tenham sido propostas pelo Município, a defesa judicial do agente público que tenha praticado ato administrativo cuja legalidade tenha sido atestada previamente pela Procuradoria-Geral do Município, ainda que não mais ocupe cargo, emprego ou função no Município;
XXXII – apresentar queixa-crime e notícia-crime, nas hipóteses autorizadas pela legislação penal, sobre fatos envolvendo o Município e agentes públicos no regular exercício de suas funções.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CE1F9B91

JURÍDICO
LEI N° 4.699 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Acesso à Justiça no Município de Dom Feliciano e cria o Centro Municipal de Acesso à Justiça (CEMAJUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À JUSTIÇA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Dom Feliciano, o Programa Municipal de Acesso à Justiça – PMAJ, destinado a assegurar à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma gratuita, o acesso efetivo à orientação jurídica, à solução adequada de conflitos e à tutela administrativa e judicial de seus direitos.
Art. 2º - O Programa Municipal de Acesso à Justiça será executado pelo Centro Municipal de Acesso à Justiça (CEMAJUS), órgão de natureza administrativa e social.
Parágrafo único. O CEMAJUS atuará de forma complementar e cooperativa à Defensoria Pública do Estado, não substituindo nem excluindo suas atribuições constitucionais.
Art. 3º - São fundamentos do Programa Municipal de Acesso à Justiça:
I – a dignidade da pessoa humana;
II – a cidadania;
III – a democratização do acesso à Justiça;
IV – a igualdade material e a justiça social;
V – a efetividade dos direitos fundamentais;
VI – a prevenção de litígios e a solução pacífica de conflitos.

Art. 4º - Constituem diretrizes do Programa Municipal de Acesso à Justiça:
I – atendimento humanizado, pautado pela urbanidade, acolhimento, respeito e empatia;
II – presunção de boa-fé quanto às informações prestadas pelos assistidos;
III – igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação;
IV – utilização de linguagem simples, clara e acessível;
V – prioridade à orientação jurídica preventiva e à mediação de conflitos;
VI – integração com as políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cidadania;
VII – simplificação dos procedimentos e transparência das informações prestadas aos assistidos, de modo a possibilitar sua total compreensão acerca dos trâmites e dos possíveis impactos.

CAPÍTULO II
DO CENTRO MUNICIPAL DE ACESSO À JUSTIÇA

Art. 5º - O CEMAJUS tem por finalidade prestar, de forma gratuita, orientação jurídica, mediação e conciliação de conflitos, bem como assistência jurídica administrativa e judicial às pessoas físicas que comprovem hipossuficiência de recursos econômicos.
Art. 6º - O CEMAJUS será coordenado por Procurador Jurídico, ocupante de cargo de provimento efetivo, na forma das Leis Municipais nº 4.061, de 1º de abril de 2019 e nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput*, responsável pela coordenação do CEMAJUS, não poderá ser designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
Art. 7º - Compete ao CEMAJUS:
I – prestar orientação jurídica preventiva;
II – promover a mediação e a conciliação de conflitos;
III – exercer a defesa administrativa e judicial dos assistidos, inclusive mediante o ajuizamento de ações e a apresentação de defesas e recursos, em qualquer esfera ou grau de jurisdição;
IV – postular a concessão da gratuidade da justiça, quando cabível;
V – encaminhar demandas à Defensoria Pública do Estado ou a outros órgãos competentes, quando a matéria extrapolar sua área de atuação;
VI – promover ações educativas voltadas à cidadania e ao acesso à Justiça.
VII – zelar pelo adequado cumprimento do PMAJ a quem realmente faça jus aos benefícios de que trata esta Lei
VIII – consolidar as informações dos atendimentos e encaminhamentos realizados, subsidiando relatório de suas atividades
IX – excluir o assistido dos benefícios desta Lei em caso de constatação de que desapareceram os requisitos para sua concessão.
Art. 8º - Poderão ser atendidas pelo CEMAJUS as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Dom Feliciano há, no mínimo, 12 (doze) meses, que comprovem hipossuficiência econômica, nos termos desta Lei e de sua regulamentação.
§1º Presumem-se hipossuficientes economicamente aquelas pessoas físicas que, alternativamente:
I – integrem núcleo familiar cuja renda total não ultrapassa 1 (um) salário mínimo;
II – tenham renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo;
III – sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família;
IV – sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (LOAS);
V – sejam idosas, cuja renda total advenha de benefício previdenciário de até um salário mínimo.
§2º Considera-se núcleo familiar, para os fins desta Lei:
I - a pessoa que resida sozinha, constituindo unidade autônoma; ou
II - o grupo de pessoas que residam sob o mesmo teto composto pelo/a requerente, seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, cônjuge, companheiro/a ou convivente, desde que possuam relação de dependência econômica entre si.
§3º Renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos/as membros/as do núcleo familiar, incluindo-se os valores percebidos a título de alimentos.
§4º Além das hipóteses de que trata o §1º, o requerente não poderá ser proprietário, possuidor ou titular de direito sobre bens móveis, imóveis, créditos, recursos financeiros em aplicações ou investimentos ou quaisquer direitos economicamente mensuráveis, em montante que ultrapasse a quantia equivalente a 300 (trezentos) salários mínimos nacionais.
§5º Para aferição da renda familiar, não serão computados os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.
§6º A aferição da hipossuficiência econômica será realizada mediante requerimento do interessado, apresentação de documentos, declaração de pobreza e avaliação socioeconômica, na forma do regulamento.
§7º O CEMAJUS poderá recusar a prestação de serviços após avaliação justificada, cabendo recurso ao Procurador Jurídico do Município, nas seguintes hipóteses:
I – não caracterização da hipossuficiência financeira;
II – manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte;
III – inexistência de hipótese de atuação do CEMAJUS;
IV – exteriorização de patrimônio incompatível com a alegada hipossuficiência econômica.

§8º O Município poderá empreender diligências complementares para aferição da condição de hipossuficiência econômica.
§9º O assistido deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, inclusive acerca de sua condição econômica, comprometendo-se a manter atualizada sua situação cadastral e a comparecer ao CEMAJUS sempre que solicitado, na forma do regulamento, além de procuração e demais declarações por ventura necessárias ao patrocínio de seus interesses.
§10 Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no termo de compromisso, o assistido será excluído do PMAJ, sem prejuízo da responsabilização cabível.
§11 O Procurador Jurídico poderá revisar o deferimento da assistência jurídica a qualquer momento quando houver indícios de alteração superveniente da hipossuficiência, de alteração da situação econômica ou de ocultação ou simulação de dados relevantes para a respectiva aferição.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – O CEMAJUS será vinculado à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, de que trata a Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019.
Art. 10 - As atividades no âmbito do CEMAJUS poderão ocorrer por meio de:
I – servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, temporário ou em comissão, desde que habilitados legalmente ao exercício da advocacia, à exceção da equipe de apoio;
II – convênios ou parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil, instituições de ensino superior ou entidades sem fins lucrativos, além de contratações na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11 - O CEMAJUS contará com equipe de apoio, por meio de agentes públicos devidamente designados.
Art. 12 - Os profissionais que atuarem no CEMAJUS não receberão qualquer vantagem econômica dos assistidos, fazendo jus apenas aos honorários sucumbenciais caso sejam devidos pela parte adversa.
Art. 13 - Toda a documentação necessária à postulação administrativa ou judicial será de responsabilidade do assistido, não podendo o Município arcar com custas, emolumentos, ou despesas pessoais.
Parágrafo único. Nos processos em que o CEMAJUS atuar, em hipótese alguma o Município arcará com custas e emolumentos quaisquer, honorários advocatícios, inclusive os de sucumbência, ou pagamento de precatórios.
Art. 14 - Ficam excluídos do atendimento do CEMAJUS:
I – Processos trabalhistas;
II – Processos criminais;
III – Processos de inventário, arrolamento e partilha de bens, exceto em caso de o total dos bens a serem partilhados não exceder a 10 (dez) salários-mínimos;
IV - Demandas judiciais ou administrativas que tenham como parte adversa o Município de Dom Feliciano, sua administração direta ou indireta.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Em havendo indícios da prática de crimes, infrações administrativas ou passíveis de responsabilização na ordem civil no âmbito do PMAJ, o CEMAJUS encaminhará os fatos para apuração das autoridades competentes.
Art. 16 - Em situações de calamidade pública, emergência ou estado de necessidade oficialmente reconhecidos, mediante decisão do Procurador Jurídico, poderá ser dispensada temporariamente a análise de
renda para fins de concessão de assistência jurídica aos assistidos residentes em localidades afetadas, para o tratamento de demandas diretamente decorrentes da situação excepcional, pelo período de vigência do estado excepcional.
Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, disciplinando, dentre outros aspectos, os critérios de acesso, a organização interna, os procedimentos de atendimento e a articulação com outros serviços públicos.
Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9C07F542

JURÍDICO
LEI N° 4.701 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.176, de 03 de julho de 2007, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano, cria e extingue cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É criado um Cargo em Comissão de Agente Legislativo, Padrão CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e remuneração inicial de R$3.059,12 (três mil, cinquenta e nove reais e doze centavos), com os requisitos e atribuições constantes do Anexo único que faz parte integrante desta Lei, passando o Quadro de Provimento em Comissão integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de Vencimento:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	CARGOS FG	REMUNERAÇÃO
4	Assessor Jurídico	01	-	R$ 7.832,35
3	Coordenador da Contabilidade	-	01	R$ 3.380,21
3	Assessor Legislativo	01	01	R$ 3.059,12
2	Assessor de Bancadas	05	-	R$ 2.586,42
1	Assessor da Comissão de Orçamentos e Finanças	01	01	R$ 2.118,86
3	Agente Legislativo	01	-	R$ 3.059,12

Art. 2º - O Art. 18 da Lei Municipal nº 2.176/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O preenchimento dos Cargos de Assessor Jurídico, Assessor da Comissão de Orçamento e Finanças, Assessor Legislativo e Agente Legislativo serão de livre nomeação e exoneração do Presidente."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C8B9214E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.26 - PR Nº 132.25

Ata de Registro de Preços nº 11/2026 - Pregão nº 132/2025:
Fornecimento de materiais para manutenção e construção de vias públicas
Empresa: Eldorado Mineração Ltda - Valor Total Estimado R$ 12.917.940,00. - Vigência: 26/03/27.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A4F7EF24

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026: Data: 14/04/2026 às 09:10 horas, objeto: serviços de capina e limpeza/desobstrução da rede de esgoto das escolas da rede municipal. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B384E8CE

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza urbana
Proposta classificada e vencedora: TATIANE CAMARGO DOS SANTOS - Valor Total Estimado R$ 4.175.055,28.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9A7FC0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 387/2026

PROCESSO Nº 434/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 387/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **EGRESSON SOARES GUTERRES** - ME **(CNPJ: 14.659.253/0001-86),** visando fornecimento de **SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 24-03-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:3824DF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 31/2026 Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para mudança de local da rede de distribuição de água de poço artesiano da comunidade Horto Florestal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 13/04/2026 08:30**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim,24 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:19A885E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 24/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração da Feira do Livro 2026, compreendendo a locação de materiais decorativos, montagem, manutenção e desmontagem de itens decorativos e elétricos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 10/04/2026 13:30, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BDC1DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Erechim/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto no âmbito do Processo Administrativo nº 11.800/2025. Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN. Decisão: conhecido o recurso administrativo interposto e, no mérito, negado provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida. **Penalidade aplicada: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Erechim/RS, pelo prazo de 18 (dezoito) meses,** nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

Erechim/RS, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:4443FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo n.º 34012/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 184/2026. Termo de Fomento n.º 013, de 18 de março de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, visando à execução do projeto "Espaço que Acolhe". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.245.0010.2062.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 013/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 18 de março de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:EE6A27E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 25/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024 para registro

de preços para aquisição de insumos para obras asfálticas e serviços de transporte, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA – CNPJ:16.941.208/0001-45. VALOR TOTAL: R$72.000,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo, com recursos não vinculados de Impostos.
Erechim, 18 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:23DB38CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 26/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/20025 para registro de preços para aquisição de medicamentos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70; MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPIT – CNPJ: 07.752.236/0001-23 e JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:51.892.897/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 235.995,57,** realizadaatravés da Secretaria Municipal de Saúde com recursos não vinculados de Impostos.
Erechim, 18 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:3BDCF8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV

DIVULGAÇÃO DE ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO
EMPREENDIMENTO; DOPE PRODUÇÃO e EVENTOS LTDA
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: **DOPE PRODUÇÃO e EVENTOS LTDA**, Localizado. Rua: Argentina nº 60, Bairro, Centro–Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2026/6849, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l letra "d" no prazo de (10) dez dias: a contar de:25 /03/2026 à 03/04/2026, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.
Erechim /RS 24 de Março de 2026

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:37610F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contrato nº 16/2026: empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0006-99, com endereço na Rodovia BR 386, Km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, na cidade de Victor Graeff/RS.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, através de processo de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação final de resíduos volumosos gerados no Município de Ernestina/RS, tais como móveis descartados, colchões, sofás, tecidos, espumas, plásticos, isopor, restos de poda e outros materiais inservíveis de grande porte.

Fundamento legal: A**rt. 74, Caput,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 23 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:EB27FC56

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 26/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2026
Referente Processo Licitatório nº47 /2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de prestação de serviço da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTAL LTDA**– CNPJ nº 02.558.109/0002-55**.
Duração contratual emergencial de 2(dois) meses, sendo o valor total de R**$ 35.800,00 (trinta e cinco mil, e oitocentos reais) diesel comum, e R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) diesel S10.**
JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

Tal situação configura evento imprevisível e alheio à vontade da Administração, resultando em risco concreto de paralisação de serviços essenciais, como:

- ***Transporte escolar;***
- ***Atendimento por ambulâncias;***
- ***Serviços de manutenção urbana e rural;***
- ***Apoio às atividades administrativas essenciais***.

Dessa forma, resta caracterizada a urgência da contratação.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso VIII,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:63CA65E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO 22/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº22 /2026
Extrato de dispensa de licitação nº26/2026
Referente processo licitatório nº47 /2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de prestação de serviço da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTAL LTDA**– CNPJ nº 02.558.109/0002-55**.
Duração contratual emergencial de 2(dois) meses, sendo o valor total de R**$ 35.800,00 (trinta e cinco mil, e oitocentos reais) diesel comum, e R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) diesel S10.**
JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

Tal situação configura evento imprevisível e alheio à vontade da Administração, resultando em risco concreto de paralisação de serviços essenciais, como:

• ***Transporte escolar;***
• ***Atendimento por ambulâncias;***
• ***Serviços de manutenção urbana e rural;***
• ***Apoio às atividades administrativas essenciais***.

Dessa forma, resta caracterizada a urgência da contratação.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso VIII,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:EF13E8D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADA: Contrato nº 21/2026 - COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA - CNPJ: 88.680.228/0001-10.
VALOR GLOBAL: R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob medida e equipamentos industriais para a cozinha do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do Município de Ernestina, visando garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento e oferta de alimentos utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito de Proteção Social Básica, especialmente no serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), através do processo de dispensa de licitação nº 25/2026.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 23 de março de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:26E1E279

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA
CNPJ: 88.680.228/0001-10
Valor Global: R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob medida e equipamentos industriais para a cozinha do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do Município de Ernestina, visando garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento e oferta de alimentos utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito de Proteção Social Básica, especialmente no serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 23 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:716F5926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 DO PROCESSO Nº 43/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADO: VINICIUS PAVAN

OBJETO:CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINEL DE LED E BACKLINE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 30/05/2026

ERVAL SECO-RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:614E8E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 061/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINO FUNCIONAL DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR FÍSICO DO MUNICÍPIO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS, PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONDICIONAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO PREVENTIVA E PRÁTICAS ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS JUNTO À COMUNIDADE.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 27.833,83 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.

ERVAL SECO-RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B24C90C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 07:30H DO DIA 25/03/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.
TELEFONE 55 2030-0012

ERVAL SECO-RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:36169A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50011/2026 - PE 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA VIRTUAL (LINHA VIRTUAL /VOIP) COM CENTRAL TELEFÔNICA NA NUVEM (CLOUD PBX) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À VOZ, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA.

CONTRATADA: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

CNPJ: 04.238.297/0001-89
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2024

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

SANDRA DE FATIMA MACHADO
Diretora Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:2D31F50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.879 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A71BCF52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

Termo de Colaboração Nº 002/2023
3° Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2023
ORDENS DE COMPRA Nº 1779/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO.
CNPJ/MF: 88.368.634/0001-42.
OBJETO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO, para prestação de ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDERÁ CRIANÇAS DO BERÇÁRIO E MATERNAL (0 A 3 ANOS) NO FORMATO PRESENCIAL - ATÉ 160 VAGAS - SME.
Valor: R$ 1.347.662,28 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 16 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:8F429F87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 042/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 042/2022
6° Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 1812/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: LAZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 01.774.377/0001-60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CAPS AD - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAMPEANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SMS.
Valor: R$ 122.340,48 (cento e vinte e dois trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses , contados a partir de 07 de abril de 2026 até 06 de abril de 2027.
Assinatura: 24 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D9E74AE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PE 23/2026

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - SMS**, por tempo indeterminado, para análise do pedido de impugnação. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:DF03D8BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1271/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Betina Capeletti, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31862, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F12FFF4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1272/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Joelma Adriani Soares de Lima,Professora Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47738, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:944F8AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1273/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Grasiela Santos Vieira de Andrades, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31740, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58DC659C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1274/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF UT-2, Estatutário, matrícula nº 50708, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B4166DBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1275/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Julia Bongiovanni, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30417, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A24B149E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1276/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2026., em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EDAD21FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1277/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2026, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:482D0CD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1278/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Marcello Rodrigues Marques, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31741, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D8A4ACD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1279/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/01/2026, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8472A055

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1280/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Rosangela da Costa Rossatto, Médico Clin Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3884, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26DB2EC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1281/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, Licença Prêmio, referente ao período de 18/05/2019 a 20/07/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:04271266

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1282/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/04/2026, concedida pela Portaria nº 1281/2026, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B048A7E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1283/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46931, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 24/03/2026, concedida pela Portaria nº 1104/2026, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9DD03743

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1284/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Paulo Ricardo Ambrosi, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50446, Licença Prêmio, referente ao período de 06/03/2019 a 06/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:672874C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1285/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Gisele Maria de Fontinele Machado, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107, Licença Prêmio, referente ao período de 29/04/2019 a 11/05/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4C4DB441

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1286/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Diene Cardoso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47103, Licença Prêmio, referente ao período de 25/03/2019 a 25/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23DF7D41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1287/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47172, Licença Prêmio, referente ao período de 23/07/2019 a 23/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96F8A477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1288/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, matrícula 31807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Ana Paula Kiszewski Teixeira, matrícula 31839, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionadas:

Ata nº 047/2026 - DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA.
Ata nº 048/2026 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
Ata nº 049/2026 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI
Ata nº 050/2026 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE
Ata nº 051/2026 - REVENDEDORA CORREIA EIRELI
Ata nº 052/2026 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Ata nº 053/2026 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
Ata nº 054/2026 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Ata nº 055/2026 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de material e produtos de limpeza e higiene - SMGG E PREV-ESTEIO, vinculada ao pregão eletrônico Pregão Eletrônico nº 004/2026 - 14.133/2023.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91C18B47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1289/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Magali Terezinha Alves Martins - Matrícula n° 8740, como Fiscal Titular, Carla Regina Cardias, matrícula 3614, como Fiscal Substituto, Ciro Alexandre Glass dos Santos - Matrícula nº 3672, como Fiscal Técnico Titular e Solange Alejandra Presa - Matrícula n° 30212 como Fiscal Técnico Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionado:

- Contrato nº 049/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARO LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução da reforma e acessibilidade da Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya, vinculado a Concorrência Eletrônica 001/2025, oriunda do processo administrativo nº 2791/2025.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4AD9F56B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1290/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Carla Regina Cardias, matrícula 3614, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 092/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de assinatura de software Autodesk Autocard LT (última versão) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico 101/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4115/2025.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30E822DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1291/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Catia Vaz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41324, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Eliza Arnoldo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, durante seu afastamento, no período de 19/03/2026 a 08/07/2026, com percepção proporcional de Gratificação Salarial, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.017/2021.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED962730

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1292/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula 3319, como Fiscal de Obra Titular, designar o(a) servidor(a) Gabriel Brasil Barbosa, matrícula 31881, como Fiscal de Obra Substituto e designar o(a) servidor(a) Luciane Soares Xavier, matrícula 3675 como Fiscal de Convênio, da Emenda n° 797/2025 Deputado(a) Rafael Braga, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que tem por objeto a reforma da Praça do Expedicionário.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1A9995B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1293/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Fernanda Chaves Rodrigues, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41920, Licença Prêmio, referente ao período de 18/04/2016 a 18/04/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D81AA3B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1294/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento, no período de 31/03/2026 a 12/04/2026, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2854436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1295/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 23 de março de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Ana Claudia Lopes Tonetto - Matrícula nº 47338 - Assistente Administrativo - Período 02/06/2021 a 07/10/2025 - Aprovado.
- Marina Souza da Silva - Matrícula n° 47773 - Técnico em Biblioteconomia - Período 21/09/2022 a 18/11/2025 - Aprovado.
- Osmar Weyh - Matrícula n° 47768 - Técnico em Biblioteconomia - Período 06/09/2022 a 03/11/2025 - Aprovado.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4849B777

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1296/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Angela Gomes Menegat, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41796, Licença Prêmio, referente ao período de 11/06/2019 a 11/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9D5984A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1297/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242, Licença Prêmio, referente ao período de 27/05/2020 a 27/05/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:559C9F15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1298/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Caroline Almeida da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47106, Licença Prêmio, referente ao período de 29/04/2019 a 29/04/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF6811CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS torna público o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026.
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela - RS
CONTRATADA: Transportes Belenzier Ltda., CNPJ nº 07.305.858/0001-03
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para alunos da Escola Municipal Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, durante o ano letivo de 2026.

ALTERAÇÃO:

• Item 01: valor por km rodado passa de R$ 7,25 para **R$ 7,92**
• Item 02: valor por km rodado passa de R$ 7,79 para **R$ 7,98**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
O mesmo se encontra publicado em sua integra no site www.fagundesvarela.rs.gov.br
Fagundes Varela - RS, 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:851659C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO

TERMO DE AJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS torna público o extrato do Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 052/2026 – Pregão Presencial nº 005/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Fagundes Varela - RS
FORNECEDOR: Clarão Comercial de Materiais Elétricos Ltda ME, CNPJ nº 13.869.980/0001-05
OBJETO: Inclusão de item na Ata de Registro de Preços nº 008/2026, em razão de recusa/inexecução do fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar.
ITEM INCLUÍDO:
Item 92 – Eletrocalha estrutural com virola 360°, chapa #20, dimensões 100x100x3000 mm, linha pesada, divisória, pré-zincada.
Quantidade máxima: 500 unidades
Valor unitário: R$ 110,00
Marca: Elecon
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e disposições do edital.
Fagundes Varela - RS, 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A0EADE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
O Município de Fagundes Varela/RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, senha individual e/ou tecnologia de pagamento por aproximação, incluindo a disponibilização e gestão de recargas mensais de créditos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de abril de 2026, às 08h30min
INÍCIO DA DISPUTA: 10 de abril de 2026, às 09h00min
O edital completo está disponível no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, bem como nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações pelo telefone: (54) 3445-1066.
Fagundes Varela/RS, 23 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2FFAA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 039 DE 24 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2026 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 129//2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **QUALITY SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** CNPJ: 41.209.680/0001-35: **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais(PGR), Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como envio dos dados ao e-Social, dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal (RGPS). **Valor:** R$ 2.600,00 **Prazo:** 12 MESES**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2026.

DAIR LUIS CORTELINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FF97D627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 132/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA,** CNPJ: 88.587.357/0029-60: **Objeto**: Aquisição de botinas em solado PU com elástico e cano longo (EPI) para os servidores das Secretarias de Obras e Agropecuária. **Valor:** R$ 1.041,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 131/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MADRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ: 44.913.627/0001-09: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de lembrança de Páscoa para os alunos da EMEF. Caminhos do Aprender, que será entregue no dia 01 de abril, durante a programação de Páscoa. **Valor:** R$ 2.725,50 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 130/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **M R COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ: 29.355.995/0001-95: **Objeto**: Aquisição de pano de limpeza (estopa), destinado ao atendimento das demandas operacionais da oficina mecânica da Prefeitura Municipal, visando assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção. **Valor:**

R$ 1.230,00 **Prazo:** 10 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:519700FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 06.294.126/0001-00: **Objeto**: Aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 20,40. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA– CNPJ:** 55.695.599/0001-17: **Objeto**: Aquisição de pneus, através do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 812,97. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA– CNPJ:** 12.013.255/0001-78: **Objeto**: Aquisição de materiais ambulatoriais através do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 418,00. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9811A5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 398/2026 – Processo nº 465/2026.
Contratada: SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUAIROS LTDA. CNPJ: 41.592.744/0001-20. Objeto: Aquisição de balança para pesagem de bovinos em atendimento ao PROA 25310000020500, Termo de Convênio FPE nº 2143/2025 – Emenda Parlamentar nº 628/2024. **R$ 38.640,00** (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de março de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:4AAE24DE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 04/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que foi alterada a data do Edital do Pregão n° 04/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para uso da Secretaria de Obras. A nova data de abertura das propostas será no dia 08/04/2026, às 08h31min. A retificação da data do pregão, bem como a descrição dos itens 6, 7, 66 e 67 encontram-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de março de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:8C4B5971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos destinados à instalação de poste de iluminação no Parque da Vindima Elóy Kunz, em razão de danos causados pelo temporal ocorrido, o qual comprometeu a estrutura existente, a segurança do local e o regular fornecimento de energia elétrica nas dependências do espaço. Secretaria de Turismo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:5009DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artística teatral da Chegada do Coelho da Páscoa, acompanhada de atividades de animação e brincadeiras, para compor a programação do evento Abertura da Páscoa, a ser realizado no dia 27 de março de 2026, na Praça da Bandeira, no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:4793B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: A presente aquisição emergencial tem por objeto a compra de HD Lenovo ThinkSystem 600GB 10K SAS, destinado à substituição imediata de unidade de armazenamento instalada no servidor da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresenta falha operacional e risco iminente de perda de dados e interrupção dos serviços.

Secretaria de Saúde.
CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:FB438C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 02/2026

APOSTILA Nº 02/2026
(inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 17/2025
Pregão Eletrônico nº 49/2024
Processo nº 871/2024

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de diesel comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 17/2025.
Para:
Item 01 (lote 03) – Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, reequilibrado nesta data para **R$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 19 de março de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:45A08629

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS Nº07,08,09,10-CHAMADA PUBLICA PNAE

Contratos celebrados entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e as empresas abaixos relacionadas , vinculada a Chamada Publica PNAE nº01.2026,Processo nº96.2026.

Contrato nº 07.2026
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2026
Dispensa por Justificativa nº128.2026
Processo nº 141/2026
2.2 – Dos preços
Contratada: **EDENILSON SOARES GASS**
CPF nº 023.487.000-18
DAP nº RS10202501004142076CAF
Valor: R$5.012,50 (**cinco mil, com doze reais e cinquenta centavos**).

Contrato nº 08.2026
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2026
Dispensa por Justificativa nº129.2026
Processo nº 142/2026
2.2 – Dos preços
Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**
CPF nº 895.923.100-25
DAP nº SDW0895923100252710210208
Valor: R$8.685,00 (**oito mil,seiscentos e oitenta e cinco reais**).

Contrato nº 09.2026
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2026
Dispensa por Justificativa nº130.2026
Processo nº 143/2026
2.2 – Dos preços
Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**
CPF nº 961.414.090-91
DAP nº SDW0961414090911702221024
Valor: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Contrato nº 10.2026
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2026
Dispensa por Justificativa nº131.2026
Processo nº 144/2026
2.2 – Dos preços
Contratado: **CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS**
CPF nº 323.622.000-78
Valor: R$11.789,00 (**onze mil, setecentos e oitenta e nove reais**).

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:50ED6436

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 132-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 132/2026
Processo nº 145/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de CIMENTO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CIMENTO	R$ 47,95	R$ 479,50
Material:				**R$ 479,50**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 479,50**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ **91.823.807/0001-80**
R CARLOS SMIDT, n°45, **Centro,** CEP **97.210-000**, **Formigueiro, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de CIMENTO, destinados à execução das

reformas e obras que necessitam ser realizadas por esta Secretaria. O referido material faz-se necessário, uma vez que existem diversos pontos da cidade que necessitam de reparos.

2.2– Dos preços
Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ **91.823.807/0001-80**
Valor global **R$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global **R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco centavos).**

Empresa: **CARLOS ROBERTO COMIM BISONIN**
CNPJ nº **88.088.679/0001-63**
Valor global **NÃO COTOU**

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: SECRETARIA DE OBRAS
Ação: 2005
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2350
Despesa: 2357

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Eliziane Mello Barcellos, Cargo: Assessora de Gabinete Secretário de Obras, matrícula 1589-0 e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:44B78DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 133-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 133/2026
Processo nº 146/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, para o veículo CRONOS Placa JBK5D90, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	VELA DE IGNIÇÃO.	R$ 143,50	R$ 574,00
Material:				**R$ 574,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 574,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Endereço:Avenida Nove De Outubro, 471, centro, Formigueiro - RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra tendo em vista a necessidade de troca das velas devido ao desgaste apresentado nas mesmas, impossibilitando as funções do veículo na secretaria solicitante.

2.2– Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais);

Empresa: **ELETRO PEÇAS SANTAMARIENSE LTDA**
CNPJ n° **95.608.576/0004-95**
Valor global R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600
Despesa: 2001
Despesa Principal: 1981

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 15024/1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:69AA0212

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 134/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 134/2026
Processo nº 147/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de fio e trimcut para roçadeiras, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	TRIMCUT C 42-2.	R$ 51,54	R$ 154,62
02	02	FIO DE NYLON 3MM 4 QUINAS (CARRETEL COM 150M).	R$ 168,00	R$ 336,00
Material:				**R$ 490,62**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 490,62**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ **97.225.346/0019-59**
AV. NOVE DE OUTUBRO Nº243 CENTRO, CEP **97.210-00 FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de cabeçotes tipo Trimcut e fio de nylon para
roçadeiras sendo necessários para garantir a continuidade dos serviços de roçada e
manutenção das áreas públicas, assegurando a conservação, segurança e limpeza dos espaços sob responsabilidade da Secretaria.

2.2– Dos preços
Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ **97.225.346/0019-59**
Valor global R$ 490,62 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: **BENOITE ELETRODOMÉSTICOS**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global R$ 00,00 (NÃO COTOU).

Empresa: LOJAS BECKER LTDA L99
CNPJ nº **04.415.028/0099-00**
Valor global R$ 00,00 (NÃO COTOU).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016
Fonte: 2500/20
Despesa Principal: 3113
Despesa: 3211

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matricula 1617-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5872FDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 016 E CONTRATO 033/2026

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 016/2026. Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 40.000 km do veículo HB20, placa JDJ7G56, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde. **NAZARETH VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91**, no **valor total de R$ 1.185,02.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 033/2026 - NAZARETH VEÍCULOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 40.000 km do veículo HB20, placa JDJ7G56, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.185,02**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de março de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:6749195F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026.Na publicação, altera-se a data de abertura das propostas, onde lê-se 01/04/2025, leia-se 01/04/2026 às 8h 30min, levando-se em consideração que houve equívoco ao digitar a data. O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BC9A8D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/2026

CONCORRÊNCIA N° 004/2026 – OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS E QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA ROTARY. Abertura das

propostas dia**09/04/2026**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:88ABEF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 – OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra para PAVIMENTAÇÃO DE EXTENSÃO DA RUA ROGÉRIO SCHONARDIE NO CENTRO, Glorinha/RS**.**Abertura das propostas dia **09/04/2026**às08**h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FFA9F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.821/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.739,00 (oito mil setecentos e trinta e nove reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 8.739,00 (oito mil setecentos e trinta e nove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.175,88
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.618,12
09.03.13.122.0052.2.157	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 405,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
09.04.27.812.0054.2.454	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 810,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 230,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.175,88
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.215,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.618,12
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 230,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93185C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.822/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.643,15 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 22.643,15 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.185,67	2500
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 8.457,48	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6ABDE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.823/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)

2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 273,30	2661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DEC4D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.824/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.010,00 (oitenta e dois mil e dez reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 82.010,00 (oitenta e dois mil e dez reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
06.01.10.302.0041.2.463	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 810,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 810,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:40A13EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.825/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 38.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AB77D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2026

declara a assunção do vice prefeito para responder interinamente como secretário municipal de agricultura e desenvolvimento rural.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, **no período de 24 de março a 02 de abril de 2026**, o Sr. **JEAN ELIEL MEDINGER** – Vice Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, como **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente ao cargo de Vice Prefeito.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7ED07836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 005/2026, e a Lei Municipal n° 2.462/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **ISADORA MARTINS DA SILVEIRA**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 20 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:315F472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008**, EXONERA,** a pedido e a contar de 05 de março de 2026**, RICARDO SOSTER SANTA MARIA,** do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n° 415/2014, conforme requerido no Protocolo nº 513/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1D3A3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de ensino fundamental – língua inglesa.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 006, do Processo seletivo 002/2026, Edital de Convocação nº 005/2026, e a Lei Municipal n° 2.462/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **MAICON ALESSANDRO DE SOUZA**, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 20 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:375EEC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - EDITAL 001

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra publicado o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária, por tempo determinado, para os cargos de **ATENDENTE EM EDUCAÇÃO – 40h/s (quarenta horas semanais)** e **MERENDEIRO – 40h/s (quarenta horas semanais)**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante **análise de currículos (Prova de Títulos)**.
INSCRIÇÕES: de **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, das **8h30min às 12h** e das **13h às 16h30min**, na sede da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Ari Soares, nº 145, Centro – Glorinha/RS**.
O **Edital em inteiro teor** encontra-se disponível no **Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura** e no site **www.glorinha.rs.gov.br**.
Informações pelo telefone **(51) 3487-1020**.
Glorinha, **24 de março de 2026**.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:494EB200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 046

PROCESSO N° 337/2026
OBJETO:
LOCAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA E DO CAMPO DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DA 13ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 RAFAEL SILVA DE BRITTO - 2026, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) DATAS GRATUITAS NA SEDE SOCIAL DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE, A SEREM PREVIAMENTE COMBINADAS COM A DIRETORIA, PREFERENCIALMENTE EM DIAS DE SEMANA, SENDO 02 (DUAS) DATAS JÁ DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO LIVRO, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026.

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE N° 091/2026

VALOR:
R$ 1.440,00

FIRMADO EM:
23/03/2026
Glorinha, 24 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:60B5C5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº59

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/2026
Dispensa por Limite nº 59

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VEÍCULO, VISANDO O DESLOCAMENTO DO AUTOMÓVEL DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ O DESTINO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
NOME: JOAO DAVILA DA SILVA SERVICOS DE OFICINA LTDA
CNPJ: 00.922.630/0001-13
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JUVENAL SOARES, 56, SANTO A PATRULHA/
VALOR R$ R$ 1.600,00

Glorinha, 20 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6AC15BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº60

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2026
Dispensa por Limite nº 60

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POR MEIO DE COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM JANELAS E PORTAS DE VIDRO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.**, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.
NOME: TIAGO DA SILVA SCHMALZ
CNPJ: 26.349.036/0001-79
ENDEREÇO: R SANTA JULIA, 56, CANOAS/RS
VALOR R$ R$ 1.750,00

Glorinha, 23 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:50AEDF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2025

EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS PARA A PREFEITURA DE GUAÍBA/RS, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no edital. VALIDADE: 12 meses. PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE RP Nº 01. Executante: LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, CNPJ: 39.662.972/0001-87, ENDEREÇO: Rua Adão Foques,784 sala 02, Alegria, Guaíba/RS. Valor total da ata: R$332.770,00.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C86F180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2026.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.376/2026.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA – Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Av. Nestor De Moura Jardim, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Maranata Soares Reinaldo.
VENCEDORA: E R DA SILVA DANTAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.747.014/0001-58, com sede na Rua Açu, 567, Tirol, Natal/RS – CEP 59.020-110.
OBJETO: Aquisição de estruturas permanentes destinadas à realização dos eventos denominados "Brique da Beira", promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Guaíba/RS.
VALOR: R$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E6B5940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 010/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de preços, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (Educador Social, Cadastrador, Recepcionista e Cozinheiro), com abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 13/04/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:77158172

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n°021/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAÇÃO OLANZAPINA, DESTINADA A CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM SOB MEDIDA E PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTANTES: 1. DROGARIA COLINA LTDA. CPF/CNPJ: 94.241.197/0001-02. Guaíba - RS Endereço: SALUSTIANO AVELINO RIBEIRO - (B-1) no 424 Bairro: COLINA. 2. FARMÁCIA CENTRAL GUAÍBA. CPF/CNPJ: 50.003.759/0001-04. Guaíba Endereço: SÃO JOSÉ no 288 Bairro: CENTRO. Valor total: R$2.393,70 (dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F72DF22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n°023/2026

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAÇÃO SYMBICORT, DESTINADA A CRIANÇA QUE SE ENCONTRAM SOB MEDIDA E PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTANTES: 1. COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA CPF/CNPJ: 88.212.113/0479-12. Guaíba - RS. Endereço: LUPICÍNIO RODRIGUES no 1156 Bairro: SANTA RITA. Valor total para 6 unidades: R$ 927,72 (novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EBA12EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.585/2025
DATA DO CONTRATO: 16 de março de 2026. Com data de início prevista para o dia 05 de abril de 2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Rua Rio Grande, nº 55, Bairro Planalto, na cidade de Três de Maio/RS, CEP 98.910-000, representada pelo Sr. Ildo Corso.
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 240.254,00*** *(duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).*

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F62E414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao CT 116/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025

CONTRATADO: **SOLVENG CONSTRUÇÃO LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 33.340.634/0001-42

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 112.951,99** (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), correspondente a **8,30%** (oito vírgula trinta por cento) do **valor inicial** atualizado do

contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VALOR: O **valor total** da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 1.533.411,36** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) para **R$ 1.646.363,35** (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: 4188/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6D3023C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 417/2023

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Consensual do Contrato Nº 417/2023
LICITAÇÃO: Chamamento Público Nº 417/2023

CONTRATADO: **UNILAB DIAGNÓSTICO E VACINAS**
CNPJ: 94.068.160/0001-16

OBJETO: O Presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros Nº 417/2023.

PROCESSO DIGITAL: 2587/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:538F49FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 381/2023

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato 381/2023
LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 002/2021

CONTRATADO: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO CONEXÃO KIDS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.889.070/0001-31

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº. 381/2023.

VALOR: R$00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
PROCESSO DIGITAL: 2978/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E63B7F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025
CONTRATADA: ANDRÉ ASSMANN
CNPJ: 14.262.932/0001-17
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A. ESTIMADO: R$ 36.084,40
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
VIGÊNCIA T.A.: 21/03/2026 A 20/03/2027
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7DA7F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026
CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ: 03.775.069/0039-58
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR O CURSO DE ROBÓTICA - LEGO ZOOM AOS ALUNOS DOS ANOS FINAIS DA EMEF ESPAÇO DO SABER, COM O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
- METODOLOGIA LEGO ZOOM;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MODELOS LEGOS ZOOM;
- CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO
- PROGRAMAÇÃO BÁSICA DO SOFTWARE MINDSTORM EV3;
- INTRODUÇÃO AO ROBÔ AGV (CARACTERÍSTICAS BÁSICAS; SENSORES; PORTAS LÓGICAS DE ENTRADAS, SAÍDA E TRANSFERÊNCIA DE
DADOS);
- TIPOS DE CONEXÕES E TRANSFERÊNCIA DE DADOS (BLUETOOTH E WI-FI)
- DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO TECNOLÓGICO (ATRAVÉS DE FLUXOGRAMA);
- SIMULAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COM SITUAÇÃO PROBLEMA CONTEXTUALIZADA;
- PRÁTICAS DA METODOLOGIA LEGO ZOOM - EXERCÍCIOS PRÁTICOS;
- DINÂMICAS DE TRABALHO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.400,00
DATA DE EMISSÃO: 17/03/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 16/03/2027
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:172F8B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2026
CONTRATADA: ELTON MATEUS VAZ LIMA
CNPJ: 40.061.279/0001-38
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO, DE FORMA PRESENCIAL (COM FREQUÊNCIA MÍNIMA MENSAL DE QUATRO HORAS) E REMOTA SEMPRE QUANDO NECESSÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS, TAIS COMO:
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO PROPOSIÇÃO,
ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA

SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CITAM-SE: A REDE BEM CUIDAR; POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE; PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL; PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (QUALIFICA- UBS); PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES DA SAÚDE; PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE; RESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À
SAÚDE MUNICIPAIS (REDE CEGONHA, REDE PSICOSSOCIAL, ENTRE OUTRAS QUE POSSAM SURGIR); REQUALIFICAÇÃO DA ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS). DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (MÉDIA COMPLEXIDADE). BEM COMO A ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM ANÁLISES TÉCNICAS E DE DOCUMENTAÇÕES INSTITUCIONAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NOS RESPECTIVOS PROGRAMAS. DESTA FORMA, HÁ O ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS.
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA TÉCNICA, DIGITAÇÃO E ENVIO DE DADOS
DE FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ENVIADOS ATRAVÉS DOS SISTEMAS BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) E CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) OUTROS QUE FOREM DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE COMO OBRIGATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
• INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DOWNLOAD DE TABELAS E DEMAIS NECESSIDADES DE INFORMÁTICA NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ACIMA CITADOS. MONITORAMENTO DO BANCO NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE (DATASUS) PARA VERIFICAÇÃO DA CORRETA TRANSMISSÃO DOS DADOS. DÚVIDAS FREQUENTES E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RECORRENTES DESSES SISTEMAS.
• APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SAÚDE, TAIS COMO ENCONTROS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ENTRE OUTROS, REALIZANDO ESTUDOS E CRIANDO MINUTAS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ESSES EVENTOS;
• AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DOS INDICADORES OFICIAIS E POR PESQUISAS INTERNAS, APONTANDO SOLUÇÕES PARA OS PONTOS CRÍTICOS ENCONTRADOS;
• APOIO PRESENCIAL EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, REALIZANDO TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, EM DIAS E LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA;
• LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL QUE SEJA DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE SAÚDE;
• AVALIAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE SAÚDE;
• ELABORAÇÃO DE PARECER E ESTUDOS TÉCNICOS SOB A ÓTICA DA SAÚDE PÚBLICA PARA MELHOR EMBASAR O GESTOR DE SAÚDE;
• DEMANDAS LEVANTADAS PELO GESTOR DE SAÚDE AO LONGO DO PERÍODO.
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2026
VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 19/03/2027
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8F445986

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0013-78
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL S-10 DE R$ 6,87 PARA R$ 6,97.
VIGÊNCIA T.A.: 25/03/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:88198555

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM DE R$ 6,44 PARA R$ 6,66.
VIGÊNCIA T.A.: 25/03/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:70A813DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 050/2026
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR VALOR GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JACÓ FINK, CUSTEADA COM EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CADASTRADA SOB O CÓDIGO Nº 202524070002 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, E DAS RUAS OSVALDO MARIO FINK, JOÃO CALSING E JACÓ BIRNFELD, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 E DE SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.368.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2026
VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 19/03/2027
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

Harmonia/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:38258658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 10/04/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:0B871F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.802/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 09/2025, homologado pelo Edital nº 008/2026, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificação abaixo descrita:

Nome	Cargo	Lotação	Turno	Ordem
ELIANE REGINA DA SILVA PASIN	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	26º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.
As datas para entrega de documentos serão nos dias 25/03/2026 e 26/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E0E70CF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº41/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para os cargos de professor de língua portuguesa, professor de matemática, auxiliar de ensino, merendeira/servente e assistente social aberto pelo Edital Nº 30/2026, em especial na Ata da Comissão de nº 08/2026, torna público o que segue:
Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 02/2026 aberto pelo Edital nº 30/2026, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
Nº Inscrição	**Candidato**	**Situação**
03	DANIELA XAVIER	HOMOLOGADO
06	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS TESSARO	HOMOLOGADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº Inscrição	**Candidato**	**Situação**
08	VALTER IVO GALLON	HOMOLOGADO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
Nº Inscrição	**Candidato**	**Situação**
02	NATALIA DE CARVALHO	NÃO HOMOLOGADO
07	CARINE ALESSANDRA DA SILVA	HOMOLOGADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº Inscrição	**Candidato**	**Situação**
01	THAUANY LUNARDI FAPPI	HOMOLOGADO
04	DULCINEIA POLESELLO	HOMOLOGADO
05	KATIUCY HOFFMANN POMATTI BONES	HOMOLOGADO

2. Fica aberto o prazo até o dia **27/03/2026**, para a interposição de recursos referente à situação das inscrições ora divulgadas.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 24 de março de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:6B6EEC88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 37/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de março de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 37/2026; Processo Licitatório n.º 15/2026; Chamamento Público n.º 01/2026;

Credenciada: **ELISEU PRESCENDO, CNPJ: 21.149.518/0001-61**;

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas nos itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8 do lote 01.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de confecção: 24/03/2026.

Ibiraiaras/RS, em 24 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9FA10692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 029/2025; Contratada: **Clari Bortolin**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 25/09/2026.

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:043E0A33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 745/1992, alterada pelas Leis 1.149/1997 e 2.003/2011 e, considerando o teor do Ofício CME nº 11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição e composição, os membros titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal de Educação - CME, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Geneci Volpatto Baretta (reconduzida)
Suplente: Francismar Furlanetto (reconduzido)

REPRESENTANTES DO SISMI:
Titular: Sandra Roseli Dal Olmo Bedin
Suplente: Neldi Provenzi Bocchi

REPRESENTANTES DA APAE:
Titular: Eliane Regina da Silva Pasin
Suplente: Laryssa Goulart da Silva

Art. 2º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, conforme legislação vigente, a contar de 25 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:30133DBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203 /2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS , Estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.207/2014, de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Secretaria da Administração e Planejamento:
Titular: EVELIN DE ARAÚJO CLIMACCO
Suplente: MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: SOENIR PIMENTEL DA SILVA
Suplente: VOLMIR PUERARI

Secretaria da Saúde:
Titular: ROZELI TODESCHINI
Suplente: SAIANE MARCHESINI

Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Turismo:
Titular: GECER CAZANATTO
Suplente: MELANIA TESSARO RODRIGUES

Secretaria de Orçamento e Finanças:
Titular: MATHEUS CUNHA
Suplente: BRUNA NATALIA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF:
Titular: VICENTE EUGENIO CASALI
Suplente: ITAMAR BARÉA

ASCAR:
Titular: EDELVAN POZZA
Suplente: VILCE VIDALIS

Representantes dos Agricultores do Município:
Titular: LUIZ LAZAROTTO
Suplente: FERNANDO DAROS

Representantes da Indústria do Município:
Titular: NEIQUER PETERLE
Suplente: GABRIELA ANGELA BOCCHI

LIONS:
Titular: ANDRÉ ALESSANDRO CANDATEN
Suplente: ADILSON SGARBOSSA

Art.2° O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, iniciando no dia **25 /03/2026**, será desempenhado de forma gratuita e considerado de relevância para o Município.
Art. 3° O conselho desenvolverá suas atividades obedecendo a legislação vigente.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 24 de março de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:39134E33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	20/03/2026	01	Roberto Pomatti Terrazas CRM 53.940

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 20/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BF953690

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3409-6	Edmilson Paes Borges	23/03/2026	05	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7D4E4BF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4106-8	Edilaine Vieira	23/03/2026	01	Marisol F. Curti CRM 19.874

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:87DF5C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 25/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Tauana Alves**, matricula nº 3837-7, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 21/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:80B8E11E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ CARLOS FERST CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESSE EDITAL. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 27 de março de 2026 e ficará aberto até a data de 27 de março de 2027. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BA6A9C1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

ELISEU PRESCENDO – CNPJ: 21.149.518/0001-61 para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8 do lote 01.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de março de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:54CF97A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
009377	Técnico de Enfermagem	Kamily Fonseca Gallina	6º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 24 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BB720953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.657/2026

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital nº 045/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS e DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Edital de Abertura nº 045/2026, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
CLARETE SOLDIN SCHUMANN – Auxiliar Administrativo
ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
PAOLA GUAMERIN – Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
MAIKIEL LUCIANO SCHU - Psicopedagogo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,

em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2FFBBE9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.658/2026

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital nº 046/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de PROFESSOR(A), conforme Edital de Abertura nº 046/2026, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
CLARETE SOLDIN SCHUMANN – Auxiliar Administrativo
ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
PAOLA GUAMERIN – Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
MAIKIEL LUCIANO SCHU - Psicopedagogo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,
em 18 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C2FF016C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.666/2026

Nomeia Kamily Fonseca Gallina, no cargo de Técnico de Enfermagem.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá/ RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **KAMILY FONSECA GALLINA,** a contar de 24 de março de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 003/2002 e nº 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 24 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E81CE53D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 19-2026 – Processo 64-2026 – Processo APROVA 527-26-IBR-CLI, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, para atender as necessidades da Administração – Lote: 1 - Empresa: GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 02.534.509/0001-40, pelo valor mensal de R$ 7.168,00 – totalizando R$ 86.016,00 (oitenta e seis mil, dezesseis reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:17D67B78

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 14-2026 – Processo 46-2026 – Processo APROVA 731-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pranchas, vigas, tábuas e pregos, destinados à reforma e manutenção de pontilhões localizados na área rural do Município de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras – Itens: 1, 2,3 - Empresa: JOSEANE TESCK – CNPJ: 08.645.024/0001-00, pelo valor total de R$ 195.090,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C7E9C3EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 24-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviços de Sonorização e Iluminação da Casa de Cultura Osvaldo Krammes, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 24/03/2026 a 24/03/2027, passando a ser pago o valor mensal de R$ 3.204,16 (três mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,36%.
Vinculado a Dispensa de Licitação 24-2025
Contratada: EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA
CNPJ: 29.935.783/0001-87
Valor: R$ 38.449,92

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:250D3213

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3ºADITIVO AO CONTRATO Nº 063-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamenta Santa Teresinha, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 25 de março de 2026 a 25 de março de 2027, passando a ser pago, a contar de 25/03/2026, a importância mensal de R$ 25.635,09 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,36%.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 34-2024
Locador: MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5BE9A3F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS ADITIVOS DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula terceira e quarta do contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilometro rodado, a contar de 01/04/26, o valor de R$ 5,69 – trecho 39-136 Km diários e renova o prazo de vigência até 31/03/2027.
Contratado: ADILSON WACHTER
CNPJ 09.113.975/0001-09

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira e Quarta do contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilometro rodado, a contar de 01/04/26, o valor de R$ 5,63– trecho 07-175 Km diários e R$ 5,68 – trecho 28 - 91,30Km diários e renova o prazo de vigência até 31/03/2027.
Contratado: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA
CNPJ sob nº 18.805.032/0001-20

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira e quarta do contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilometro rodado, a contar de 01/04/26, o valor de R$ 5,64 – trecho 45-131,60Km diários e renova o prazo de vigência até 31/03/2027.
Contratado: TRANSPORTES HENTGES LTDA – ME
CNPJ sob nº 11.930.614/0001-99

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira e quarta do contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilometro rodado, a contar de 01/04/26, o valor de R$ 4,53 – trecho 04-152 Km diários e renova o prazo de vigência até 31/03/2027.
Contratado: TRANSPORTES VIATUR LTDA
CNPJ sob nº 03.679.507/0001-01

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Terceira e quarta do contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar, passando a ser pago pelo quilometro rodado, a contar de 01/04/26, o valor de R$ 5,43 – trecho 25-168Km diários e renova o prazo de vigência até 31/03/2027.
Contratado: TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob nº 03.754.982/0001-03

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:8B649E50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 24/03/2026 a 23/03/2027

Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018-2026
Contratada: NICOLA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 21.213.005/0001-72
Itens: 1, 2, 5, 6, 9, 12, 15 e 55

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AE23B20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0027/2026 – Abertura

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), arla, aditivos, lubrificantes e filtros, por meio de sistema informatizado com implantação e operação de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, vinculada à rede credenciada de postos de combustíveis, visando atender às demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Imbé.

Abertura: 13/04/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5C6314B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 110, 111 E 112/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 007/2025 e 008/2024, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 110/2026

Função: **Professor Área II – Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	2026/283	Fernando Niederauer	37

EDITAL Nº 111/2026

Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/2071	Clovis Ramos Lacerda	20

EDITAL Nº 112/2026

Função: **Assistente Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	2024 – 3620	Emanuel Machado Lima	20

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7A96AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 326/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir desta data, o servidor **João Vitor Garcia,** matrícula nº 18.586, nomeado por meio da Portaria nº 237/2026, para exercer a função de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 7.254/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C146B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1358/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 327/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1358/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 188/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a **Portaria nº 1358/2024**, que DESIGNOU a servidora **Cristiane de Borba Costa**, matrícula nº 12.505, Professor Área II – Língua Portuguesa, nomeada por meio da Portaria nº 065/2016, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Orientador Educacional**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:01F04CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1359/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 328/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1359/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 188/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a **Portaria nº 1359/2024**, que CONVOCOU a servidora **Cristiane de Borba Costa**, matrícula nº 12.505, Professor Área II – Língua Portuguesa, nomeada por meio da Portaria nº 065/2016, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A1585ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 329/2026

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 12.434/2025, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **BRUNA CRISTIANA DA SILVA,** matrícula nº 16.686, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 3087/2022, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, à Prefeitura Municipal de Sapiranga/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EC3F628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 330/2026

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOAVTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, atendendo despacho inserto ao Memorando Eletrônico nº 13.112/2025, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **CÍNTIA OLIVEIRA MACHADO,** matrícula nº 3.830, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 685/2001, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, à Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0312F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026 "RETIFICA A PORTARIA Nº 287/2026, QUE EXONEROU SERVIDORA"

PORTARIA Nº 331/2026

"RETIFICA A PORTARIA Nº 287/2026, QUE EXONEROU SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 02 de março de 2026, a Portaria nº 287/2026, que EXONEROU a servidora **Andressa Kichler Kercher,** matrícula nº 18.387, nomeada por meio da Portaria nº 504/2025, para exercer a função de Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8, junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

•Onde se lê: "... **EXONERA** a contar de 02 de março de 2026, ...";

•Leia-se: "... **EXONERA** a contar de 1º de março de 2026. …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:66FB1C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 284/2026 EDITAL Nº 27/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de abril de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:220E732E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 132/2026 EDITAL Nº 16/2026

No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação na modalidade Chamamento Público 02/2026 - Credenciamento

02/2026, Processo 132/2026, Edital 12/2026. O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços médicos de psicopedagogia. Foi realizado a análise dos documentos da empresa CLINICA PSICOPEDAGOGICA ESPAÇO DO APRENDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.544.484/0001-61. Verificou-se que a documentação da empresa está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciada pela Comissão de Licitação. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8E7F6269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 12/2026-PA DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDORA, O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Relatório de Conclusão da Comissão Processante e Parecer Técnico n.º 22/2026 da Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a aplicação de sanção disciplinar de advertência em face a servidora municipal, com base no Artigo 139, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.700/2005, e após o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 21/2025 – PA de 14 de julho de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:70218E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 13/2026-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº J004091749 expedida pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, e Parecer Técnico n.º 26/2026, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para que seja averiguado o apontamento em face do servidor municipal.
A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no art. 218, Inciso I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 157, 158, Inciso II, 162 e 163 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.
Assim, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A2ACA6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 224/2026 PROCESSO Nº 286/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS RANDON E MULLER,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e a empresa FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:31C757A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 225/2026 PROCESSO Nº 287/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE - SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1B3B3B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 226/2026 PROCESSO Nº 288/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3900CE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 227/2026 PROCESSO Nº 289/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** sendo a empresa contratada GUSTAVO DOS SANTOS ALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.960.488/0001-81, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AFA58930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 228/2026 PROCESSO Nº 290/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À DENGUE,** sendo a empresa contratada KOCHHANN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 92.522.184/0001-78, no valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) e a empresa BUTZKE CONTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8B565DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 229/2026 PROCESSO Nº 291/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** sendo a empresa contratada MEDPLUS COM. ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.706.665/0001-88, no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:030606EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 230/2026 PROCESSO Nº 292/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DA55E0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo: AMBULANCIA RENAULT MASTER CHAPECO 14/15. placa IVZ6337, chassi: 93YMAF4LCFJ489793.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2026.

Data de assinatura: Independência, 24 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FF0672D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025

O Município de Itacurubi torna público o segundo reequilibro econômico-financeiro referente a Ata de Registro de Preços n°10/2025, referente ao Pregão Eletrônico n°19/2025, Processo Administrativo n°135/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis (óleo diesel s10 e comum)
Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no linkhttps://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/46250-ata-de-registro-de-preco-102025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:39531A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM05751/2026;
OBJETO: Serviços Gráficos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 25/03/2026 até as 07h do dia 30/03/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 30/03/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E6FAC0C7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM06828/2026;
OBJETO: Serviço de Seguro Veicular;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:00h do dia 25/03/2026 até as 07:00h do dia 30/03/26;
FASE DE LANCES: Das 08:00h até as 16:00h do dia 30/03/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.
Itaqui/RS, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:CE564969

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA PNAE 001/2026

Chamada Pública PNAE nº 001/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Sessão Virtual: às 09:00 do dia 23/04/2026 no Setor de Licitações PMI. Rua Bento Gonçalves, 335. CEP 97.650-000. Bairro Centro. Itaqui/RS.

Envio de documentação para habilitação e Projeto de Venda: das 07:00 do dia 01/04/2026 até as 23:59 do dia 22/04/2026 EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br. (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Resolução FNDE 06/2020 e Resolução 21/2021.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br.
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:C2E1AA20

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM08570/2026;
OBJETO: Serviço de Transporte de Passageiros;
CONTRATADA: Igor Silveira Serpa – ME;
CNPJ: 47.272.100/0001-30;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.360,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 23/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5310DEA3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM08624/2026;
OBJETO: Serviço de Transporte de Passageiros;
CONTRATADA: Transportes Itaó Ltda.;
CNPJ: 25.053.131/0001-68;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 24/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:33F0E8E5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07479/2026;
OBJETO: Serviço de Robótica Educacional;
CONTRATADA: Narjara Barbosa Iglesisas – ME;
CNPJ: 21.889.387/0001-59;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 158.400,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 19/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0303/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3A85774B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 295/2026

Contratado: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **57.142.749/0001-90**
Objeto: Aquisição DE MATERIAIS DE HIGIENE
Valor: R$ 164,40 (Cento e sessenta e quatro reais com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:18AEF124

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2026

Contratado: **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **44.449.147/0001-39**
Objeto: Aquisição DE MATERIAIS DE HIGIENE
Valor: R$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E49B5DE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 297/2026

Contratado: **DOUGLAS BORSUK LTDA**
CNPJ: **51.627.661/0001-82**
Objeto: Aquisição DE MATERIAIS DE HIGIENE
Valor: R$ 73,50 (Setenta e três reais com cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EA469EC4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 298/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição DE MATERIAIS DE HIGIENE
Valor: R$ 593,72 (Quinhentos e noventa e três reais com setenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:548EB3AD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:075748FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2026

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA NÃO ARMADA
Valor: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1D172E49

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
Valor: R$ 2.633,11 (Dois mil seiscentos e trinta e três reais com onze centavos)
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9DCDBD89

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto:Aquisição de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EAA469DE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2026

Contratado: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: **09.316.105/00018-77**
Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E KIT INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
Valor: R$ 5.968,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:951E82A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2026

Contratado: **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **53.482.135/0001-05**
Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E KIT INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
Valor: R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1218905B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2026

Contratado: **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **53.482.135/0001-05**
Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E KIT INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F19D980E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E KIT INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
Valor: R$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:739C5D7A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2026

Contratado: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: **09.316.105/0018-77**
Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E KIT INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
Valor: R$ 5.968,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0053A52D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto:Aquisição de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8C4A268E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**

CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES, TIPO COFFEE BREAK
Valor: R$ 5.438,50 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 24.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5AEB23E6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 017/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na Aquisição de Pneus para o veículo Fiat Línea 1.8 ano 2015 e Serviço de troca, montagem e desmontagem dos pneus do veículo, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Pneu 205/55/R.16, novo, com 4 lonas originais de fábrica, com índice de peso de no mínimo 450 kg, 1ª Linha do Fabricante, não remanufaturado, com certificação do Inmetro, economia de combustível mínima C para o veículo Fiat Línea 1.8, ano 2015, placas: IWM-9H92	08	UN
02	Serviço de troca, montagem e desmontagem de 08 pneus do veículo Fiat Línea 1.8 ano 2015 Placas: IWM-9H92	1	SV

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – O veículo será levado e retirado junto ao estabelecimento do fornecedor após o conserto do mesmo.
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:5F6A751E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 036/2026

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: Reequilíbrio de Preço
Ata Registro de Preços nº 047/2025
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FDE54014

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 022/2026

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Reajuste de Preço
Contrato nº 810/2022
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9207DC2A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 025/2026

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Reajuste de Preço
Contrato nº 208/2023
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:53FAC4C0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2026

Contratado: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI ME**
CNPJ: 20.992.382/0001-94
Objeto: Alteração da Cláusula 1ª do Contrato
Contrato nº 507/2022
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8801A9B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2026

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Alteração de Fiscais
Contrato nº 284/2023
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1910B276

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 969/2025
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F95A5DA4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 131/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária
Contrato nº 1110/2025
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D9C9CC92

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 132/2026

Contratado: **RITA DE CASA FLORIANO MACHADO E CIA LTDA – ME**
CNPJ: 16.813.915/0001-56
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária
Contrato nº 534/2024
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2F9F404F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2026

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES ME**
CNPJ: 05.453.320/0001-10
Objeto: Alteração da Cláusula 1ª e Cláusula 2ª do Contrato
Contrato nº 504/2022
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4EF791FA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2026

Contratado: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 1102/2025
Datado de 24/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CD7939D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Concorrência Presencial nº 01/2026 – que tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a execução de Pavimentação Asfáltica no trecho que interliga o Município de Jacutinga - RS com o Município de Quatro Irmãos – RS, conforme Convênio Administrativo nº AJ/CN/003/26 – FPE nº 3312/2025, firmado entre o Município de Jacutinga-RS e a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS. Recebimento dos envelopes no dia **13 de abril de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 24 de março de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:A9663A62

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 13/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026,** em favor da empresa **RADIO CHAMAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.006/0001-05. **OBJETO:** Contratação de Emissora de Rádio, com ondas FM (frequência modulada) com ampla abrangência local, para prestação de serviços de veiculação de programas de Rádio, preparar, elaborar, editar, produzir e divulgar spots (avisos) em dias e horários pré-estabelecidos conforme demanda do Município. **VALOR TOTAL: R$ 600,00** (seiscentos reais), mensais. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 24 de março de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:2C4CEB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 10/2026 – SRP-Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pedra Rachão destinada a pavimentação e reparação das vias públicas, visando melhorar a infraestrutura viária e promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população– **Dia15/04/2026 às 9h.**
CONCORRÊNCIA 004/2026-Contratação de empresa para execução de obra de QUALIFICAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA ORLA 7, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo–**Dia07/05/2026às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:1293B8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM TUBOS DE CONCRETO**,** abertura prevista para o dia **15 de abril de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 23 de março de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9F67D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 40/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 87/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**, para contratação da empresa **ELEVADORES SUL BRASIL LTDA CNPJ Nº 94.049.038/0001-00,** visando a aquisição de serviço de instalação de um macaco elevacar capacidade de 5.000kg no Parque de Máquinas, no valor total de **R$ 2.650,00 (dois e seiscentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 24 de março de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:55ED8A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/03/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de Empresa para Ministra, monitorar, coordenar, e reger aulas teóricas e práticas de violão e demais instrumentos de percussão e melodia para atendimento demanda do CRAS e Assistência Social**.** As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 24 de Março de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:15A8F35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO

O Município de Lindolfo Collor torna público que está celebrando acordo de cooperação, sem transferência de bens ou recursos, com ASBAN CONSIG visando a Gestão dos Consignados.
Fica facultada a manifestação/objeção de eventuais interessados, no prazo de 15 dias.

Lindolfo Collor, 24 de março de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:E2E75CE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, os pedidos de prorrogações do prazo para posse:
RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato VALENTIN FINKLER ZULIANI, aprovado e convocado para o cargo de Monitor Geral – 44 horas semanais 3º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato SHIRLEI PEDROSO DA SILVA, aprovado e convocado para o cargo de Monitor Geral – 44 horas semanais 5º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato CAMILA ROESE, aprovado e convocado para o cargo de Professor –Anos Iniciais – 22 horas semanais 2º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato MAURICIO FERNANDES DA SILVA, aprovado e convocado para o cargo de Secretário de Escola – 44 horas semanais 2º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14,
da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato MARISTELA CIEHORSKI, aprovado e convocado para o cargo de Monitor Geral – 44 horas semanais 7º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 25 de março de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:4FA17688

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DESERVIDOR.

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público e sem efeito, revogando a nomeação do
servidor:
FELIPE RODRIGUES BOHRER, candidato aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°01/2025, e Portaria de Nomeação n° 82/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental -
Anos Finais – História - 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior,
pelo fato do mesmo solicitar reposicionamento em 25 de março de 2026.
Lindolfo Collor, 25 de março de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:EF98D179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de Abril de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Motocultivadores através da Sec. Agropecuária**, **para ser utilizados pelos produtores da Agricultura Familiar** (Recurso Transf. **Emenda Parlamentar** Especial Deputado Marcon)**.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:68B7079D

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 de Abril de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico- **Aquisição de Sementes de Milho para Assistência ao Produtor Rural.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:B19A9366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.215, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001, CRIANDO 1 (UM) CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando 1 (um) cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2ºFica alterado o número de cargos da categoria funcional de Oficial Administrativo, constante no quadro do art. 3º da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, passando a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial
Oficial Administrativo	06	06

Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4ºAs disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:98DB8CD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.216, DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR AUXÍLIO TRANSPORTE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VISITADORES DO PIM DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no Município de Mato Castelhano, Auxílio Transporte, de caráter indenizatório, em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Visitadores do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a ser pago juntamente com a folha de pagamento.

§ 1ºO auxílio de que trata este artigo destina-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Visitadores do PIM, que utilizam meios próprios de locomoção no cumprimento das atribuições do cargo.

§ 2ºPara fins de pagamento do Auxílio Transporte ao servidor, a chefia imediata deverá atestar mensalmente a execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa o beneficiário, no correspondente período de apuração.

§ 3ºPerderá o direito ao Auxílio Transporte do mês, o servidor que faltar injustificadamente ao trabalho no mês anterior ao do pagamento.

Art. 2ºO benefício do Auxílio Transporte possui caráter indenizatório e não será computado para efeito de cálculo ou como base para outras verbas, vantagens ou benefícios, tampouco se incorporará aos vencimentos ou salários, para quaisquer efeitos.

Art. 3ºO valor previsto no art. 1º desta Lei será reajustado anualmente, por meio de Decreto Municipal, até o dia 15 de janeiro de cada exercício, com base no percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado pelo órgão oficial competente.

Art. 4ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, até o limite da despesa autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:84E02542

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, à Servidora Senhora **MARIA EDUARDA VARGAS,** para exercer o cargo de Coordenador de Controle Patrimonial (CC-04), a partir de 24 de março de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:210EAF4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
LETÍCIA DE LIMA GODOY	Oficial Administrativo	2º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A53A9B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2026 – RETIFICAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o relatório de notas do Edital no 05/2026, de 24 de março de 2026, para fazer constar a relação dos resultados da Prova Teórico-Objetiva dos cargos de Atendente Geral - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Auxiliar em Saúde Bucal - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Motorista de Ônibus - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Operador de Máquinas Equipamentos Rodoviários - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Servente Geral - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira e Servente Merendeira - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 24/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Raíssa Silva da Silva
Código Identificador:026C1AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº33/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Tomas Anderson Santos de Matos
CPF nº 005.578.800-92
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A61C9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº34/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIANCA CARDOSO DA ROSA
CPF nº 020.008.580-82
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FB0B417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº35/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUSIMARI LOPES DA SILVA ALVES
CPF nº 896.044.580-00
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E994BA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº36/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMILA LEMOS PEREIRA
CNPJ nº 40.606.167/0001-15
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:26CAF851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº37/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ARTENDES ATELIE DE ARTE LTDA
CNPJ nº 65.073.573/0001-90
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 9.066,60 (nove mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:8DAD8AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 62/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peças emergencial para conserto da retro escavadeira mbl-x900 marca Manitou, da SMADE.

Valor Contratual: R$ 6.478,00 (seis mil e quatrocentos e setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:6D0B83C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº58/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: Tomas Anderson Santos de Matos
CPF nº 005.578.800-92
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:55B146FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº58A/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: BIANCA CARDOSO DA ROSA
CPF nº 020.008.580-82
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:0BD7A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº58B/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: LUSIMARI LOPES DA SILVA ALVES
CPF nº 896.044.580-00
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:21AA3885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº58C/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: CAMILA LEMOS PEREIRA
CNPJ nº 40.606.167/0001-15
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3F7AED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº58D/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: ARTENDES ATELIE DE ARTE LTDA
CNPJ nº 65.073.573/0001-90
Objeto: Contratação de aulas de Jiu-Jítsu para oficina promovida pelo CRAS.

Valor Contratual: R$ 9.066,60 (nove mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E2705EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 - RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 04 de maio de 2026 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE OBSERVATÓRIO (PLANETÁRIO – PARQUE ASTRONÔMICO) NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, conforme **Plano de Ação nº 09032023-035335/2023 e Plano de Ação nº 09032025-082329/2025,** através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 0032026. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:62A3A83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº001/2026

O MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº91.995.365/0001-59, representado pelo Prefeito Neri Carlos Bueno Chicatto, vem através desde edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros ocupantes, confrontantes externos e proprietários registrais, ZENOIR SILVEIRA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº595.362.419-00, possuidor Lote Administrativo 307 Quadra 55, Rua Emílio Arnoldo Becker nº115, Bairro Bela Vista em Nova Hartz e GIBRAIL ALVES MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº016.213.430-49, possuidor do Lote Administrativo 111, Quadra 86, Bairro Bela Vista em Nova Hartz/RS, e a quem interessar que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Processo nº4694/2025, em formato de REURB-E, do Lote 816, Quadra 55, Setor 105, em nome de MGA INCORPORADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº61.172.603/0001-65, representada pelo sócio JOÃO VITOR SCHONS, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, inscrito no CPF sob nº029.576.410-46, e do RG nº1123312851 expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Vitória Régia nº1266, Bairro Das Rosas em Nova Hartz/RS, no qual foi realizado o levantamento cadastral, a fim de emissão Certidão de Regularização Fundiária – CRF, ao detentor da posse do lote, bem como procedimentos necessários para fins da Regularização, tendo em vista, segundo informações trata-se de ocupação com mais de 10 (Dez) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seu ocupante, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 março de 2018 e Lei Municipal 2430/2021, instaurado o processo de regularização pelo Decreto Municipal 102/2021 sendo classificado como REURB-E, do imóvel abaixo descrito, conforme memorial descritivo: "Um terreno localizado na zona urbana do Município de Nova Hartz/RS, no Bairro Bela Vista, constituído do Lote Administrativo 816, Quadra 55, Setor 105, do Plano Diretor de Nova Hartz/RS, com a área superficial de 4.357,03m² (Quatro mil trezentos e cinquenta e sete metros e três decímetros quadrados), quarteirão definido formado pelas Ruas Das Tulipas, Emílio Arnoldo Becker, Minas Novas e Arnoldo Wirth, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao LESTE, mede 43,79m e entesta com o alinhamento da Rua Das Tulipas, lado par, frente esta distante 31,37m da esquina com a Rua Arnoldo Wirth, que lhe fica ao norte; deste ponto, ao sul, coordenadas lat 29º35'13,808''-S / long 50º53'52,527''-O formando ângulo 96º44'02'' segue em direção ao oeste por 100,04m e confronta ao SUL, que partindo ao leste segue em direção ao oeste por 31,24m com o Lote Administrativo nº240 de posse do Município de Nova Hartz; 12,00m com o Lote Administrativo nº241 de posse de Milton Osório Vidal; 12,00m com o Lote Administrativo nº259 de Milton Osório Vidal; 12,00m com o Lote Administrativo nº271 de posse de Vilmar Dal Pass; 24,00m com o Lote Administrativo nº283 de posse de Eduardo Voltz e 8,80m com parte do Lote Administrativo nº307 de posse de Zenoir Silveira Gomes; deste ponto, coordenada lat 29º35'13,629''-S / log 50º53'56,241''-O formando ângulo 83º40'36'' segue em direção ao norte por 43,75m e confronta ao OESTE com o Lote Administrativo nº815 de posse de Adilson Arnoldo Becker; deste ponto coordenada lat 29º35'12,221''-S / log 50º53'55,973''-O formando ângulo 96º19'24'' segue em direção ao oeste por 100,35m até encontrar o vértice inicial coordenada lat 29º35'12,407''-S / log 50º53'249''- O formando ângulo 83º15'58'' e confronta ao NORTE, que partindo ao oeste segue em direção ao leste por 5,05m com parte do Lote Administrativo nº111 de posse de Gibrail Alves Machado; 12,00m com o Lote Administrativo nº123 de posse de sucessão de Lauro Hackenhaar; 12,00m com o Lote Administrativo nº135 de posse de Luiz Derci Lopes; 12,00m com o Lote Administrativo nº147 de posse de Lea Batista da Silveira Cardoso; 12,00m com o Lote Administrativo nº159 de posse de Andressa Fernanda Kirsch; 12,00m com o Lote Administrativo nº171 de posse de Maria Orsola de Souza Saldanha; 12,00m com o Lote Administrativo nº183 de posse de Rosana Mariana Schardong; 12,00m com o Lote Administrativo nº195 de posse de Rosangelo Romeu Schardong e 11,30m com o Lote Administrativo nº210, de posse de Sucessão de Valmor dos Santos, fechando assim a figura geométrica do imóvel". As coordenadas apresentadas são geodésicas, no formato latitude/longitude, vinculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com datum planimétrico SIRGA 2000, fuso 22, meridiano central 51º.
Pelo presente Edital ficam os Nitificados cientes de que terão o prazo de trinta (30) dias, contados da publicação, para oferecer impugnação ao processo de Regularização Fundiária Urbana REURB ESPECÍFICO nº4694/2025, caso não concordem com o que está sendo proposto.

Nova Hartz, 18 de março de 2026.

NERI CALOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:CBC2F743

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 02.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 02 de abril de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO TRECHO DA RUA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE ARROIO DA BICA- NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de março de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A8310CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 03.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 15 de abril de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA ÁUSTRIA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ-RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de março de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:AED48321

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que está **RETIFICADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL** no item 5.2.1 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** incluindo -se os seguintes itens (documentos) no **EDITAL** e **TERMO DE REFERÊNCIA**:
5.4.7 Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento/material no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do site oficial da **ANVISA**. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;
5.4.8 Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro;
5.4.9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
5.4.10 Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA), emitido pela Anvisa;
5.4.11 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
5.4.12 Autorização Especial – AE e
5.4.13 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável.
Houve alteração na data de abertura passando para o **dia 08 de abril das 2026 às 13 horas.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de março de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F6225597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo Nº 182/2026 – Inexigibilidade Nº 11/2026
Contratado: MARCOS BRISTOT
Valor: R$ 6.770 (Seis mil setecentos e setenta reais).
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM O TEMA: "O PROTAGONISMO DA MULHER COMO CHAVE PARA UMA VIDA DE CONQUISTAS"
Nova Prata, 24 de março de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:3E8D01A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.071/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026 (26/02/2026 a 01/03/2026) para a servidora ANDREIA SOUZA DA SILVA, matrícula 17078-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BFBCF6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 3.443/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VINÍCIUS LEÃO DA SILVA, matrícula 8012745-2, cargo de Diretor Técnico do Licenciamento Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura (SMMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2026 (24/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:277C21A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELE CARDOZO RIZZA, matrícula nº 4758-01, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 02/2023 a 02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:72BCADAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora DEISE SOUZA MACIEL, matrícula nº 16387-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DD980493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora EDINARA LAZAROTTO, matrícula nº 2453-1, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C6B24008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ELIDIANE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8010005-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2024 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:761D7542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor EZEQUIEL BARRETO RAMOS, matrícula nº 2437-1, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMA.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6DC02B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor FABIAN GOMES SILVEIRA, matrícula nº 16485-3, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FDF91B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula nº 2496-1, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura - SMCULT.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 21 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F05064DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor JORGE LUIS STELZER, matrícula nº 1260-1, cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:651429B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor JEFERSON SARMENTO DA SILVA, matrícula nº 16439-1,

cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF957EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.849/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de março a 14 de março de 2026 (09/03/2026 a 14/03/2026) para a servidora RENATA LEAL DOS ANJOS, matrícula 7951-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2026 (09/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:002D6B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 4.225/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de março a 06 de março de 2026 (03/03/2026 a 06/03/2026) para a servidora GABRIELA DUTRA GONÇALVES, matrícula 16622-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2026 (03/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:192E769C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 4.941/2026, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Funcionário(a)	Matrícula	Escola
VIRGINIA COSTA ALVES	4057-1	EMEI VÓ EDITH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2CC0DCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 5.107/2026, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Funcionário(a)	Matrícula	Escola
MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES	4111-4	EMEF ALFREDO AMORIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026 (12/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C52F25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 4.067/2026.

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 291/2026 de 06 de março de 2026, que CONCEDEU diárias a servidores municipais.

Art. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2026 (06/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EC3C78A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 4.067/2026 e 4069/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 139,07 (Cento e trinta e nove reais e sete centavos), para o vice-prefeito municipal ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL Matrícula 5007437-2 para participar de "ENCONTRO BADESUL, HOMENAGEM PARCERIAS QUE GERAM RESULTADOS", na cidade de Não-me-Toque/RS.

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para a servidora citadas abaixo, para participar do "ENCONTRO BADESUL, HOMENAGEM PARCERIAS QUE GERAM RESULTADOS", na cidade de Não-me-Toque/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA FRANCO CARVALHO	5003512-3	GABINETE	10/03/2026

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6C26546C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MAITANA SARATE DOS SANTOS THUROW, matrícula nº 14508-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8B1838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCOS CLEBER BRITZKE, matrícula nº 1635-1, cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5311BA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º (terceiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA LUCIA ALVES CASTRO, matrícula nº 16381-2, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C4765D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora MICHELINE ZILIO, matrícula nº 2577-1, cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:44495D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA, matrícula nº 16871-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:88B45FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSELAINE MARTINI, matrícula nº 1970-1, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D61EEBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor SANDRO KIRCHES DA SILVA, matrícula nº 2615-1, cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C96482D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SUSANA BRANDELI, matrícula nº 7382-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:745610F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor VILSON SCHUSSLER, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:949DDB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13495/25, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GABRIEL CRUZ PACHECO, 67° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3EC133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3471/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JOSUÉ DE OLIVEIRA RAMOS, 68° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B76B0A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3471/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CAROLINE MARTINS DA SILVA, 69° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:430F4A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3471/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELIDA DE OLIVEIRA, 70° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EE428D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 36/2026/GP e o Processo 5.054/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. AMANDA ALVES, para o Cargo de Assessor Nível II(CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração-SMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D0C1FE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CRISTINA VIEIRA SANT ANNA, matricula nº 5550-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A054A423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor ENIO SIDENEI MARCELLO, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71D68593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º (oitavo) avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora GABRIELA MONTIEL ALVES, matrícula nº 4545-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:52618F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º (sétimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 6254-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E98D98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º (terceiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JANAINA DOS SANTOS, matrícula nº 15148-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87BBE834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 5.186/2026, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula nº 3794-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “CURSO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL”.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B0C533D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.279/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 12 de março de 2026, para a servidora MARIA LÚCIA OLIVEIRA SANT'ANNA, matrícula 17244-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de sua mãe Sra. ANA MARIA OLIVEIRA SANT'ANNA acordo com a certidão de óbito nº 097188 01 55 2026 4 00061 223 0021651 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2026 (12/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35434E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3738/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Educação Física, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ARIELA DUARTE DA SILVEIRA, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C7400EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 5.353/2026 resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS, na matrícula 10871-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:475294A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 3.966/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de fevereiro a 08 de março de 2026 (26/02/2026 a 08/03/2026) para o servidor JEFERSON DE AVILA FREITAS JUNIOR, matrícula 16818-1, cargo de Técnico de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4520245B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4.023/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor EVERTON MARTINS DOS SANTOS, Mat. 10901-1, Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas (SMCP), para Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 02 de março de 2026 (02/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EEAE4E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 4.571/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUIZ EDUARDO PIRES AMORIM, matrícula 14184-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 dias de Licença Prêmio em Gozo, a contar de 01 de maio de 2026 (01/05/2026), considerando o período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D9C82551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o processo 4.566/2026 e o memo 25/2026/SMDU resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros listados abaixo, para Comissão de Discussão e Avaliação para tratar da inclusão da mancha de inundação no Plano Diretor Municipal. Esta medida visa dar cumprimento integral à determinação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP-RS), segue:

Membros da comissão		
Juliano Dias Furquim	Matricula 5009119-1	Presidente
César Adriano Bettanin	Matricula 5006651-2	
Fábio Ramos Cannas	Matricula 16999-1	
Jaqueline Belmudes Abreu	Matricula 5003903-3	
Germano Tiago Wojahn	Matricula 16982-1	
Bruno Silverston Angonese	Matricula 17018-1	
Karine Fabiola Zonatto	Matricula 16779-1	
Daniela Pacheco Rodrigues	Matricula 17494-1	

Art. 2º A referida comissão terá como objetivo central a análise técnica e a deliberação
sobre as duas hipóteses cartográficas atualmente apresentadas:
1. Hipótese A: Mancha de inundação elaborada pelo corpo técnico do Município;
2. Hipótese B: Mancha de inundação apresentada pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM).
A análise deverá considerar a segurança jurídica, a proteção ambiental e a viabilidade urbana, definindo qual critério (ou composição de ambos) deverá nortear as diretrizes do Plano Diretor

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8EFAB974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5.430/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor VILSON SCHUSSLER, Mat. 16877-1, Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), para Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 19 de março de 2026 (19/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4CB2B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5.430/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor MATHEUS DOS SANTOS LOPES, Mat. 17238-1, Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 19 de março de 2026 (19/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5B09765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/25, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

TATIAINE TEREZINHA PIRES BORGES, 134° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0AE8BD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 3.692/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 21 de fevereiro a 02 de março de 2026 (21/02/2026 a 02/03/2026) para o servidor, RENATO DE MOURA FARIAS, matrícula 5006660-2, cargo em Comissão Assessor Nível I, com lotação na secretaria Municipal da Cultura-SMCULT, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2026 (21/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71023C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, inscrito no CNPJ nº 94.309.291/0001-48, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccáro, nº 1466, 2º Andar, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, torna público que:
CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (Processo Administrativo nº 5409/2025), firmado com a empresa **JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.009.229/0001-29;
CONSIDERANDO as obrigações assumidas entre a referida empresa e este Município e o reiterado descumprimento das cláusulas pactuadas na referida Ata de Registro de Preços pela empresa;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 13954/2025, que resultou na decisão de aplicar sanção à empresa contratada;
RESOLVE:
I – DECLARAR a empresa **JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 97.009.229/0001-29, **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 19/03/2026, para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas do órgão sancionador, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
II – DETERMINAR o cadastramento da empresa**, JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.009.229/0001-29 no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, nos termos da legislação vigente.
III – **APLICAR** Multa de 10% (dez por cento) sobre os Lotes 04 e 09 do Pregão Eletrônico nº 015/2025 em face de **JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 97.009.229/0001-29**.**
Nova Santa Rita/RS, 25 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:594D78CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 368, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUCIANE OLIVEIRA DE MIRA, matrícula nº 2585-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71AC8CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR

LEI Nº 2875/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Regime Suplementar para Professor Contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Munici-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Regime Suplementar de até 10 h (dez horas) semanais, para a Professora contratada através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 07/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2703/2024, de 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O regime suplementar será concedido no período de 19 de fevereiro de 2026 até o final do presente ano letivo, que está previsto para 18 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:79B95BA3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR

LEI Nº 2876/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Regime Suplementar para Professor Contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Munici-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Regime Suplementar de até 20 h (vinte horas) semanais, para o Professor contratado através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 11/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2707/2025, de 23 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2842/2025, de 17 de dezembro de 2025.
Art. 2º - O regime suplementar será concedido no período de 19 de fevereiro de 2026 até o final do presente ano letivo, que está previsto para 18 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de fevereiro de 2026.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:CDFA6C3C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA INSTITUIR PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS

LEI Nº 2877/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo a Expediçãode Notas Fiscais, Estabelece Sorteios e Premiação e Dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, denominado **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**.

Art. 2º - O Programa **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**, consistirána Premiação, mediante Sorteios mensais aos contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO:**

I - os portadores das Cautelas distribuídas pelo Órgão Fazendário do Município;

II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;

III - os produtores inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram, emitidos a partir de **01 de JANEIRO de 2026.**

IV - os contribuintes dos Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, estabelecidos no Código Tributário Municipal, que efetuarem o pagamento na Fazenda Municipal.

V - os produtores rurais que apresentarem o Bloco de Produtor Rural no período de apuração do levantamento das operações relativas ao **exercício de 2025**, compreendido nos meses de **janeiro a março de 2026**, participarão de sorteio especial.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, os Contribuintes do ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais e os Consumidores do Município e produtores rurais

receberão cautelas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **01 DE JANEIRO DE 2026** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R$-50,00 (CINQUENTA REAIS)** para os Incisos **I, II, III e V** e no valor de **R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **IV** e **01 (uma)** Cautela por inscrição do Bloco de Produtor apresentado, nos termos do Inciso **VI:**

I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operaçãoem que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autoriza-do pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;

IV - Cópia xerográfica 2ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

V - Apresentação do Documento de Arrecadação Municipal, relativo ao pagamento de Impostos, Taxas e Tarifas municipais, pagos a Fazenda Municipal.

VI – Por Bloco de Produtor, Modelo "A", apresentado no período de apuração.

§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos, entregues ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietário(s) ou funcionário(s).

§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma Urna apropriada para este fim.
§ 1º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de garantia, terão apostos um carimbo **"Inutilizada por Troca de Cautelas"**.

§ 2º - O **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal, apresentados para troca por cautelas, terão aposto um carimbo **"Trocada (ano 2026)"**.

Art. 6º - Os sorteios serão realizados mensalmente e será premiado a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

Mês de Competência	Data do Sorteio	Hora	Local
Fevereiro	07 de Abril	10:00 hs	Prefeitura Municipal
Março	07 de Abril	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Abril	04 de Maio	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Maio	01 de Junho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Junho	01 de Julho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Julho	03 de Agosto	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Agosto	01 de Setembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Setembro	01 de Outubro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Outubro	03 de Novembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Novembro	01 de Dezembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Dezembro	18 de Dezembro	22:00 hs.	Prefeitura Municipal

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2º - Será designado por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar os Sorteios nas datas previstas, que será composta pelas seguintes representações.

I – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
II – 01 representante da Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação do Poder Executivo;
IV – 01 representante do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária; e
V – 01 representante da EMATER.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.

Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

Mês Competêcia	Descrição do Prêmio
Fevereiro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Março	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Abril	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Maio	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Junho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Julho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Agosto	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Setembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Outubro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Novembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Dezembro/2026	1° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um mil Reais); 2° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 3° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 4º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 5º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 6º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 7° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 8º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 9º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 10º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais).

§ 1º - Para os prêmios em Vale Compra será fornecido ao sorteado apenas um vale, sendo que este deverá ser utilizado para compras apenas em empresas estabelecidas no Município de Novo Cabrais, em hipótese alguma poderá o vale ser utilizado em compras fora do Município.

§ 2º - Após realizar a compra o sorteado deverá comunicar a Secretaria de Finanças e Planejamento o nome do estabelecimento onde foi realizada a compra e qual a mercadoria foi adquirida.

§ 3° – O Prêmio conferido a cautela sorteada, para os Produtores Rurais que efetuaram a entrega dos Blocos de Produtores no prazo previsto no **Inciso V, do Art. 3°**, participarão de **Sorteio Especial**, do seguinte prêmio:

Período	Data do Sorteio	Descrição do Prêmio
Janeiro a Março/2026	07 de Abril	Prêmio em Vale Compra no Valor de R$-500,00 (Quinhentos Reais);

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de Março de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:031B9A1B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO

LEI Nº 2874/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 34/2025, decorrente da Lei Municipal nº 2716/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 34/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2716/2025, de 28 de fevereiro de 2025, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Fisioterapeuta.

Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será até 14 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8C6A068C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2878/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 47.603,66 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.845.0000.0.019000 Devoluções de Saldos Recebidas de Outros Entes da Federação
Fonte: 2700 –Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento da Fonte: 1275 – Estruturação da Praça Acido Witeck – Aquisição de Parque
Conta: 1967
Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 4.203,66
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.04300 Apoio a Realização de Eventos Turísticos e Desportivos
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2037
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.400,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0170.2.06300 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2038
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1700 –Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1275 – Estruturação da Praça Acido Witeck – Aquisição de Parque	R$ 4.203,66
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – Sem Detalhamento	R$ 43.400,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D09789A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5257/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 2878/2026, de 24 de março de 2026 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2878/2026, de 24 de março de 2026**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 47.603,66 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.845.0000.0.019000 Devoluções de Saldos Recebidas de Outros Entes da Federação
Fonte: 2700 –Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento da Fonte: 1275 – Estruturação da Praça Acido Witeck – Aquisição de Parque
Conta: 1967
Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 4.203,66
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.04300 Apoio a Realização de Eventos Turísticos e Desportivos
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2037
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.400,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.512.0170.2.06300 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2038
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1700 –Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1275 – Estruturação da Praça Acido Witeck – Aquisição de Parque	R$ 4.203,66
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – Sem Detalhamento	R$ 43.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7B8A7B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5258/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução e por Superávit Financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 2879/2026, de 24 de março de 2026 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2879/2026, de 24 de março de 2026**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0270.2.214000 Educação Fiscal
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2028
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300,00
Conta: 2029
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400,00
Conta: 2030
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. OUTRAS.....R$ 300,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.1.007 – Reaparelhamento do Setor Tributário
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 190
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350.2.21500 Assistência Veterinária
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2035
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Cód. da despesa: 2036
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – Sem Detalhamento	R$ 12.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5FEDAE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA N.º 156/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Despacho 1, no Memorando nº 233/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Memorando citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**HILTON ALVES KUNZLER**, matrícula 1459-1, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:94FCD49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA N.º 157/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Despacho 1, no Memorando nº 239/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Memorando citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**HILTON ALVES KUNZLER**, matrícula 1459-1, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D8A76F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA N.º 159/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 515/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Memorando citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**HILTON ALVES KUNZLER**, matrícula 1459-1, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:59E21B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 160/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Exonera professora de educação infantil e séries iniciais contratada.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 770/2026, em 22 de março de 2026.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Heloisa Helena Barbosa Zachazeski**, ocupante da função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais contratada, matrícula n.º 1605-5, a contar de 23 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:E4A48BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 161/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TURMA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1° - **Exonerar**, a contar de 20 de março de 2026, sendo o dia 20 de março de 2026 seu último dia trabalhado, a Sra. **Catia da Silva Purper**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Turma**, a pedido da mesma conforme protocolo 760/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.
Novo Cabrais, 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:3C00F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2026. FIRMADO EM 23/03/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: MARIA IEDA STRECK**: OBJETO: A**quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.; **VALOR CONTRATADO:** R$ 21.945,08; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE; **VIGÊNCIA:** 31/12/2026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 0220, **FONTE DE RECURSO:** 1016 - PNAE – FUNDAMENTAL 1146 - PNAP – FNDE – CRECHE; 1122 - PNAE - FNDE PRÉ -ESCOLA; 1223 - PNAE - AEE; **AMPARO LEGAL:** Chamada Publica PNAE nº 01/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:20B09D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 156/2026
ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estagiários, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ENSINO MÉDIO
ARTHUR DA COSTA CALDERON
RAFAELA FEIJÓ DOS SANTOS DA SILVA
PEDRO HENRIQUE GRASSI GOMES
LUCIELLE LOPES DE ANDRADE
WIDEMAELLE SIMEON
ANA CAROLINI PEREIRA DOS SANTOS
JUAN DE OLIVEIRA ALVES
LORENZO MIKAEL

BIOMEDICINA
CRISTINA SCHUTZ PASCHOAL
MAYARA FERNANDA DA SILVA HAHN

LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS
MEL LOURENCO COUTO

PEDAGOGIA
ELENARA SOUZA DUARTE
CAMILA CRISTIANE DA SILVA DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2BC10746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 157/2026
ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estagiários, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

DIREITO
JOÃO LUCAS VIEIRA COSTA
VINICIUS OLIVEIRA
ARIANE GUEDES FALCAO

PEDAGOGIA
XAIANA DOS SANTOS CORREA
VITORIA BAPTISTA MULLER

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
GABRIEL DUTRA GOULARTE
LAVÍNIA VIEIRA DE OLIVEIRA
GUILHERME GODOY CHAVES
GABRIELA NUNES MUNIZ DANIEL

TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
SAMUEL NOVASKI
CAETANO LEAL DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:148BFA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 38/2026

Altera o Decreto Municipal n.º 26, de 3 de março de 2022, que "Regulamenta o art. 83 da Lei Municipal n º 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que institui o Código de Tributário do Município de Osório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 26, de 3 de março de 2022, e a Lei Municipal n.º 2.400, de 24 de dezembro de 1991, e de acordo com o processo n.º 1915/2026,
D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 5º do Decreto Municipal n.º 26, de 3 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os processos de solicitação de licença para localização ou funcionamento que não forem devidamente instruídos, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a complementação documental, deverão ser encaminhados imediatamente à fiscalização tributária

para a lavratura do respectivo Auto de Infração e adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização ou cessação da atividade, conforme o disposto nos arts. 114 e 115 da Lei Municipal n.º 2.400, de 24 de dezembro de 1991."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:20C87CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 40/2026

Altera o Decreto Municipal n.º 221, de 29 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 221, de 29 de dezembro de 2025, e de acordo com o processo n.º 39159/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do art. 1º do Decreto n.º 221, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
III - localização: Rodovia Domingos Manoel Pires, s/nº, Osório/RS - Latitude: - 29.881006592300864; Longitude: -50.23395538330078; Cadastro Imobiliário Municipal: Setor 462;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:89E6C59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2026

PORTARIA Nº 479/2026

Concede gratificação de difícil provimento à servidora MARIA GORETI DADA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede à servidora **MARIA GORETI DADA SILVA**, matrícula 2479-01, lotada na **EMEF OSVALDO BASTOS**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** a contar de 19 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 7641/2026.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido à servidora através da portaria nº 275/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:99EA0D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2026

PORTARIA Nº 480/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CHRISTINE BARDEN SAVINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE À SERVIDORA CHRISTINE BARDEN SAVINO**, matrícula nº 5033-01 do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 (um) ano, a contar de 03 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 3637/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7E66BD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2026

PORTARIA Nº 481/2026

Transfere de Lotação o servidor ALEX SANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **ALEX SANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 2942-04, do cargo de Operário, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, a partir de 13 de março de 2026, conforme processo nº 7791/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:70DBD654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2026

PORTARIA Nº 482/2026

Declara o servidor DANIEL RODRIGUES ACOSTA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 6990-01, padrão 09, declara-o estável no serviço público, a contar de 10 de janeiro de 2026, conforme processo nº 8502/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CC237E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2026

PORTARIA Nº 483/2026

Declara o servidor ROMEU WAIHRICH FILHO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **ROMEU WAIHRICH FILHO,** do cargo de Motorista, matrícula 6993-01, padrão 04, declara-o estável no serviço público, a contar de 10 de janeiro de 2026, conforme processo nº 8502/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:40937A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2026

PORTARIA Nº 484/2026

Declara a servidora GRAZIELA MACHADO DOS SANTOS MORO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **GRAZIELA MACHADO DOS SANTOS MORO,** do cargo de Merendeira, matrícula 6788-02, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 30 de janeiro de 2026, conforme processo nº 8502/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C5F9B852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2026

PORTARIA Nº 485/2026

Declara a servidora LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE,** do cargo de Professora, matrícula 6708-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 02 de janeiro de 2026, conforme processo nº 8502/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9A041B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2026

PORTARIA Nº 486/2026

Declara o servidor ALVARES DE OLIVEIRA FERREIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **ALVARES DE OLIVEIRA FERREIRA,** do cargo de Operário, matrícula 7048-01, padrão 01, declara-o estável no serviço público, a contar de 24 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ECCF75AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026

PORTARIA Nº 487/2026

Declara a servidora PATRICIA GONCALVES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **PATRICIA GONCALVES,** do cargo de Monitora Categoria Educação Especial,

matrícula 4446-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 13 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8436FFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026

Declara a servidora CARINE OLIVEIRA MARTINS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **CARINE OLIVEIRA MARTINS,** do cargo de Professora, matrícula 7042-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 28 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:766F3DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026

PORTARIA Nº 489/2026

Declara o servidor RONALDO JOSUE FALLER estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **RONALDO JOSUE FALLER,** do cargo de Professor Área II – Disciplina de Espanhol, matrícula 7033-01, padrão 01, declara-o estável no serviço público, a contar de 15 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F07BC370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026

PORTARIA Nº 490/2026

Declara a servidora QUERLEN PEREIRA DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **QUERLEN PEREIRA DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 6710-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 13 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:72E56113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026

PORTARIA Nº 491/2026

Declara a servidora MICHELE DOS SANTOS COSTA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MICHELE DOS SANTOS COSTA,** do cargo de Merendeira, matrícula 4804-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 06 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURAMUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E1DE66E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026

PORTARIA Nº 492/2026

Declara a servidora MARIA MICHELE BARUFI DOS SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MARIA MICHELE BARUFI DOS SANTOS,** do cargo de Monitora Categoria Educação Especial, matrícula 7009-01, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07B07848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026

PORTARIA Nº 493/2026

Declara a servidora LEILA DE OLIVEIRA SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LEILA DE OLIVEIRA SANTOS,** do cargo de Monitora Categoria Educação Especial, matrícula 6795-02, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 07 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1F8FDB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026

PORTARIA Nº 494/2026

Declara a servidora JOICIANE RODRIGUES GOULARTE estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JOICIANE RODRIGUES GOULARTE,** do cargo de Merendeira, matrícula 7041-01, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:86F3E062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2026

PORTARIA Nº 495/2026

Declara a servidora GABRIELA SILVEIRA DOS SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **GABRIELA SILVEIRA DOS SANTOS,** do cargo de Monitora Categoria Educação Especial, matrícula 6090-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:218C46A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2026

PORTARIA Nº 496/2026

Declara a servidora FERNANDA FERRI PIRES ZANONI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **FERNANDA FERRI PIRES ZANONI,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 7022-01, nível 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 10 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA225AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2026

PORTARIA Nº 497/2026

Declara a servidora SHANALIZA STEPHANIE OLIVEIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **SHANALIZA STEPHANIE OLIVEIRA,** do cargo de Cuidadora – Educadora Social, matrícula 6566-02, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 06 de fevereiro de 2026, conforme processo nº 8503/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E4100A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2026

PORTARIA Nº 498/2026

Transfere de Lotação a servidora CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL,** matrícula 3649-01, do cargo de Psicóloga, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, com posto de trabalho no Programa PSE – Saúde na Escola com carga horária de 10 horas e conforme exigência da Política de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade, através do CASE/ Osório, com carga horária de 20 horas a partir de 19 de março de 2026, conforme processo nº 4661/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:502D9B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2026

PORTARIA Nº 499/2026

Exonera, a pedido, a servidora BRUNA ROCHA DE SOUZA do cargo de Dirigente de Equipe de Arrecadação e Tributação, lotada na Secretaria de Finanças.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, BRUNA ROCHA DE SOUZA**, matrícula 7467-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Arrecadação e Tributação, lotada na Secretaria de Finanças, a contar de 03 de março de 2026, conforme processo nº 6475/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19A34887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2026

PORTARIA Nº 500/2026

Enquadra a servidora KARLA CILENE MEDEIROS DE OLIVEIRA no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **KARLA CILENE MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matrícula 2437-01, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06, a partir de 17 de março de 2026, de acordo com o processo nº 8316/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73E07DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2026

PORTARIA Nº 501/2026

Enquadra a servidora ALINE SANA IZE no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **ALINE SANA IZE,** matrícula 3540-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, a partir de 23 de março de 2026, de acordo com o processo nº 8943/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:99EC99D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2026

PORTARIA Nº 502/2026

Retifica a portaria nº 766/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4555/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 766/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCIA LISIANI NUNES TEIXEIRA FERREIRA,** do cargo de professora, matrícula 2326-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8543/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6B03137C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2026

PORTARIA Nº 503/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARCIA LISIANI NUNES TEIXEIRA FERREIRA,** do cargo de Professora, matrícula 2326-02, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 4555/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3EE6D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026

PORTARIA Nº 504/2026

Retifica a portaria nº 614/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 736/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 614/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO,** do cargo de professora, matrícula 1034-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 18 de agosto de 2015 a 17 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7355/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E0CADACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026

PORTARIA Nº 505/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO,** do cargo de Professora, matrícula 1034-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 736/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:80544588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026

PORTARIA Nº 506/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição ou fornecimento de carnes, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 6459/2026:
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **HAROLDO ARAUJO FILHO,** matrícula 5312-01
Suplente: **EDINARA DA SILVA COSTA**, matrícula 6141-07

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **RAFAELA MORAES AGUIAR**, matrícula 7526-01
Suplente: **ALESSANDRA ZAMBELI ALBERTI**, matrícula 7562-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8E323EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026

PORTARIA Nº 507/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 11476/2023, **DESIGNA** o servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01, do

cargo de Engenheiro Civil, CREA/RS 243394, como responsável técnico da Vigilância Sanitária do Município para análise e aprovação de projetos de obras e construções a serem realizadas pelo ente.
E, fica revogada a portaria nº 434 de 12 de março de 2026, conforme processo nº 2434/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:92D6315C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2026

PORTARIA Nº 508/2026

Retifica a portaria nº 2154/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 7125/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2154/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MORGANA BENEDETTO,** do cargo de professora, matrícula 1899-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2016 a 07 de março de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 127389/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A7EFB63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2026

PORTARIA Nº 509/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MORGANA BENEDETTO,** do cargo de Professora, matrícula 1899-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2021 a 07 de março de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7125/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E73C03E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento público de água potável, na localidade de Morro Alto, interior do município, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 09/04/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 25 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:EDA4389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de bens permanentes para educação ambiental 2° pelotão brigada militar -comando ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 30/03/2026 as 08h59min Data da sessão de abertura das propostas: 30/03/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:8B53C647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 22/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 8871 e 8886/2026
Valor: R$ 1.854,00
Credor: TRI HOTEL CAXIAS EIRELI
Objeto: Aquisição de serviços de hotelaria para 03 pessoas entre os dias 04 e 05/04/2026, com objetivo de acomodar a equipe do Concerto "Tocando Carlos parede", que será um concerto de piano, patrocinado pelo governo Português através de leis de incentivo à cultura, para aproximadamente 400 espetadores no Largo dos Estudantes, que será realizado no Domingo de Páscoa dia 05-04 as 20h no Largo dos Estudantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo

de Referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:5B13790A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C, em tonel com capacidade de 200 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 07/04/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 25 de Março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:FD3A837F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LETÍCIA COLLIONI com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360.XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n°XXXX, bairro: XXXXX, XXXXX – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LETÍCIA COLLIONI,** Registro Geral nº 111XXXXXXX, CPF 044XXXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na XXXXXX, n°XXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/03/2027** com base no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.569/2015, em razão da aposentadoria da servidora Alessandra Guerini, através da portaria n°306/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n° 6454/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/03/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 42° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:077ADBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) GILIANE FERRARI MIRANDA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360.XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a)) **GILIANE FERRARI MIRANDA,** Carteira de Identidade nº 310XXXXXXX, CPF 017XXXXXXXX brasileira, XXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº XXXX, Bairro: XXX, XXXX- RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/03/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Cristina da Silveira, matrícula nº3862-01, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, sendo autorizado a convocação no processo n°1806/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/03/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 47° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario Da Pasta

Contratante

Contratado (A)

Secretário De Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9B5E3A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ELIANE DA SILVA QUEIROZ, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXXX, bairro: XXXX, XXXX – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ELIANE DA SILVA QUEIROZ,** Registro Geral nº 012XXXXXXX, CPF 012XXXXXXXX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXX, Nº XXXX, ap XX, bairro: XXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SERVENTE,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.063,58 (dosi mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/03/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Evanilda Milanezi, matrícula nº 2417-1, que aposentou-se, a contar de 01/01/2026, conforme portaria nº 2077/2025, sendo autorizada a convocação no expediente n° 4670/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/03/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 24° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:5B731835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 133/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº861/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
MICHELLE COUTO SOARES	28º
ANA PAULA CARDOSO VARGAS	29º
CAMILA SILVA DOS SANTOS	30º
ALINE SANTOS DA COSTA	31º
KARINA HOFFMANN MARTINS	32
LISIANE AGUIAR DA SILVA	33º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CCA37287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 134/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4633/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JESSICA CABRAL SCHERER	*28°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C98880E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 135/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4641/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
IRENE BIDART DEGIOVANANGELO	*12º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:7BF248AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 136/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4565/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
EVA LORENI DE ANDRADE DE BARROS	*7º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A40225EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 137/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, selecionada e classificada através do PSS N°069/2024, homologado através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n°4670/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
MARCIA FERNANDA PORTO	25º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:1EF1B050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 138/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº301/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CRISTIANE AMENGUAL LOPES	*29º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:0AD1C694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 139/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1670/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LARISSA BORGES ANDRADE	*6º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F386192D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 140/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 1760/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KELEN GIANE DE OLIVEIRA	*53º*
MAIARA TOSSIN DA SILVA	*54º*
GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS	*55º*
DIENIFER FERREIRA NURI	*56º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CCC05899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 141/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 1766/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TAINARA LEAL FEIJÓ	*57º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:2D1D6E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 142/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1642/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II - ARTES

	CLASSIFICAÇÃO
PILAR DE MORAES SIDI	*2º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:DBBFAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 143/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº2322/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERÁRIO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	15º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 **de** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:DB4BB94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 144/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1980/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AMANDA GOULARTT DE FREITAS	6º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9076AD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 145/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº904/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MOTORISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDERSON BORGES SANTOS	8º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 **de** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C6EBAEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 146/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1654/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE PORTUGUÊS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
PEDRO AUGUSTO SARTORI FURASTE	*10º*
JOSILDA BARBOSA BECK	*11º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B4F715CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 147/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº904/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERÁRIO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JORGE LUÍS PEREIRA	16º
LUIZ CRISTIANO MACHADO DA SILVA	17º
EMERSON FERREIRA MARTINS	18º
JOCIMAR DA SILVA AMARAL	19º
ROBERT BERNARDES SILVEIRA	20º
MAURO BOBSIN	21º
ROMUALDO DA ROSA NUNES	22º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 d**e** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F5BA2C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 148/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº4631/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

FARMACÊUTICO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
PATRÍCIA BOBSIN TEIXEIRA FLORES	3º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 d**e** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:FB36E3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 149/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JÚLIA CAROLINE LEITE FALCÃO	2º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 d**e** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:D445904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 150/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n°4434/2026 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	9º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:7EBB59F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 151/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6861/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TAINÃ ACCAMPORA MARTINS PEIXOTO	*30º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:5F8679C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 152/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 323/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VINÍCIUS KOCH SYPERRECK	4º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:EF3A751A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 153/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°03/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°03/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°065, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6686/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO PSIQUIATRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CILENE BOBEDA DA ROSA	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 d**e** março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9D32D543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 154/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 4127/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RODRIGO RODRIGUES DA ROSA	6º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:13E645C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 155/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE MARÇO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 6066/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RITA SEBASTIAO MAGGI	7º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:022A241E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 47/2026 de Prestação de Serviços. Contratada:
BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA
Do objeto: prestação de serviços de locação de ambulância Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 24/03/2026.
Valor global: R$
33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Fund. Legal: PE 85/2025. - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:AD86288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.121 DE 24 DE MARÇO DE 2026. Objeto: Designa a servidora **LISIANE GUTTERRES DA CUNHA RIBEIRO** para atuar como fiscal do contrato n.º47/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C75FCE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 187/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 10/04/2026**. **OBJETO:** Futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições comerciais do Tipo Buffet, para atender as demandas do Carijo da Canção Gaúcha, promovido pela Secretaria M. da Cultura e Turismo, de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 23 de março de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:56805EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0023/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios (carnes e óleo de girassol) para a alimentação de bebedouros e cadeiras para atender às demandas da Unidade Básica de Saúde de Paraí/RS. Valor total: R$ 18.360,00. Contratadas: Adepel Comércio de Eletrodomésticos Ltda; Gênesis Soluções em Informática Ltda. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:BAF3BCEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que está aberta a licitação **Concorrência Eletrônica n° 0003/2026**. Objeto: **Contratação de empresa, mediante empreitada por preço global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na estrada de acesso à Comunidade Santo Anjo, no interior do Município de Paraí/RS**. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 26/03/2026 até às 08:29 do dia 13/04/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 13/04/2026. **Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 13/04/2026.** Programa Emenda Especial 09032025 – Plano de Ação 09032025-082294/2025. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1CCBCAE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Paraí - RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos seguintes cargos: Biólogo (10h/s), Engenheiro Agrônomo (10h/s), Químico (10h/s). As inscrições serão realizadas no período de 26.03.2026 a 02.04.2026, de forma presencial no Centro Administrativo. A íntegra deste edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do telefone (54) 3477-1233. Paraí - RS, 25 de março de 2026.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:871C8CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAROBÉ-RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 002/2026, destinado à **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DESTINADAS AOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS,** conforme EDITAL E ANEXOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cuja sessão pública ocorrerá em **24/04/2026, às 10h, por meio do Portal de Compras Públicas**, estando o edital disponível no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara de Parobé-RS, https://www.parobe.rs.leg.br/.

Parobé/RS, 25 de março de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:41DCE37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.667 DE 24 MARÇO DE 2026.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipalnº 1.648/2022;
Considerandoos indícios de irregularidades constatados no **Processo Administrativo nº 10293/2025** (Sistema Cidade 360), que resultou em pagamento indenizatório à empresa **EVERALDO DAMIANI**, notadamente a aparente realização de despesa sem o devido e prévio empenho;
Considerandoa necessidade de apurar os fatos e a eventual responsabilidade de agentes públicos, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência que regem a Administração Pública, bem como as normas de direito financeiro vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Especial (PAE)** para apurar:
I - a regularidade da contratação e da realização de despesa em favor da empresa **EVERALDO DAMIANI**, especialmente no que tange à ausência de prévio empenho;
II - a identificação e a eventual responsabilidade funcional do(s) agente(s) público(s) que autorizou(aram), ordenou(aram) ou contribuiu(ram) para a prática da suposta irregularidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:AE65FAF7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES
OBJETO;MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2026
CONTRATO: 44/2026.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA 20/03/26 a 20/07/26.
DOTAÇÃO: 339039190000
Pedras Altas, 24 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6F4DCABE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 45/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 45/2026.
VALOR: R$ 19.183,60 (dezenove mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA 20/03/26 a 20/07/26.
DOTAÇÃO: 339039190000
Pedras Altas, 24 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4006AAB5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 77/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Hospital Clinicamp Ltda
Objeto: Exames especias acima da cota sus, exame em carácter urgente.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 77/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 24 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F3ACC3EE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 75-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Aquisição de material para unidade básica de saúde, recurso nota fiscal gaúcha
Valor: R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 75/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 23 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B9A1E351

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 76/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para spin jcj4d52
Valor: R$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 76/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 24 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:294894E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.586 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede e libera férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 10375/2025, despacho nº 15 e nº 16, Protocolo nº 41/2026, nº 92/2026 e nº 136/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.191 de 07 de julho de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.146 de 11 de junho de 2025, do servidor **Alfredo Rodrigues Charqueiro,** Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, **no período de 02/03/2026 a 16/03/2026**.
Art. 2° Liberar 18 (dezoito) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 4º da Portaria 9.479 de 05 de dezembro 2025, liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.191 de 07 de julho de 2025, suspensas no Art. 1° da Portaria nº 9.036 de 01 de abril de 2025, concedidas no Art. 5º, II, b, da Portaria nº 8.080 de 26 de fevereiro de 2025, do servidor **Gilberto Cezar de Oliveira Borba**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1181-9, **no período de 02/03/2026 a 19/03/2026.**
Art. 3° Liberar 30 (trinta) dias de férias suspensas no Art. 4º da Portaria nº 8.020 de 30 de janeiro de 2025, concedidas no Art. 11º, I, b, da Portaria n° 7.937 de 17 de dezembro de 2024, do servidor **Leandro Lemos Lopes,** Serviços Gerais**,** matrícula n° 679-3, **no período de 16/03/2026 a 14/04/2026**.
Art. 4º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** ao servidor **Joaquim Pedro Pires da Rosa**, Tratorista, matrícula nº 1293-9, **no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.**
Art. 5° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 4º em **abono pecuniário**.
Art. 6º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** ao servidor **Jose Deroni Veleda Monteiro**, Pedreiro, matrícula nº 1240-8, **no período de 09/03/2026 a 28/03/2026.**
Art. 7° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 6º em **abono pecuniário**.
Art. 8° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - Referente ao período aquisitivo 2024/2025:
Francisco dos Santos Araújo, Serviços Gerais, matrícula nº 586-0, **no período de 06/04/2026 a 05/05/2026**;
Valdino Marrero Colman Junior, Motorista, matrícula n° 1808-2, **no período de 12/03/2026 a 10/04/2026.**
II – Referente ao período aquisitivo 2025/2026:
Leandro Fontena dos Santos, Serviços Gerais, matrícula nº 1073-1, **no período de 23/03/2026 a 21/04/2026**.
Art. 9° Revogar a alínea b, do inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026.
Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 23 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E9839A0E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.597 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10375/2025, despachos nº 12 , nº 14 e nº 17, e complemento na data de 09/02/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 2º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Cristian Rodrigues Maciel**, Operário, matrícula nº 1740-0, **a contar de 19/02/2026,** restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 2º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Heraldo Silva Machado**, Gerência de Serviços, matrícula nº 1960-7, **a contar de 23/02/2026**, restando um **saldo de 09 (nove)** dias de férias.
Art. 3º Suspender as férias concedidas no Art. 2º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Ricardo Nobre Medeiros,** Coordenador de Manutenção de Estradas, matrícula 1973-9, **a contar de 06/02/2026**, restando um **saldo de 26 (vinte e seis)** dias de férias.
Art. 4º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.597 de 24 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 2º, II, b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Ricardo Nobre Medeiros,** Coordenador de Manutenção de Estradas, matrícula 1973-9, **no período de 19/02/2026 a 28/02/2026**, restando um **saldo de 16 (dezesseis)** dias de férias.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E9D3FA93

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9658 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 44/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 1454/2026 , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 44/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2026, cujo objeto é MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
Titular: Jober Mariani Bento, matrícula – 393-0;
Suplente: Julio Cezar Garcia dos Santos, matrícula nº 619-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 44/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 44/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2E60923C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9659 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 45/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 1515/2026 , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 45/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.
Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula – 1910-0;
Suplente: Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo, matrícula nº 1964-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 45/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 45/2026.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BF615AF4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 110

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 02/2026

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 02/2026,** tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES. Abertura da licitação às 10h00min** do dia **09 de maio de 2026**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 24 de março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:B0E4BDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 49/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 1 (uma) lona com as dimensões 4m L x 2m A, 4 (quatro) windbanners com dimensões de 2m e 10 (dez) banners com dimensões de 1m L x 2m A, conforme artes anexas.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 24 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:19FCC76F

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 1 (uma) lona com as dimensões 3m L x 0,80m A, 10.000 (dez mil) panfletos de anotações com dimensões 21cm L x 0,9cm A e 10.000 (dez mil) flyers com dimensões 30cm x 7,5cm, conforme artes anexas.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 23 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:07B6FD1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 51/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para locação de:
1 (um) telão de led com dimensões 3m L x 2m A, com notebook, processador e estrutura;
1 (um) sonorização e iluminação, com duas caixas de som, dois microfones sem fio, dois microfones com fio, quatro pedestais, mesa de som com operador e quinze pontos de led; e
1 (uma) armação de Q30, com 4m L x 2m A.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 24 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4005A03A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO N.º 021/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 021/2026, que prevê a aquisição de 1 (uma) cadeira ergonômica, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 024/2026 (fls. 009/010) e Memorando nº 02809/2026, autorizado pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro (fls. 005/006), considerando o valor fixado de R$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa **LENI CARDOZO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 22.574.357/0001-16.

Pelotas, 24 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:3A0A59A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO N.º 033/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 033/2026, que prevê a contratação de empresa para desinstalação de aparelho de ar condicionado existente e, em sua substituição, instalação de novo equipamento, ambos com capacidade nominal de 9.000 BTUs, a ser executado na sala da Tesouraria, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 025/2026 (fls. 009/010) e Memorando nº 028/2026, autorizado pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro (fl. 005), considerando o valor apresentado de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa **DOREN LUIS PINTO DUARTE**, inscrita no CNPJ 36.979.841/0001-30.

Pelotas, 19 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C98B360D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026 - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA BAIXADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA BAIXADA vem celebrar o Termo de Fomento nº 016/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº MEM/001211/2026, a fim de destinar recursos para Promover a cultura carnavalesca no exercício de 2026, mediante a promoção do carnaval e da cultura pelotense com a execução de um desfile carnavalesco da Escola de Samba Império da Baixada, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, fora da data oficial do desfile do carnaval do município de Pelotas/RS.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2026
Projeto/atividade: 13.392.0114.2267.00 - Carnaval
Elemento de despesa: 3.350.43.00.00 - Subvenção Social
Fonte: 1501
Valor R$ 100.000,00 - a ser depositado em conta corrente específica a qual será aberta pela entidade após a assinatura do termo de fomento

119/2025 – R$ 100.000,00

Pelotas, 24 de março de 2026.

SIMONE SOARES DELANOY
Secretária de Cultura em Exercício
(Conforme Portaria nº 118/2026)

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:7733E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL PE 114/2025 - SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que alterou a data de abertura e o edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 114/2025 – SERH, contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar candidatos aptos ao provimento de cargos e empregos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores e empregados públicos do Município de Pelotas. **Nova data de Abertura: 9h do dia 14/04/2026.** Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de março de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BCD1F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 013/2026 SMA E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 013/2026 – SMA e Outros, Aquisição de Computadores básicos. Data de Abertura: 09h do dia 07/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0995967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208360/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 208360/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a aquisição de receituários azuis controlados tipo B, em favor da seguinte empresa:

GRAFICA LUPATINI LTDA (CNPJ: 91128173/0001-45).
Empenho Nº 006204/2026, no valor total de R$5.250,00(cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Em conformidade com o DFD nº 117/2026 – SMS, SC000360/2026, processo nº 200.101377/2026, anexo ao Memorando: 001441/2026.

Pelotas, 24 de março de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D329B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208456/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 208456/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Fornecimento de alimentação para um seminário sobre "mortalidade materna e infantil", em favor da seguinte empresa:

ZULEICA ALMEIDA DA SILVA LTDA (CNPJ: 32667500/0001-78).
Empenho Nº 006208/2026, no valor total de R$3.735,00(três mil e setecentos e trinta e cinco reais);

Em conformidade com o DFD nº 197/2026 – SMS, SC000456/2026, processo nº 200.101452/2026, anexo ao Memorando: 002672/2026.

Pelotas, 24 de março de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4B8A2172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Comissão de Seleção e Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2023, torna público o RESULTADO FINAL do processo de credenciamento de instituições de ensino para a etapa da Educação Infantil.
Após a análise dos recursos interpostos, da documentação complementar e dos pareceres técnicos decorrentes das vistorias in loco, ficam HABILITADAS ao credenciamento as seguintes instituições:
- EEI Tagarelas (Mantenedora: Lediane Mendes Duval);
- EEI Gotinhas (Mantenedores: Luiza Minho Mello e Paulo Egídio Goulart Pereira).
As instituições habilitadas serão convocadas oportunamente para a formalização dos respectivos Termos de Contrato, devendo apresentar, no ato da assinatura, a documentação atualizada, incluindo certidões de regularidade e demais documentos condicionantes, conforme as diretrizes desta Secretaria.
As instituições com indeferimento mantido, bem como aquelas que não apresentaram manifestação no prazo estabelecido, possuem seus pareceres finais juntados aos respectivos processos administrativos, disponíveis para consulta junto ao Setor de Protocolo da SME.

Pelotas, 25 de março de 2026.

MARIA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA
Coordenadora COPEIC

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:00D9827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 020, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **FRANCISCO CARLOS MADRUGA MOTTA** matrícula n.º 46033, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-…….....

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **PABLO LEONARDO KHASTAMOKI GOSN** matrícula n.º 46405, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos…-…….....

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **GIORGE LUCAS FONSECA PEREIRA** matrícula n.º 46374, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.-…….....

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **ANDRÉA DOS SANTOS** matrícula n.º 46003, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.…

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **JORGE LUÍS TABORDA** matrícula n.º 46006, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.……

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **PAULO SÉRGIO DE SOUZA DOS SANTOS** matrícula n.º 45923, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.-…….…

DISPENSA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **ANDRÉA SANTOS SILVA SILVEIRA** matrícula n.º 27732, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Diretor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.-……...

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **LEANDRO MACKEDANZ NUNES** matrícula n.º 45915, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.-.…

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **SIMONE FERNANDES CALDEIRA** matrícula n.º 45927, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-...……

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **ELTON DANIEL RIBEIRO DA COSTA** matrícula n.º 45962, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-…….....

EXONERA, a contar de 08 de janeiro de 2026, **GRACE KELLY MEDEIROS DA CUNHA OLIVEIRA** matrícula n.º 46005, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **JULIANA DA SILVA LEMOS SEDREZ** matrícula n.º 45966, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-……..

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **SILVA LETÍCIA VIEIRA DA SILVA** matrícula n.º 46001, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-……..

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **LUÍS CARLOS DOS SANTOS DA SILVA** matrícula n.º 45943, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-……..

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **FÁBIO SAUANDAJ SARAIVA** matrícula n.º 45360, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-……..

EXONERA, a contar de 05 de janeiro de 2026, **ADILSON DA COSTA BALHEGO** matrícula n.º 45906, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-……..

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **VERÔNICA SILVEIRA GOMES** matrícula n.º 45783, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.-……..

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **PAULO RICARDO MADRUGA DE SOUZA** matrícula n.º 45474, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-…….

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **IGOR COSTA CASTRO** matrícula n.º 46653, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-.....

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **GEVERTON FRANCISCO SANTOS DUARTE** matrícula n.º 45639, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.-……..

EXONERA, a contar de 06 de janeiro de 2026, **DOUGLAS MENEZES JORGE** matrícula n.º 45574, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.- …….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:16B66CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 201/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 438/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

MEMORANDO DE RETIFICAÇÃO Nº 09
ASSUNTO: Retificação EDITAL 438/2025 Cronograma.

Onde se Lê:
EDITAL 438/2025 - CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	12/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	29/12/2025 a 12/02/2026
Período de solicitação de isenção	29/12/2025 a 07/01/2026
Acréscimo de período para solicitar isenção	19/01/2026 a 20/01/2026
Período para Submissão do Anexo V - Formulário de títulos *	23/01/2026 a 12/02/2026
Consulta à situação provisória da isenção	27/01/2026
Período de Recurso do indeferimento da isenção	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	04/02/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	13/02/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	24/02/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	25/02/2026 a 02/03/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	10/03/2026
Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação **	26/03/2026 a 06/04/2026
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	02/04/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	03/04/2026 a 08/04/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	15/04/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	17/04/2026
Classificação preliminar dos candidatos	17/04/2026
Recurso contra a classificação preliminar	20/04/2026
Classificação final	A definir.

Leia-se:
EDITAL 438/2025 - CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	12/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	29/12/2025 a 12/02/2026
Período de solicitação de isenção	29/12/2025 a 07/01/2026
Acréscimo de período para solicitar isenção	19/01/2026 a 20/01/2026
Período para Submissão do Anexo V - Formulário de títulos *	23/01/2026 a 12/02/2026
Consulta à situação provisória da isenção	27/01/2026
Período de Recurso do indeferimento da isenção	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	04/02/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	13/02/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	24/02/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	25/02/2026 a 02/03/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	10/03/2026
Resultado Preliminar Comissão Especial PCD	**25/03/2026**
Período de Recursos - Resultado Preliminar Comissão Especial PCD	**26, 27 e 28/03/2026**
Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	**30, 31 e 1º/04/2026**
Resultado Pós Recurso Comissão Especial PCD	**06/04/2026**
Resultado Preliminar Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	**08/04/2026**
Período de Recursos - Resultado Preliminar Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	**09, 10 e 11/04/2026**
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	02/04/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	03/04/2026 a 08/04/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	15/04/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	17/04/2026
Classificação preliminar dos candidatos	17/04/2026
Recurso contra a classificação preliminar	20/04/2026
Classificação final	A definir.

Atenciosamente,

Pelotas, 25 de março de 2026.

VITÓRIA FELDENS
Secretária Municipal de Educação Interina

LOUISE LANES LEMOES
Secretária de Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8648870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 202/2026 CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL DE ABERTURA N° 438/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos recursos de Avaliação de Pessoas com Deficiência – PCD interpostos pelos(as) candidatos(as) no âmbito do Concurso Público do Magistério Municipal regido pelo Edital nº438/2026:
Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 26 de março de 2026 até às 23h59min do dia 28 de março de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://smeconcurso.pelotas.rs.gov.br/, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado por meio de documento devidamente preenchido, contendo as razões recursais (fatos e fundamentos), o nome completo, o CPF e a função para a qual o candidato se inscreveu, devendo ser anexado em campo específico no site mencionado acima, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Pelotas/RS, 25 de março de 2026.

VITÓRIA FELDENS
Secretária Municipal de Educação Interina

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1AD7591C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 200/2025 REABERTURA DE PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, comunica a **REABERTURA DO PRAZO DE RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MONITOR DE ESCOLA e SECRETÁRIO DE ESCOLA**, os resultados preliminares foram publicados no site da prefeitura em 18/03/206, pelos respectivos editais, 189/2026, 190/2026, 191/2026 e 192/2026.
A reabertura se dá em razão de instabilidade no sistema de inscrições, entre os dias 20/03/2026 e 23/03/2026.

A reabertura de prazo para Interposição de Recursos referente aos resultados preliminares, de 26 de março até às 23h59min do dia 28 de março de 2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMOES
Secretária Municipal de Recursos Humanos Interina

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9D2E7EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 012/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**,
Nome fantasia: **FARMÁCIAS MELHOR PREÇO**
Data de Autuação: **07/01/2026**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0651-47**
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 1768, CENTRO**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **012/2026**
Data da Decisão: **23/02/2026**
Tipificação da Infração: **Artigos 35 caput e § 7 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 49, 95 e 99 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Resolução 328 de 22 de julho de 1999 c/c artigo 10 Incisos XI XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de março de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:CAB9EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 14/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**,
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **13/01/2026**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/1136-48**
Endereço: **RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 1738, AREAL**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **014/2026**
Data da Decisão: **23/02/2026**
Tipificação da Infração: **Artigos 4º, 35, 36 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; itens 6.1, 6.2 e 6.4 da Resolução 328 de 22 de julho de 1999 c/c artigo 10 Incisos XI XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de março de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:3A523D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 73º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 73º Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ N.º 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 25 de abril de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Federais (Propostas n.° 36000668447202500, n.° 63000656265202500 e n.° 63000656444202500), autorizadas pela PORTARIA GM/MS N.° 7.454/2025, PORTARIA GM/MS N.° 7505/2025 e PORTARIA GM/MS N.° 7546/2025, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Pelotas, para o incremento ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:8DA01F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÕES ELETRÔNICOS - PINHEIRO MACHADO/RS

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2026 – Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades municipais de saúde. Sessão Pública: 08/04/2026 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2026 – Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza. Sessão Pública: 08/04/2026 às 10h.

Editais disponíveis em: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201. Pinheiro Machado/RS, 25 de março de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Morgan Silva Pereira Martinez
Código Identificador:5FD84D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para prover sistema de sonorização para Sessões que ocorrerem fora do Plenário Leandro Viana da Silveira."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 26 de março de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 24 de março de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:8B86A2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

"Contratação de empresa para a aquisição de Bandeiras Oficiais."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 26 de março de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 24 de março de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:D5C38334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 017, DE 18 DE MARÇO DE 2026. SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°789/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 3.172.532,86.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO PORTO MANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:BE1E6297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 018, DE 18 DE MARÇO DE 2026. SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°789/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 4.164.900,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO PORTO MANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:0078E0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 019, DE 18 DE MARÇO DE 2026. SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°363/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.966.333,98.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO PORTO MANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:D23FB36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 025, DE 16 DE MARÇO DE 2026. APROVA EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando Processo Administrativo n°570/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar extinção de condomínio, de propriedade de **Juranda Vaz da Silva e Gildar Bandeira de Lima**, situado na Rua Alvim dos Santos, n° 214, Esquina Rua Vereador Wilsom Silveira Gomes - Bairro Parque da Bica em Piratini/RS, assim descritos:

Registro de Imóveis: Matricula 14352.
Área do Terreno: 275,29 m²

Situação Atual: Um imóvel urbano, com benfeitoria, uma edificação unifamiliar de alvenaria, com área de quarenta e seis metros com oitenta decímetros quadrados (46,80 m²), situado na rua Alvim dos Santos n° 214, Esquina com a Rua Vereador Wilsom Silveira Gomes, no quarteirão incompleto, formado pelas ruas: Vereador Wilsom Silveira Gomes, Alvim dos Santos e Fonte dos Pinheiros, no bairro Parque da Bica, nesta cidade, com a área de duzentos e setenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados (275,29m²). Dimensões e confrontações (caminhamento horário): Do vértice 1 ao vértice 2, formado pela confrontação Nordeste, em uma distância de 8,50m com a Rua Alvim dos Santos em um ângulo de 113°; Do vértice 2 ao vértice 3, formado pela confrontação Su-Sudeste, em uma distância de 28,00m com terreno de Ione Bandeira Silva em um ângulo de 70°, distando o vértice desta com o da confrontação nordeste 139,50m da rua Fonte dos Pinheiros; Do vértice 3 ao vértice 4, formado pela confrontação Su-sudeste, em uma distância de 4,60m com terreno de Alex Madruga dos Santos em um ângulo de 180°; Do vértice 4 ao vértice 5, formado pela confrontação Sudoeste, em uma distância de 6,00m com terreno de Alex Madruga dos Santos em um ângulo de 111°; Do vértice 5 ao vértice 6, formado pela confrontação Noroeste, em uma distância de 10,05m com a rua Vereador Wilsom Silveira Gomes em um ângulo de 90°; Do vértice 6 ao vértice 1, formado pela confrontação No-noroeste, em uma distância de 22,45m com a rua Vereador Wilsom Silveira Gomes em um ângulo de 156°, encerrando assim o caminhamento.

Proprietário: Juranda Vaz da Silva
Área: 137,43m²

Lote 01: Um imóvel urbano, com benfeitoria, uma edificação unifamiliar de alvenaria, com área de quarenta e seis metros com oitenta decímetros quadrados (46,80 m²), situado na rua Alvim dos Santos n° 214, Esquina com a Rua Vereador Wilsom Silveira Gomes, no quarteirão incompleto, formado pelas ruas: Vereador Wilsom Silveira Gomes, Alvim dos Santos e Fonte dos Pinheiros, no bairro Parque da Bica, nesta cidade, com a área de cento e trinta e sete metros com quarenta e três decímetros quadrados (137,43m²). Dimensões e confrontações (caminhamento horário): Do vértice 1 ao vértice 2, formado pela confrontação Nordeste, em uma distância de 8,50m com a Rua Alvim dos Santos em um ângulo de 113°; Do vértice 2 ao vértice 3, formado pela confrontação Su-Sudeste, em uma distância de 18,05m com terreno de Ione Bandeira Silva em um ângulo de 70°, distando o vértice desta com o da confrontação nordeste 139,50m da rua Fonte dos Pinheiros; Do vértice 3 ao vértice 4, formado pela confrontação Oes-sudoeste, em uma distância de 8,80m com terreno de Gildar Bandeira de Lima em um ângulo de 89°; Do vértice 4 ao vértice 1, formado pela confrontação No-Noroeste, em uma distância de 15,00m com a Rua Vereador Wilsom Silveira Gomes em um ângulo de 88°, encerrando assim o caminhamento

Proprietário: **Gildar Bandeira de Lima**
Área: 137,86m²

Lote 02: Um imóvel urbano, sem benfeitoria, situado na rua Alvim dos Santos n° 214, no quarteirão incompleto, formado pelas ruas: Vereador Wilsom Silveira Gomes, Alvim dos Santos e Fonte dos Pinheiros, no bairro Parque da Bica, nesta cidade, com a área de cento e trinta e sete metros com oitenta e seis decímetros quadrados (137,86m²). Dimensões e confrontações (caminhamento horário): Do vértice 1 ao vértice 2, formado pela confrontação Noroeste, em uma distância de 10,05m com a rua Vereador Wilsom Silveira Gomes em um ângulo de 90°; Do vértice 2 ao vértice 3, formado pela confrontação No-noroeste, em uma distância de 7,45m com a rua Vereador Wilsom Silveira Gomes em um ângulo de 156°, distando o vértice desta com o da confrontação No-noroeste 15,00 da rua Alvim dos Santos; Do vértice 3 ao vértice 4, formado pela confrontação Le-nordeste, em uma distância de 8,80m com terreno de Juranda Vaz da Silva em um ângulo de 92°; Do vértice 4 ao vértice 5, formado pela confrontação Su-Sudeste, em uma distância de 9,95m com terreno de Ione Bandeira Silva em um ângulo de 91°; Do vértice 5 ao vértice 6, formado pela confrontação Su-sudeste, em uma distância de 4,60m com terreno de Alex Madruga dos Santos em um ângulo de 180°; Do vértice 6 ao vértice 1, pela confrontação Sudoeste, em uma distância de 6,00m com terreno de Alex Madruga dos Santos em um ângulo de 111°; encerrando assim o caminhamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:A19C624F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026, DE 16 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Memorando n°1869/2026, (Cidade 360).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Comissão Disciplinar dos Campeonatos Municipais** promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com a finalidade de analisar e julgar ocorrências disciplinares, infrações ao regulamento das competições esportivas municipais.
Art. 2º - A Comissão Disciplinar será composta por 05 membros, designados pela Administração Municipal.
TITULARES:
- JOÃO CARLOS ALMEIDA ROCHA;
- MARIO ZAN DE MORAES PEDROSO;
- ALESSANDRO LEOPOLDO GARCIA;
- ANDREI DE OLIVEIRA BARBOSA;

- ADÃO OLIVERIO ANDRADE DIAS

SUPLENTES:
- ROBINSON SOARES LOBATO
- HUMBERTO ADRIEL ANGELO GOTUZZO

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar:
I – Analisar súmulas, relatórios da arbitragem e demais documentos referentes às partidas;
II – julgar infrações disciplinares ocorridas durante as competições;
III – aplicar penalidades previstas no regulamento dos campeonatos municipais;
IV – deliberar sobre recursos apresentados pelas equipes participantes;
V – zelar pelo cumprimento do regulamento das competições.
Art. 4º A Comissão Disciplinar reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer ou diante de ocorrências registradas nas competições.
Art. 5º As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser registradas em ata e comunicadas às equipes envolvidas.
Art. 6° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:859B4389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 027, DE 17 DE MARÇO DE 2026. APROVA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n° 021/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar unificação e desmembramento de um lote urbano de propriedade de **Vinicius de Oliveira Bezerra,** situado na Rua Paulo Francisco Espindola Amaral S/Nº, bairro Pura Amaral, Piratini/RS, Registro do Imóvel: Matrículas **16.154 e 15130**, Registro de Imóveis de Piratini/RS, assim descritos:

Situação Atual: IMÓVEL: Um lote urbano matriculado sob nº 15.130 desta serventia, sem benfeitorias, com área de 250,00m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua A do loteamento Nunes, distante 128,50 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com rua Paulo Francisco Espindola Amaral ex rua A do Loteamento Nunes; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com o lote 07 do loteamento Nunes; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Vicente José Espindola Amaral; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote 09 do loteamento Nunes.

IMÓVEL: Um terreno urbano matriculado sob nº 16.154, sem benfeitorias, com área de 177,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 121,40 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 7,10 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com terreno nº 09 do desmembramento de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 7,10 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o terreno nº 08 do loteamento Nunes de Propriedade de Maritana Alves Nunes.

Unificação: IMÓVEL: Um terreno urbano tendo como origem a fusão das matriculas 15.130 e 16.154, sem benfeitorias, com área total de 427,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 121,40 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 17,10 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com terreno nº 09 do desmembramento de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 17,10 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o lote nº 09 do loteamento Nunes de Maritana Alves Nunes

Desmembramento:

TERRENO Nº 11

IMÓVEL: Um terreno urbano Nº 11, sem benfeitorias, com área de 142,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 121,40 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com terreno nº 09 do desmembramento de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o terreno nº 12 de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra.

TERRENO Nº 12

IMÓVEL: Um terreno urbano Nº 11, sem benfeitorias, com área de 142,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 127,10 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com terreno nº 11 do desmembramento de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra; su-sudeste segmenta-se do

ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o terreno nº 13 de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra.
TERRENO Nº 13

IMÓVEL: Um terreno urbano Nº 13 tendo, sem benfeitorias, com área de 142,50m², situado na rua Paulo Francisco Espindola Amaral do loteamento Nunes, distante 132,80 metros da esquina com a rua Taltíbio Silveira de Azevedo, sem quarteirão delimitado, bairro Pura Amaral, nesta cidade. Orientações magnéticas, dimensões e confrontações (caminhamento horário); Ao no-noroeste segmenta-se do ponto ao 1 ponto 2, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 4.1.2 90°, confrontando-se com a rua Paulo Francisco Espindola Amaral ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 90°, confrontando-se com terreno nº 12 do desmembramento de propriedade de Vinícius Oliveira Bezerra; su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 2.3.4 90°, confrontando-se com o terreno de Nelson Borges Vaz; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros ângulo interno 3.4.1 90°, confrontando-se com o terreno nº 09 do loteamento Nunes de Propriedade de Maritana Alves Nunes.

Art.2º - Fica revogado o Decreto n° 015 de 10 de fevereiro de 2026.
Art.3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administraçao.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:D937CC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032, DE 23 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROVENIENTE DO PAGAMENTO DO IPTU.

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo nº 35/2026(Cidade 360),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 500,62** (Quinhentos reais e sessenta e dois centavos), a **Israel Manetti de Oliveira, CPF n°054******68,** referente ao pagamento do IPTU, erroneamente pago por o mesmo pagar ITR do imóvel.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:1E8A7401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA INDENIZAÇÃO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo Administrativo n° 646/2025 (Cidade 360),
Considerando cumpridas as determinações legais dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Estatuto do Servidor (Lei 424/2002), após análise dos setores competentes e deferimento do pedido,
Considerando que o requerente está inativado pela portaria n°1551 de 15/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a indenização da conversão em pecúnia do saldo remanescente de 02 (meses) da 4ª licença prêmio, 03 (meses) da 5ª licença prêmio, 03 (meses) da 6ª licença prêmio e 03 (meses) da 7ª licença prêmio no valor total de 30.502,56 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis reais), o servidor inativo **Paulo Crespo Cardoso, CPF 361.***.***-20.**
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:80891493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 20 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA INDENIZAÇÃO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo Administrativo n° 441/2025 (Cidade 360),
Considerando cumpridas as determinações legais dispostas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Estatuto do Servidor (Lei 424/2002), após análise dos setores competentes e deferimento do pedido,
Considerando que o requerente está inativado pela portaria n°1531/2022 DE 16/12/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a indenização da conversão em pecúnia do saldo remanescente de 03 (meses) da 6ª licença prêmio, no valor total de 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), o servidor inativo **Luiz Fernando Dias Taddei, CPF 259******72.**
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:2868751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Chamada Pública Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº **11.947/2009,** Lei nº **14.660/2023,** Resolução **CD/FNDE nº 06/2020,** Resolução **FNDE nº 21/2021,** Resolução **FNDE nº 03/2025 e** Lei nº **14.133/2021**, torna público que a partir das 10**h00min** do dia **15/04/2026**, realizar-se-á o credenciamento de Chamada Pública **nº01/2026** referente visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 23 de março de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D4E387BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026

Dispensa de Licitação 24/2026
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação emergencial de empresa especializada para conserto de bombas de poço d'agua nas localidades de São Jorge e São João do Mauá, com valor previsto de R$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de março de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6BF1AC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15.000L PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUPORTE AS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, COM RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SEAPI E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 08/04/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de março de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:92FC138A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.
VIGÊNCIA: 05/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 24 de março de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A209087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Data do Aditivo:** 24/03/2026. **Objeto**: Aditivo 01, para prorrogação de prazo da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execuçãode Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio Callo, localizada no prolongamento da Rua Ascânio Tubino, Bairro Saladeiro, no Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 529,00 m² dereforma e 92,15 m² de ampliação. ***Recursos do FUNDEB 30% Ensino Fundamental***. **Empresa Contratada:** CDE ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA | CNPJ nº 09.606.684/0001-44. **Período de Vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início:** 25/03/2026. **Término:** 23/05/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 24 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3E111298

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 011/2026. **Data de Abertura:** 18/03/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **HORTIFRUTI** (Frutas, verduras e legumes) para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos à população carente pelo Restaurante Municipal, através de recursos estaduais através do **PROGRAMA PRATO GAÚCHO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-ME | CNPJ nº 40.687.125/0001-56. **Itens:** 01-R$ 8,97, 02-R$ 4,27, 03-R$ 4,43, 04-R$ 35,30, 05-R$ 5,67, 06-R$ 4,83, 07-R$ 4,50, 08-R$ 8,67, 09-R$ 5,07, 10-R$ 7,27, 11-R$ 4,17, 12-R$ 4,83, 13-R$ 6,17, 14-R$ 4,50, 15-R$ 7,93, 16-R$ 4,90, 17-R$ 6,17, 18-R$ 11,00, 19-R$ 13,27, 20-R$ 4,27, 21-R$ 7,27, 22-R$ 10,50, 23-R$ 3,00, 24-R$ 11,00, 25-R$ 7,00, 26-R$ 12,97, 27-R$ 11,67, 28-R$ 6,17, 29-R$ 6,33, 30-R$ 8,17, 31-R$ 18,33, 32-R$ 17,67. **Valor Total Estimado:** R$ 164.965,00.
Data da Homologação: 23/03/2026.
Quaraí, 24 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:33E6F118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 29/2026 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - TAXA INCRIÇÃO CERTAME PÚBLICO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CERTAME PÚBLICO, POR MEIO DE BOLETOS BANCÁRIOS REGISTRADOS, INCLUINDO EMISSÃO, PROCESSAMENTO, LIQUIDAÇÃO E CONTROLE DOS PAGAMENTOS. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 26/03/2026, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail:licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 23 de março de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:F1205369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PSS Nº 02/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PSS Nº 02/2026

QUEVEDOS/RS – PSS Nº 02/2026: Inscrições de 25 a 31/03/2026, exclusivamente por e-mail (pss@quevedos.rs.gov.br), gratuitas, mediante envio da documentação exigida em edital. Processo seletivo para contratação temporária: Prof. Pedagogia (4), Aux. Escolar (2), Monitor (3) e Visitador PIM (2). Seleção por currículo (Professor) e prova escrita (demais). Edital completo: www.quevedos.rs.gov.br.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:B8732035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1605/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1605/2026, dispensa de licitação nº 148/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **MASTER FILM SERVICE,** inscrita no CNPJ n.º 51.899.393/0001-58, para fornecimento e instalação de cobertura em lona, com estrutura em ferragem galvanizada, destinada à área de acesso principal da Escola de Educação Infantil Mickey até Ginásio, abrangendo os espaços de circulação de alunos, professores e demais usuários, no município de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 24 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:BA7580C4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: MASTER FILM SERVICE**,** inscrita no CNPJ n.º 51.899.393/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em lona, com estrutura em ferragem galvanizada, destinada à área de acesso principal da Escola de Educação Infantil Mickey até Ginásio, abrangendo os espaços de circulação de alunos, professores e demais usuários, no município de Riozinho/RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias
DATA ASSINATURA: 24/03/2026.
Riozinho/RS, 24 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:7031DC92

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026 -
Processo nº 1604/2026
O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Chamamento Público/Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio de alimentos e produtos diversos no evento 38º Aniversário do Município de Riozinho/RS, tudo de acordo com Edital. A inscrição para participação neste Chamamento Público deverá ser realizada presencialmente na Sala do Setor de Licitações e Contratos, nos dias 30 e 31 de março de 2026, (segunda-feira e terça-feira), nos seguintes horários: das 8h30min às 11h00min; das 14h00min às 16h30min. Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br ou pelo telefone (51) 3548-1090 - Ramal: 310.
Riozinho/RS, 24 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:5CB71243

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1594/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1594/2026, dispensa de licitação nº 137/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **JORNAL REPERCUSSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 17.376.797/0001-29, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de publicidade em meio impresso e digital, visando a promoção de eventos e ações do Município de Riozinho/RS. O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 24 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:9C268360

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: JORNAL REPERCUSSÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ n.º 17.376.797/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de publicidade em meio impresso e digital, visando a promoção de eventos e ações do Município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 24/03/2026.
Riozinho/RS, 24 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:DD95679A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 17/2026
Processo Administrativo nº 41/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou a dispensa de licitação para a contratação de empresa visando a:
 Aquisição de peças de reposição específicas para manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais da Banda Marcial Municipal e da Oficina de Violão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Valor Total: R$ 10.540,00
Dotação Orçamentária: Recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Sagrada Família/RS, 24 de março de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:4B179246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025

Processo Administrativo nº 1362/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 031/2025.
Contratada: **DIEGO SOUZA - ME, de CNPJ 30.261.576/0001-73.**
OBJETO: Cadastramento de empresa junto ao processo de Credenciamento nº 009/2025, o qual objetiva a contratação de empresa(s) com profissional fonoaudiólogo habilitado para atuação junto ao CAS/Te Acolhe. Prorroga o prazo contratual por mais seis meses, a contar de 22/02/2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:624229F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 015/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação XC e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) junto ao Hospital Aderbal Schneider pelo período de 10 meses (01/03/26 a 31/12/26), em favor da empresa PRO-RAD CPNSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., de CNPJ 87.389.086/0001-74, no valor de R$ 2.105,00 (Dois mil, cento e cinco reais), sendo R$ 40,00 o preço do dosímetro padrão tórax (um por mês), R$ 40,00 o dosímetro de tórax (sendo 3 dosímetros por mês), o valor estimado de R$ 120,00 para eventuais serviços dos correios, o valor estimado de R$ 225,00 para eventuais leituras de urgência e o valor estimado de R$ 160,00 para eventuais extravios. Salto do Jacuí, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:725416A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 17/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EMEF PADRE LOURENÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 17/2026, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EMEF PADRE LOURENÇO***
CONTRATADO: **DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 53.759.357/0001-14,** com valor total **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de março de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FD437746

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 180/2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE, na forma da Lei Municipal nº. 5.090/2021, com a finalidade de apurar os fatos e a responsabilidade do Servidor DARCI ARLEI CHAGAS, operador de máquinas pesadas, matricula funcional n.º 577, por danos causados a terceiros. Outrossim, designa a Comissão Processante, instituída pela portaria n.º 793/2025, para dar andamento e processamento ao PAE, devendo ser observadas as orientações do Memorando do Dpto de Transportes n.º 20/2026, sendo, ao final, elaborado e encaminhado relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 5090/2021.
Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:98F2AFC8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 181/2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE, na forma da Lei Municipal nº. 5.090/2021, com a finalidade de apurar os fatos e a eventual responsabilidade do Município por danos causados a terceiros. Outrossim, designa a Comissão Processante, instituída pela portaria n.º 793/2025, para dar andamento e processamento ao PAE, devendo ser observadas as orientações contidas no Despacho da Procuradoria Jurídica nº. 002/2026 PROJUR, sendo, ao final, elaborado e encaminhado relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 5090/2021.
Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F5EE4941

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 182/2026 DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, EM FACE DA SERVIDORA KELLIN CAROLLO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que consta no Memorando Interno da Sec. Adm n.º 025/2026, e com fundamento no art. 155 da Lei Municipal n.º 1717/97, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 793/2025 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória, tendo em vista a peculiaridade do caso concreto envolvendo a servidora Kellin Carollo. A Comissão terá por objetivo apurar os fatos descritos no memorando citado, com a devida análise da documentação constante nos autos e eventual juntada de novos elementos de prova que se façam necessários para elucidação da questão, de forma a identificar a veracidade e a ocorrência dos fatos, bem como autorizar, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1D04E129

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 183/2026 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais e CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 20% à Servidora Municipal LETICE KIRCHNER, Professora, matrícula funcional n.º 4988, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da SMECDL, conforme memorando interno da SMECDL n.º 94/2026, com base na Lei Municipal n.º 5.672/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B8A4554B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 184/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão 12/2025 - Comaja, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Josias Ritter
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5B9EA7F1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 185/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base Pregão Eletrônico nº 65/2025, Ata de Registro de Preços nº 50/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para distribuição no âmbito escolar.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Laura Gabriela de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5051D98B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 186/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 54/2025, Ata de Registro de Preços nº 44/2025cujo objeto é a aquisição de squeezes personalizadas destinadas aos alunos participantes da Escolinha Municipal de Futsal Diego Paradinsk.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A7E3B5F4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 187/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n. º 16/2026, cujo objeto é a contratação do SESC - Unidade Operacional Sesc Cruz Alta para realização do serviço cultural "Caravana Encantada", a ser executado no dia 29 de

março de 2026, na praça central de Santa Bárbara do Sul/RS, com duração de 03 (três) horas.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Eder Tasso Hauenstein
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:38CA805B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 188/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n. º 12/2026, cujo objeto é a aquisição de mudas de hortaliças e insumos para o projeto Semear.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Jordana da Cruz Martins

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9E2BBA1C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 189/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico 46/2025, Ata de Registro de Preço 37/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializadana prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosana Donato
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B3DB6CFA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 190/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 69/2025, Ata de Registro de Preços nº 54/2025, cujo objeto é aaquisição de lixeiras de escritório.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Laíse Maria Bolis
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E0E1F880

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 191/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 054/2025, Ata de Registro de Preços nº 44/2025, cujo objeto é a aquisição de 100 unidades de garrafas tipo squeeze.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4475C70C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 192/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A8FEF61C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 193/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 41/2025, Ata de Registro de Preços nº 33/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:88020631

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 194/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 42/2025, Ata de Registro de Preços nº 34/2025, cujo objeto é a aquisição de um (01) computador.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:30A44965

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 195/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base noTermo de Adesão 12/2025 - Comaja, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C1337EC7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 196/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Pregão Eletrônico nº 36/2025, Ata de Registro de Preços nº 30/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C93A1C07

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 197/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação 14/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão a lazer, com leitura de dados, adequação de lay-out, criação de formulário de impressão, posicionamento de dados variáveis e processamento de arquivo.
Gestor e Fiscal:
Mari Ivone Hermann

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CAD4BE98

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 198/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão 02/2026, cujo objeto é a aquisição de móveis para o setor de departamento pessoal.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:85170A80

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 199/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:924BCD55

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 200/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação 13/2026, cujo objeto é a contratação de mão de obra para realizar serviço de reforma com fornecimento de material necessário para o Dimdim, sendo este um meio de locomoção para uso de comunidade escolar e demais munícipes de Santa Bárbara do Sul/RS em datas comemorativas como Semana do Município, Páscoa, Natal e Turismo Urbano.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AE8FBD3F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 201/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade n. º 17/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria jurídicae atuarial voltada à Reforma da Previdência Municipal.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Marcos André Luza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:172DB2D6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 202/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico 05/2026, cujo objeto é a necessidade de fornecimento e Instalação de fachada/letreiro em ACM para prédio da biblioteca e museu municipal e também aquisição de placas de inauguração para demais departamentos da secretaria de educação.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Valeska Bolzon Silveira e Ana Amélia Piovesan Bruxel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:28803A1E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 203/2026 REVOGA PORTARIA 108/2026 QUE CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR Portaria n.º 108/2026 que convoca para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 4315, para substituir a Professora Gláucia Marcondes Modesti da Costa, matrícula n.º 4035, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica na SMECDL, pelo prazo determinado de 18 de fevereiro à 18 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 063/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1DBC53A9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 204/2026 ALTERA PORTARIA 178/2026, BANCA EXAMINADORA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO DOS EDITAIS NRS. 001/2023 E 001/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR os membros da Banca Examinadora de Documentos Concurso Público dos Editais nrs. 001/2023 e 001/2025, para examinarem os documentos solicitados referentes à nomeação dos candidatos aprovados nos respectivos editais, ficando assim constituída:
Membros:
Djandara Bia Frare Amaral, matricula funcional n.º 4934 – Assessora do Departamento de Pessoal;
João Batista Fachi, matricula funcional n.º 4937 – Assessor Financeiro da Secretaria da Fazenda;
Leonardo Guilherme, matricula funcional n.º 4908 – Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:74A0A71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2026

Contrato: nº 96/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 51.891.914/0001-20
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da suspenção da FIAT PALIO WEEK 2005 placa IMJ 4768 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total do contrato: R$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 25/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/03/2026 e término em 24/09/2026.

Data da Assinatura: 24/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3A4ECB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

Processo 07/2026
Inexigibilidade de Licitação 07/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA

Valor: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca do para-brisa dianteiro da caçamba IVECO 240E28 placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA2CEC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 48/2026

Contrato: nº 48/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MERCADO E SERVIÇOS PAVANATTO

CNPJ/CPF: 53.178.929/0001-71

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As empresas em comum acordo resolvem Aditar a contar de **24 de março de 2026**, 03 KM diários na linha 30, para transportar o aluno **Luiz Tairone Garcia Costa** que está matriculado na Escola Média Estadual Jacinto Inácio.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 24/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76B47900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 58/2026

Contrato: nº 58/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: PRATESTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 57.437.534/0001-05

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As empresas em comum acordo resolvem **reduzir** a contar de **24 de março de 2026**, 13,08 KM diários na linha 21, pois, a aluna Ana Carolina Machado Aires, foi transferida para Encruzilhada do Sul.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 24/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8EC2E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 34/2026

Contrato: nº 34/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: MIGUEL HONÓRIO DE FIGUEIREDO

CNPJ/CPF: 95.135.752/0001-76

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 12/2026

I – As partes em comum acordo resolvem pelo cancelamento da linha 03 a contar de **24 de março de 2026**, justificando-se que a linha tinha somente 06 (seis) alunos sendo que 02 (dois) não renovaram a matrícula, e dos outros 04 (quatro), 02 (dois) fixaram residência na cidade e os outros 02 (dois) se encaixam na linha 30 (trinta) que vem da localidade próxima para a cidade.

Data da Assinatura: 23/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20E41F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.719 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reserva de um percentual dos cargos e empregos públicos municipais para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República, o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Art. 2° Para os efeitos desta Lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade em relação às demais, tanto para a prestação do concurso, quanto para o exercício das atribuições do cargo ou emprego, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.
Parágrafo único. A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo ou emprego na forma prevista neste artigo, serão atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo Município.
Art. 3° Quando houver inscritos nas condições dos arts. 1° e 2º, ficam-lhes asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.
§ 1º A homologação do concurso e a posterior publicação do resultado será feita em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos;
§ 2º As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no *caput*.

Art. 4° Os demais critérios previstos no edital do concurso público que não conflitem com o estabelecido na presente Lei, terão validade e aplicação para todos os candidatos, sejam ou não beneficiários da reserva legal prevista no art. 3º.

Art. 5° Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma dos arts. 1° e 2º desta Lei, ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

Art. 6° Ficam revogadas as Leis 3.119 de 26 de junho de 2020 e 3.310 de 09 de maio de 2022.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 24 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto
Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A7998036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **24.03.2026 22.04.2026, 30 (trinta)** dias, a Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Matrícula **3858-0, ENFERMEIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE MARÇO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal Administração e Desporto
Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C04DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA**, Psicopedagoga, Classe A Padrão 20, de **18.02.2026 a 31.12.2026** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto
Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2319DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO ANTIRRACISTA

1. Apresentação
Este Protocolo Antirracista tem como objetivo orientar ações de prevenção, identificação, enfrentamento e acompanhamento de situações de racismo e discriminação racial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e nas instituições vinculadas à rede municipal de ensino de Santana da Boa Vista – RS.

2. Objetivos
Objetivo Geral:
Estabelecer orientações e procedimentos institucionais para prevenir, identificar e enfrentar situações de racismo e discriminação racial no ambiente educacional e institucional.
Objetivos Específicos:
Promover uma cultura institucional antirracista e inclusiva;

Orientar servidores, estudantes e comunidade sobre como agir diante de situações de racismo;
Garantir acolhimento e proteção às vítimas;
Estabelecer fluxos de registro, apuração e encaminhamento das ocorrências;
Incentivar ações educativas permanentes sobre relações étnico-raciais.

3. Princípios
Respeito à dignidade humana;
Promoção da equidade racial;
Escuta e acolhimento das vítimas;
Responsabilização diante de práticas discriminatórias;
Valorização da diversidade cultural e étnica;
Compromisso institucional com a justiça social.

4. Conceito de Racismo
Considera-se racismo qualquer prática de discriminação, preconceito, exclusão, ofensa ou violência motivada pela raça, cor, origem ou pertencimento étnico de uma pessoa ou grupo.

Injúria racial: É um tipo de crime cujo direcionamento da ofensa é para um indivíduo de cor, raça ou etnia diferente.
Entre as manifestações possíveis estão:
Ofensas verbais, apelidos ou comentários racistas;
Piadas ou expressões discriminatórias;
Exclusão ou tratamento desigual em atividades;
Uso de símbolos ou conteúdos racistas;
Práticas institucionais que reproduzam desigualdades raciais.
5. Ações de Prevenção
Promoção de formações continuadas sobre educação antirracista para profissionais da rede;
Inclusão da temática das relações étnico-raciais nas práticas pedagógicas;
Desenvolvimento de projetos que valorizem a história e cultura afro-brasileira;
Realização de campanhas educativas e atividades de sensibilização;
Fortalecimento de espaços de escuta e participação dos estudantes.
6. Procedimentos em Caso de Racismo

1. Acolhimento
Escutar a vítima com respeito, garantindo sigilo, apoio institucional e proteção emocional.
2. Registro
Registrar formalmente a ocorrência em documento próprio, contendo data, local, descrição do ocorrido e identificação dos envolvidos.
3. Comunicação
Comunicar imediatamente à equipe gestora da instituição ou ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

4. Apuração
Realizar a análise do caso conforme o regimento escolar, normas institucionais e legislação vigente.
5. Encaminhamentos
Adotar medidas pedagógicas, administrativas ou legais cabíveis, podendo incluir acompanhamento pela equipe pedagógica, orientação às famílias ou encaminhamento aos órgãos competentes.
7. Responsabilidades

Gestão da Secretaria:
Garantir a implementação, divulgação e acompanhamento deste protocolo, bem como promover ações formativas e educativas na rede municipal.

Gestão Escolar:
Assegurar o cumprimento do protocolo nas escolas, realizar registros de ocorrências e promover ações preventivas no ambiente escolar.

Profissionais da Educação:
Atuar na prevenção de práticas discriminatórias, intervir quando necessário e comunicar situações de racismo.

Estudantes e Comunidade:
Respeitar a diversidade e colaborar na construção de um ambiente escolar baseado no diálogo e no respeito.

8. Monitoramento e Avaliação
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá acompanhar periodicamente a implementação deste protocolo, analisando registros de ocorrências, avaliando ações educativas e propondo melhorias contínuas nas estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo.

9. Disposições Finais
Este Protocolo Antirracista entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado e implementado em toda a rede municipal de ensino.

Reafirma-se, por meio deste documento, o compromisso com a promoção da equidade racial, o respeito à diversidade e a garantia de direitos.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO FREITAS DA ROSA
Secretário Municipal da Educação Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C27A9B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Processo Administrativo nº 0065/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE PROTOCOLO. Valor: 12.145,00. Contratado: NELCY DILLY SCHUMACHER. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:84039E4C

GESTÃO - CELIC
EDITAL 19/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 019/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 019/2026, que trata da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por prazo determinado, para o cargo de Geólogo (Edital 010/2026). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1EA8E237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

Pregão Eletrônico nº. 024/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Saúde; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 26/03/2026 até as 8 horas do dia 08/04/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/04/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3CC1BDD8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 044/2026 que tem como objeto o pagamento de divulgação de campanha IPTU 2026, tendo como fornecedor nos seguintes itens e valores:
TANIA ROVENIA BISONHIM DA SILVA LEDUR

Item	Descrição	Quant	Valor
01	DIVULGAÇÃO	01	R$ 500,00

ASSOC CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COM. STO ANGELO

Item	Descrição	Quant	Valor
02	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM	01	R$ 800,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8AAE09FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 035/2026 do tipo menor preço por item para aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, ano e modelo mínimo 2025/2026, categoria Sedan, com capacidade para 5 (cinco) lugares, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, , está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/04/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha, 24 de Março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:034BB8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 87, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para fiscalização e lançamento e estabelece os critérios técnicos para apuração da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº 019/2003 (CTM), que define que a base de cálculo para fins de lançamento do ITBI é o valor venal do imóvel;

CONSIDERANDO que o art. 38, do Código Tributário Nacional, considera base de cálculo do ITBI o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido como o valor pelo qual os mesmos seriam negociados à vista, em condições normais de mercado para as transmissões imobiliárias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de critérios técnicos e objetivos para apuração da base de cálculo do ITBI, conforme estabelece o § 2º do art. 38 do CTN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, os procedimentos de fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos de fiscalização e lançamento do ITBI seguirão o seguinte rito em sequência:
I - O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel contendo as identificações do(s) adquirente(s) e do(s) transmitente(s), descrição do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, entre outros documentos necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do Imóvel;
II - A autoridade fiscal fará a análise para apurar o valor venal dos bens ou direitos, negociados à vista, em condições normais de mercado, que servirá de base de cálculo para o lançamento do tributo, nos termos do art. 38 do CTN;
III – O valor declarado pelo contribuinte poderá ser homologado pela autoridade fiscal quando compatível com o valor de mercado.
IV - Em não sendo aceita a base de cálculo atribuída pela autoridade fiscal o contribuinte poderá interpor recurso nos termos do art. 106 do CTM.

Art. 3º Nos casos de incidência do ITBI nas transações imobiliárias constantes no art.44, do CTM, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato da solicitação:
I - Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
II - Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
III - Carta de Adjudicação ou Arrematação originadas de Processo Extrajudicial ou Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
IV - Contrato de financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);
V - Em caso de partilha de bens com tornas em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de partilha de bens contendo a avaliação (inteiro teor);
VI – No caso de cessão de direito hereditário, instrumento judicial ou extrajudicial de arrolamento/inventário contendo a avaliação dos imóveis;
VII - Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
VIII - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
IX - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais);

X - Mapa de localização do imóvel;
XI - Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.
Parágrafo único. Nos casos de transmissão de bem imóvel para fins de integralização ou aumento de capital social, bem como no caso de cisão, fusão ou incorporação de pessoas jurídicas, constantes do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:
I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial respectiva, acrescida da cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
II - Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 30 dias) de todos os imóveis descritos no contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial respectiva;
III - Declaração de ITR dos últimos 5 exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;
IV - Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;
V - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
VI - Cópias dos alvarás de funcionamento e localização, ressalvada a hipótese de a pessoa jurídica estar ao abrigo da Lei Federal nº 13.874/2019;
VII - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais);
VIII - Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo);
IX - Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 4º O valor venal dos imóveis será atualizado periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores de mercado praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário local.

Art. 5º As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União, Estado entre outros.

§ 1º São fontes normativas para fins de avaliação:
I - Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;
II - Transações: negociações onerosas de bem imóvel e ou direitos reais no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
III - Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
IV - Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;
V - Pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

§ 2º Para fins de avaliação de imóveis serão considerados os seguintes parâmetros:
I - Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário.
II - Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
III - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653;
IV - Outros parâmetros e procedimentos não mencionados anteriormente que forem condizentes com a realização de Avaliação de Imóveis.

Art. 6º O recurso de que trata o inciso III do artigo 2º deste decreto deverá observar os seguintes termos:
I - A impugnação deve ser escrita e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;
II - Cópias do RG e CPF do impugnante;
III - Procuração em caso de representação;
IV - Avaliação contraditória, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, e com base nas normas da ABNT, ou Laudo de Avaliação, de acordo com a Norma ABNT nº 14.653, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outros conselhos de profissionais com capacidade técnica comprovada para a avaliação.

§ 1º As impugnações serão analisadas e decididas, em 1ª instância, por outro Agente Fiscal da Receita Municipal que não tenha participado da avaliação e, em 2ª instância, pelo responsável pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, permanecerá o valor atribuído anteriormente pelo Fisco Municipal.

§ 3º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.

Art. 7º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata este decreto poderão ser sanados pelo responsável pela Administração Tributária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5C15CA70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 14/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 14/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 26/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 26/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.965, de 17 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	Fernanda Silva Pospichil	11.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:ACF4D993

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 34/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 34/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 20 (vinte) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Sabrina Rodrigues Schaun**	33.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:5E7DF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 35/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 35/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Iolanda Santos Soares**	34.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DEC05FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 36/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 36/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Luciana Lira de Oliveira**	35.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:58F6BC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 56/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
I	Cirurgião Dentista 40h	**Felipe Rachi Ludvig**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:91B2F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026, destinado à aquisição de kit de Livros mais recursos pedagógicos da Coleção Afrobeto, em conformidade com o Mem. n.º 312/2026 e pedido de compra n.º 2026/690 da Secretaria Municipal da Educação, bem como Memorando n.º 797/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso I do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa CLAUDIA MATOS DOS SANTOS, CNPJ n.º 05.760.421/0001-34, para aquisição de 12 kits de Livros mais recursos pedagógicos da Coleção Afrobeto, ao valor unitário do kit de R$ 690,00, totalizando R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D0CD5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.967, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências", como segue:

I - O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, de competência deliberativa, com autonomia político-administrativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento."

II - O inciso VIII, do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" VIII - receber denúncias relativas à discriminação e ofensa aos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis, acompanhando a sua apuração;"

III - O art. 6.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, inclusive quanto à composição da Diretoria Executiva do órgão, deverão constar de Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por decreto do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7C608C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.968, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de afastamento legal de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Famacêutico	40h/s

Art. 2ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a **vigência máxima de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1167, da Secretaria Municipal da Saúde, centro de custo 87.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:675F9C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.970, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 10.863, de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 10.863/26, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de RUA NERY SILVEIRA GOMES, a rua F, localizada no Loteamento Grand Park, com 228,00 metros de extensão, conforme mapa apenso."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2713252D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 935, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Cirurgião Dentista 40h aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Fabiana Diniz Freitas,** constante no Edital n° 054/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista 40h**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/3680.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de março de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:538D2544

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária extraordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos estaduais e federais, conforme saldos existentes em 31/12/25, para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.

MÁRNEI CONSUL
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D21D1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 025/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Yasmin de Fraga Tomacheski	22º
Ensino Médio	Maroni Priscila Alves Farias	23º

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:0B1A271D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 107/2025.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 018/2025.
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais n.º 107/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao CEISA, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS com recursos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024, conforme Memorando nº. 219/2025, Pedido 2025/1178 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 48.661.711/0001-33.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar de 10/04/2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando nº 111/2026 – SMTDS de 04/03/2026, para que possa ser concluída a obra que foi interrompida em razão do vendaval ocorrido em Janeiro/2026, que quebrou telhas da cobertura do prédio, nos termos descritos no memorando 125/2026-SMTDS, de 10/03/2026. As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento seguem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:697C6081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2026

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 006/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 012/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2026. **CONTRATADO:** SOGIL - SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA, CNPJ sob o n.º 90.291.436/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para fretamento de veículos com motorista, visando o transporte de pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde aos hospitais de referência situados em Porto Alegre/RS. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 09/04/2026, conforme solicitação contida no Memorando 250/2026-SEMSA, de 02/03/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato para incluir a importância de **R$ 274.982,70 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme solicitação contida no memorando 250/2026-SEMSA, de 02/03/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/663, de 02/03/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante no aditivo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:76EC680C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2026

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE n.º 001/2026
1.º Aditivo ao Contrato n.º 032/2026
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES NUNES, CPF n.º 029.119.180-02
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para reduzir as quantidades contratadas, conforme acordo entre as partes, diante do Laudo Técnico emitido pelo Eng. Agrônomo da EMATER, Sr. João Batista Guedes Fernandes – CREA/RS 159250, que atesta a quebra na produção em razão das variações climáticas extremas e concordância da SEMED, conforme Memorando 395/2026-SEMED, de 19/03/2026 e planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	KG	Abobrinha, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,86	R$ 1.172,00
24	100	KG	Milho verde in natura. Espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Características adicionais: íntegro e sem fungos. Descascado, sem "cabelo/barba" da espiga.	R$ 7,95	R$ 795,00
25	50	KG	Moranga cabotiá. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R$ 4,62	R$ 231,00
TOTAL: R$ 2.198,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para reduzir a importância de **R$ 2.198,00** (Dois mil, cento e noventa e oito reais), **equivalente a 90,49%** do contrato, diante do

conteúdo do Laudo Técnico emitido pelo Eng. Agrônomo da EMATER, Sr. João Batista Guedes Fernandes – CREA/RS 159250, impossibilitando o agricultor de fornecer a quantidade contratada e expressa concordância da SEMED, nos termos do Memorando 395/2026-SEMED, de 19/03/2026. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C090E01C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 166/2025. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 166/2025. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AMDP LTDA, CNPJ sob o n.º 16.973.172/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos até aterro sanitário, localizados neste município. (ProE n.º 2025-71). **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Adita-se a cláusula primeira contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS relativos ao objeto conforme justificativa apresentada no teor dos memorandos nº 016/2026- SEMAM e nº 151/2026 - SEMAM e termo de pedido de compra n.º 2026/140, de 12/01/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão do valor total de **R$ 59.569,39 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, trinta e nove centavos)**, a título de ACRÉSCIMOS, perfazendo um percentual de 20,96%, conforme justificativa dos memorandos nº 016/2026-SEMAM e nº 151/2026 - SEMAM e termo de pedido de compra n.º 2026/140, de 12/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** O dispêndio financeiro decorrente do presente aditivo decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/1380 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 08.05.17.512.0029.2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados Rubrica Item: 3.3.90.34.01.00.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF).** As demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5A675163

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 038/2025.
CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 167/2025 – ADITIVO REDUTOR
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a construção de rampa de acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento às regras de acessibilidade, conforme Memorando nº. 1195/2025, Pedido 2025/2572 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
CONTRATADA: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.661.711/0001-33.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para reduzir a importância de R$ 1.009,05 (hum mil, nove reais e cinco centavos), conforme planilha de supressão anexada ao memorando 226/2026-SEPDE, de 06/03/2026, em razão da quantidade de pedras de basalto regular (mesmo padrão das existentes do local) para substituição, as quais não foram necessárias serem adquiridas nem assentadas porque, durante o serviço de remoção das pedras existentes feito pela empresa, a maior parte se manteve inteira, ficando necessária a troca de somente uma parcela delas. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EF2E5969

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 009/2023
5.º Aditivo ao Contrato n.º 125/2023
OBJETO: Compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, em conformidade com o memorando nº. 476/2023 e Pedido nº. 2023/1018 da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA., CNPJ n.º 17.866.669/0001-63
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula segunda do contrato original para inclusão do valor de R$ 20.073,46 (Vinte mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos), passando o valor da vaga para R$ 671,38 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), em decorrência do REEQUILÍBRIO concedido, a contar de 04/02/2026 (Protocolo Geral nº 2026/1399), correspondendo a um acréscimo de 5,86%, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 279/26 – SEMED, de 03/03/2026 e termo de pedido de compra nº 2026/159, de 14/01/2026. CLÁUSULA SEGUNDA– Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo, conforme consta do documento disponibilizado nos respectivos sítios oficiais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C06CB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 009/2023
5.º Aditivo ao Contrato n.º 126/2023
OBJETO: Compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, em conformidade com o memorando nº. 476/2023 e Pedido nº. 2023/1018 da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ n.º 22.405.449/0002-53
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula segunda do contrato original para inclusão do valor de R$19.631,42 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) a título de REEQUILÍBRIO, a contar de 04/02/2026 (Protocolo Geral nº 2026/1400), passando o valor da vaga para R$ 697,86 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 12,46%, nos termos do Memorando 279/2026-SEMED, de 03/03/2026 e termo de pedido de compra nº 2026/160, de 14/01/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme termo de pedido de compra nº 2026/160, de 14/01/2026, disponibilizado nos sítios oficiais respectivos. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A97D1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 062/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 007/2026
Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 062/2029
OBJETO: O objeto do presente feito consiste na aquisição de materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 57.498.660/0001-61.
VALOR TOTAL: R$ 4.875,50 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da última assinatura.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DEE93285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 002/2026 (Processo Administrativo nº077/2026).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de reformas no prédio onde está instalada a Unidade Básica de Saúde - UBS ESF III - Zona Leste, localizada na Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória, pelo regime de empreitada pelo preço global, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 09 (Municipal), conforme Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). E**dital:**disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.bre no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 24/03/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão abertura propostas:**dia 15/04/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 24/03/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:73287D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAQUEL BONES DA SILVA, classificado em 10° lugar, para o cargo de PROFESSOR IV - AEE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 24 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:93E4934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LARISSA DA SILVA LOPES STIVAL, classificado(a) em 5° lugar, para o cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SEILA DOS SANTOS AMARAL, classificado(a) em 29° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 23 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:72EC130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 038/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 62.199,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-651 Vigência.....: Início: 08/05/2026. Término: 08/05/2027. Licitação: Pregão Eletrônico n° 016/2023, de 21/03/2023 (Processo Administrativo nº 080/2023). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas

de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 08.05.2026 até 08.05.2027, conforme previsão contratual constante no item 4 (quatro) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Memorando nº 167/2026 - SMS, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 24 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7343619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023.

Extrato Aditivo 006 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 038/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 15.549,75 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-651 Vigência.....: Início: 24/03/2026. Término: 08/05/2027. Licitação: Pregão Eletrônico n° 016/2023, de 21/03/2023 (Processo Administrativo nº 080/2023). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato. **Do Aditivo:** Fica acrescido a quantidade de 775 (Kg) do item 01 (um), 850 (Kg) do item 02 (dois) e 750 (Kg) do item 03 (três), com fundamento no art. 65, inciso l, §1º, da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato. Em face do acréscimo, o Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) por quilograma (Kg) de resíduos referente aos itens 01 (um) e 03 (três) e o valor de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por quilograma (kg) de resíduos referente ao item 02 (dois), totalizando o valor estimado de R$ 15.549,75 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme Memorando Interno nº 167/2026/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 24 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F3EE666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EQUIÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico-Financeiro – ATA Nº 033/2025 – Pregão Eletrônico Nº 09/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVENIDA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 24/02/2025 (Processo Administrativo nº 37/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32) para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 23/03/2026, referente ao item 1 – Gasolina Aditivada, de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) passa para R$ 6,00 (seis reais), mediante manifestação do Secretário Municipal de Administração através do Memorando nº 46/2026/SEAD, parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município. Santo Augusto – RS, 24 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:261F4999

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL PNAB CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Santo Augusto, Rio Grande do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura – MinC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Aqui você vai encontrar as regras e como fazer para se inscrever. Desejamos sucesso! Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei N.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil, respeitando a diversidade, democratização e universalização do acesso à cultura.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses contínuos da União.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

Seleção de projetos culturais para apoio financeiro conforme Anexo I.

2.2 Quantidade de projetos

Serão selecionados 11 projetos, podendo ser ampliados conforme disponibilidade orçamentária.

2.3 Valor total

Valor total: **R$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais).**

2.4 Prazo de inscrição

De 30/03/2026 a 05/04/2026, via e-mail (PDF obrigatório).

2.5 Quem pode participar

Agentes culturais residentes ou atuantes em Santo Augusto/RS.

2.6 Quem NÃO pode participar

Conforme restrições legais previstas no edital.

2.7 Limite de projetos

Máximo de 2 projetos por agente cultural.

3. ETAPAS

• Inscrição
• Seleção
• Habilitação
• Assinatura do TEC

4. INSCRIÇÕES

Documentos obrigatórios:
• Formulário (Anexo II)
• Plano de Trabalho (Anexo III)
• Documentação específica
• Auto declarações (quando aplicável)

• Currículo e portfólio
5. COTAS
Reservas para:
• Pessoas negras
• Pessoas indígenas
• Pessoas com deficiência
Regras de concorrência, desistência e remanejamento conforme edital.
6. ELABORAÇÃO DO PROJETO
6.1 Preenchimento
Utilização dos Anexos II e III.
6.2 Execução
Até 15/09/2026.
6.3 Custos
Compatíveis com mercado.
6.4 Acessibilidade
Obrigatória conforme legislação.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
Análise por pareceristas externos, considerando mérito cultural e orçamento.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Redistribuição conforme pontuação.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Envio de documentos conforme natureza do proponente.
10. ASSINATURA DO TEC
Formalização e liberação de recursos.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Obrigatoriedade de aplicação de marcas institucionais.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Prestação de contas via relatório final.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação
Projetos com conteúdo discriminatório serão eliminados.
13.2 Acompanhamento
Responsabilidade do proponente.
13.3 Informações adicionais
Via e-mail oficial.
13.4 Validade
Até 12 meses após resultado final.
13.5 Cronograma
Publicação do Edital N.º 01/2026:
23 de março de 2026.
Período de inscrição:
30 de março a 5 de abril de 2026.
Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados:
10 de abril de 2026.
Período para interposição de recurso contra projetos inabilitados:
13 a 15 de abril de 2026.
Análise dos recursos dos projetos inabilitados:
16 e 17 de abril de 2026.
Divulgação do resultado do recurso dos projetos inabilitados:
22 de abril de 2026.
Sorteio para desempate (caso necessário):
23 de abril de 2026.
Resultado da análise dos projetos:
23 de abril de 2026.
Período de envio de documentação para habilitação:
24 a 28 de abril de 2026.
Publicação dos projetos habilitados:
29 de abril de 2026.
Recurso da etapa de habilitação:
30 de abril a 4 de maio de 2026.
Homologação do resultado final e convocação do TEC:
5 de maio de 2026.
Assinatura do TEC:
Até 8 de maio de 2026.
Recebimento dos recursos financeiros:
Até 15 de maio de 2026.
Execução do projeto:
Até 15 de setembro de 2026.
Entrega do Relatório Final:
Até 30 de setembro de 2026.
13.6 Anexos
Anexo I – Categorias
Anexo II – Formulário
Anexo III – Plano de Trabalho
Anexo IV – Critérios
Anexo V – TEC
Anexo VI – Relatório
Anexo VII – Declaração de grupo
Anexo VIII – Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Recurso

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Augusto, 23 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dorotéa Schaeffer
Código Identificador:011D1762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 004 AO CONTRATO nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL n° 113/2023 – Reajuste do valor do contrato em epígrafe, mudando o valor do km rodado dos seguintes lotes: **Lote 1 (Van) – R$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos), **Lote 2 (Micro-ônibus) – R$ 5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) e do **Lote 3 (ônibus convencional) – R$ 7,44** (sete reais e quarenta e quatro centavos) – **Transporte Recktur Ltda.**

São Gabriel, 24 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A14D82BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 002 ao CONTRATO nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 – inclusão da despesa/desdobramento 14591/14592, fonte: 1500 ao contrato em epígrafe – **Qualiti Indústria, Comércio e Serviços de Alimentação Ltda**.

São Gabriel, 24 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:14B19AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001 ao CONTRATO nº 099/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 562/2025 – inclusão da despesa/desdobramento 14568/14569, fonte: 1500 ao contrato em epígrafe – **Angela Maria Heberlê Moreira Garcia**.

São Gabriel, 24 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B975C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos **(áreas Ortopedia e Traumatologia, e Clínico Geral) – Santiago Fernando de Leon de Agrela.**

São Gabriel, 24 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2B904708

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 009/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2025 – Credenciamento de leiloeiro oficial **– Catia Fernanda Alievi Toporoski.**

São Gabriel, 24 de março de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:006ECA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: 59.864.712 JUSSARA MARILDA DOS SANTOS
CNPJ n° 59.864.712/0001-00

Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, através do Programa "MORAR MELHOR".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **25 de março de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de março de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:91EF18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Contrato nº 028/2026 – Chamamento Público Credenciamento n° 002/2025: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 63.949.241 CASSIO ZANELA
CNPJ Nº 63.949.241/0001-00
Vigência: 12 meses, a contar de 23 de março de 2026
Contrato Assinado em: 23 de março de 2026
Fiscal do contrato: Aline Baggio da Silva

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:5C94E25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Contrato nº 029/2026 – Chamamento Público Credenciamento n° 002/2025: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 64.991.232 MARCIA LESSA MAZUTTI
CNPJ Nº 64.991.232/0001-31
Vigência: 12 meses, a contar de 23 de março de 2026
Contrato Assinado em: 23 de março de 2026
Fiscal do contrato: Aline Baggio da Silva

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:BCBB521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V – CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 25 de março de 2027, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço desta contratação será reajustado para R$ 57.338,76 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Proposta de Renovação apresentada pela empresa e aprovadas pela Administração Municipal, anexo: Apólice 12171000226636902- Cotação de Seguro Automais Frota para Renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos referentes a este aditamento serão efetuados diretamente na conta bancária indicada

pela CONTRATADA, desconsideradas quaisquer outras formas de cobrança

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e seus aditamentos, salvo em caso de conflito com as condições deste termo.

São José do Ouro, 24 de março de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:ED2C45D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
2º TERMO ADIVITO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 40827/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40827/2024
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 60/2023;
PROCESSO: n° 759/2023;
CNPJ: 91.744.508/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em **Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada** na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica partir de 25 de março de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como Fiscal do contrato a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:0FF7783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO Nº 04/2026

ATESTADO N.º 04/2026

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMENCAR,** com sede na Rua André Ebling, n.º 234, sala 1 – Bairro Santo André, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.814.198/0001-50, está em Pleno e Regular Funcionamento, sendo seu Conselho Diretor, gestão **2024-2027**, constituído dos seguintes membros:

DIRETORA GERAL.....	**CONSUELO DA ROSA E GARCIA**
	RG. 9007073712
	CPF. 939.634.750-72
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.....	**NELIO SCHNEIDER** **RG. 2003698004** **CPF. 236.333.440-04**
DIRETORA CONSELHEIRA..... **DIRETORA CONSELHEIRA.....**	**BRUNA DE BRUM CABRAL** **RG. 7092872824** **CPF. 009.696.560-59**
DIRETORA CONSELHEIRA.....	**GRAZIELE MACIEL BOHN** **RG. 50555714983** **CPF. 666.992.580-87** **KAREN ELISA RODRIGUES ROCHA** **RG. 1047457261** **CPF. 660.708.480-04**

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 02 de janeiro de 1980, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:256F6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Declaramos para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, foi declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 9010, de 22 de março de 2018. Estando de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.275, de 30 de abril de 1964, fica mantido o Título de Utilidade Pública à entidade.

São Leopoldo, 11 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:933F2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - CÍRCULO OPERARIO LEOPOLDENSE

Declaramos para os devidos fins que a entidade **CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE**, foi declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 9.029, de 03 de maio de 2018. Estando de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.275, de 30 de abril de 1964, fica mantido o Título de Utilidade Pública à entidade.

São Leopoldo, 11 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F0FCE29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.311, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.490.624,99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.473, de 20 de março de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R$ 11.490.624,99 (onze milhões quatrocentos e

noventa mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.2340 MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1501 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.000.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.33.00.00.00.00 - 1501 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO .....R$ 75.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ …….....R$ 3.800.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.40.00.00.00.00 - 1501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 10.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.40.00.00.00.00 - 1501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 5.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.555.624,99
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 45.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação em razão do repasse do recurso vinculado ao Convênio firmado entre Município de São Leopoldo e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SEMAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:60E82E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.312, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.165.988,64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.474, de 20 de março de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.165.988,64 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), da seguinte forma:

I - R$ 724.485,11 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais onze centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00 – 2759 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 600.000,00
0000083 – 2083 FUNDEMA

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2759 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 124.485,11
0000083 – 2083 FUNDEMA

II - R$ 441.503,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2514 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 150.000,00
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

3.3.90.30.00.00.00.00 – 2701 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 71.503,53
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 220.000,00
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior:
I - recurso 1759, destinação 0000083;
II - recurso 1701, destinação 0000477.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E711779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.313, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.249.695,87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.475, de 20 de março de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.249.695,87 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) da seguinte forma:
I – R$ 113.092,41 (cento e treze mil, noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA

UNIDADE 01- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2899 – Material de Consumo.....R$ 113.092,41
0000051 - 1050 RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

II - R$ 1.136.603,46 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA
UNIDADE 06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
15.06.06.183.0020.3019 - OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 2752 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
0000010 - 1010 Multa Trânsito
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 2752 – Serviço de Terceiro PJ.....R$ 150.000,00
0000010 - 1010 Multa Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 2752 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 886.603,46
0000010 - 1010 Multa Trânsito

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior:
I - recurso 1899, destinação 0000051, referente ao inciso I do artigo anterior;
II - recurso 1752, destinação 0000010, referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:038615AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11.308, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro no **Art.1º**, **Inciso I, do Decreto nº 11.308, de 13 de março de 2026**, onde consta equivoco nos valores referente a "outros serviços de terceiros PJ", conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 9.616.535,84(nove milhões, seiscentos e dezesseis, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), da seguinte forma:
I - R$ 1.356.699,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificações abaixo:
.....
.....
.....

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00. - 2600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 752.662,46
3130509 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707220202500 - AB
ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.4087 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00. - 2600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 201.248,80
3130508 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000715489202500 – MAC.

Leia-se:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 9.616.535,84(nove milhões, seiscentos e dezesseis, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), da seguinte forma:

I - R$ 1.356.699,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificações abaixo:

.....
.....
.....

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00. - 2600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 201.248,80
3130509 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707220202500 - AB
ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.4087 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00. - 2600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 752.662,46

3130508 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000715489202500 – MAC.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1ED26242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.471, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 9.145, de 20 de dezembro de 2019, que "Institui o Código Municipal de Limpeza Pública Urbana e dá outras providências".

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Seção V do CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA da Lei Municipal nº 9.145, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Da limpeza dos Passeios Públicos e Terrenos

Art. 35. Os proprietários, possuidores ou detentores a qualquer título, de terrenos localizados na zona urbana ou de expansão urbana devem manter o passeio público e terreno conservados, livres de águas estagnadas e devidamente roçados e limpos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se conservado, livre de águas estagnadas e devidamente roçado e limpo o passeio/terreno:
a) livre de mato, de entulhos, de lixos ou qualquer outro material nocivo à saúde e à segurança da coletividade; b) capinado, roçado, de forma que o mato esteja abaixo de 30 cm;
c) que não contenha detritos, entulhos e lixo de qualquer natureza;
d) que não apresente água estagnada e esgoto a céu aberto.

Art. 35-A. O descumprimento do disposto no art. 35 será considerada infração grave e sujeitará o infrator à aplicação de penalidade nos termos do CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO desta Lei.

§ 1º Se o descumprimento ocorrer no passeio público ou no interior de terrenos baldios, a Administração Municipal estará autorizada, a seu exclusivo critério, a executar os serviços necessários à roçada e limpeza, cujo custo será integralmente suportado pelo proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título.

§ 2º Considera-se terreno baldio qualquer terreno particular, edificado ou não, que se encontre abandonado ou não habitado;

§ 3º Na hipótese do § 1º, o proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do valor apurado, sob pena de inscrição em dívida ativa, processada e cobrada administrativa e judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros e correção monetária, podendo ainda, a critério da administração municipal, ser encaminhada em cartório de protesto e aos órgãos de proteção ao crédito.

§ 4º A notificação prevista no § 3º será acompanhada de demonstrativo do débito, segundo o tipo de serviço realizado.

Art. 36-B. Na hipótese de calamidade pública, para os comprovadamente carentes inscritos no Cadúnico, a Administração Municipal estará autorizada, a seu exclusivo critério, a executar os serviços necessários à roçada e limpeza, cujo custo poderá ser parcialmente ou totalmente compartilhado entre o proprietário, possuidor ou detentor a qualquer título e a Administração Municipal. ” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 8.878, de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C12161FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.472, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 9.408, de 03 de setembro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - agência de fomento/RS para a construção de uma nova sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP”.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.408, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais), para aquisição, reforma e construção de uma nova sede e do prédio operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP e para outras despesas de capital. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5158537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.473, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.490.624,99.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 11.490.624,99 (onze milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.2340 MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1501 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.000.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.33.00.00.00.00 - 1501 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO .....R$ 75.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ …….....R$ 3.800.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

3.3.90.40.00.00.00.00 - 1501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 10.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.40.00.00.00.00 - 1501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 5.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.555.624,99
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 45.000,00
0000380 – 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOB

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação em razão do repasse do recurso vinculado ao Convênio firmado entre Município de São Leopoldo e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SEMAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9376964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.474, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.165.988,64.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.165.988,64 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), da seguinte forma:

I - R$ 724.485,11 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais onze centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00 – 2759 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 600.000,00
0000083 – 2083 FUNDEMA

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2759 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 124.485,11
0000083 – 2083 FUNDEMA

II - R$ 441.503,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2514 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 150.000,00
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

3.3.90.30.00.00.00.00 – 2701 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 71.503,53
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2701 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 220.000,00
0000477 – 2477 CONVÊNIO TCFA

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior:
I - recurso 1759, destinação 0000083;
II - recurso 1701, destinação 0000477.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3205C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.475, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.249.695,87.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.249.695,87 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) da seguinte forma:

I – R$ 113.092,41 (cento e treze mil, noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA
UNIDADE 01- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
15.01.04.122.0013.2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2899 – Material de Consumo.....R$ 113.092,41
0000051 - 1050 RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

II - R$ 1.136.603,46 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:
ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA
UNIDADE 06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
15.06.06.183.0020.3019 - OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - 2752 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
0000010 - 1010 Multa Trânsito
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 2752 – Serviço de Terceiro PJ.....R$ 150.000,00
0000010 - 1010 Multa Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 2752 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 886.603,46
0000010 - 1010 Multa Trânsito

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior:
I - recurso 1899, destinação 0000051, referente ao inciso I do artigo anterior;

II - recurso 1752, destinação 0000010, referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D24C631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.752

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5135/2026, de 03 de março de 2026,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ALINE DIAS POSSAMAI,** matrícula nº 85345, cargo: Professor de sociologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), referente ao primeiro semestre letivo de 2026, considerando que a servidora apresentou comprovante de trabalho em outra rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A865A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.837

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 6774/2026, de 18 de março de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 55697, CPF nº 028.672.040-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a fim de participar no Evento Guaíba Regeneration Summit, em Guaíba/RS, nos dias 19 de março de 2026 e 20 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 50 (cinquenta) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BE136E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.839

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 6779/2026 de 18 de março de 2026

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **IVAN BENDER**, matrícula nº 87833, CPF nº 022.227.980.00, o servidor **MÁRCIO DE DEUS**, matrícula nº 83216, CPF nº 007.903.490-00 e o servidor **VERNER RODRIGUES KOCK**, matrícula nº 26370, CPF nº 498.638.430-91, Lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participar na Reunião com o Secretário da Receita de Caxias do Sul, a ser realizado em Caxias do Sul/RS, no dia 13 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC302B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.877

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 320/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, à servidora **ANELISE CORNELIUS,** matrícula nº 82464, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A64D9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.878

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 321/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1° de abril de 2026, à servidora **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 87056, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F59753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.895

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 139.479, de 19 de janeiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER,** matrícula nº 85891, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.261, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ABBE8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.896

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2057/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 10 de março de 2026, a Portaria nº 140.094, de 26 de janeiro de 2026, que retificou a Portaria nº 138.953, de 19 de dezembro de 2025, que DESIGNOU o servidor **MANASSES MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 80854, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 85391, em substituição de licen saúde e licença maternidade.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0FE1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.897

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2057/2026, do Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G NA

no período de 10 de março de 2026 a 02 de abril de 2026 (24 dias), a servidora **JANAÍNA DAITX DA COSTA,** matrícula nº 80918, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 85391, em substituição de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB0AB008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.898

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de janeiro de 2026** a **EVERTON VINICIUS DE CASTRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 87429, nomeada através da Portaria nº 123.602 de 15/12/2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8110F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.900

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 1503/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 02 de março de 2026 a 11 de março de 2026 (10 dias), a servidora **BEATRIZ NEDEL PAZ**, matrícula nº 87331, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Industrial, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular FABIANO COELI, matrícula nº 83311, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03F7982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 359/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o julgamento de Recurso de 3ª instância interposto pelo Sr. Rui Inácio Gallas (CPF: 113.812.480-04), no Auto de Infração nº. 9206/2023, processo administrativo nº 22810/2023, no qual foi mantida a infração por unanimidade pelos conselheiros do COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reuniões ocorridas em 02/12/2025 e 17/03/2026 que trataram do Recurso interposto pelo Sr. Rui Inácio Gallas, referente ao Protocolo Geral nº

22810/2023 oriundo do Auto de Infração nº 9206/2023, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade do ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 09/2025 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 23/2025, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 900 (novecentos) UPM´s, podendo esta ser parcelada junto à Secretaria da Fazenda.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 18 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL

FELIPE NATUS AZEVEDO

DÉBORA CRISTINA S. MACHRY

DARCI ZANINI

RODRIGO DE SOUZA DAVID

HUMBERTO DAUBER

FLÁVIO ANDRÉ TEIXEIRA

EMERSON FUCHS RODRIGUES

ONEIDE BOBSIN

GIOVANI RODRIGUES

ELEMAR GARCIA

CLÁUDIA PEREIRA DA COSTA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9401B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 360/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação das hipóteses de aplicação da Licença Ambiental Única - LAU e suas respectivas taxas, em conformidade com o disposto no art. 6º, V, e § 1º, da Lei nº 10.447/2025, bem como acerca do valor da taxa correspondente à Autorização Ambiental Corretiva - AAC.

Considerando que a Licença Ambiental Única - LAU é aquela que, em uma única etapa, atesta a viabilidade da instalação, da ampliação e da operação de atividade ou de empreendimento, sendo que seu escopo é voltado para simplificar o processo licenciatório para empresas de baixo e médio impacto;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 10.447/2025, cujo teor estabelece que os critérios e hipóteses de aplicação da Licença Ambiental Única - LAU serão definidas nas Resoluções do COMDEMA;

Considerando a necessidade premente de regulamentação das hipóteses de aplicação da Licença Ambiental Única - LAU, de acordo com o porte e potencial poluidor de empreendimentos e atividades, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.447/2025;

Considerando que NÃO HÁ previsão normativa na Lei Federal nº 15.190/2025 (nova lei do marco licenciatório) acerca dos critérios de porte e potencial poluidor aplicáveis para a Licença Ambiental Única - LAU;

Considerando a ausência de fixação da taxa para análise da Autorização Ambiental Corretiva - AAC, documento este disposto no art. 6º, X, da Lei Municipal nº 10.447/2025 e que tem por objeto a análise de atividades isentas, dispensadas e não incidentes de licenciamento, mas com necessidade de controle ambiental pela SEMMAM, nos casos em que o empreendedor não obteve tal Autorização quando necessário.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 9.055 de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Da Licença Ambiental Única - LAU.

Art. 1º A Licença Ambiental Única - LAU, prevista no art. 6º, V, da Lei Municipal nº 10.447/2025, será aplicada aos empreendimentos e atividades com as seguintes características: ***i)*** porte mínimo com potencial baixo e médio; ***ii)*** porte pequeno com potencial baixo; e ***iii)*** porte médio com potencial baixo.

Art. 2º As taxas de análise da Licença Ambiental Única - LAU estão previstas na Tabela de Valores para Licenças Ambientais de 2026 (ANEXO 1).

Art. 3º Nos casos em que o período da Licença Ambiental Única - LAU expirar e o empreendedor não der entrada na sua renovação dentro dos prazos estipulados em lei, o requerente estará sujeito ao processo e pagamento das taxas de obtenção da Licença de Operação Corretiva - LOC, que tem por objeto a regularização de atividades que operam com a licença vencida.

Art. 4º A Licença Ambiental Única - LAU não será adotada para as atividades estabelecidas nos códigos **CODRAM nº 3414,40** - PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE); e **CODRAM nº 3415,10** - PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAEMTNO DE ESGOTO), haja vista o impacto ambiental decorrente destas atividades e o seu enquadramento em outras modalidades de Licença ou Autorização que dependem de análise multidisciplinar pelo Poder Público Municipal.

Da Autorização Ambiental Corretiva - AAC.

Art. 1º Fica fixado o valor de 240,60 UPM's para a Autorização Ambiental Corretiva - AAC, nos termos da Tabela de Valores para Licenças Ambientais de 2026 (ANEXO 1).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 18 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL

FELIPE NATUS AZEVEDO

DÉBORA CRISTINA S. MACHRY

DARCI ZANINI

RODRIGO DE SOUZA DAVID

HUMBERTO DAUBER

FLÁVIO ANDRÉ TEIXEIRA

ÉMERSON FUCHS RODRIGUES

ONEIDE BOBSIN

GIOVANI RODRIGUES

ELEMAR GARCIA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CFB3AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 01/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 05/2025,
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91.852.087/0001-80
DO FISCAL DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Sr. Fernando Lunelli de Araujo, matrícula 88312, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 27/02/2026, em substituição a servidora Sra. Suzane Maria Neis Porto, matrícula 87354. Ressalta-se que o servidor Sr. Renan da Rosa Souza, matrícula nº 87303, também poderá exercer a fiscalização do contrato, alternada e independente, conforme a necessidade do projeto.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D2C2EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 05/2023
CONTRATADA: ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 90.771.544/0001-40
DOS FISCAIS: Inclui-se na cláusula quinta do contrato supra, o item 5.1, para fazer constar que o servidor Guilherme Leonardo de Souza Fernandes, matricula 55697 fica responsável pela fiscalização do contrato e a servidora Anelucy de Andrade matricula 84.136 fica designada como fiscal substituta do contrato, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Tecnológico a partir de 20 de março de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D31C9CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 10030/2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o 50.144.885/0001-70.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Segunda do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Luisa Bozzetto Ost, matrícula nº 55.960, para fiscalizar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 de março de 2026, substituindo a servidora Claudilene Teresinha Matzembacher, matrícula nº 55.760.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BA4FBD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026
CONTRATADA: TORO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 45.024.357/0001-48.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, a seguinte dotação orçamentária: 02: Gabinete do Prefeito; 09: SUPERINTEDENCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; Programa de Trabalho: 1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE; Dotação: 1956; Recurso: 2754; Rubrica: 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:27CEFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026
FOMENTADA: SOCIEDADE RECREATIVA CARNAVALESCA BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ALAMBIQUE LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.470/0001-97.
DO ACRESCIMO: Este Termo de Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 10% do valor original do Termo de Fomento nº 06/2026, nos termos da sua Cláusula Primeira. Altera-se a redação da cláusula 1ª, item 1.1, com seguinte redação: 1.1 O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2026, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:8BAB8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2026

OBJETO: Aquisição de munição calibre 9mm LGR Treina (NTA) e 9mm Luger +P EXPO Bonded A, de fabricação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que, com o advento da Constituição de 1988, mais especificamente do seu Art. 144, parágrafo VIII, estabeleceu-se a necessidade de auxílio na Segurança Pública, com forte intervenção das Guardas Municipais, por dispositivo de força constitucional, apresentando a missão voltada à segurança do município;
Considerando que a Matriz Curricular Nacional da SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública – para a Formação das Guardas Municipais tem por objetivo enfatizar a atuação das Guardas Municipais na prevenção da violência e da criminalidade, destacando o papel dos Municípios no SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, assim como estabelecer diretrizes e princípios que norteiem a

atuação das Guardas Municipais existentes nas diversas regiões do país, respeitando e considerando as especificidades regionais;
Conforme a Lei nº 13.022/2014, que prevê em seus artigos:
1º – Institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
2º – Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
A fim de atender ao disposto na Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (**Estatuto do Desarmamento**) sobre o porte de arma de fogo para as Guardas Municipais – Art. 6o § 3º. A autorização para o porte de arma de fogo das Guardas Municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.
Para atender, ainda, ao disposto Artigo 59 do Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023. O Porte de Arma de Fogo aos profissionais citados nos incisos III e IV, do art. 6º, da Lei. Nº. 10.826, de 2003, § 3º Os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ano.
Em observância ao disposto na Portaria na nº1333/2014-GAB/SR/DPF/RS, de 02 de julho de 2014.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa atesta, que a empresa CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, detém exclusividade na fabricação e fornecimento das munição calibre 9mm LGR Treina (NTA) e 9mm Luger +P EXPO Bonded A**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos na seguinte dotação: Dotação: 1174; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 01 – Administração Geral do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 - Fundo Municipal de Segurança Pública; 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 1899 – Recursos do Estacionamento Rotativo.
VALOR: O valor total estimado para a contratação é de R$ 144.762,50 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:74888F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7352/2026

SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º7352/2026OBJETO: Contratação de profissional para ministrar 03 (três) oficinas formativas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, na área da gestão e políticas culturais, destinadas a servidores públicos, conselheiros de cultura e agentes culturais da sociedade civil. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de um profissional, com vasta experiência e formação na área, para ministrar oficinas formativas em gestão e políticas culturais se faz necessária devido a grande demanda da comunidade cultural de São Leopoldo que se encontra carente de formação no sentido de terem condições de desenvolver melhores projetos e com isso terem suas carreiras mais bem direcionadas. Com a continuidades de das edições dos Editais de fomento cultural a exigência tem aumentado, ocorrendo, com isso uma concorrência maior.A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento a Cultura Lei nº 14.903/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409/2025,repassará recursos financeiros para seus entes federados anualmente. Com isso uma nova realidade de fomento cultural, através de editais públicos, para oportunizar aos agentes culturais submeterem seus projetos e acessarem a estes recursos. Mas para que isso seja mais viável se faz necessário que estes agentes culturais se qualifiquem na formatação de suas propostas. O poder público tem, como uma de suas finalidades, o papel de incentivar e fomentar esta qualificação, através de ferramentas de formação continuada. Com isso a Secretaria de Cultura e Turismo promove um ciclo de oficinas formativas para os 3 (três) diferentes agentes culturais. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria de Cultura e Relações Internacionais de São Leopoldo – SECULT e devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, referentes às empresas participantes, encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, e resultaram na escolha da empresa **PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 46.850.651/0001-71** como contratada para o fornecimento do serviço solicitado. A referida análise foi realizada com base em levantamento de preços obtido diretamente junto a fornecedores, bem como por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos e pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. Apresentação das propostas: **60.039.287 ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES**, inscrita no **CNPJ sob nº 60.039.287/0001-95**: apresentou proposta para contratação de profissional para ministrar 03 (três) oficinas formativas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, na área da gestão e políticas culturais, destinadas a servidores públicos, conselheiros de cultura e agentes culturais da sociedade civil no valor total de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). DEVALLE & DEVALLE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.701.518/0001-08**: apresentou proposta para contratação de profissional para ministrar 03 (três) oficinas formativas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, na área da gestão e políticas culturais, destinadas a servidores públicos, conselheiros de cultura e agentes culturais da sociedade civil no valor total de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.850.651/0001-71**: apresentou proposta para contratação de profissional para ministrar 03 (três) oficinas formativas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, na área da gestão e políticas culturais, destinadas a servidores públicos, conselheiros de cultura e agentes culturais da sociedade civil no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Comprovação de Valor:**INSTITUTO NEXOS SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ sob nº 42.583.505/0001-76**: Fornecedora vencedora do Ato que autoriza a **Contratação Direta nº 031/2025-DE** realizado pelo **MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.726.540/0001-04** para Contratação de assessoria e consultoria em gestão cultural, compreendendo a prestação de serviços de orientação, capacitação, formação e acompanhamento de projetos culturais referentes a aplicação de recursos de leis estaduais e federais, com foco específico na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). - VALOR TOTAL: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**. **GEPLAM ASSESSORIA LTDA** - inscrita no **CNPJ sob nº 40.935.171/0001-27**: Fornecedora vencedora do Ato que autoriza a **Dispensa de Licitação nº 2025.07.03.01** realizado pelo **MUNICIPIO DE ICAPUI**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57** para

Contratação de empresa para prestação de serviço especializados na formação de agentes culturais voltados para elaboração de projetos, cadastramento no mapa cultural, criação de potifólio e currículo cultural, em atendimento ao programa de fortalecimento do sistema estadual de cultura (pro-siec), proporcionando suporte técnico qualificado e ações preventivas para a defesa dos interesses públicos, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Icapuí/CE. - VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Diante dos orçamentos apresentados a empresa **PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 46.850.651/0001-71** restou vencedora atendendo as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo 02 – Diretoria de Cultura 2629 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Dotação – 1296 Rubrica – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1719.0000202 Recurso Vinculado**VALOR:R$ 8.000,00 (oito mil reais). BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:64B0CC2E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3029/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3029/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATADO: PORTOBOMBAS COMERCIO LTDA. - CNPJ Nº: 05.533.866/0001-81

OBJETO: Contratação por exclusividade de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas da marca LOWARA e FLYGT, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **26/03/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A546E863

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *Aquisição de mobiliário de laboratório sob medida, destinado ao laboratório da Central de Controle Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário, compreendendo fornecimento, fabricação, transporte e instalação.* **FORNECEDOR:** PRODULAB MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. **CNPJ N°:** 06.223.270/0001-48.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:83338F71

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa provedora especializada em Programas de Ensaio de Proficiência em Amostragem RS e Análise Ambiental (PEP) para o ano de 2026. **FORNECEDOR:** ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL. **CNPJ N°:** 97.130.207/0001-12.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:FD8045C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *Aquisição de sistema de microfone de lapela sem fio, para atendimento das demandas de produção de conteúdo da Assessoria de Comunicação e Marketing do SEMAE.* **FORNECEDOR:** GABRIEL FELIPE HANAUER FERNANDES LTDA **CNPJ N°:** 64.715.331/0001-90.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:0260E010

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL EM INTERVENÇÃO DE OPERAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NESTE CASO, NO EIXO ÁGUA PARA TODOS, SUB-EIXO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO, CONTEMPLANDO O EMPREENDIMENTO INTITULADO "AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS".

O **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS-SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua João Neves da Fontoura, n.º 811, Centro, CEP 93.010-050, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, Decreto

Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e, no que couber, Decreto Municipal nº. 9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local e no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

1.4.1 Para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da unidade gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;

1.4.2 Havendo fundamento e acolhimento na impugnação, será publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, o motivo da revogação, anulação ou reformulação do edital.

1.4.3 Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, sendo acolhida a impugnação, a modificação do edital ensejará nova publicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos no Cronograma (Item 1.5 do Edital).

1.5 O Cronograma de Edital do Chamamento Público seguirá da seguinte forma:

25/03/26 - Publicação do Edital de Chamamento Público;
26/03/26 - Início de prazo para entrega de Envelopes e início de prazo para Impugnações;
31/03/26 - Encerramento de prazo para Impugnações de Edital;
01/05/26 - Encerramento de prazo para entrega de envelopes;
04/05/2026 a 07/05/2026 - 1º Sessão Pública – Abertura de Envelopes (Documentos exigidos e Propostas - Habilitação);
08/05/26 - Publicação da ATA, contendo lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação/proposta e notificações para adequações, se for o caso;
25/05/26 - Encerramento de prazo para adequações;
26/05/2026 a 28/05/2026 - 2º Sessão Pública - Segunda Fase – Análises das adequações de documentos e Julgamento das propostas;
29/05/26 - Publicação de ATA, contendo resultado preliminar do julgamento e início de fase recursal;
03/06/26 - Encerramento de prazo para interposição de recurso sobre resultado da seleção e início de prazos para apresentação de contrarrazões;
08/06/26 - Encerramento de prazos para contrarrazões;
09/06/26 - Publicação das decisões recursais e contrarrazões, se for o caso, e da Homologação do Resultado Definitivo;

1.5.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do cronograma deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5.2 Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, para a prestação de serviços na área de SERVIÇO SOCIAL para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Água Para Todos, sub-eixo Abastecimento de Água - Urbano, contemplando o empreendimento intitulado "Ampliação da capacidade de reservação na zona norte do município de São Leopoldo/RS". A formalização dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, pelo prazo inicial de 18 (dezoito) meses, admitida prorrogação conforme o andamento das obras.

2.2. A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de Ampliação de Reservação na zona norte do município de São Leopoldo contemplando obras em unidades existentes, construção de um novo Complexo de Reservação e execução de adutoras em vias públicas.

2.7. O valor para execução do objeto é de R$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

2.7.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

Execução a partir do exercício de 2027:
3009 - DPE
(40) 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

2.9. As propostas que ultrapassarem o valor de referência estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas do certame, independentemente de análise de mérito.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme Art. 27, do Decreto Municipal 9.163/2018, serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:

3.1.1. ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo III);

3.1.2 Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo IV).

3.1.3 Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

3.1.4 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

3.1.5 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

3.1.6 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

3.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

3.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

3.1.9 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.1.10 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual

natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.11 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
3.1.12 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.13 Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
3.1.14 Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
3.1.15 "Declaração de que a organização NÃO DEVE prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
3.1.16 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).
3.1.17 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo VI); e
3.1.18 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público (Anexo VIII).
3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.
3.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da administração.
3.4. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.5. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
3.6. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;
3.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.6.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
3.6.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.6.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.6.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.6.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
4.1 Quanto à data, ao local e ao prazo de apresentação
4.1.1 Envelope contendo Proposta e a Documentação exigida para participação, nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018, deverá ser apresentado junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e lacrado.
4.1.2 Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem envelopes até às 14:00 horas do dia 01/05/2026.

4.2. Quanto à forma e ao conteúdo de apresentação
4.2.1 As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras e deverão ter validade de, no mínimo, 90 dias.
4.2.1.1 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
4.2.1.2 A OSC proponente deverá apresentar proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem Anexo VIII apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes.
4.2.2 A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
4.2.3 Os documentos da Organização exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;
4.2.4 A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
4.2.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no MODELO ANEXO VII, contemplando no seu conteúdo os aspectos exigidos no Termo de Referência.

5. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.
5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.
5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.5. A análise dos documentos apresentados será realizada por meio de comissão designada nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018.

5.6 Será atribuída a pontuação abaixo para cada projeto, contrato, atestado que tratem de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base em critérios técnicos e objetivos demonstrados abaixo:

Item 1 -
Item 1:
- Critério de Avaliação: Experiência em trabalho social em obras de saneamento
- Descrição: Tempo de atuação comprovado na execução de trabalhos sociais em empreendimentos de saneamento ou similares.
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/ano)

Item 2:
- Critério de Avaliação: Número de projetos realizado
- Descrição: Quantidade de projetos concluídos no âmbito de habitação de interesse social
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/projeto)

Item 3:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 4:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 5:
- Critério de Avaliação: Proximidade territorial
- Descrição: Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km)
- Pontuação Máxima: Até 10 pontos

5.7 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.
5.8 Pontuação máxima total: 100 pontos.
5.9 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.
5.10 Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.
5.11 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2.
6.1.8 Serão considerados na análise a entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc) desde que devidamente comprovados.
6.1.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.3. Será realizada a convocação das OSC subsequentes em caso de desistência ou inabilitação da previamente vencedora.
6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria., mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.
7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A Organização participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.
7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.
7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 180 (centro e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.6 Da Qualificação Técnica
7.6.1 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade.
7.6.2 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.6.3 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente (Pedagogia, Serviço social, Cientista Social ou Psicologia), em plena validade;
7.6.4 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
7.6.5 O responsável técnico pelo trabalho social, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além da apresentação dos documentos abaixo:
a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;
b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
7.7 Outras Comprovações
7.7.1 Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

b) Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.1. Razões de recurso são aquelas a que se pretende sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

8.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;

8.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.

10.1.1 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;

10.2. Após homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC melhor colocada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata conforme indicado a seguir.

10.2.1 Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

10.3 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do
cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações,
incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à
execução do objeto; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

VII- Os componentes da equipe de execução, com a respectiva função;

VIII - Os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;

IX - Lista de veículos;

X - O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que
serão utilizados na execução dos serviços;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (com identificação dos locais de descarte de bota-fora e locais de jazidas de material, caso sejam modificados os locais
apresentados quando da habilitação), se aplicável;

XII - Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;

XIII - Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da
OSC selecionada de execução;

XIV - Demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

10.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem V, item anterior, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

10.5 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.6 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender todos os prazos e deverão ser seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da mandatária.

10.7 A parceria poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.

10.8 O SEMAE providenciará parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da designação do gestor da parceria; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

10.9 A Procuradoria Geral do SEMAE proferirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.9.1 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens anteriores concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ao responsável pelo SEMAE sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.10 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (ANEXO IX)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
11.2 Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
e) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto;
11.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgoto, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "h";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das
medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.
11.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, Lei 13.019/2014. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, mesmo artigo e mesma norma citada anteriormente, são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.
14.2. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
14.3. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
14.4. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
14.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

14.7. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.
14.9. Integra este Edital:
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II – Minuta de Termo de Colaboração
ANEXO III – Modelo Ofício de Solicitação para Participação
ANEXO IV – Dados Cadastrais
ANEXO V – Modelo Declaração – Prestação de Contas
ANEXO VI – Modelo Declaração – Não Emprega Menor
ANEXO VII – Modelo Declaração - Sobre Vedações
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX – Modelo Declaração de Recebimento de Recurso

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:C6BB7E85

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL EM INTERVENÇÃO DE OPERAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NESTE CASO, NO EIXO CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES - SUB-EIXO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URBANO, CONTEMPLANDO O EMPREENDIMENTO INTITULADO "IMPLANTAÇÃO DA BACIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SANTOS DUMONT, COMPOSTA POR ETE, ELEVATÓRIAS, REDES COLETORAS, LIGAÇÕES E EMISSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS",

O **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS-SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua João Neves da Fontoura, n.º 811, Centro, CEP 93.010-050, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, Decreto Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGRAS GERAIS
1.1 O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e, no que couber, Decreto Municipal nº. 9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local e no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.
1.4.1 Para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da unidade gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;
1.4.2 Havendo fundamento e acolhimento na impugnação, será publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, o motivo da revogação, anulação ou reformulação do edital.
1.4.3 Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, sendo acolhida a impugnação, a modificação do edital ensejará nova publicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos no Cronograma (Item 1.5 do Edital).

1.5 O Cronograma de Edital do Chamamento Público seguirá da seguinte forma:
25/03/26 - Publicação do Edital de Chamamento Público;
26/03/26 - Início de prazo para entrega de Envelopes e início de prazo para Impugnações;
31/03/26 - Encerramento de prazo para Impugnações de Edital;
24/04/26 - Encerramento de prazo para entrega de envelopes;
27/04/2026 a 30/04/2026 - 1º Sessão Pública – Abertura de Envelopes (Documentos exigidos e Propostas – Habilitação);
04/05/26 - Publicação da ATA, contendo lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação/proposta e notificações para adequações, se for o caso;
20/05/26 - Encerramento de prazo para adequações;
21/05/2026 a 25/05/2026 - 2º Sessão Pública - Segunda Fase – Análises das adequações de documentos e Julgamento das propostas;
26/05/26 - Publicação de ATA, contendo resultado preliminar do julgamento e início de fase recursal;
01/06/26 - Encerramento de prazo para interposição de recurso sobre resultado da seleção e início de prazos para apresentação de contrarrazões;
08/06/26 - Encerramento de prazos para contrarrazões;
09/06/26 - Publicação das decisões recursais e contrarrazões, se for o caso, e da Homologação do Resultado Definitivo;

1.5.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do cronograma deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.5.2 Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, para a prestação de serviços na área de SERVIÇO SOCIAL para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano, contemplando o empreendimento intitulado “Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, No Município de São Leopoldo/RS”. A formalização dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, pelo prazo inicial de 18 (dezoito) meses, admitida prorrogação conforme o andamento das obras.
2.2. A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de Ampliação de Reservação na zona norte do município de São Leopoldo contemplando obras em unidades existentes, construção de um novo Complexo de Reservação e execução de adutoras em vias públicas.
2.7. O valor para execução do objeto é de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).
2.7.1 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:
Execução a partir do exercício de 2027:
3009 - DPE
(40) 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
2.9. As propostas que ultrapassarem o valor de referência estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas do certame, independentemente de análise de mérito.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Conforme Art. 27, do Decreto Municipal 9.163/2018, serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:
3.1.1. ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo III);
3.1.2 Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo IV).
3.1.3 Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
3.1.4 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
3.1.5 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
3.1.6 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
3.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
3.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
3.1.9 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
3.1.10 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.11 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
3.1.12 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.13 Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
3.1.14 Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
3.1.15 "Declaração de que a organização NÃO DEVE prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
3.1.16 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).
3.1.17 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo VI); e
3.1.18 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público (Anexo VIII).
3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.
3.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da administração.
3.4. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras

suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.5. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
3.6. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;
3.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.6.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
3.6.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.6.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.6.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.6.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
4.1 Quanto à data, ao local e ao prazo de apresentação
4.1.1 Envelope contendo Proposta e a Documentação exigida para participação, nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018, deverá ser apresentado junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e lacrado.
4.1.2 Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem envelopes até às 14:00 horas do dia 24/04/2026.

4.2. Quanto à forma e ao conteúdo de apresentação
4.2.1 As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras e deverão ter validade de, no mínimo, 90 dias.
4.2.1.1 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
4.2.1.2 A OSC proponente deverá apresentar proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem Anexo VIII apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes.
4.2.2 A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
4.2.3 Os documentos da Organização exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;
4.2.4 A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
4.2.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no MODELO ANEXO VII, contemplando no seu conteúdo os aspectos exigidos no Termo de Referência.

5. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.
5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.
5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.5. A análise dos documentos apresentados será realizada por meio de comissão designada nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018.
5.6 Será atribuída a pontuação abaixo para cada projeto, contrato, atestado que tratem de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base em critérios técnicos e objetivos demonstrados abaixo:

Item 1:
- Critério de Avaliação: Experiência em trabalho social em obras de saneamento
- Descrição: Tempo de atuação comprovado na execução de trabalhos sociais em empreendimentos de saneamento ou similares.
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/ano)

Item 2:
- Critério de Avaliação: Número de projetos realizado
- Descrição: Quantidade de projetos concluídos no âmbito de habitação de interesse social
- Pontuação Máxima: Até 20 pontos (2 pontos/projeto)

Item 3:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 4:
- Critério de Avaliação: Equipe técnica
- Descrição: Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano
- Pontuação Máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto)

Item 5:
- Critério de Avaliação: Proximidade territorial
- Descrição: Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km)
- Pontuação Máxima: Até 10 pontos

5.7 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a

capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.
5.8 Pontuação máxima total: 100 pontos.
5.9 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.
5.10 Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.
5.11 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2.
6.1.8 Serão considerados na análise a entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc) desde que devidamente comprovados.
6.1.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.3. Será realizada a convocação das OSC subsequentes em caso de desistência ou inabilitação da previamente vencedora.
6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria., mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.
7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A Organização participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.
7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.
7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 180 (centro e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.6 Da Qualificação Técnica
7.6.1 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade.
7.6.2 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.6.3 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente (Pedagogia, Serviço social, Cientista Social ou Psicologia), em plena validade;
7.6.4 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
7.6.5 O responsável técnico pelo trabalho social, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além da apresentação dos documentos abaixo:
a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;
b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
7.7 Outras Comprovações
7.7.1 Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
b) Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.1.1. Razões de recurso são aquelas a que se pretende sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.
8.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;
8.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;
8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.
8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.
10.1.1 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;
10.2. Após homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC melhor colocada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata conforme indicado a seguir.
10.2.1 Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
10.3 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
II - a forma de execução das ações;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do
cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações,
incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à
execução do objeto; e
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
VII- Os componentes da equipe de execução, com a respectiva função;
VIII - Os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;
IX - Lista de veículos;
X - O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que
serão utilizados na execução dos serviços;
XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (com identificação dos locais de descarte de bota-fora e locais de jazidas de material, caso sejam modificados os locais apresentados quando da habilitação), se aplicável;
XII - Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;
XIII - Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da
OSC selecionada de execução;
XIV - Demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.
10.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem V, item anterior, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
10.5 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
10.6 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender todos os prazos e deverão ser seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da mandatária.
10.7 A parceria poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.
10.8 O SEMAE providenciará parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da designação do gestor da parceria; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
10.9 A Procuradoria Geral do SEMAE proferirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.9.1 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens anteriores concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ao responsável pelo SEMAE sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
10.10 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (ANEXO IX)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
11.2 Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
e) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto;
11.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgoto, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "h";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das
medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.
11.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, Lei 13.019/2014. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, mesmo artigo e mesma norma citada anteriormente, são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.

14.2. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

14.3. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

14.4. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

14.7. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.

14.9. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II – Minuta de Termo de Colaboração
ANEXO III – Modelo Ofício de Solicitação para Participação
ANEXO IV – Dados Cadastrais
ANEXO V – Modelo Declaração – Prestação de Contas
ANEXO VI – Modelo Declaração – Não Emprega Menor
ANEXO VII – Modelo Declaração - Sobre Vedações
ANEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX – Modelo Declaração de Recebimento de Recurso

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:EAF08C81

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19241 DE 23 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Revogar a Portaria – SEMAE nº 19.230, de 16 de março de 2026, que nomeou o servidor **VICTOR ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Operador de Tratamento de Água, aprovado no concurso Publico n°001/2024, tendo em vista a **solicitação do servidor para chamada posterior, final da fila.**

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:C51A1F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 para a contratação da empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91, para a contratação de concessionária autorizada para revisão de 30.000 km do veículo hyundai HB20S (PLACA TQO 2F54) da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$1.462,40.

São Luiz Gonzaga, 24 de março de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:1AEFA31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA GCR PERSONALIZAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa GCR PERSONALIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.951.414/0001-3, contrato 017/2026** no valor de R$9.367,50 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos), **via processo de Dispensa de Licitação 09/2026,** contratação de empresa especializada para criação, produção e fornecimento de materiais gráficos e serviços de design, destinados à divulgação institucional e ao apoio visual do evento cultural VI Expo feira São Nicolau e XV Café de Cambona – Edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:086DDD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LEORNARDO GARCIA PLETSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LEORNARDO GARCIA PLETSCH, CNPJ nº 43.452.441/0001-37, contrato 018/2026, no valor de R$6.589,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove), via processo de Dispensa de Licitação 09/2026,** contratação de empresa especializada para criação, produção e fornecimento de materiais gráficos e serviços de design, destinados à divulgação institucional e ao apoio visual do evento cultural VI Expo feira São Nicolau e XV Café de Cambona – Edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:9C83480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA NOVA DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa NOVA DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 02.667.133/0001-41, via processo de Dispensa de Licitação 07/2026, contrato 015/2026** no valor de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para contratação de empresa especializada para confecção de Toten Externo de identificação., conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:022DEA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA PATRICIA COLLING

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa PATRICIA COLLING, CNPJ nº 23.142.133/0001-06, via processo de Dispensa de Licitação 10/2026, contrato 019/2026** no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para a aquisição de lembranças personalizadas para o evento alusivo ao Dia da Mulher, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:3FDD1D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ROSALI KRUMMENAUER BAUMGARTEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa ROSALI KRUMMENAUER BAUMGARTEN, CNPJ nº 33.362.624/0001-08, via processo de Dispensa de Licitação 11/2026, contrato 23/2026** no valor de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) contratação de empresa especializada em floricultura e jardinagem, para a execução dos serviços de fornecimento, plantio, cultivo e organização ornamental floral paisagística do Parque Municipal de Eventos, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:11121B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, via processo de Dispensa de Licitação 012/2026, contrato 11/2026** no valor de R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada de professores e funcionários, cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.
RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:3CE4A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA W. KUHN PROJETOS AMBIENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa W. KUHN PROJETOS AMBIENTAIS, CNPJ nº 24.843.113/0001-17, via processo de Dispensa de Licitação 08/2026, contrato 16/2026** no valor de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para realização de Serviços Técnicos para o levantamento do valor da terra nua no município, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de março de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:5D0EAA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES-
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2026

Município de São Paulo das Missões- CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002-2026
AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002-2026**, para fins de seleção de entidade fechada de previdência complementar para firmar convênio, através de termo de adesão, para gerenciamento da previdência complementar para os servidores vinculados ao município, abertura das propostas às 8h e 30min do dia **20 de abril de 2026**, **Informações:** com a Comissão Permanente de Licitações, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissões.rs.gov.br. Em, 24 de março de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:112C5A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.539, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.715,18 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS COM DEZOITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.063 de 18 de março de 2026.

D E C R E T A

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.715,18 (três mil setecentos e quinze reais com dezoito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 83,30
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.631,88
Total		**R$ 3.715,18**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior da fonte de recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC 669.	R$ 83,30
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC 669.	R$ 3.631,88
Total		**R$ 3.715,18**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F80E9746

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.538 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND E DA PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a troca de sistemas de gestão, conforme Pregão Eletrônico nº 056/2025, o qual originou o Contrato nº 013/2026;

D E C R E T A

Art. 1º A prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos – CND, ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, com vencimento no período correspondente a 01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2026, por 30 dias contados do seu vencimento, em função da indisponibilidade dos sistemas de gestão da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEBFC66B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.541, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a insuficiência de chuvas nos últimos meses, agravada pelas altas temperaturas que aceleram a evaporação da água nas lavouras, rios, bebedouros e fontes de água;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados, conforme relatórios produzidos pelas Secretarias e EMATER/RS;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município nos anos anteriores, aumentando a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento FIDE/DEMATE em anexo;

CONSIDERANDO que o Laudo Circunstanciado – Estimativa das Perdas por Estiagem da EMATER/RS, relatando a ocorrência e as

perdas desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO a existência dos relatórios em anexo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito que relatam as necessidades dos munícipes em relação à estiagem;

CONSIDERANDO a existência do Parecer Técnico nº 01/2026 da Defesa Civil Municipal datado de 23 de março de 2026, em anexo, sendo favorável a situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE
Procuradora Jurídica

BRUNO PINHEIRO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A47FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL N° 06/2026.

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal n° 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** a relação da inscrição homologada para futura contratação de visitadores dos Programas Criança Feliz e PIM.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
CANDIDATOS
Erika Ferrão Matias
Kaylane Ribeiro Medeiros
Marcos Daniel Rodrigues da Silva
Stefane Behling dos Santos

O prazo para interposição de recuros é de **01 (um) dia útil**, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-RS.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail **ca.felizsps17@gmail.com**. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso.
Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança desta relação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB04407C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0399/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0399/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ISA MARTA JUNGES EBLING**, detentora do cargo efetivo de Professora Infantil e dos Anos Iniciais, matrícula 1063, **SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS**, a contar de **01.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 01.01.2026
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:A1B6E33E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0400/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0400/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **PRISCILA PANCIEIRA MARTINI**, detentora do cargo efetivo de Professora Infantil e dos Anos Iniciais, matrícula 4369, **SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS**, a contar de **01.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 01.01.2026
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:D0B744BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0401/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0401/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora Infantil e dos Anos Iniciais, matrícula 2291, **SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS**, a contar de **01.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 01.01.2026
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:E30F1A97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0402/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0402/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **SABRINA DA SILVA MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Especial, matrícula 4832, **SUPLEMENTAÇÃO DE 24 HORAS**, a contar de **16/03/2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 16.03.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:EFFB226C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0403/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0403/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ,** matrícula 1367, detentora do cargo efetivo de Telefonista, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **13.03.2026 a 22.03.2026**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.03.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:3CA25BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0404/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0404/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TAÍS ROTH KLEIN,** matrícula 2196, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **02.03.2026 a 02.04.2026.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.03.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:4C1A5F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0405/2026, 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0405/2026, 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARLEN COSTA LAZZAROTO**, detentora do cargo efetivo de Aux. Agente Administrativo, matrícula 1870, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.02.2017 a 19.02.2018,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.03.2026 a 02.04.2026**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:357B8410

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0406/2025, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0406/2025, 20 DE MARÇO DE 2026

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA, a pedido, a concessão da Função Gratificada de Responsável pela pintura Viária**,** concedida conforme Portaria Nº 0551/2024 de 31/05/2024 ao servidor **CLEVISON MONTEIRO,** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3466, conforme memorando nº 92/2026, a contar de **12.03.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:70727049

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº0407, 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº0407, 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES** , detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 4276, para exercer a função de **RESPONSAVEL PELA PINTURA VIÁRIA**, a contar de 12.03.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 12.03.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:B84B8910

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0408/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0408/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, a servidora **SILVANA TASSINARI TASCHETTO**, matrícula 2350, detentora do cargo efetivo de Fiscal, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **10.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **14.03.2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **MARÇO DE 2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:A3DE357D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0409/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0409/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **ALEXANDRA GIOVELLI DOS SANTOS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2358, tendo entrado em exercício em **19.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:B5BEC6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0410/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0410/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **CAROLINA DE SOUZA AVINO**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2359, tendo entrado em exercício em **13.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:8208E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0411/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0411/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ELISANGELA FERRAZ DA SILVA,** matrícula 2351, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 14.02.2014, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:53096744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0412/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0412/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, a servidora **FRANCIANE MARTINS ILHA,** matrícula 3044, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, tendo entrado em exercício em 26.02.2019, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:E32ABA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0413/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0413/2026, 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **FERNANDA LOPES RIZATTI**, detentora do cargo efetivo de Professora Infantil e dos Anos Iniciais, matrícula 2481, **SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS**, a contar de **01.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 01.01.2026
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:731F636E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0414/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0414/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **JENIFFER FELSKE GUTHEIL**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2356, tendo entrado em exercício em **05.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:9BE3593B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0415/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0415/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **JULIANA FELICIA BOLSON MILITZ**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2361, tendo entrado em exercício em **20.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:1C2A9322

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0416/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0416/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **LUCIELE DA SILVA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2360, tendo entrado em exercício em **19.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:73AA623B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0417/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0417/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"D"**, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, a servidora **MARLIZI DO CARMO PINHEIRO**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2347, tendo entrado em exercício em **14.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2026**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art. 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:FC528546

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0418/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0418/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR,Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ADRIANA DE FÁTIMA DINIZ CARDOSO**, matrícula 3245, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **16.03.2026** à **20.03.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:D557EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0419/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0419/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CANCELA, a Suplementação concedida pelo MEMORANDO 031/2026 SME, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 a servidora MARISÉLIA DOS SANTOS LUCAS, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Anos Iniciais, matrícula 4206, a contar de 11.03.2026.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de 11.03.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:5174B3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0420/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0420/2026 23 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, o servidor **juliano augusto jahnke**, matrícula 2658, detentor do cargo efetivo de Motorista, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **23.03.2017**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complementar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **24.10.2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **NOVEMBRO DE 2025**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage a data de 24.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:50C12215

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0421/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0421/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para ao servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, matrícula2035, detentor do cargo efetivo **Operário**, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 29.12.2020 a 29.12.2025, nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:8323F610

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0422/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0422/2026, 23 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **JAQUELINE HASSELMANN VENTURINI**, nomeada pela Portaria 0328/2026, 06.03.2026 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 21.03.2026 para o cargo efetivo de **MONITOR**, conforme pedido protocolado n° 1509 de 20.03.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:C316F278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0423/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0423/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **ROSANGELA FLORES BRAGA**, matrícula 2366, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, referentes ao quinquênio ininterrupto de 27/07/2019 a 01/03/2026, nos termos do artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92. Não sendo computado o período de 27.05.2020 a 31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:A00E4C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0424/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0424/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA Secretário Municipal da FAZENDA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA o servidor **CLEDER TATSCH,** do cargo comissionado de **SecretáriO Municipal dA FAZENDA,** matrícula 4649, nomeado pela **Portaria DP nº 0031/2025 de 03.01.2025** a contar de **24.03.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:640DFA80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.661 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FIM DE LEILÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando a necessidade de verificar, no âmbito da Prefeitura Municipal, com relação a todas as Secretarias Municipais, conforme a lista prévia em anexo, a existência de bens obsoletos ou inservíveis ao serviço público cujos custos de manutenção se mostram antieconômicos ou cujo conserto e reparo por já serem ultrapassados se mostre mais adequado ser substituído por novos equipamentos;

Considerando a necessidade de identificar bens inservíveis bem como para efetuar a avaliação dos mesmos, para fins de obtenção de lances com prévio valor mínimo definido a nortear realização de Leilão;

Considerando, o princípio da economicidade, ensejado pelo adequado agrupamento de bens para fins de alienação, assim como a observância do regramento disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade da aferição do interesse público devidamente justificado quando da alienação de bens pela Administração Pública.

D E S I G N A

Art. 1º Comissão de Servidores para proceder o levantamento e a avaliação (preço mínimo) dos bens móveis a serem leiloados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, que integram o patrimônio de todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º A comissão deverá analisar se os bens móveis são inservíveis para a Administração Municipal ou cuja manutenção seja antieconômica, devendo arbitrar, após consultas de mercados, preços mínimos a servirem como base para realização de Leilão, procedendo a descrição pormenorizada dos mesmos com todos os dados possíveis à identificação dos bens, inclusive o número de patrimônio.

Art.3º A Comissão será integrada pelos Servidores a seguir nominados:

I - Carlos Alberto Torrel de Bail, Agente Administrativo, matrícula nº 2352;
II - Everton Cavour Tombesi, Chefe de Computação, matrícula nº 3433;
III - Cleones Gonçalves Pereira, Motorista, matrícula nº 1647;
IV - Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan, Chefe de Oficina, matrícula nº 4027.

Art 4º Atuará como Presidente da Comissão o servidor Everton Cavour Tombesi e como Secretário o servidor Carlo Alberto Torrel de Bail, devendo o secretário lavrar as atas das reuniões, elaborar o relatório discriminativo dos bens a serem leiloados com as devidas identificações e com a avaliação feita pela comissão, que deverá obedecer às disposições previstas nesta Portaria Municipal, em atendimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à utilidade da alienação, de forma a evidenciar o interesse público, buscando os dados informativos junto às Secretarias e providenciando o agrupamento dos bens móveis em local próprio à visitação pública.

Art. 5º O Relatório final deverá ser encaminhado ao Senhor Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER	***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Secretário da Administração	Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F31D2C18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.662 DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o disposto no art. 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando o Parece PGM nº 041/2026 e de todos os demais documentos anexos a esta Portaria Municipal;

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a empresa DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.250.094/0001-93, com sede na Avenida Três de Maio, nº 51, Sala 19-B, Bairro Centro, na cidade de Nova Petrópolis/RS, CEP: 95.150-000, em razão do que segue: a empresa foi vencedora da Concorrência nº 002/2024, a qual teve como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde (ESF 5), localizada na Rua Brasil, nº 238, Bairro Riveira, na cidade de São Pedro do Sul/RS. Após a assinatura do Contrato nº 002/2025, foram verificadas irregularidades na execução contratual, especialmente quanto ao não atendimento às solicitações da fiscalização e do setor de contabilidade, bem como a insuficiência de mão de obra no local da obra, podendo comprometer o cumprimento do prazo estabelecido. Diante da apuração de prejuízo aos serviços públicos, devem ser analisados os fatos aqui relatados, os quais, se comprovados, poderão resultar em sanção administrativa da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Os servidores estáveis abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 30 dias ao Prefeito Municipal:
I – Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 2311;
II – Fernanda de Almeida Peres, Agente Administrativo, Matrícula 2536;
III – Sandra Dai-Prá Bayer, Agente Administrativa, Matrícula 2335

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:957DF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.663, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LOCFÁCIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Luiz Felipe Flôres Bassaco para atuar como fiscal do Contrato nº 041/2026, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Locfácil Locações e Serviços Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 041/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1F4B0438

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.664, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Maria Goretti Machado de Oliveira para atuar como fiscal do Contrato nº 085/2021, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Kelop Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 085/2021, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:67582DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.665, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ABORGAMA DO BRASIL LTDA DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Maria Goretti Machado de Oliveira para atuar como fiscal do Contrato nº 008/2022, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Aborgama do Brasil Ltda

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 008/2022, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CABC7044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.665, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MECANICA PANCIERA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Moacir Augusto Marcuso Marquezan para atuar como fiscal do Contrato nº 117/2021, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mecanica Panciera Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 117/2021, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F626D19D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de Cestas Básicas. CREDENCIAMENTO ATÉ 10.03.2026, ás 9h,na sede da Prefeitura Municipal, Rua Flo. Peixoto, nº 222, São Pedro do Sul/RS.Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br.**

São Pedro do Sul, 24 de março de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B0E967FD

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internação para tratamento médico-psiquiátrico, em atendimento do Despacho/Decisão do Processo nº 5000729-48.2021.8.21.0129/RS, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, sendo demanda oriunda do Centro de Atenção Psicossocial.**Tendo como contratada a empresa **SIRLEI BERNADETE COMORETTO, inscrita no CNPJ sob nº 57.591.479/0001-03**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 600, Centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. A contratada receberá o valor mensal de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais), **totalizando um montante de R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) para o perído da contratação.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 11 (onze) de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, conforme recuperação ou adaptação do paciente.
São Pedro do Sul,RS, 23 de março de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:A7766C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 097/2025
Objeto: Adequação da dotação orçamentária.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Onde constou:
Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércios e Serviços.
2500 Patrulha Agrícola:
44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente...887...R$ 143.000,00
44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente....871...R$ 286.500,00
Passa a constar:
Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços
Unidade/Projeto: 2500 – Patrulha Agrícola
I Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido: 887
Valor: R$ 230.869,25
II Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido: 871
Valor: R$ 198.630,75

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7A860210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA N.º 276/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2026

"DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA PORTARIA N.º 731/2024."

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as modalidades de licitação, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados para como pessoas jurídicas de direito privado, para o fornecimento de bens e prestação de serviços ao Município, de acordo com as suas necessidades, a seguir nominada:

I - GESTOR DOS CONTRATOS: Secretários(as) Municipal(ais)

II - FISCAL DOS CONTRATOS: VALENTINA MARINA - Agente Administrativo - Matrícula nº 990, que atuará nos contratos pertinentes às seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços;
f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
a) Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b) Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete á servidora designada como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º A servidora designada para exercer a fiscalização do aludido contrato deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes, conforme dispõe o art. 4º, d Lei Municipal nº 2.270, de 2023.

Art. 5º A servidora designada nesta Portaria, fara jus ao valor da Gratificação Especial conforme dispõe o art 7º, III, da Lei Municipal nº 2.270, de 2023, de 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão de Referência (Padrão GR2, coeficiente 0,45) a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor, a contar de 24 de março de 2026.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Municipal n.º 731/2024, de 19 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:E11414D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 014/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecer profissional especializado em ministrar aulas de Capoeira para a Rede Municipal de Ensino na modalidade de Oficina Escolar, bem como atendimento à comunidade em geral, na forma do Termo de Referência.

CONTRATADA: CL7 SAÚDE, CULTURA E ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.250/0001-86, com sede na Rua José Câmara, nº 86, Centro, CEP 95.345-000, no Município de Protásio Alves/RS.

VALOR: R$ 25.382,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), sendo R$ 98,00 (noventa e oito reais) a hora/aula.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 24 de março de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:BC5B4699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 07/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de material ambulatorial para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 08 de abril de 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 24 de março de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4EF893FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2026
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 120/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, sob demanda, do veículo oficial pertencente a esta Casa Legislativa, compreendendo limpeza interna e externa, incluindo 01 (uma) higienização completa inicial, com retirada de estofamentos para limpeza e higienização profunda, e até 24 (vinte e quatro) higienizações convencionais ao longo do período contratual, totalizando a estimativa de até 25 (vinte e cinco) serviços durante os 12 (doze) meses de vigência.
PRAZO CONTRATUAL: De 23/03/2026 à 23/03/2027

CONTRATADO: BLITZ LAVAGEM E ESTÉTICA AUTOMOTIVA
CONTRATO: 02/2026
CNPJ: 57.744.766/0001-06
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a duração dos contratos será a prevista no edital ou no instrumento contratual.
Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, aplica-se ainda o disposto no art. 106 da Lei nº
14.133/2021, ficando, contudo, expressamente estabelecido que o presente contrato terá duração limitada a 12
(doze) meses, sem previsão de prorrogação.
Ao término do prazo estabelecido, o contrato será automaticamente encerrado.

Sapucaia do Sul, 24 de Março de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:FA46B57C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 07/04/2026 às 14h. Pregão Eletrônico nº. 91/2025, Objeto: Aquisição de veículo automotor leve, destinado à qualificação do serviço de proteção especial de média complexidade (serviço de convivência) desenvolvido pela APAE. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:66474433

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 10/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 07/04/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 10/2026, cujo objeto é aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, dispensados via farmácia municipal, programas farmácia em casa, farmácia mais perto, unidade prisional, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades básicas de saúde e estratégia de saúde da família e de atenção especializada (CAPSINF, CAPS AD, CAPS II e CLISAM). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7E5FF1DB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 311536 – PERP nº 00045/2026 **– AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL (NPT), PARA A UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPALGETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 07/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de março de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:D3B70246

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 311792 – PERP nº 0046/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de março de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:D0CD00DB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 297420 – PERP 177/2025 – Objeto: Aquisição de material médico para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10814203000175) R$ 15.840,00.
PROCESSO 305802 – PERP 011/2026 – Objeto: Aquisição de EPI - equipamento de proteção individual para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43496899000198) R$ 1108,08. Fornecedor: DATA BRASIL EPIS E TREINAMENTOS LTDA (12904870000174) R$ 5.949,96. Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (34061908000127) R$ 10.608,00.

Sapucaia do Sul, 25 de março de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:26BA5C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 013/2026 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 013/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a eventual a ***Contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas, transporte de máquinas e equipamentos e serviços de perfuração, desmonte e detonação de rochas para o Município de Sarandi/RS*****. ALTERANDO A DESCRIÇÃO DO ITEM 11 NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e a data de abertura para o dia **08 de abril de 2026 às 08h30min, CONFORME DESCRITO EM SEU PRÊAMBULO.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 25 de março de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5AC53D31

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 016/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 016/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de serviço de transporte terrestre para deslocamento de integrantes dos grupos da Terceira Idade e Coral Municipal de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **09 de abril de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal

de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 25 de março de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D9E33597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REELEIÇÃO CMAS/BIÊNIO 2026-2028

RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO CMAS / BIÊNIO 2026-2028
Data da Assembleia de Eleição: 07 de abril de 2026 – 14h
Nos seguintes locais e responsáveis para auxiliar:
- CRAS: Maria Gislaine
- Lar do Idoso José e Rosalina Koehler: Suane e Flávia
- APAE: Carla e Isadora
- Prefeitura: Tiago
- SEMASC: Luciana
- SCFV: Solange
- CCI: Roseclair

1. Representantes dos usuários e organizações de usuários:
- *Representando Usuários Beneficiários dos Programas de Transferência de Renda*
Titular: JOCELIA MARTINS GOMES
Suplente: MARLISE DE OLIVEIRA
- *Representando Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:*
Titular: ALICE PAUTZ ANTUNES
Suplente: TEREZA NADIR KEITEL

2. Entidades de Assistência Social:
- *ASCAR*
- Catieli P. Klein
- Miria Rosa Durigon
- *APAE*
- Carla C. Pasinato
- Isadora Fenner

3. Trabalhadores do SUAS:
- Titular: JOCELAINE F. DALMAGRO
- Suplente: ANA MARA VINNCENZI
- Titular: LUCIANA R. ELWANGER
- Suplente: ROSICLER LINNE

Tapera/RS, 24 de abril de 2026.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4143337F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 24 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 24 de março de 2026, Ata nº 02/2026, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Apreciação do *Plano de Execução da Receita e Despesas* das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 4º trimestre de 2025 (out, nov, dez);
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presente ata.
Tapera, 24 de março de 2026.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A9E0B625

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 de 24 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 24 de março de 2026, Ata nº 02/2026, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a programação nº 432100620260001, que destina a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborado pela Prefeitura Municipal de Tapera/RS, Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, mediante recursos classificados como investimento, consignados no Orçamento Geral da União – ano 2026, por meio de Emenda/Pleito nº 202624070003, no valor de R$150.000,00.
Tapera, 24 de março de 2026.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CBF24D42

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 de 24 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 24 de março de 2026, Ata nº 02/2026, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a programação nº 082455131219G0043, que destina a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborado pela Prefeitura Municipal de Tapera/RS, Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, mediante recursos classificados como investimento, consignados no Orçamento Geral da União – ano 2026, por meio de Emenda/Pleito nº 202636660012, no valor de R$100.000,00.
Tapera, 24 de março de 2026.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DC9566F9

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a contratação de serviço médico para ampliar o atendimento ao idoso que representa 20% da população Taperense, através do PADI - Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - Cuidar de Perto, com a empresa JOANA SCHNUR DALLANORA LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:346E3B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº: 2026/2148
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 08 de abril 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de MATERIAIS ESPORTIVOS e JOGOS EDUCATIVOS, para uso dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na execução da Emenda Parlamentar nº 579/2023, Convênio FPE nº 2090/2025, firmado entre o Município de Taquara e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 23 de março de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:EBEF2A11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 045/2026

CONTRATO N°: 045/2026
PROCESSO N°: 2026/653
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 006/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF n.º 28.075.541/0001-06**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de água (cloração e fluoretação), destinada ao consumo humano, mensalmente, nos poços artesianos que abastecem as escolas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência.
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 112.778,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e oito reais).
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e JONATAS MONTEIRO DA SILVA AVELINO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:B63546E6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

RESUMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
ARP N°: 055/2025
PROCESSO N°: 2025/6223
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento Alimentos Não Perecíveis.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores, REEQUILIBRANDO o valor pactuado entre as partes, a partir do dia 24/03/2026, passando o valor do Item 35 - "Feijão Carioca - em embalagens de 1 kg (...)" de R$ 5,00 para R$ 8,25.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
TATIANE PETRINI RIGATTI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:43154250

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1512

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1512

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/1512, para aquisição de peças, para a manutenção do Caminhão VW/15.180 E, placa IMW3090, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 30/03/2026
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:1EAEC940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Obras e Trânsito, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de eletrocussão de plantas daninhas por meio de aparelho de comutação eletrônica. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 14/04/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

VINÍCOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D88B12BF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.492.141/0020-58
Objeto: REVISÃO DE 1.000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA CASE, ANO/MODELO: 2025, PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
Valor: R$ 13.206,32 (treze mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D6599D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ESQUADRIAS POR-DO-SOL LTDA.
CNPJ/CPF: 07.605.436/0001-53.
Objeto: COMPRA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, COM PERFIS DE ALUMÍNIO PINTADOS NA COR BRANCA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA PARA A JANELA, DIVISÓRIA E PORTA DE CORRER E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO, PARA ATENDER OS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 7.522,86 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:7D554472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 90 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL Nº 90 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025, Edital 380/2025 e Edital 393/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.957/2026, e Processo nº 1414/2026, **CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	MARIANA SANTOS DA SILVA	058.XXX.XXX-56	95
6º	MILEIDE SOUZA DA SILVA	975.XXX.XXX-04	90
7º	CAMILA DA CUNHA ESPINDULA	019.XXX.XXX-42	90
8º	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-93	90
9º	DENISE ELIAS ROLDÃO	045.XXX.XXX-29	90

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS 380/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
26º	CIBELE DOS SANTOS	837.XXX.XXX-53	80
28º	DAIANA TERESINHA COSTA DA ROSA	021.XXX.XXX-04	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:117F98BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato nº 078/2025, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Manuela Hoffmann Menger Jacoby. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 115.880,54 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°2088/2026.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A0E8A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de março de 2026, edição nº 4292. Fica retificado o título referente ao Processo de inexigibilidade de Licitação nº 16/2026.

Onde se lê:
Contratado: APARA BARRO DEMA LTDA.
CNPJ/CPF: 87.325.569/0001-05
Leia-se:
NOME DO CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:25C00019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: LF Produções Ltda
CNPJ/CPF: 48.354.312/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do campeonato pro Honda de Motocross que ocorrerá nos dias 04 e 05 de abril de 2026, pela Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 42 (quarenta e dois) dias, com início no dia 24 de março de 2026 e data fim no dia 05 de maio de 2026
Data de Emissão: 24 de março de 2026

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3E3561CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LF Produções Ltda
CNPJ/CPF: 48.354.312/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do campeonato pro Honda de Motocross que ocorrerá nos dias 04 e 05 de abril de 2026, pela Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:089ED6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 31/2026
PROCESSO Nº 16820/2026

CLAUDIOMIR DA SILVA PEDRO, Vice-prefeito Municipal de Tramandaí/RS, respondendo pelo expediente da prefeitura, conforme portaria nº 605/2026, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 31/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e reposição de vidros temperados respectivamente, na Casa da Criança e no CREAS do município, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, E Anexo II – PLANILHA DE CUSTOS, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 25/03/2026 a 27/03/2026.
Data da abertura das propostas: 30 de março 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 31/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BE256B25

LICITAÇÃO
DISPENSA N° 36/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 36/2026
PROCESSO Nº 16.547/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 36/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de uma lavadoura de roupas para atender a escola municipal Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 25/03/2026 a 27/03/2026.
Data da abertura das propostas: 30 de março de 2026, às 14 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 26/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:60236875

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JÉSSICA DIAS FERREIRA, inscrito no **CNPJ** sob o n° 50.268.604/0001-31. **Objeto:** Credenciamento e possível contratação de pessoas especializadas. Consultas e exames médicos de Neurologia,

Atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional e Equoterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde. **Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais),** por 40 minutos de consulta especializada de Terapia Ocupacional. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por Lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7B34A3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 562/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando à oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 24/03/2026.
Data da sessão: 27/03/2026.
Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tempo da Disputa: 06 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 23 de março de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A8D85E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de pintura artística em murais e painéis na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pedro Pretto, visando a revitalização dos espaços físicos da instituição e a promoção da arte urbana como ferramenta pedagógica e cultural.

FAVORECIDO: GRAFFO ARTE – PINTURAS ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº 27.437.758/0001-48.
VALOR: R$ 16.558,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 24 de março de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0E23D192

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2026

NOMEIA, MÁRCIO PEDRO LAMM, aprovado em concurso público, para desempenhar o cargo de MOTORISTA, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetido ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, MÁRCIO PEDRO LAMM,** aprovado em Concurso Público, classificado em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 033/2023, de 24 de novembro de 2023, para desempenhar o cargo de **MOTORISTA, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 16 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C";
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de março de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:62C531C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2026

REVOGA a Portaria nº 331/2025, de 13 de outubro de 2025, e DESIGNA os servidores LUIZ HENRIQUE BETTIO e ELOI EVANDRO DELAZERI, como titular e suplente, respectivamente, para exercerem atividades no

Escritório de Defesa Agropecuária do Município de Travesseiro/RS, vinculado à Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 331/2025, de 13 de outubro de 2025, e **DESIGNA** os servidores **LUIZ HENRIQUE BETTIO*, Dirigente de Núcleo, matrícula nº 932*** e **ELOI EVANDRO DELAZERI, *Coordenador de Setor, matrícula nº 1068***, para exercerem atividades no Escritório de Defesa Agropecuária do município de Travesseiro, vinculado à Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de março de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5AE27199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026**. Objeto: Registro de Preços, aquisição de materiais ambulatoriais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 08 de abril de 2026, às 14h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:FDE64AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 589/2023 e complementado pela Portaria nº 695/2025, em razão da ausência de elementos suficientes para a aplicação de sanção administrativa, em face da servidora Patrícia de Oliveira, Professora de Educação Infantil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de março de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CD8213D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 23 DE MARÇO DE 2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.10
Data: 23/03/2026
Hora: 13:26

Portaria nº 264/2026

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 409/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 21/08/2024, à servidora **FRANCIELI DE LIZ**, matrícula 2610-7, identidade funcional 2610-7, cargo de Pedagogo - Orientação Educacional, padrão 4, nível 2, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.668/10.950 no valor de R$ 5.535,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Padrão 4 - Nível 2 - Classe A - Lei Municipal nº 2224 de 2003, art. 31, Inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 4.291 de 25/05/2022; Adicional de Tempo de Serviço – 24% (24 anuênios) - Lei Municipal nº 3115 de 2011, art. 80; Promoção de Classe C - 06,00 % sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 2224 de 2003, art. 12, Inciso III a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS COROAS, 23/03/2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:330E1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**GISLAINE PETRY STAHL**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3028
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	18º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4154DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**AMANDA FABIANE LAMB**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3017
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	19º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:42475FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**KERLON SANTIAGO MADALOSSO**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA
Número de Inscrição:	7422
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	2º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BEE7B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
3070-8	Rejane de Almeida Arceno	11/08/2015	4 h	23/03/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:155F73C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede e Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA e CONCEDE a Função Gratificada para o(a) seguinte servidor(a)
CANCELA:

Matrícula	Nome	Descrição da Função Gratificada	A partir de
2179-2	Alan Eloy Pereira	Chefe de Almoxarifado – FG 3.2	23/03/2026
518-5	Isnard Freitas Leivas	Chefe de Departamento – FG 3.45	23/03/2026

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Descrição da Função Gratificada	A partir de
2179-2	Alan Eloy Pereira	Chefe de Departamento – FG 3.45	23/03/2026
518-5	Isnard Freitas Leivas	Médico Coordenador – FG 3.5	23/03/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A87742DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:
Portaria nº 266, de 23 de março de 2026, que nomeou Amanda Fabiane Lamb para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:53BE048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**BRUNA MAIARA GAEDKE ALMEIDA**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3111
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	20º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8F88B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**MARILETE RICHWICKI**
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Número de Inscrição:	3604
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	7º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:53BA7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**EVELIN EDUARDA MARCOS TADIOTTO**
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Número de Inscrição:	2796
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	8º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:46473D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**ANAI FRIDRICH FEITEN**
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Número de Inscrição:	2807
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	9º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:65B1BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a Função Gratificada para a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
659-9	Fabricia Carolina Trott	Coordenador Pedagógico – FG1	23/03/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:59255551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.897/2026

DECRETO Nº 3.897, de 23 de março de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recolhimento, remoção e destinação de veículos abandonados em vias públicas do Município de Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida lei no que couber;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos para identificação, notificação, recolhimento e destinação de veículos abandonados, conforme art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CETRAN/RS nº 158/2025 e conforme Processo Administrativo nº 5.626/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para identificação, notificação, recolhimento, remoção e destinação de veículos automotores, motocicletas, reboques, semirreboques e similares abandonados em vias públicas do Município de Triunfo.
Art. 2º. A fiscalização e execução das ações previstas neste Decreto serão realizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Viária, Segurança e Trânsito – SMVST.
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE AGENTES
Art. 3º. Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025, poderão ser designados até 02 (dois) Agentes Fiscais para execução das atividades de:
I – vistoria e constatação de abandono;
II – lavratura do Auto de Constatação;
III – aplicação de adesivos de notificação preliminar de identificação;
IV- emitir Notificação de Retirada;
V– instrução de processos administrativos;
VI – acompanhamento das remoções e destinações.
§1º. A designação dos fiscais será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, que poderá ser atualizada sempre que necessário.
§2º. Os agentes fiscais poderão ser substituídos ou ampliados, conforme demanda operacional.
CAPÍTULO III
DA CONSTATAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO E DO AUTO DE CONSTATAÇÃO
Art. 4º. A constatação de que um veículo encontra-se abandonado será realizada por agente fiscal, que deverá verificar o atendimento às hipóteses previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 5º. Constatado o abandono, o fiscal deverá lavrar Auto de Constatação, contendo:
I – data, hora e local da vistoria;
II – identificação do fiscal responsável;
III – marca, modelo, cor e, quando possível, nome proprietário, chassi e placa do veículo;

IV – registro fotográfico de todos os ângulos relevantes;
V – descrição objetiva dos sinais de abandono;
VI – indicação de riscos à saúde, segurança ou mobilidade;
VII – numeração sequencial do Auto de Constatação.

§1º. Fica instituído Auto de Constatação, conforme Anexo I, deste Decreto.
§2º. O Auto de Constatação será protocolado no sistema interno da Prefeitura.
§3º. A cópia do Auto Constatação integrará o processo administrativo específico.
Art. 6º. Após lavrado o Auto de Constatação, o fiscal deverá afixar, em local visível do veículo, Adesivo Oficial de Identificação de Veículo Abandonado (AIVA).
Art. 7º. O adesivo de notificação preliminar deverá conter, no mínimo:
I – Brasão do Município de Triunfo;
II – identificação da Fiscalização Municipal;
III – número do Auto de Constatação;
IV – data da constatação;
V – prazo legal para remoção voluntária;
VI – aviso de que o veículo poderá ser removido, se não houver regularização.
§1º. O adesivo deverá ser colocado em local de fácil visualização e difícil remoção, preferencialmente no para-brisa, vidro lateral ou em parte da carroceria que não prejudique a identificação do veículo.
§2º. O modelo e padrão do adesivo de notificação preliminar serão definidos por ato da Secretaria competente, observando durabilidade e resistência climática.
CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA VOLUNTÁRIA E PRAZOS
Art. 8º. Constatado o abandono, será emitida Notificação ao proprietário para retirada de veículo abandonado em via pública.
§1º. Fica instituída a notificação constante no caput, conforme Anexo II, deste Decreto.
§2º. A notificação será enviada por:
I – Correspondência com Aviso de Recebimento (AR), quando possível;
II – publicação em Diário Oficial, caso o proprietário não seja identificado.
III- entregue diretamente ao proprietário no momento da autuação, se possível, mediante assinatura do proprietário.
Art. 9º. O prazo para remoção será de **10 (dez) dias úteis** contados da ciência da notificação.
Parágrafo único. Decorrido o prazo sem retirada, o veículo será recolhido ao pátio municipal ou de agente credenciado.
CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO
Art. 10. A remoção será realizada pela equipe própria do município ou empresa contratada mediante convênio ou contrato.
Art. 11. Todos os custos incidentes (remoção, estadia, guarda e eventuais taxas) serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 12. O veículo permanecerá em depósito pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, observando-se:
I – possibilidade de resgate pelo proprietário mediante quitação dos débitos;
II – após o prazo previsto no caput, poderá ocorrer a destinação, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025.
III- O recolhimento e a remoção serão documentados por novo registro fotográfico e/ou filmagem, atestando o estado do veículo no momento da retirada.
CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA DEFESA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 13. A constatação de veículo abandonado dará origem à instauração de processo administrativo específico, a ser conduzido pelo Departamento Municipal de Trânsito.
Art. 14. O processo administrativo será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Auto de Constatação;
II – registros fotográficos;
III – identificação do veículo e, quando possível, do proprietário;
IV – cópia da notificação de retirada;
V – comprovante de envio, recebimento ou publicação da notificação;
VI – registro da afixação do adesivo de identificação;
VII – laudo ou registro da remoção;

VIII – comprovante de entrada no depósito;
IX – termo de destinação final, quando for o caso.
Art. 15. Após a notificação, será assegurado ao proprietário o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para:
I – promover a retirada voluntária do veículo;
II – apresentar manifestação, justificativa ou comprovação de regularização.
Art. 16. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a retirada do veículo, será proferida decisão administrativa determinando a remoção do bem.
Art. 17. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e indicará:
I – a caracterização do abandono;
II – o cumprimento das etapas de notificação;
III – a determinação de remoção do veículo.
Art. 18. O proprietário poderá apresentar defesa administrativa no prazo previsto no art. 15 deste Decreto.
Art. 19. Da decisão que determinar a remoção do veículo caberá Recurso Administrativo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contado da ciência da referida decisão.
Art. 20. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Manutenção Viária, Segurança e Trânsito, que decidirá de forma motivada.
Art. 21. A interposição de recurso não suspende a remoção do veículo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 22. A liberação do veículo removido ficará condicionada:

I – à comprovação da propriedade ou posse legítima;
II – ao pagamento dos custos de remoção, guarda e demais encargos;
III – à regularização das pendências que motivaram a remoção.
Art. 23. Para comprovar a regularização, o proprietário deverá encaminhar os documentos comprobatórios à Prefeitura, que deverão ser protocolados, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação**, no Protocolo Geral do Município, que encaminhará ao Departamento de Trânsito para análise.
Art. 24. O Departamento de Trânsito, após a análise da documentação, promoverá a liberação do veículo ou, de maneira fundamentada, solicitará que o proprietário adote medidas complementares para a devida regularização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria competente poderá expedir instruções normativas, manuais e formulários padronizados para aprimorar a execução deste Decreto.
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Lei Municipal nº 3.317/2025 e Decreto Municipal nº 3.897/2025
1 - AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº _____/_____
(numeração sequencial)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Data da Constatação:	Dia/Mês/Ano
Hora da Constatação:	Hora e Minutos
Endereço da Ocorrência:	Nome Rua/Avenida/Número/Bairro:
Ponto de Referência/Localidade:	Ponto de Referência Próximo

CAMPO	INFORMAÇÃO

2 - DADOS DO VEÍCULO ABANDONADO

DADOS	INFORMAÇÃO
Tipo de Veículo:	Automóvel, Motocicleta, Reboque, Semirreboque, similar
Marca/Modelo:	Marca e Modelo do Veículo
Cor:	Cor do Veículo
Placa (se houver):	Placa do Veículo (Se ilegível, indicar)
Chassi (se visível):	Número do Chassi
Proprietário (se conhecido):	Nome do Proprietário (Se conhecido pela fiscalização)

3 - CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO (Marcar "X" nas opções aplicáveis ao veículo que apresenta situação de abandono, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 3.317/2025):

Categoria	Descrição da Característica
( )	Permaneceu estacionado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem utilização aparente. Data da primeira verificação _____/____/_____
( )	Apresenta acúmulo de lixo ou detritos em seu entorno/interior (risco à saúde pública).
( )	Apresenta vegetação ao redor ou crescendo sob o veículo.
( )	Ausência de partes essenciais ex: Rodas, Portas, Capô, Bancos, etc.
( )	Ausência de motor, transmissão ou outras partes mecânicas essenciais.
( )	Ausência ou quebra acentuada de vidros.

Categoria	Descrição da Característica
( )	Ferrugem acentuada e/ou deterioração extrema da carroceria.
( )	Oferece risco à segurança do trânsito ou prejudica a mobilidade urbana (Detalhar- Ex: Em calçada, em curva, etc): _____
( )	Oferece risco direto à saúde pública (Detalhar - Ex: Alojamento de vetores, água parada, Etc.): _____

4 - OBSERVAÇÕES E PROVIDÊNCIAS
Descrição Adicional do Estado do Veículo (Descrever detalhadamente o estado geral do veículo, danos visíveis, pneus murchos, ausência de placas, etc.):_____
5 - ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:
( ) Adesivo afixado no local;
( ) Não foi possível afixar o adesivo (Explicar o motivo):_____
( ) Expedição da Notificação Formal ao proprietário ou responsável, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para a retirada voluntária.
6 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL

DADOS	INFORMAÇÃO
Nome Completo:	(Nome Completo do Agente Fiscal)
Matrícula:	(Número da Matrícula)
Cargo/Função:	(Cargo ou Função)
Assinatura do Fiscal:	_____

7 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
Anexar a este Auto de Constatação, obrigatoriamente:
a) o registro fotográfico que comprove a situação de abandono;
b) a localização do veículo;
c) demais informações e documentos pertinentes.

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO Nº _____/_____ (numeração sequencial)
PARA RETIRADA DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
Lei Municipal nº 3.317/2025 e Decreto Municipal nº 3.897/2025.
(A ser entregue ao proprietário ou responsável ou enviada por correspondência com Aviso de Recebimento –AR)
1 - DADOS DA NOTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Data da Expedição:	Data por extenso: Dia/Mês/Ano
Auto de Constatação (AC) nº:	(Número do auto de constatação anteriormente lavrado) Nº _____

2 - DADOS DO PROPRIETÁRIO (NOTIFICADO)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo/Razão Social:	(Nome completo ou razão social do proprietário conforme registro no DETRAN/RS)
CPF/CNPJ:	(CPF ou CNPJ)
Endereço (Para envio):	(Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

3 - DADOS DO VEÍCULO E LOCALIZAÇÃO DO ABANDONO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Veículo:	(Marca/Modelo, Cor)
Placa:	(Placa do Veículo. Se inexistente, indicar)

Local da Constatação (Abandono):	(Rua/Avenida e Ponto de Referência em Triunfo/RS)
Data da Constatação:	(Data em que o Fiscal lavrou o Auto de Constatação)

4. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO LEGAL
Prezado(a) Senhor(a) Proprietário(a), O Município de Triunfo, por meio de sua Fiscalização Municipal, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário(a) do veículo acima identificado, que o mesmo foi caracterizado em **SITUAÇÃO DE ABANDONO** em via pública, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.317/2025 e Decreto Municipal nº 3.897/2025.
ATENÇÃO: Em cumprimento ao art. 5º da referida Lei, fica concedido à Vossa Senhoria o **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS,** para a REMOÇÃO VOLUNTÁRIA do veículo da via pública. O prazo começará a contar a partir da data de recebimento da Notificação, (Recebimento ou Aviso de Recebimento - AR) ou da data de sua publicação, se aplicável.
5. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
O não atendimento a esta Notificação no prazo estipulado resultará na imediata aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.317/2025, o que inclui:
a) RECOLHIMENTO E REMOÇÃO do veículo para o pátio municipal ou local credenciado;
b) Imputação de TODOS OS CUSTOS de remoção, guarda e estadia ao proprietário;
c) Impossibilidade de resgate do veículo sem a prévia comprovação de propriedade e a quitação total de todos os débitos incidentes.
OBSERVAÇÃO: Após 90 (noventa) dias de guarda, o veículo não resgatado poderá ser destinado a leilão, sucata ou outra destinação legal, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 3.317/2025.
6. INFORMAÇÕES E RECURSOS
- Para mais informações ou para apresentar defesa e/ou comprovar a regularização e a retirada do veículo, entre em contato com o Departamento Municipal de Trânsito.
- Os documentos comprobatórios devem ser entregues dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo, que deverá encaminhar ao Departamento de Trânsito.
Endereço para Contato com Departamento Municipal de Trânsito: BR 470, km 341, centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000 (Sede da Secretaria Municipal de Manutenção Viária, Segurança e Trânsito – SMVST)

Telefone para contato: (51) 3654 – 6368.

_____
Assinatura
Nome completo do Agente: .....
Departamento de Trânsito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B27A62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 044/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2026 - Requisição: 345/2026.
OBJETO: aquisição de peças e mão de obra, do caminhão Cargo, conforme Termo de Referência
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 a 27 de março 2026, até as 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:F6C8E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Contrato 59/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTORISTA DE CARRO LEVE
Prazo de vigência: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 12.886,32

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E05E1007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contrato 15/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: RSM DE SOUZA LEÃO
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 2.068/2026, a contar de 26 de março de 2026 com previsão de encerramento em 25 de abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:2620F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contrato 18/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 2.068/2026, a contar de 26 de março de 2026 com previsão de encerramento em 25 de abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:83BF5FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato 204/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 30 de março 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.058/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:5CC24D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contrato 13/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 2.068/2026, a contar de 26 de março de 2026 com previsão de encerramento em 25 de abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:078542E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5119 DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5119
DE 19 DE MARÇO DE 2026

Recepciona o Adendo ao Laudo Técnico de Insalubridade, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, o Adendo ao Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Adendo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar tem por finalidade atualizar, complementar e/ou retificar informações constantes no Laudo Técnico de Insalubridade anteriormente recepcionado, produzindo efeitos exclusivamente nos limites e condições técnicas nele estabelecidos.

Art. 3º A concessão, revisão, manutenção ou suspensão do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipais deverá observar, de forma conjunta, o disposto na Lei Complementar nº 5.072/2025, seu Anexo I e o Adendo ora recepcionado.

Parágrafo único. A concessão do adicional limitar-se-á aos cargos, funções e atividades expressamente identificados como insalubres no Adendo, quando este alterar ou complementar o Laudo anteriormente vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025, que não conflitarem com o Adendo ora recepcionado.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência subsequente, nos termos da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:474CE670

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5120 DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5120
DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse mensal ao Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT como apoio à execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, fixa prazo de vigência e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro mensal ao Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT, entidade filantrópica sem fins lucrativos, como apoio à execução das ações do Programa Primeira Infância Melhor – PIM no âmbito do Município.

Art. 2º O repasse destina-se ao custeio da contratação e manutenção de até 04 (quatro) visitadores e demais despesas necessárias à execução do Plano de Trabalho constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O repasse será formalizado mediante instrumento jurídico próprio, contendo metas, cronograma de desembolso, plano de aplicação e mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Os recursos são provenientes de Transferências Fundo a Fundo do SUS – Estado, vinculadas ao Programa Primeira Infância Melhor.

Parágrafo único. As despesas correrão à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0128 – Primeira Infância Melhor
Atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 7369 – Serviços de apoio administrativo, técnico ou operacional
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Estado
Detalhamento: 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 5º O repasse ficará condicionado:

I - À comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade;

II - À manutenção de conta bancária específica;

III - À apresentação de relatórios mensais de execução;

IV - À prestação de contas na forma estabelecida pelo Município.

Art. 6º A autorização prevista nesta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decreto do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D5E4A15F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5121 DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5121
DE 19 DE MARÇO DE 2026

Revoga o inciso III, § 4º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 4.922, de 14 de maio de 2025, que Institui o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMBT, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 4º, inciso III, do art. 10 da Lei Complementar nº 4.922, de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o art. 10 da Lei Complementar nº 4.922, de 14 de maio de 2025, passa a vigorar sem o inciso III do § 4º, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8DF2373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33162/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) BARBARA VICTORIA ASSMANN RIES, Secretário de Escola, matrícula nº 1673-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, devendo apresentar-se no dia 06 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E4B61DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33167/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) ADRIANE PINTO SOARES, Professor Língua Inglesa, matrícula nº 2102-4, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:256D9E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33175/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para Regime Suplementar, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal nº 3.320, de 08 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados:

I. ADRIANA DA SILVA PRETTO, Professora, matrícula nº 2520-8, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

II. ADRIANE PINTO SOARES, Professora de Língua Inglesa, matrícula nº 2102-4, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

III. AIDE APARECIDA DA VEIGA FREITAS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2568-2, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

IV. ALCIDA ENCARNACAO MARQUES, Professora, matrícula nº 2512-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

V. ALESSANDRA DA SILVEIRA MIRANDA, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1693-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

VI. ALINE MARTINS MENDES, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1728-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

VII. AMANDA DENISE MACHADO DE LIMA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1752-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 09/03/2026;

VIII. ANA CAROLINA RODRIGUES FRANCIOZI, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1632-2, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

IX. ANA PAULA MARTINS BROMBERGER, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1734-5, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

X. ANALU DOS SANTOS SOARES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2591-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

XI. ANDREIA BRAZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1716-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XII. ANDREIA PRETTO VIDAL, Professora, matrícula nº 2509-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XIII. ANDREZA CAVALHEIRO DA COSTA, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1590-3, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XIV. ANDRIELE BRAMBILA SOMAVILLA, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1720-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XV. ANGELA MARIA GONY SILVA AQUINO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1704-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XVI. ANGELA MARIA PINTO DA SILVA, Professora, matrícula nº 2470-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XVII. ANGELA SABRINA SCHNEIDER, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1750-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XVIII. ANGELA VALAU PEREIRA, Professora de Língua Inglesa, matrícula nº 1770-1, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XIX. ANGELITA MEIRELLES HOLANDA, Professora, matrícula nº 2506-2, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XX. ARIANE PIMENTEL SOUZA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1776-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXI. BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 2555-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

XXII. BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 2536-4, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

XXIII. BRUNA BARCELOS VIANA DE LIMA, Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 1584-9, para Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXIV. BRUNA LIMA MACHADO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1762-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXV. CAMILA MARTINS MARIANO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1760-4, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXVI. CARMEN REGINA MACHADO DA LUZ, Professor, matrícula nº 2477-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXVII. CAROLINE DALLA NORA SIQUEIRA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1731-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXVIII. CATIELI SOARES LOUREIRO SILVA, Professora, matrícula nº 2590-9, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXIX. CHAIANNE SILVEIRA PADILHA DA VEIGA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1751-5, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXX. CLARISSA PRESTES MEDEIROS VIANNA, Professora de História, matrícula nº 1703-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXI. CLAUDIA MARIA ARAUJO LEMOS, Professora, matrícula nº 2557-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

XXXII. CRISTHIANE DE MORAES FERREIRA, Professora, matrícula nº 2449-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXIII. CRISTIANE APARECIDA SILVA DE SOUZA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1753-1, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXIV. CRISTIANE SANTOS DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1741-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXV. DAIANI FRANCIELI KARNIKOWSKI, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1767-1, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXVI. DEISE GRACIELA DE CAMPOS PAULO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1782-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXVII. DEISI MARIA TIRLONI, Professora, matrícula nº 2452-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXVIII. DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 363-8, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XXXIX. DENISE MARIA BUSATTO TEIXEIRA, Professora, matrícula nº 2502-0, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XL. DENISE NAETZOLD FLORES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1781-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLI. DIOGO TASSINARI CANCIAN, Professor de Educação Física, matrícula nº 1712-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLII. DIONARA SILVEIRA DIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1689-6, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLIII. EDELAINE DE VARGAS FARIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2562-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLIV. ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2482-1, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLV. ELEONICE DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2408-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLVI. ELESANDRA ISABEL DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2486-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLVII. ELIANE APARECIDA MESSIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1440-0, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XLVIII. ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2466-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 23/12/2026;

XLIX. ELIANE MANTELLI SOARES, Professora, matrícula nº 2474-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

L. ELOANE FATIMA DE AVILA SOARES, Professora, matrícula nº 2542-9, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 23/12/2026;

LI. ENIRLEIA OLIVEIRA ALMEIDA GHISLENI DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2582-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

LII. FABIANA DA SILVA BUENO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1764-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LIII. FLAVIA FERNANDES SANTOS, Professora, matrícula nº 1723-0, para Regime Suplementar de 16 (dezesseis) horas semanais, no período de 19/02/2026 a 22/12/2026;

LIV. FRANCIELI PEDROSO GOMES PADILHA, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1683-7, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LV. FRANCIELI RANGEL WINCH, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1779-5, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LVI. FRANCIELLE ABREU PADILHA, Professora de Educação Física, matrícula nº 3247-6, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LVII. GABRIEL PEREIRA DA SILVA, Professor de História, matrícula nº 1729-9, para Regime Suplementar de 14 (quatorze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LVIII. GECILAINE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1746-9, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LIX. GESSICA MARQUES MORAES, Professora de História, matrícula nº 1713-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LX. GIANA SAUSEN DE ALMEIDA, Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 1698-5, para Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXI. GILNEI STANISLAWSKI DE SOUZA, Professor de Matemática, matrícula nº 1744-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXII. GIOVANA CARDOSO OURIQUES, Professora, matrícula nº 2428-7, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXIII. GOVANIA GUIDINI PASA VENDRUSCOLO, Professora, matrícula nº 2494-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXIV. GRASSIELE VALAU DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2545-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXV. GRAZIANI CORDOVA DUTRA DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1707-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXVI. IBRAIMA LUCIA DA SILVA LONDERO, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1710-8, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXVII. JAINE SILVA DOS REIS, Professora de Ciências, matrícula nº 1694-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXVIII. JANAINA SARTORI BONINI, Professora de Ciências, matrícula nº 1768-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXIX. JANAINA VIANNA SILVEIRA PIOVESSAN, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1775-2, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXX. JANICE DO AMARAL RODRIGUES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2585-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXI. JAQUELINE ANIBELE DOLEYS, Professora, matrícula nº 2190-3, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXII. JAQUELINE RODRIGUES ROCHA, Professora de Ciências, matrícula nº 1705-1, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXIII. JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PERLIN, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1791-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXIV. JONATHAN JOSE SANTOS BATISTA, Professor de Educação Física, matrícula nº 1706-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXV. JOSSIANE BASSO DA SILVA, Professora, matrícula nº 1524-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXVI. JOSIANE PEREIRA CARVALHO, Professora, matrícula nº 367-0, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXVII. JULIA PEREIRA DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1789-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXVIII. JULIANA FAGUNDES DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1755-8, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXIX. JULIANE SEIDEL MORAES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3307-3, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

LXXX. LARALYZE GOMES FIGUEIRO TEIXEIRA, Professora de Matemática, matrícula nº 1702-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXI. LARISSA DORNELES DE MARCO, Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 1758-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXII. LARISSA DORNELES DE MARCO, Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 1758-2, para Regime Suplementar de 2 (duas) horas semanais, no período de 23/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXIII. LAUREN DAROLD BRUM RADTKE, Professor de Matemática, matrícula nº 1725-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 23/12/2026;

LXXXIV. LEANDRO CARVALHO, Professor de Ciências, matrícula nº 1738-8, para Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXV. LIZIANE CAMPOS DA COSTA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1790-6, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXVI. LUARA DA ROSA VILAGRAN, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3190-9, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXVII. LUCELIA COSTA DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1780-9, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXVIII. LUCIANE ALF MENDES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1688-8, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

LXXXIX. LUCIANE BRUM DE SOUZA, Professora, matrícula nº 372-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XC. LUCIMAR DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA ROSA, Professora, matrícula nº 2484-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCI. LUIS CLAUDIO SILVEIRA MARQUES, Professor, matrícula nº 1759-0, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 23/02/2026 a 22/12/2026;

XCII. LUIS CLAUDIO SILVEIRA MARQUES, Professor, matrícula nº 1759-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCIII. LURDIMARA BRUM DE OLIVEIRA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1339-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCIV. MABEL BRUM EHLERES, Professora, matrícula nº 362-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

XCV. MAGDA DE JESUS DA SILVEIRA FERRÃO, Professora, matrícula nº 2508-9, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCVI. MAIANDRA REGINA OLIVEIRA VENDRUSCOLO, Professora, matrícula nº 376-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCVII. MARCIA CRISTIANE DE JESUS DAOUD, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1772-8, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

XCVIII. MARCIA COSTA DE LIMA SILVA, Professora, matrícula nº 2492-9, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 24/02/2026 a 22/12/2026;

XCIX. MARCIA DANIELE SAND DE TOLEDO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3378-2, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

C. MARCIA DE FATIMA DE PAULA BATISTA, Professora, matrícula nº 2556-9, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CI. MARCIA FREITAS FONTOURA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1787-6, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CII. MARGARETE CAMPOS DA COSTA, Professora, matrícula nº 2226-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CIII. MARIA CELOI BRUM DE OLIVEIRA SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1675-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/11/2026;

CIV. MARIA CRISTINA CORTES LEAL, Professora, matrícula nº 2467-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/11/2026;

CV. MARIA CRISTINA SILVA DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1788-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CVI. MARIA ELISA LOPES CARDOSO SANTOS, Professora, matrícula nº 2469-4, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CVII. MARIA ISABEL NOGUEIRA SOARES, Professora, matrícula nº 2454-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CVIII. MARIA RITA VOLFF, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1793-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CIX. MARIA JOSÉ LEMOS AIMI, Professora, matrícula nº 2516-2, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CX. MARILENE DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, Professora, matrícula nº 2445-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXI. MARISTELA SANTIAGO CALLAI, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2564-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXII. MARIVANI DIAS MACHADO, Professor, matrícula nº 3021-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXIII. MARLENE ALMEIDA RIBAS, Professora, matrícula nº 2534-8, para Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXIV. MARTA SANTIAGO DE MORAES, Professora, matrícula nº 2523-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXV. MATHEUS FLORES DE OLIVEIRA, Professor de História, matrícula nº 1686-1, para Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXVI. NARA NÚBIA PADILHA MINICH, Professora, matrícula nº 2488-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXVII. NATALINA DE JESUS DO AMARANTE, Professora, matrícula nº 2499-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXVIII. NESTOR OLIVEIRA DOS SANTOS NETO, Professor de Matemática, matrícula nº 1740-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXIX. NILVANE MARTINS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1792-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXX. PALOMA CAMARGO DA SILVA SOARES, Professora de Ciências, matrícula nº 1674-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXI. PAMELA FRANCO FERNANDES, Professora de Matemática, matrícula nº 1670-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXII. PATRICIA ZANON PERIPOLLI, Professora de Matemática, matrícula nº 1701-9, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXIII. PAULO FELIPE WEBER, Professor de Educação Física, matrícula nº 3277-8, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXIV. RAISSA CARDOSO PADILHA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2597-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXV. REGINA FARCILLI PRIETO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2578-0, para Regime Suplementar de 8 (oito) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXVI. REJANE APARECIDA GOULART BORGES, Professora, matrícula nº 2493-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXXVII. ROSENEIDE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1719-1, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXVIII. ROSSANA GULARTE RIBAS, Professora de Educação Especial, matrícula nº 1672-1, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXIX. SABRINA OURIQUE DA SILVA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1676-4, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXX. SILVANA DORNELES DA COSTA KERSTING, Professora, matrícula nº 2473-2, para Regime Suplementar de 14 (quatorze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXI. SIMONE DE FÁTIMA SILVEIRA RIBEIRO, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 1733-7, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXII. SUZIMARA TEIXEIRA ELGART, Professora, matrícula nº 2497-0, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXXXIII. TAMARA VIANA DA SILVA SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1409-5, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXIV. URSULA DE OLIVEIRA CORTES, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2581-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXV. VANESSA LAURETT LAZZARI, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1778-7, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXVI. VANESSA SILVEIRA ROCHA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1756-6, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXVII. VANUZE EDUARDA PEREIRA CARVALHO, Professora, matrícula nº 2500-3, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2026 a 30/12/2026;

CXXXVIII. VERA EUNICE PAZ DO NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 2540-2, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXXXIX. VERA LÚCIA CARDOZO SIMÕES LÍRIO, Professora, matrícula nº 2399-0, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXL. VIVIANE TEIXEIRA DE TEIXEIRA, Professora, matrícula nº 2559-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXLI. YZADORA SANTOS DA SILVA GARAFFA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1769-8, para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXLII. JULIANA DOS SANTOS TERRA, Psicóloga, matrícula nº 1403-6, para Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026;

CXLIII. MARISETE ZACARIAS DE MELO, Professora, matrícula nº 1763-9, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 09/03/2026;

CXLIV. SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1783-3, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 09/03/2026;

CXLV. ALINE DOS SANTOS ANDRADE NICOLODI, Professora de Matemática, matrícula nº 1796-5, para Regime Suplementar de 4 (quatro) horas semanais, no período de 09/02/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 32.759, de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0BFC43F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33176/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora Tamires Silva da Silva, Agente Administrativo, matricula n° 1643-8, a partir do dia 24 de março de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 15(quinze)dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1CD9427E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33177/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o servidor GILNEI STANISLAWSKI DE SOUZA, Professor de Matemática, matrícula nº 1744-2, para acréscimo de 10 (dez) horas semanais em Regime Suplementar, no período de 23/03/2026 a 22/12/2026, mantendo-se a convocação anterior de 4 (quatro) horas semanais no período de 09/02/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º Fica revogado o item XII da Portaria nº 33.175/2026, que trata da convocação da servidora ANDREIA PRETTO VIDAL, Professora, matrícula nº 2509-7, a contar de 20/03/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33.175/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8A25B40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33178/2026 - RENOVA CONTRATOS DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

RENOVA CONTRATOS DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam renovados, pelo prazo de 1 (um) ano, os contratos de serviço por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.085, de 31 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 4.894, de 01 de abril de 2025:

I – Técnicos em Enfermagem – SAMU:

• Flávia Silva de Azeredo
• Micheli de Abreu Gelocha
• Rita de Cássia Nunes de Souza
• Tatiana Cristina Dagios
• Aneliza Santos de Oliveira

II – Condutores Socorristas – SAMU:

• Luis Antonio dos Santos Portella
• Vinicius Ventura Kaiser
• Rudinei dos Santos Pereira
• João Anderson da Silva Pinheiro

III – Auxiliares de Gabinete Odontológico:

• Bianca Micaela Colomé Moreira
• Glaciane Maria Lindner

IV – Operários:

• Rosane Costa Barcelos
• Solange Langner Pacheco
• Saulo Oliveira Amarante
• Thales Vianna da Silveira
• Fernanda da Silva Diniz
• Marcio Rogerio Lacorte
• Gilsomar Barbosa de Salles
• Lorivani Machado de Oliveira Rosa
• Endira de Cássia Walau Mendes

V – Vigilantes:

• Mirian Maidana Bitencourt
• Marlei de Fátima Tormes
• Daniela Eurélia Vendruscolo
• Alanderson Silveira Pereira
• Alef da Silva Martins
• Kallison Ricardo Oliveira dos Santos

VI – Agentes de Endemias:

• Julia Graziela Mantelli
• Talita Eibs Ourique
• Leticia Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1CE50626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33179/2026 - EXONERA

EXONERA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 30 de março de 2026,o Servidor Washington Peter Silva dos Santos, Matrícula nº 3465-7,do cargo de Operário por finalização de contrato temporário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A08670E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33161/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) DELVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES, Motorista, matrícula nº 1541-5, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de março de 2026 a 06 de abril de 2026, devendo apresentar-se no dia 07 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:152967D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33163/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) GIOVANI ARRUDA MARAFIGA, Contador, matrícula nº 1652-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, devendo apresentar-se no dia 06 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:26377991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33164/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) MARLENE ALMEIDA RIBAS, Professora, matrícula nº 2534-8, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal Deadministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E79C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33168/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) CASSIMELIA SALDANHA NEUBERGER, Professor de Ciências, matrícula nº 1680-2, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de2026eforte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal Deadministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C0D07C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cazarotto & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras, para a construção de módulos habitacionais para o Município de Tupanciretã.
VALOR TOTAL: R$ 19.477,80 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) pela aquisição dos materiais
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 169/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 24 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3CB2F63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA RUA DOS PLÁTANOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua dos Plátanos, na área industrial do Município de Tupandi/RS, de acordo com o Convênio FPE nº 2025/5218 com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Projeto descrito no Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 25/2600-0001161-7 e conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 05/05/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:E7601EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 082/2026

EDITAL Nº 082/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**, para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 26 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I **– Técnico em Enfermagem:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Sheli Lewandowski da Rosa	5°

Tuparendi-RS, 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:47ED4D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 083/2026

EDITAL Nº 083/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**, para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 26 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I **– Técnico em Enfermagem:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Deise Janice dos Reis Kupske	6°

Tuparendi-RS, 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:7B59FBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2026

edital nº 084/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os PROFESSORES abaixo nominados para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
Estela Steinke	91001092304-1	110

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
u) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
v) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
w) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
x) Certidão Judicial Criminal Negativa - Justiça Federal da 4ª região, emitida no endereço https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
y) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

z) Documento que comprove as contribuições previdenciárias já efetuadas junto ao RGPS ou RPPS.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia 25 de março de 2026**.
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **25/03/2026**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:387940AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2026

EDITAL Nº 085/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**, para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 26 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I **– Técnico em Enfermagem:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Solange Magda Gerardon Schittler	7°

Tuparendi-RS, 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:DD7305C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, às 8h e 30min do dia 07 de abril de 2026**, que visa futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP necessários para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/50726-pe-n

Tuparendi, 23 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:1EFFE2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, às 8h e 30min do dia 09 de abril de 2026**, que visa a aquisição de implementos Agrícolas (Rolo faca, Segadeira e ancinho enleirador), que serão adquiridos por meio de recursos da consulta popular, convenio FPE nº 2.571/2024, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/50734-pe-n

Tuparendi, 24 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:E7F4194E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A,** inscrita CNPJ: 76.527.951/0012-38, Rua Guerino Lubiani, nº 630, Dois Corregos/SP**,** Telefone (41) 2103-2211, Email: fiscal@pesa.com.br, com base na adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos). O objeto é a a aquisição de MOTONIVELADORA TIPO 3 - ARP 11/2025 - PE 15/2025 - Consorcio Intermunicipal da Região Alto Uruguai. .O valor total estimado da contratação é de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), correspondente à aquisição de uma unidade de motoniveladora, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca Caterpillar, modelo 140 GC, conforme item 1 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

Tuparendi (RS), 19 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:5EBC34ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N°09/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÕES

Prorrogação do Edital de Licitação n°09/2026- Pregão Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público prorrogação do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de equipamento e material permanente denominado mobiliário e equipamentos hospitalares, abrangendo a secretaria de Saúde, por meio do site www.comprasnet.gov.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 17/04/2026 e a sessão pública de lances terá início dia 17/04/2026 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br
Vale Verde, 24 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:880A413C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 046/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **JULIANA GABRIELI HAAS** – CPF 022.171.530-48.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.137,48 (dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **24 de março de 2026** com duração de 17 dias e 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até 12 (doze) meses, conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
Vale Verde, 24 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6733BAB4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 006/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Séries Iniciais**
Jenifer Alves Garcia – 7° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0C5D97A0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 007/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Séries Iniciais**
Monica Isabel Schons – 4° LUGAR (reclassificado- final da fila)

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:886064EF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2026 DISPENSA Nº 041/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2026
DISPENSA Nº 041/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de 570 estojos com serigrafia para armazenamento de medicamentos para uso da Secretaria de Saúde do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **M T ALT DA SILVA LTDA, CNPJ N° 05.454.553/0001-38,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor de R$6.116,10 (seis mil e cento e dezesseis reais e dez centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:79D7A352

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2025
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **LIFES CREATIVE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, n°2471, na Cidade de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº08.101.661/0001-15, representada pelo Senhor Eduardo Belchior Heisler, portador do CPF n° 931.928.780-53, residente e domiciliado na Rua Sargento Edson da Luz, 1049, Bairro Leopoldina, na cidade de Venâncio Aires, denominada **CONTRATADA** em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação n°045/2025 e processo Administrativo n°035/2025, , ajustam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA

este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 20 de março de 2026, findando em 20 de março de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 3,81% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de fevereiro/2026, passando assim o valor mensal para R$186,75 (cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.
Vale Verde,20 de março de 2026.

Município De Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal Em Exercício

Life's Creative Informatica LTDA –
Empresa Contratada
EDUARDO BELCHIOR HEISLER-
Representante Legal

Aprovei O Aspecto Legal E Formal Do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3A0480B3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 017/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITOR DE CRECHE,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 30 (trinta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES** – CPF 044.707.010-09.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.811,23 (mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos).**
PRAZO: A prorrogação do contrato terá início em **26 de março de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.389 de 24 de janeiro de 2025.
Vale Verde, 24 de março de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6DDA424E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: MARJAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA representado neste Ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/03/2027. Por conseguinte, o valor constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual deverá sofrer reajuste, passando a vigorar ao montante mensal de R$ 10.641,84 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91 e art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 24/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:89480EF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: ANTOPAR PATICIPAÇÕES LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 145/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 01/04/2027, ordenado em conformidade com a Cláusula Quinta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 24/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:54A1D021

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 24/03/2027, ordenado com base no disposto na Cláusula Quinta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Venâncio Aires, 24/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:10FA3B16

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1023/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde de forma unilateral o Termo de Credenciamento nº 1023/2025, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 celebrado com a contratada FORCE TURISMO LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 23/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E2DA6788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Aquisição de materiais gráficos impressos em metal

Considerando o processo administrativo nº 114/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolhe do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa CLEUSA DOS NACIMENTO GOULART ME para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.712,00, considerando ter vencido (o)s item(ns) 1, 3 e 4.

AUTORIZO a contratação da empresa ART CETI LTDA para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 292,89, considerando ter vencido o(s) item(ns) 2.

A despesa dos itens 1 e 2 correrão à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS.

A despesa dos itens 3 e 4 correrão à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.31.05.00.00.00 - ORDENS HONORÍFICAS

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:E9BDFE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - EMENDAS IMPOSITIVAS

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: 0800-115-2800

EDITAL Nº 45/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – EMENDAS IMPOSITIVAS

Processo Administrativo nº 202706/2026

O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE**

HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – EMENDAS IMPOSITIVAS visando à convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) **expressamente indicadas como beneficiárias de emendas parlamentares impositivas da Câmara de Vereadores**, para fins de apresentação de plano de trabalho e celebração de parceria com a administração pública municipal.

Considerando o interesse público em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares;

Considerando as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o seu art. 29, que estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público competitivo, desde que haja indicação expressa da OSC beneficiária e compatibilidade com a política pública;

Considerando a obrigação da administração pública de avaliar a capacidade técnica e operacional das entidades indicadas, bem como analisar a adequação dos projetos aos interesses das políticas públicas municipais e atestar a ausência de impedimentos de ordem técnica;

Ficam as Organizações da Sociedade Civil mencionadas no ANEXO I, indicadas como beneficiárias das emendas impositivas, CONVOCADAS para apresentar, **até o dia 10 (dez) de abril de 2026**, a contar da publicação deste edital, a documentação institucional obrigatória e a respectiva proposta de Plano de Trabalho, conforme os parâmetros exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e detalhados a seguir:

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

As entidades interessadas deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:
1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando a existência de no mínimo 1 (um) ano para parcerias municipais e situação cadastral ativa.
1.2. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que deve prever expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social; regra de transferência de patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução; e previsão de escrituração de acordo com os princípios contábeis.
1.3. Cópia da ata de eleição e posse dos atuais representantes legais, devidamente registrada.
1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço residencial, número da carteira de identidade, órgão expedidor e número de registro no CPF.
1.5. Declaração do representante legal atestando que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
1.6. Comprovante de endereço da sede da organização, compatível com o CNPJ, demonstrando que a entidade desenvolve efetivamente atividades em suas instalações físicas.
1.7. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, consistentes em: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estadual; e Certidão Negativa de Débitos Municipal.
1.8. Documentos que comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (pelo prazo mínimo de 1 ano), tais como relatórios de atividades, parcerias anteriores, declarações de conselhos de políticas públicas ou premiações.
1.9. Declaração de que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

2. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

A proposta de Plano de Trabalho é o documento principal que orientará a celebração, a execução, o monitoramento e a prestação de contas da parceria. Ele deve ser elaborado de forma clara e detalhada, contendo, obrigatoriamente:
2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o problema público que o projeto busca resolver e o nexo com a atividade proposta.
2.2. Definição clara do objeto e dos objetivos gerais e específicos a serem alcançados.
2.3. Identificação do público-alvo que será beneficiado pelas ações e o local exato de execução do projeto.
2.4. Descrição detalhada da forma de execução das ações, incluindo as etapas e as metodologias que serão aplicadas.
2.5. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, com prazos claros para sua execução.
2.6. Definição dos indicadores, documentos e meios de verificação que serão utilizados pelo Município para conferir se as metas foram realmente cumpridas (exemplo: listas de presença, registros fotográficos, relatórios).
2.7. Estimativa detalhada de despesas e previsão de receitas (Plano de Aplicação), acompanhada de pesquisa de mercado (cotações, tabelas de referência ou notas fiscais anteriores) que comprove que os custos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
2.8. Cronograma de desembolso, demonstrando o valor a ser repassado pelo Município e as datas previstas de acordo com o andamento das metas.
2.9. Relação da equipe de trabalho envolvida, com detalhamento de funções e remuneração, caso os recursos da parceria sejam utilizados para pagamento de pessoal.
2.10. Informação detalhada caso o projeto exija excepcionalmente pagamentos em espécie, justificando a impossibilidade de transferência bancária eletrônica.
2.11. Indicação dos parâmetros de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do projeto.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação e o plano de trabalho serão analisados pelo órgão técnico competente, que emitirá parecer quanto à viabilidade da parceria, seguido de parecer jurídico, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
A ausência de envio da documentação completa e do Plano de Trabalho adequado no prazo assinalado implicará a inabilitação da proposta, impedindo a celebração do respectivo Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.
A convocação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando condicionada à análise técnica, jurídica e à inexistência de impedimentos.
As propostas, informações e documentos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail para o endereço **administracao@xangrila.rs.gov.br**, **ou protocolados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal**, **fazendo referência expressa a este Edital e ao Processo Administrativo nº 202706/2026**.

Xangri-Lá, 24 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

ANEXO I

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS - EMENDAS IMPOSITIVAS

1. Entidade Beneficiária: Associação Recreativa Beneficente e Culturas Xangri-Lá Futebol Clube
CNPJ: 11.967.254/0001-80
Emenda Impositiva nº: 063/2025
Valor Proposto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Autoria: Vereador Geovane Nazário Laurentino

2. Entidade Beneficiária: 1º Pelotão do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Rio Grande do Sul (Conselho de Segurança a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG)
CNPJ: não informado na emenda impositiva
Emenda Impositiva nº: 060/2025
Valor Proposto: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)
Autoria: Vereador Geovane Nazário Laurentino

3. Entidade Beneficiária: Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas
CNPJ: 34.192.730/0001-53
Emenda Impositiva nº: 056/2025
Valor Proposto: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Autoria: Vereadora Daiane Emerim

4. Entidade Beneficiária: Associação Pais e Amigos Atípicos de Xangri-Lá
CNPJ: 54.873.051/0001-57
Emenda Impositiva nº: 055/2025
Valor Proposto: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Autoria: Vereadora Daiane Emerim

5. Entidade Beneficiária: Lions Club de Xangri-Lá
CNPJ: 31.433.100/0001-35
Emenda Impositiva nº: 052/2025
Valor Proposto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Autoria: Vereadora Daiane Emerim

6. Entidade Beneficiária: Grupo de Artes e Tradição Estampa Gaudéria
CNPJ: 07.104.358/0001-03
Emenda Impositiva nº: 049/2025
Valor Proposto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Autoria: Vereadora Daiane Emerim

7. Entidade Beneficiária: Organização Nao Governamental Moradores e Amigos do Remanso
CNPJ: 10.861.725/0001-28
Emenda Impositiva nº: 043/2025
Valor Proposto: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

8. Entidade Beneficiária: Associação do Artesanato Arte e Cultura de Xangri-Lá
CNPJ: 54.550.770/0001-37
Emenda Impositiva nº: 042/2025
Valor Proposto: R$ 27.116,00 (vinte sete mil, cento e dezesseis reais)
Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

9. Entidade Beneficiária: Associação Coral Vozes de Xangri-Lá
CNPJ: 31.133.990/0001-60
Emenda Impositiva nº: 041/2025
Valor Proposto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Autoria: Vereador Cristóvão Wolff

10. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá
CNPJ: 54.873.051/0001-57
Emenda Impositiva nº: 032/2025
Valor Proposto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Autoria: Vereador Sergio Tadeu dos Santos

11. Entidade Beneficiária: Associação Exército de Davi
CNPJ: 36.366.065/0001-00
Emenda Impositiva nº: 031/2025
Valor Proposto: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Autoria: Vereador Alexandre Rivael Cherutti Alves

12. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá
CNPJ: 54.873.051/0001-57
Emenda Impositiva nº: 027/2025
Valor Proposto: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Autoria: Vereador Alexandre Rivael Cherutti Alves

13. Entidade Beneficiária: 1º Pelotão do 9º Batalhão de Bombeiro Militar do Rio Grande do Sul (Conselho de Segurança a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG)
CNPJ: não informado na emenda impositiva
Emenda Impositiva nº: 021/2025
Valor Proposto: R$ 105.260,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta reais)
Autoria: Vereadora Luzia Barbosa Netto

14. Entidade Beneficiária: Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas
CNPJ: 34.192.730/0001-53
Emenda Impositiva nº: 008/2025
Valor Proposto: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

15. Entidade Beneficiária: Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro
CNPJ: 90.255.969/0001-04
Emenda Impositiva nº: 007/2025
Valor Proposto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

16. Entidade Beneficiária: ASA - Associação Social Adonai
CNPJ: 48.160.971/0001-25
Emenda Impositiva nº: 006/2025
Valor Proposto: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

17. Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Atípicos de Xangri-Lá
CNPJ: 54.873.051/0001-57
Emenda Impositiva nº: 001/2025
Valor Proposto: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Autoria: Vereador Adalcir Rodrigues da Silva

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DBA597F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2929, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR** por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
8	**Auxiliar de Disciplina**	**14**
14	Auxiliar de Merenda	7
20	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**7**
70	**Auxiliar de Turma**	**18**
4	Cozinheiro (a)	7
6	Motorista de Veículos Pesados	14
7	**Orientador Educacional II**	**11-A**
55	**Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**	**11**
2	Professor (a) de Artes	9
8	**Professor(a) de Ciências**	**9**
5	**Professor(a) de Educação Especial**	**11**

60	**Professor(a) de Educação Infantil**	**11**
6	**Professor(a) de Educação Física**	**9**
3	Professor(a) de Ensino Religioso	9
4	**Professor(a) de Geografia**	**9**
3	**Professor(a) de História**	**9**
3	Professor(a) de Inglês	9
6	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
4	**Professor(a) de Matemática**	**9**
3	**Supervisor Escolar II**	**11-A**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:521DF675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA nº 126 de 23 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474/1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738/2008 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada:

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H. sem.	Turno	Início	Término
01	2057	Valdirene Vieira Villar de Oliveira	Prefeito Elberto Madruga	13h	Manhã	11/03/26	18/12/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0E327167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA nº 127 de 23 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474/1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738/2008 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada:

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H. sem.	Turno	Início	Término
01	9092	Gabrielle Coelho dos Santos	Prefeito Elberto Madruga	16h	Noite	16/03/26	23/12/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de março de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:21716CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	
**** TCHE *** ST7 LDS1 **********	
MUNICIPIO DE CHAPADA	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, art. 48 - Anexo XVIII	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
Previsao Inicial	83.750.000,00
Previsao Atualizada	84.955.284,64
Receitas Realizadas	14.228.125,90
Saldos de Exercicios Anteriores(Utilizados para Creditos Adicionais)	2.082.967,97
Deficit Orcamentario	
DESPESAS	
Dotacao Inicial	83.750.000,00
Creditos Adicionais	3.288.252,61
Dotacao Atualizada	87.038.252,61
Despesas Empenhadas	14.497.920,29
Despesas Liquidadas	9.794.891,59
Despesas Pagas	9.527.045,07
Superavit Orcamentario	4.433.234,31
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.497.920,29
Despesas Liquidadas	9.794.891,59

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Ate o Bimestre
Minimo Anual 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensin	2.071.352,90	25%	25,52
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao	1.815.396,07	70%	78,78
Percentual 50% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo 15% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de imposto	1.365.355,16	15,00	16,82
FONTE: CONTABILIDADE			

GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:D29E9830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 01_2026

Município de Bom Retiro do Sul	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Poder Executivo	
Janeiro e Fevereiro 2026	
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	94.715.000,00
Previsão Atualizada	94.715.000,00
Receita Realizada	14.741.301,52

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	94.715.000,00
Créditos Adicionais	3.180.467,53
Dotaçaõ Atualizada	97.895.467,53
Despesa Empenhada	26.657.860,11
Despesa Liquidada	10.363.389,08
Despesa Paga	8.648.030,48
Superávit Orçamentário	4.377.912,44

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor Até o Bimestre
Despesa Empenhada	26.657.860,11

Despesa Liquidada	10.363.389,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	77.577.256,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.335.596,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.485.656,21

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada LDO	Resultado Apurado Até o	% em Relação a Meta
Resultado Primário	2.457.384,00	4.807.709,03	195,64%
Resultado Nominal	1.698.330,00	5.868.730,87	345,56%

RP POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimenstre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	1.753.475,96	0,00	1.752.114,29	1.361,67
Poder Executivo	1.753.475,96	0,00	1.752.114,29	1.361,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	2.791.935,22	787.988,21	668.771,44	1.335.175,57
Poder Executivo	2.779.124,99	787.988,21	655.961,21	1.335.175,57
Poder Legislativo	12.810,23	0,00	12.810,23	0,00
Total	4.545.411,18	787.988,21	2.420.885,73	1.336.537,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	904.008,11	25,00%	9,50%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.100.906,95	70,00%	62,72%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.863.228,77	15,00%	19,57%
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Bom Retiro do Sul encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br. Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda			
Bom Retiro do Sul, 24 de março de 2026.			
CELSO PAZUCH	***PAULO RICARDO MARMITT***	***VERA REGINA D'AVILA***	***DAIANA KAHMANN ZUEGE***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/RS 87.744

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:7D9DC4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.656, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPUTAR O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA FINS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS TEMPORAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a reconhecer o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais previstas na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às vantagens funcionais decorrentes exclusivamente do tempo de serviço, tais como:

I – avanços ou progressões funcionais baseadas em tempo de serviço; e
II – demais vantagens estatutárias de natureza temporal previstas na legislação municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o recálculo do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, considerando o período referido no art. 1º, para fins de aquisição das vantagens temporais.

§ 1º. O recálculo deverá observar as regras estabelecidas no regime jurídico e nos planos de carreira aplicáveis a cada categoria de servidores.

§ 2º. A implementação das vantagens decorrentes do recálculo produzirá efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2026, data de entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§ 3º. Os valores resultantes do recálculo previsto neste artigo serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente à publicação desta Lei, abrangendo, quando for o caso, as diferenças remuneratórias devidas entre 13 de janeiro de 2026 e a data de sua publicação, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.656, de 24 de março de 2026.
ANEXO I.
A - Impacto Orçamentário-Financeiro.

Demonstrativo das vantagens funcionais adquiridas no período de 28/05/2020 até 31/12/2021, decorrentes de tempo de serviços, que estavam congeladas pela LC nº 173/2020, para atendimento da LC nº 226/2026.

Valor que será pago no exercício de 2026.

CARGOS	Quant. cargos a serem contemplados	Valor da média salarial que incidirá o percentual - R$	%	Valor a ser pago	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS AO IPASEM 28,71% Até 31/12/2026	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL - R$	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] - R$	Despesa anual estimada em razão do número de servidores a serem contemplados pela LC 226/2026
Diversos Cargos que adquiriram o direito a vantagem por tempo de serviços - no período de 28/05/2020 até 31/12/2021.	**540**	2.800,00	2%	R$ 56,00	16,08	72,08	960,79	518.828,98

Valor que será pago a partir de 2027, devido a alteração do percentual do IPASEM sobre as contribuições suplementares.

CARGOS	Quant. cargos a serem contemplados	Valor da média salarial que incidirá o percentual - R$	%	Valor a ser pago	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS AO IPASEM 36,91% Até 31/12/2026	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL - R$	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos] - R$	Despesa anual estimada em razão do número de servidores a serem contemplados pela LC 226/2026
Diversos Cargos que adquiriram o direito a vantagem por tempo de serviços - no período de 28/05/2020 até 31/12/2021.	**540**	2.800,00	2%	R$ 56,00	20,67	76,67	1.022,01	551.883,11

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desta forma, podemos afirmar que o aumento máximo da Despesa proposta na Lei nº 5.622, de 09 de dezembro de 2025, Lei Orçamento-2026, não ultrapassará a importância de R$ 518.828,98 no exercício de 2026. O cálculo apresentado para 2027 da despesa não ultrapassará R$ 607.071,42 ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2028 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 667.778,56. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2026, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, e, se trata de reposição de valores referente a concessão de vantagens funcionais adquiridas no período de

28/05/2020 até 31/12/2021, congeladas pela LC 173/2020, durante a Pandemia do Covid-19, que neste momento o servidor passará a receber, conforme previsto na LC 226 de 12 de janeiro de 2026, a contar de janeiro/2026.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2026.

Campo Bom, 24 de março de 2026.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.656, de 24 de março de 2026.
ANEXO I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1°, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e, da Lei Orçamentária para 2026, que a adequação dos valores referente ao cômputo das vantagens funcionais adquiridas, referente ao período de 28/05/2020 até 31/12/2021, congeladas conforme previsto na LC 173/2020 e descongeladas Conforme LC 226, de 12 de janeiro de 2026, objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I, não provoca Impacto orçamentário e financeiro e portanto não causa nenhum prejuízo às metas e resultados previstos.
Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F4FDB31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2026

DECRETO Nº 29, de 13 de março de 2026

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 119.566,08 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2019 - Promoção de Atividades Desportivas	
3449051000000000000.594 - Obras e instalações	R$ 119.566,08
Total.....	**R$ 119.566,08**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 17001173 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da
União.

Total.....	**R$ 119.566,08**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FA7A8FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
31	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TIC PARA MONTAGEM DE PC, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL N° 31/2026. PROTOCOLO 1797/2026.	FABRICIO CUSTODIO LAPINSKI	R$ 7.515,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
32	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS NA CIDADE DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº17, DL Nº32/2026, PROTOCOLO Nº 1626/2026.	GABRIEL TARNOWSKI KUCZYNSKI LTDA.	R$ 3.300,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
33	DISPENSA	LOCAÇÃO DE GERADOR 170KVA, EM CARATER DE EMERGENCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FESTA DA UVA, APÓS FALHA TÉCNICA NA PLACA AVR DO GERADOR DO MUNICIPIO. DL Nº 33/2026, PROTOCOLO 1092/2026.	RODRIGO LESSA SAMPAIO	R$ 4.450,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
34	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE ARROIO DO POTREIRO, PROXIMO A PROPRIEDADE SR. FIRMINO, INTERIOR DO MUNÍCIPIO DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DL Nº 34/2026, PROTOCOLO Nº 1348/2026.	LEDA ROSANE KUBASZEWSKI	R$ 10.706,50	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
35	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PSICÓLOGA PARA OS SERVIDORES DA GESTÃO PÚBLICA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 35/2026, PROTOCOLO Nº 1681/2026.	ISABELA PINHEIRO GARCIA	R$ 18.571,38	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
36	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO O DIA 07 DE MARÇO DE 2026, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELA SMCDITE. DL Nº 36/2026, PROTOCOLO Nº 1637/2026.	RENAN SCISLEWSKI	R$ 5.500,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
37	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/LUBRIFICANTE PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1401, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16364, DL Nº 37/2026, PROTOCOLO Nº 1419/2026.	ILR ALBINO	R$ 7.130,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
38	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EHX-4217, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 38/2026, PROTOCOLO Nº 1570/2026.	BK DIESEL	R$ 7.470,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
39	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E MONITORAMENTO, POR MEIO DE LOCAÇÃO MENSAL, PARA USO NA FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL N° 39/2026. PROTOCOLO 988/2026.	CIA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R$ 6.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
40	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO IZJ-1H85, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. DL Nº 40/2026, PROTOCOLO Nº 1694/2026.	BK DIESEL	R$ 21.367,05	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
41	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO NO VEÍCULO IQI-4G19, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 41/2026, PROTOCOLO Nº 1935/2026.	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 4.020,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
42	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO NO TRATOR XTA-5090, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 42/2026, PROTOCOLO Nº 1685/2026.	BERETTA PECAS E SERVS LTDA	R$ 4.920,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
43	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-2301, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	FRONTEIRA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	R$ 14.590,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
45	DISPENSA	AQUISIÇÃO CONTAINER DE LIXO 500 LITROS NA COR VERDE PARA SEREM DISTRIBUIDAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PERÍMETRO URBANA DA CIDADE DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL N° 45/2026. PROTOCOLO 1509/2026.	ECOSUL COMERCIO DE COLETORES LTDA.	R$ 9.925,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
46	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O PALCO E RADIO PARQUE, DURANTE A FESTA DA UVA, PROMOVIDA PELA SMCDITE. DL N° 46/2026. PROTOCOLO 2101/2026.	RENAN SCISLEWSKI	R$ 8.400,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
47	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE UMA TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA PARA SER UTILIZADA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO. DL N° 47/2026. PROTOCOLO 2133/2026.	V. TEHADA GARCIA	R$ 6.800,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
48	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR/MONITOR PARA SER UTILIZADO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL N° 48/2026. PROTOCOLO 2044/2026.	G2 INFORMÁTICA LTDA	R$ 4.848,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
49	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1606, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº5071. DL N° 49/2026. PROTOCOLO 2003/2026.	EXTREMO PECAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 9.080,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
50	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1701, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16378, DL Nº 50/2026, PROTOCOLO Nº 1877/2026.	I L R ALBINO	R$ 9.490,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
51	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) DESTINADAS Á ORGANIZAÇÃO, DELIMITAÇÃO DE ÁREAS E CONTROLE DE PÚBLICO EM EVENTOS, SHOWS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, MANTIDO PELA SMCDITE. DL Nº 51/2026, PROTOCOLO Nº 2256/2026.	TRELICAS SANTA CLARA LTDA	R$ 7.960,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
52	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RXE-1801, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 52/2026, PROTOCOLO Nº 2232/2026.	BERETTA PECAS E SERVS LTDA	R$ 14.823,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
53	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR CARREGADOR TC-2021, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16370, DL Nº 53/2026, PROTOCOLO Nº 2249/2026.	I. L.R ALBINO	R$ 4.560,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
54	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DO TELHADO DA PREFEITURA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL N° 54/2026. PROTOCOLO 1844/2026.	REINALDO OLSZEWSKI ME	R$ 6.127,36	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
55	DISPENSA	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026 NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO. DL Nº 55/2026. PROTOCOLO Nº 3096/2026.	MIX COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	R$ 6.870,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
56	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO DIA 07/03/2026 NO CEVAN, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO OFERTADOS NO EVENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CIDADANIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. DL Nº 56/2026, PROTOCOLO Nº 3187/2026.	ARQ. PRODUCAO EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 40.275,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

57	DISPENSA	LOCAÇÃO DE PAVILHAO 40 x 12M EM ESTRUTURA Q30 COM DUAS VARANDAS DE 10 X 5M PARA O PALCO CENTRAL E 16 CORTINAS DE FECHAMENTO DOS PAVILHOES MEDINDO 10X5M, PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, PROMOVIDO PELA SMCDITE.DL Nº 57/2026, PROTOCOLO Nº 3216/2026.	C G B GARCIA	R$ 36.280,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
58	DISPENSA	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO E FECHAMENTO LATERAL PARA SER USADO NO EVENTO 34º ENCONTRO REGIONAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS EM DOM FELICIANO, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E PECUÁRIA EM PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL N° 58/2026. PROTOCOLO 3215/2026.	RODRIGO LESSA SAMPAIO	R$ 12.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
59	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA, DESTINADAS A SERVIR COMO PÓRTICO DE IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO, MANTIDOS PELA SMCDITE. DL N° 59/2026. PROTOCOLO 2631/2026.	V. TEHADA GARCIA	R$ 3.675,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
61	DISPENSA	DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. PROTOCOLO Nº 3098/2026, DL Nº 61/2026.	MECÂNICA E ELÉTRICA BALCZAREK	R$ 10.040,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
62	DISPENSA	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 62/2026, PROTOCOLO Nº 2940/2026.	LEANDRO DUMER ESTOFAMENTOS LTDA	R$ 11.495,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
63	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TEREZINHA, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 63/2026, PROTOCOLO Nº 2886/2026.	EZW INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R$ 4.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
64	DISPENSA	CHAPEAÇÃO E PINTURA DOS VEÍCULOS PLACAS JDL1D91 E JAK4F84, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 64/2026, PROTOCOLO Nº 2918/2026.	DIEGO NIEVINSK	R$ 5.800,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
65	DISPENSA	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO DA SALA DO PREFEITO, CONSIDERANDO QUE OS MÓVEIS ANTERIORMENTE EXISTENTES FORAM DANIFICADOS EM RAZÃO DE GOTEIRAS NA LAJE DO PRÉDIO PÚBLICO, OCASIONADAS POR FORTES CHUVAS. OS DANOS COMPROMETERAM A ESTRUTURA E AS CONDIÇÕES DE USO DO MOBILIÁRIO, TORNANDO INVIÁVEL SUA MANUTENÇÃO. A SALA DO PREFEITO É ESPAÇO INSTITUCIONAL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES OFICIAIS, ATENDIMENTO A AUTORIDADES, SERVIDORES E MUNÍCIPES, EXIGINDO AMBIENTE ADEQUADO, FUNCIONAL E CONDIZENTE COM A. RELEVÂNCIA DO CARGO. A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PERMITIRÁ MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, ADEQUAÇÃO ELÉTRICA SEGURA (COM PASSA FIOS E TOMADAS INTEGRADAS) E VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR, DE CARÁTER PONTUAL, ENQUADRADA NOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, SENDO VIÁVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO. CONROFME DL N°64/2026 PROTOCOLO N°2360/2026.	VINICIUS R MEYER ME	R$ 24.740,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
66	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IQZ-2H14, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL 66/2026.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R$ 6.562,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
67	DISPENSA	AQUISIÇÃO BOTINA DE SEGURANÇA PARA SER UTILIZADO PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS, PERTENCENTES Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL Nº 67/2026, PROTOCOLO Nº 3525/2026.	JOÃO PAULO ROSIAK ME	R$ 4.074,90	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
68	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1606, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16414, DL Nº 68/2026, PROTOCOLO Nº 2393/2026.	I L R ALBINO	R$ 12.270,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
69	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA USO NA GRADE ARADORA ACOPLADA AO TRATOR XTA-5518, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 69/2026, PROTOCOLO Nº 2421/2026.	FERRARIA DO COLONO	R$ 6.960,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
70	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1202, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16416, DL Nº 70/2026, PROTOCOLO Nº 2460/2026.	I L R ALBINO	R$ 4.770,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
71	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1517, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº1673, DL Nº 71/2026, PROTOCOLO Nº 2891/2026.	BERETTA PECAS E SERVS LTDA	R$ 6.800,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
72	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1401, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16433, DL Nº 72/2026, PROTOCOLO Nº 2896/2026.	I L R ALBINO	R$ 3.500,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
73	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO IQZ-2H14, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 73/2026, PROTOCOLO Nº 3708/2026.	BK DIESEL	R$ 9.343,85	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
74	DISPENSA	PAGAMENTO DE COPOS, ADESIVOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA COMPOR O ESPAÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PARTICIPANTES. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 266. DL Nº 74/2026, PROTOCOLO Nº 3667/2026.	ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA	R$ 6.099,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
75	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA IWB-1D95, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº55656, DL Nº N75/2026, PROTOCOLO Nº 3661/2026.	CORPES ACESSÓRIOS COM. DE PEÇAS LTDA	R$ 4.508,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
76	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IQI-3G05, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PECAS LTDA	R$ 5.292,28	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
77	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, NOS PRÉDIOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº77/2026, PROTOCOLO Nº 3670/2026.	D&M EXTINTORES LTDA	R$ 14.500,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
79	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE AGENDAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 79/2026, PROTOCOLO Nº 3838/2026.	MARISETE MEDINA REIZNAUTT	R$ 11.491,20	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0BEE3EC6

JURÍDICO
LEI N° 4.700 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Altera as Leis Municipais no 3.157, de 20 de maio de 2015, nº 4.349 e nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos diretos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es), estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo e reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 52 da Lei Municipal nº 3.157, de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 – Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais)." (NR)
Art. 2º - Fica alterada a estrutura dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)
I – (...)
(...)
c) Diretoria de Serviços de Comunicação;" (NR)

Art. 3º - Fica alterada a Subseção III da Seção I do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção XVI – Diretoria de Serviços de Comunicação" (NR)

Art. 4º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Pública, prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – (...)
(...)
IV – (...)
d) Diretoria de Informática;" (NR)

Art. 5º - Fica alterada a Subseção XVI da Seção II do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção XVI – Diretoria de Informática" (NR)

Art. 6º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 – (...)
(...)
VI – Diretoria de Serviços Administrativos;" (NR)

Art. 7º - Fica alterada a Subseção VI da Seção IV do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção VI – Diretoria de Serviços Administrativos" (NR)

Art. 8º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, prevista no art. 54 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 – (...)
(...)
III – Diretoria de Transporte Escolar." (NR)

Art. 9º - Fica alterada a Subseção III da Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Subseção III – Diretoria de Transporte Escolar" (NR)

Art. 10 - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 – (...)
(...)
III – Departamento de Transporte;
IV – Diretoria de Marcação de Consultas;" (NR)

Art. 11 - Ficam alteradas as Subseções III e IV da Seção VII do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passam a vigorar a seguinte redação:
"Subseção III – Departamento de Transporte"
"Subseção IV – Diretoria de Marcação de Consultas" (NR)

Art. 12 – Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:
"Art. 4º - (...)

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
Procurador Jurídico	(...)	15.1
(...)	(...)	(...)"

Art. 13 - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que trata o art. 18, I, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 – (...)
I – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
~~Assessor de Serviços de Comunicação~~	~~1~~	~~CC/FG 3~~
Diretor de Serviços de Comunicação	1	CC/FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

Art. 14 - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Gestão Pública, de que trata o art. 18, II, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 – (...)
II – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
~~Chefe do Setor de Informática~~	~~1~~	~~CC/FG 3~~
Diretor de Informática	1	CC/FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

Art. 15 - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de que trata o art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 – (...)
IV – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
~~Chefe do Setor de Serviços Administrativos~~	~~1~~	~~CC/FG 3~~
Diretor de Serviços Administrativos	1	CC/FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

Art. 16 - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o art. 18, V, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)
V – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
~~Chefe do Setor de Transporte Escolar~~	~~1~~	~~CC/FG 3~~
Diretor de Transporte Escolar	1	CC/FG 4 (NR)
(...)	(...)	(...)

Art. 17 - Fica alterado o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, de que trata o art. 18, VII, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)
VII – (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
~~Chefe do Setor de Marcação de Consultas~~	~~1~~	~~CC/FG 3~~
Diretor de Marcação de Consultas	1	CC/FG 4
(...)	(...)	(...)
~~Diretor de Transporte~~	~~1~~	~~CC/FG 4~~
Gerente do Departamento de Transporte	1	CC/FG 5 (NR)
(...)	(...)	(...)

Art. 18 - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo de que trata oart.22, I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para incluir o Padrão 15.1, nos seguintes termos:
"Art. 22. (...)
I - (...)

Padrão	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE E NÍVEL

	A			B			C			D			E			F		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5.6	2,05	2,09	2,17	2,09	2,19	2,33	2,17	2,28	2.28	2,33	2,44	2,55	2,48	2,60	2,72	2,62	2,75	2,88
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
15.1	11,44	12,01	12,58	12,01	12,61	13,21	12,58	13,21	13,84	13,50	14,17	14,85	14,64	15,37	16,10	15,44	16,21	16,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 19 - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente quanto à categoria funcional de Procurador Jurídico, nos seguintes termos:
CATEGORIA FUNCIONAL:PROCURADOR JURÍDICO
PADRÃO DE VENCIMENTO:15.1
ATRIBUIÇÕES:
a) (...)
b)descrição analítica: manifestar-se verbalmente sobre matéria objeto de consulta; emitir pareceres pessoais conclusivos, fundamentados na legislação, bem como, face à complexidade do fato, na doutrina e na jurisprudência; relatar pareceres coletivos; emitir informações quando o assunto, objeto de consulta, já foi examinada e decidida através de parecer normativo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; prestar assessoramento legislativo ao Chefe do Poder Executivo; participar da elaboração, exame ou revisão de projetos de lei e de decretos da competência municipal; preparar vetos em projetos de lei, aprovados pela Câmara Municipal, quando conflitantes com princípio constitucional ou contrários ao interesse público; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, concessões, permissões, autorizações, convênios, escrituras e outros atos; manifestar-se, conclusivamente, nas minutas de editais de licitação e demais atos do processo licitatório; elaborar informações, a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Município; representar judicialmente o Município nas ações de qualquer natureza e em todos os graus de jurisdição; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover a defesa do Município nas causas relativas aos bens do seu domínio e ajuizar ação de regresso para ressarcir eventuais prejuízos aos cofres públicos; efetivar, amigável ou judicialmente, as desapropriações promovidas pelo Município; presidir inquéritos e sindicâncias administrativas disciplinadas pelo estatuto dos servidores municipais, ou pelaCLT; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Governo a solucionar problemas da administração do Município; orientar a informatização da legislação, doutrina ou jurisprudência de interesse do Município; ser responsável pelos serviços auxiliares necessários ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; coordenar a execução do Programa Municipal de Acesso à Justiça, por meio do Centro Municipal de Acesso à Justiça; acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública e atuar como assistente da acusação nas respectivas ações penais, quando for o caso; promover, em ações por improbidade administrativa que não tenham sido propostas pelo Município, a defesa judicial do administrador público que tenha praticado ato administrativo cuja legalidade tenha sido atestada previamente pela Procuradoria-Geral do Município; promover a representação judicial ou administrativa das autoridades e servidores públicos que participem da realização de licitações e contratos, caso necessitem se defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial, nos termos do artigo 10 da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21, extensível, inclusive ao agente público que não mais ocupe o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado; promover a defesa jurídica de agentes públicos em relação a atos praticados que atendam ao interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vedada a representação criminal ou atos lesivos ao patrimônio público, objeto de ação popular; exercer outras funções correlatas.

Art. 20 - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente a fim de alterar a denominação dos atuais cargos de "Assessor de Serviços de Comunicação", "Chefe do Setor de Informática", "Chefe do Setor de Serviços Administrativos", "Chefe do Setor de Transporte Escolar", "Chefe do Setor de Marcação de Consultas" e "Diretor de Transporte" para "Diretor de Serviços de Comunicação", "Diretor de Informática", "Diretor de Serviços Administrativos", "Diretor de Transporte Escolar", "Diretor de Marcação de Consultas" e "Gerente do Departamento de Transporte", respectivamente, nos seguintes termos:
"CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4" (NR)
(...)

"CARGO: DIRETOR DE INFORMÁTICA
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4" (NR)
(...)

"CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4" (NR)
(...)

"CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4" (NR)
(...)

"CARGO: DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG4" (NR)
(...)

"CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG5" (NR)

Art. 21 - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que trata do Quadro Especial em Extinção, nos seguintes termos:
"

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS OCUPADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
Secretário de Escola	(...)	5.6 (NR)
(...)	(...)	(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5.6

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5ADBA5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 125/2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 125/2026
Processo nº 138/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso XV, art. 75 da Lei n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação do SENAI, por meio do Programa RS Qualificação, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação SENAI para os seguintes cursos: Pilotagem e Legislação para Voo com Drone (Carga horaria 40h).	R$ 13.242,00	R$ 13.242,00
02	01	Operação de Máquinas Pesadas (Carga horaria 40h).	R$ 13.626,00	R$ 13.626,00
03	01	Elaboração de Produtos de Panificação e Confeitaria (Carga horaria 48h).	R$ 15.768,00	R$ 15.768,00
04	01	Instalações Elétricas (Carga horaria 60h).	R$ 21.123,00	R$ 21.123,00
SERVIÇO:				R$ **63.759,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 63.759,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**
CNPJ nº 03.775.069/0040-91
R PEDRO CESAR SOCCOL, nº **S/N**, **DISTRITO INDUSTRIAL**, CEP **97.030-440**, **SANTA MARIA** – **RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pela sua reconhecida capacidade técnica na oferta de cursos de qualificação profissional, contribuindo para a empregabilidade dos trabalhadores e para o atendimento das demandas do mercado de trabalho, especialmente do setor industrial.

2.2 – Dos preços
Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**
CNPJ nº 03.775.069/0040-91
Valor global serviço R$ **63.759,00** (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais).

Totalizando R$ **63.759,00** (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Assistência Social
Unidade: Secretaria de Assistência Social
Ação: 2307
Fonte: 1661
Despesa Principal: 3189
Despesa: 3204

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Mateus Ruviaro cargo de Secretaria de Assistência Social matricula 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:753D601C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2879/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026(LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2026. Autoriza a abertura de crédito especial por redução e por superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº2797/2025, de 02 de Setembro de 2025 (PPA/2026-2029), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2026/2029								
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES								
Órgão:	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						
Unidade Orçamentária:	**04.03**	**SETOR TRIBUTÁRIO**						
Programa de Governo:	**0270**	**Arrecadação Fiscal e Controle de Receitas**						
Ação/Descrição	**2.214**	**Educação Fiscal**						
02. Objetivo								
Promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, além de sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levando conhecimento sobre a administração pública e criando condições par uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.								
Função	**04 - Administração**		**Sub Função**		**129 – Administração de Receitas**			
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.214	**Educação Fiscal**	Atividade mantida	Unid.		**2026**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2027	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2028	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2029	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2817/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, Lei Municipal Nº2845/2025 de 18 dezembro de 2025, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2026								
ANEXO I – METAS FISCAIS								
Órgão:	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						
Unidade Orçamentária:	**04.03**	**SETOR TRIBUTÁRIO**						
Programa de Governo:	**0270**	**Arrecadação Fiscal e Controle de Receitas**						
Ação/Descrição	**2.214**	**Educação Fiscal**						
Função	**04 - Administração**		**Sub Função**		**129 – Administração de Receitas**			
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.214	**Educação Fiscal**	Atividade mantida	Unid.		**2026**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2027	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2028	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
					2029	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

Art. 3º - Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº2797/2025, de 02 de Setembro de 2025 (PPA/2026-2029), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2026/2029								
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES								
Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**						
Unidade Orçamentária:	**10.02**	**FAMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente**						
Programa de Governo:	**0350**	**Sustentabilidade e Gestão Ambiental**						
Ação/Descrição	**2.215**	**Assistência Veterinária**						
02. Objetivo								
Garantir tratamento clinico-cirúrgico, medicamentos e internação para aninais resgatados em situação de vulnerabilidade, incluindo procedimento de castração e recuperação pós operatório, laudos veterinários.								
Função	**18 – Gestão Ambiental**		**Sub Função**		**541 – Preservação e Conservação Ambiental**			
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
2.215	**Assistência Veterinária**	Atividade mantida	Unid.		**2026**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
					2027	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
					2028	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
					2029	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2817/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, Lei Municipal Nº2845/2025 de 18 dezembro de 2025, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – 2026										
ANEXO I – METAS FISCAIS										
	Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**							
	Unidade Orçamentária:	**10.02**	**FAMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente**							
	Programa de Governo:	**0350**	**Sustentabilidade e Gestão Ambiental**							
	Ação/Descrição	**2.215**	**Assistência Veterinária**							
	02. Objetivo									
	Garantir tratamento clinico-cirúrgico, medicamentos e internação para aninais resgatados em situação de vulnerabilidade, incluindo procedimento de castração e recuperação pós operatório, laudos veterinários.									
	Função	**18 – Gestão Ambiental**		**Sub Função**		**541 – Preservação e Conservação Ambiental**				
	Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento			
					Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total	
	2.215	**Assistência Veterinária**	Atividade mantida	Unid.		**2026**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	
						2027	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	
						2028	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	
						2029	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	
	TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**	

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0270.2.214000 Educação Fiscal
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2028
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300,00
Conta: 2029
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400,00
Conta: 2030
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. OUTRAS.....R$ 300,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.1.007 – Reaparelhamento do Setor Tributário
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0000 – sem detalhamento
Conta: 190
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350.2.21500 Assistência Veterinária
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Cód. da despesa: 2035
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Cód. da despesa: 2036
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – Sem Detalhamento	R$ 12.000,00

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais 24 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:349486C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 32/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(376) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	15.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(588) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1434) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
(1434) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 185.600,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(322) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(551) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	170.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(673) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	100,00
(671) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 185.600,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de março de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7218CF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 34/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.515,05 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(159) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.600,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(318) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	14.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(383) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.047.0018.0541.0336.2283	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
(3038) 3.4.4.90.52 -27591075	Equipamentos e material permanente	84.415,05
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$		**102.515,05**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(162) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	1.600,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.2220	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	
(276) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	2.500,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(327) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	14.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 18.100,00**	

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27591075 - REC .FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE no valor de R$ 84.415,05 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e cinco centavos)

27591075	REC .FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	84.415,05
VALOR DO SUPERÁVIT	**R$ 84.415,05**	

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 19 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de março de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F83E6A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/03/2026 A 15/03/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS - FAEC – Cirurgia Bariátrica – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 14.047,04
CEF – FMS – FAEC – Tratamento de doença macular – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 10.851,28
CEF – FMS – FAEC – Diagnóstico de trombofilia em gestante – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 550,00
CEF – FMS – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 10.670,62
CEF – FMS – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 121.178,89
CEF – FMS - FAEC – Hemodinâmica em atendimento de urgência 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 59.980,71
CEF – FMS – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 1.379.831,56
CEF – FMS – FAEC – Alta Complexidade em Cardiologia – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	02/03/2026	R$ 754.739,20
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/03/2026	R$ 246.392,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/03/2026	R$ 3.591,50
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/03/2026	R$ 12.968,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas diversas – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/03/2026	R$ 66.304,83
CEF – FMS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios p/o pagto do Piso Salarial dos Prof.da Enfermagem – 06.624069-3	2026	Fundo a fundo	03/03/2026	R$ 1.955.958,08
CEF – FMS - Atenção à Saúde da Populaçao para procedimento no MAC – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	05/03/2026	R$ 12.427.799,36
CEF – FMS - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas diversas – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	05/03/2026	R$ 132.879,94
CEF – FMS – SAMU 192 – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	06/03/2026	R$ 278.069,35
CEF – FMS - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 920.728,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 28.795,32
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 42.724,93
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 160.044,00
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária a Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 151.264,50
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei – ADPF 347– 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 46.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 20.810,86
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 166.674,38
CEF – FMS - Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária /EAP – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	12/03/2026	R$ 2.085.384,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 9.600,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 9.600,00
CEF – FMS - FAEC – Redução das Filas Cirurgias (Eletivas) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 46.868,89
CEF – FMS - FAEC – Radioterapia – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 85.103,56
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 4.480,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 7.360,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 9.600,00
CEF – FMS – FAEC – Programa mais acesso a Especialistas (PMAE) – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/03/2026	R$ 5.840,00
EDUCAÇÃO				
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 108.193,25
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 103.384,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 21.568,25

B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 7.153,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 40.911,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 296.770,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	13/03/2026	R$ 17.597,50
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 9.991,07
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 9.839,69
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 7.568,99
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 27.725,65
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 7.568,99
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 30.275,97
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 6.812,09
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 37.008,76
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 44.164,65
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41021-7	2026	Convênio	02/03/2026	R$ 56.022,02
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;				

Pelotas, 16 de março de 2026.

MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS
Diretora de Controladoria

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:C05C5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 203/2026 RESULTADO PÓS RECURSO COMISSÃO ESPECIAL PCD CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA N° 438/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Edital n° 203/2026
Resultado Pós Recurso Comissão Especial PCD

CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL - Edital de Abertura n° 438/2025

Protocolo	Nome	Cargo	Cota	Status de Cota	Motivo
234925020	ADAO CESAR DA LUZ RAMOS	PROFESSOR II HISTÓRIA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
789081024	ALEXANDRE LEMOS VIEIRA	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
438674841	ALYSON QUEVEDO NOVO TEIXEIRA	PROFESSOR II MÚSICA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
655543821	ANA PAULA OLIVEIRA DE BARROS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
967314948	ANDRÉIA DOS SANTOS	PROFESSOR II MATEMÁTICA	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
102499790	ARLETE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
443475260	CAMILA DALMORRA MEIATO	PROFESSOR II CIÊNCIAS	PcD	Deferido	Atende ao Edital
128015541	CAROLINE DOS SANTOS PORTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
214330602	CAROLINE GUTKNECHT DÓRO	PROFESSOR II HISTÓRIA	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025 com firma reconhecida em Tabelionato de Notas ou assinada pelo GOV.
410930772	CLARA CRISTINA DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou laudo médico com CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
165849957	CLAUDIA NUNES DE PAULA	PROFESSOR II CIÊNCIAS	PcD	Deferido	Atende ao Edital
45755843	CRISTIANE DA CRUZ DE AVILA DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
345349419	DANIELA CARVALHO ELEOTÉRIO SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
668219900	EDUARDA DE BITTENCOURT NOGUEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025 com firma reconhecida em Tabelionato de Notas ou assinada pelo GOV e não anexou laudo médico com CID.
259520511	EDUARDO CHAVES CARLOS WYSE OLIVEIRA	PROFESSOR II MÚSICA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
998925014	EDUARDO PEREIRA DE PINHO	PROFESSOR II HISTÓRIA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
582025357	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
450855501	ELISANDRA DOMINGUES LEAL	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
58340445	FABIANA HAFELE BRIÃO	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
623196084	FELIPE SOUZA DE SOUZA	PROFESSOR II GEOGRAFIA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
294776207	FERNANDA LUZ DA ROCHA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
455365707	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA JÚNIOR	PROFESSOR II ARTES VISUAIS	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
456733939	GABRIEL ALMEIDA	PROFESSOR II GEOGRAFIA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
451387935	GABRIEL MELLO DOS SANTOS	PROFESSOR II HISTÓRIA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
516022234	GILVANE VOLCAN DE MATOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
501890135	GIULIA OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Deferido	Atende ao Edital

864789827	HEYTOR DE QUEIROZ MARQUES	PROFESSOR II SOCIOLOGIA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
635261256	ISADORA CABREIRA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
572722852	JADE ARIANE MEDEIROS MACHADO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou laudo médico com CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
505281867	JAÍNE TELLES QUEVEDO	PROFESSOR I	PcD	Deferido	Atende ao Edital
467384600	JANAÍNA SILVA MADRUGA WILLE	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025 com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, assinada pelo GOV
61227998	JEFERSON DE LIMA MENDES	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
573689000	JOCEMIR FALCÃO DE MELLO	PROFESSOR II HISTÓRIA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
581840277	JOSEFA ALMEIDA DE JESUS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
13661018	JOSIANE RIBEIRO COSTA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
203379680	KEVIN CRISTIAN PAULINO FREIRES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
497085572	LÊDA MARINA THUROW	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
848447462	LETÍCIA SOARES LEITE	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
454396605	LISIANE EBELING DA SILVA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
942671473	LUANA PEREIRA DORNELLES	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
127939880	LUCAS GAUTO BUENO	PROFESSOR II GEOGRAFIA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
889254770	LUIS GUSTAVO LESXISTÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II ARTES VISUAIS	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
925852898	LUIZ OTAVIO BORGES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
492976937	MAGNO FERNANDO ALMEIDA NAZARÉ	PROFESSOR I	PcD	Deferido	Atende ao Edital
204993210	MARCELO DAMIÃO AMORAS NASCIMENTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
115723591	MARCUS AURELIO DUARTE SILVA	PROFESSOR II CIÊNCIAS	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD e laudo médico com CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
104338691	MARLOS TADEU BEZERRA DE MELLO	PROFESSOR I	PcD	Deferido	Atende ao Edital
258611394	MAURICIO REKOWSKY BISTRICHI	PROFESSOR II GEOGRAFIA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
385469976	MERE HELEN BJERK VIERA RIBEIRO	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
513687598	MONIQUE VARELLA EMER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
62433975	NATHALIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
71125326	OTÁVIO YUKIO ONOZATO REIS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
382547243	RODOLFO LUIZ PARDO DOS SANTOS	PROFESSOR II LÍNGUA ESPANHOLA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD e laudo médico com CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
282416508	SHAIANE DA SILVA LUCAS	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Laudo médico não apresenta informações necessárias para comprovação do CID citado.
964459322	SILVANA DE MOURA ULGUIM VIEIRA	PROFESSOR II SOCIOLOGIA	PcD	Indeferido	Candidata não apresentou laudo médico com CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
495756173	SUÉLEN HERNANDES MORAES	PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA	PcD	Deferido	Atende ao Edital
809415215	THIAGO FERREIRA ABREU	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PcD	Deferido	Atende ao Edital
295246958	VANESSA CAETANO DE SOUZA	PROFESSOR I	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD e laudo médico comprovando CID, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
296711231	VINÍCIUS LACERDA PINTO	PROFESSOR II GEOGRAFIA	PcD	Indeferido	Candidato não apresentou o requerimento de solicitação de cota PcD, conforme item 3.4 do Edital 438/2025.
690543335	WELINGTON GOMES	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PcD	Deferido	Atende ao Edital

Pelotas/RS, 25 de março de 2026.

VITÓRIA FELDENS
Secretária Municipal De Educação Interina

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária De Recursos Humanos Em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3C597609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025 VALIDADE: 15/12/2025 A 15/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 131/2025, destinada a aquisição de gêneros alimentícios.
Através da presente ata ficam registradas as seguintes atualizações:

Fica retificada a quantidade atualizada do item “10- Farinha de Trigo Especial”.

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo descritos:

ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	2.900	2 KG	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Euroçuçar	R$ 6,11
3	3.700	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	R$ 2,86
4	3.700	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	R$ 2,98
9	320	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. Marca: Zanin	R$ 2,64
10	0	KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Marca: Rosesol	R$ 2,61
11	9.350	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Ondão	R$ 4,85
12	1.014	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g. Marca: Tok	R$ 5,17
13	1.264	UN	Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g. Marca: Manopol	R$ 2,71
16	3.400	500 G	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R$ 2,18
17	3.400	500 G	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R$ 2,18
22	1.300	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Salsul	R$ 1,45
23	820	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml. Marca: Rosina	R$ 1,61

C. R. MAYER.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
24	2.500	PCT	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g. Marca: Ceasa	R$ 3,98
25	5.550	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R$ 2,97
26	7.150	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R$ 3,66
27	6.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 5,32
28	5.500	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 3,15
29	4.000	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 3,55
30	12.000	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R$ 4,20
31	5.300	KG	Manga tipo "tommy". De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta. Marca: Ceasa	R$ 6,91
32	5.050	KG	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R$ 7,32
33	5.250	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Marca: Dagranja	R$ 9,94
34	3.050	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 5,31
35	490	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Marca: Ceasa	R$ 38,50
36	8.300	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Marca: Ceasa	R$ 7,84

CARLA POTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
6	170	100 G	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R$ 5,25
7	170	100 G	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 100g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Relva Verde	R$ 10,20
21	130	100 G	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R$ 6,50

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
2	770	KG	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Amafil	R$ 5,36
5	1.150	500 G	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Villa Rica	R$ 25,12
8	5.404	100 G	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca: Cajamar	R$ 2,14
14	608	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Santa Clara	R$ 5,43
18	450	500 G	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g,deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Marca: Flor do Sul	R$ 2,79
19	2.000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê ou lata. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Ramy	R$ 2,80

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:CE35F92F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.969, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que "Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que "Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS", ficam substituídos pelos Anexos I e II constantes nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Ano	Percentual (%)	Aporte (R$)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2026	13,90%	5.305.883,29	58.339.086,01	196.684.631,10	13.415.016,25	11.093.013,19	194.362.628,05
2027	13,90%	5.358.942,12	58.922.476,87	194.362.628,05	13.549.166,40	10.962.052,22	191.775.513,87
2028	13,90%	5.415.531,55	59.511.701,64	191.775.513,87	13.687.658,08	10.816.138,98	188.903.994,77
2029	13,90%	5.466.656,86	60.106.818,66	188.903.994,77	13.821.504,65	10.654.185,31	185.736.675,42
2030	13,90%	5.521.323,43	60.707.886,84	185.736.675,42	13.959.719,70	10.475.548,49	182.252.504,21
2031	13,90%	5.576.536,66	61.314.965,71	182.252.504,21	14.099.316,89	10.279.041,24	178.432.228,55
2032	13,90%	5.632.302,03	61.928.115,37	178.432.228,55	14.240.310,07	10.063.577,69	174.255.496,17
2033	13,90%	5.688.625,05	62.547.396,52	174.255.496,17	14.382.713,17	9.828.009,98	169.700.792,99
2034	13,90%	5.745.511,30	63.172.870,49	169.700.792,99	14.526.540,30	9.571.124,72	164.745.377,42
2035	13,90%	5.802.966,41	63.804.599,19	164.745.377,42	14.671.805,70	9.291.639,29	159.365.211,01
2036	13,90%	5.860.996,08	64.442.645,19	159.365.211,01	14.818.523,76	8.988.197,90	153.534.885,15
2037	13,90%	5.919.606,04	65.087.071,64	153.534.885,15	14.966.709,00	8.659.367,52	147.227.543,67
2038	13,90%	5.978.802,10	65.737.942,35	147.227.543,67	15.116.376,09	8.303.633,46	140.414.801,05
2039	13,90%	6.038.590,12	66.395.321,78	140.414.801,05	15.267.539,85	7.919.394,78	133.066.655,98
2040	13,90%	6.098.976,02	67.059.275,00	133.066.655,98	15.420.215,25	7.504.959,40	125.151.400,13
2041	13,90%	6.159.965,78	67.729.867,75	125.151.400,13	15.574.417,40	7.058.538,97	116.635.521,70
2042	13,90%	6.221.565,44	68.407.166,42	116.635.521,70	15.730.161,57	6.578.243,42	107.483.603,55
2043	13,90%	6.283.781,09	69.091.238,09	107.483.603,55	15.887.463,18	6.062.075,24	97.658.215,61
2044	13,90%	6.346.618,90	69.782.150,47	97.658.215,61	16.046.337,82	5.507.923,36	87.119.801,15
2045	13,90%	6.410.085,09	70.479.971,97	87.119.801,15	16.206.801,19	4.913.556,78	75.826.556,74
2046	13,90%	6.474.185,94	71.184.771,69	75.826.556,74	16.368.869,20	4.276.617,80	63.734.305,34
2047	13,90%	6.538.927,80	71.896.619,41	63.734.305,34	16.532.557,90	3.594.614,82	50.796.362,26
2048	13,90%	6.604.317,08	72.615.585,60	50.796.362,26	16.697.883,48	2.864.914,83	36.963.393,61
2049	13,90%	6.670.360,25	73.341.741,46	36.963.393,61	16.864.862,31	2.084.735,40	22.183.266,70
2050	13,90%	6.737.063,86	74.075.158,87	22.183.266,70	17.033.510,94	1.251.136,24	6.400.892,00
2051	13,90%	6.804.434,49	74.815.910,46	6.400.892,00	17.203.846,04	361.010,31	-10.441.943,74
2052	13,90%	6.872.478,84	75.564.069,57	-10.441.943,74	17.375.884,51	-588.925,63	-28.406.753,87
2053	13,90%	6.941.203,63	76.319.710,26	-28.406.753,87	17.549.643,36	-1.602.140,92	-47.558.538,15
2054	13,90%	7.010.615,66	77.082.907,37	-47.558.538,15	17.725.139,78	-2.682.301,55	-67.965.979,48

ANEXO II

Aportes mensais (13 meses)			
Ano	Aportes Prefeitura (R$)	Aportes Câmara (R$)	Aportes Fundação (R$)
2026	397.202,70	10.463,08	479,09
2027	401.174,73	10.567,71	483,88
2028	405.411,06	10.679,30	488,99
2029	409.238,34	10.780,12	493,60
2030	413.330,73	10.887,92	498,54
2031	417.464,03	10.996,80	503,52

2032	421.638,67	11.106,77	508,56
2033	425.855,06	11.217,84	513,64
2034	430.113,61	11.330,01	518,78
2035	434.414,75	11.443,31	523,97
2036	438.758,90	11.557,75	529,21
2037	443.146,48	11.673,33	534,50
2038	447.577,95	11.790,06	539,85
2039	452.053,73	11.907,96	545,24
2040	456.574,27	12.027,04	550,70
2041	461.140,01	12.147,31	556,20
2042	465.751,41	12.268,78	561,77
2043	470.408,92	12.391,47	567,38
2044	475.113,01	12.515,39	573,06
2045	479.864,14	12.640,54	578,79
2046	484.662,78	12.766,94	584,58
2047	489.509,41	12.894,61	590,42
2048	494.404,51	13.023,56	596,33
2049	499.348,55	13.153,80	602,29
2050	504.342,04	13.285,33	608,31
2051	509.385,46	13.418,19	614,39
2052	514.479,31	13.552,37	620,54
2053	519.624,10	13.687,89	626,74
2054	524.820,35	13.824,77	633,01

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECAB3958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 1° BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS	
PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: FEVEREIRO, ANO DE 2026	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	54.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.000.000,00
Receitas Realizadas	8.231.385,23
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	2.346.866,83
Dotação Atualizada	56.346.866,83
Despesas Empenhadas	13.760.285,83
Despesas Liquidadas	7.088.739,75
Despesas Pagas	6.700.603,78
Superávit Orçamentário	1.142.645,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	13.760.285,83
Despesas Liquidadas	7.088.739,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	46.111.199,11
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		2.174.421,55		
Resultado Primário		1.245.300,55		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
				0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção eDesenvolvimento do Ensino	1.697.270,78	25%	24,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais daEducação Básica	786.846,48	70%	74,74
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operaçõesde Crédito eDespesas deCapital	0,00		160.998,00
Receitas de OperaçõesdeCrédito			
Despesa deCapital	4.889.473,51		2.707.523,35
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitada AlienaçãodeAtivos eAplicação dos Recursos			
Receita deCapital Resultante da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
DespesasdeCaráter Continuado Derivadas dePPP			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	1.286.450,58	15%	18,92

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN	***GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI***	***VILMAR DE BIASI***
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:353D8806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.900/2026

DECRETO Nº 3.900, de 23 de março de 2026.

Dispõe sobre a Tabela de Preços Públicos e Taxas referentes aos serviços de fiscalização, remoção, guarda e destinação de veículos abandonados em vias públicas no Município de Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recolhimento, remoção e destinação de veículos abandonados em vias públicas no Município de Triunfo/RS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.897/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.317, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recolhimento, remoção e destinação de veículos abandonados em vias públicas do Município de Triunfo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores a serem cobrados dos proprietários dos veículos abandonados para ressarcir o erário dos custos operacionais incorridos pelo Município e conforme Processo Administrativo nº 5.626/2025,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os Preços Públicos e as Taxas Municipais a serem cobradas pelos serviços de fiscalização, remoção, guarda e destinação de veículos abandonados em vias públicas do Município de Triunfo, conforme a Tabela anexa a este Decreto.
Art. 2º. Os valores constantes na Tabela anexa referem-se aos custos operacionais decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 3.317/2025 e do Decreto Municipal nº 3.897/2026, devendo ser pagos pelo proprietário do veículo recolhido.
Art. 3º. A Tabela de Preços Públicos e Taxas é a seguinte:

Categoria do Serviço	**Especificação do Veículo**	**Unidade de Medida**	**Valor (R$)**	**Natureza Jurídica**
1- Taxa de Fiscalização e Serviços Administrativos				
1.1. Custo Administrativo do Processo (Protocolo, Notificação, Emissão de Autos)	Todos os veículos	Por Processo	**R$ 80,00**	Taxa
2- Serviços de Remoção (Reboque)				
2.1. Remoção (Veículos Leves)	Motocicletas, Ciclomotores e Similares	Por Remoção	**R$ 180,00**	Preço Público
Categoria do Serviço	**Especificação do Veículo**	**Unidade de Medida**	**Valor (R$)**	**Natureza Jurídica**
1- Taxa de Fiscalização e Serviços Administrativos				
2.2. Remoção (Veículos de Passeio)	Automóveis, Carros de Passeio e Utilitários de pequeno porte	Por Remoção	**R$ 350,00**	Preço Público
2.3. Remoção (Veículos Médios/Pesados)	Caminhonetes, Micro- ônibus, Ônibus, Caminhões, Reboques/Semirreboq ues	Por Remoção	**R$ 650,00**	Preço Público
3 - Guarda e Estadia (Diária)				
3.1. Guarda de Veículos Leves	Motocicletas, Ciclomotores e Similares	Por Diária (24h)	**R$ 30,00**	Preço Público
3.2. Guarda de Veículos de Passeio	Automóveis, Carros de Passeio e Utilitários de pequeno porte	Por Diária (24h)	**R$ 60,00**	Preço Público
3.3. Guarda de Veículos Médios/Pesados	Caminhonetes, Micro- ônibus, Ônibus, Caminhões, Reboques/Semirreboq ues	Por Diária (24h)	**R$ 120,00**	Preço Público
4 - Custos Extras (Se aplicável)				
4.1. Despesas de Leilão (Valor Mínimo/Fixo)	Veículos não reclamados após 90 dias	Por Veículo	**R$ 150,00**	Custo Operacional
4.2. Laudo de Constatação de Sucata	Veículos sem condições de circulação	Por Laudo	**R$ 100,00**	Taxa

Parágrafo único. Os valores acima estabelecidos são baseados na média dos custos operacionais e de contratação de serviços por parte do Município de Triunfo.
Art. 4º. A cobrança das diárias de guarda será limitada a **90 (noventa) dias,** conforme art. 7º da Lei Municipal nº 3.317/2025.
Art. 5º. O pagamento integral dos valores devidos, juntamente com a comprovação da propriedade e a regularização das pendências que motivaram a remoção, é condição essencial para a liberação do veículo.
Art. 6º. Os valores constantes nesta Tabela serão anualmente reajustados, no mês, com base na variação do Índice Oficial de Inflação Municipal/Estadual.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:05234A16

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			DATA EMISSAO: 23/03/2026					
**** TCHE *** ST7 LBO2 ********** BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015			HORA EMISSAO: 11:18:54 *********mcris***					
MUNICIPIO DE CHAPADA			CONSOLIDADO GERAL					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	BALANCO ORCAMENTA RIO		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO -FEVEREIRO								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)					Em Reais			
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	79.315.209,12	80.520.493,76	13.488.629,45	16,75	13.488.629,45	16,75	67.031.864,31	
RECEITAS CORRENTES	78.970.642,56	78.970.642,56	12.868.924,00	16,30	12.868.924,00	16,30	66.101.718,56	
IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.598.597,93	7.598.597,93	758.375,64	9,98	758.375,64	9,98	6.840.222,29	
IMPOSTOS	5.947.357,52	5.947.357,52	657.625,29	11,06	657.625,29	11,06	5.289.732,23	
TAXAS	1.622.528,33	1.622.528,33	100.295,57	6,18	100.295,57	6,18	1.522.232,76	
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	28.712,08	28.712,08	454,78	1,58	454,78	1,58	28.257,30	
CONTRIBUICOES	1.917.938,81	1.917.938,81	276.817,92	14,43	276.817,92	14,43	1.641.120,89	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.529.646,48	1.529.646,48	228.894,13	14,96	228.894,13	14,96	1.300.752,35	
CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA	388.292,33	388.292,33	47.923,79	12,34	47.923,79	12,34	340.368,54	
RECEITA PATRIMONIAL	8.308.256,28	8.308.256,28	2.027.917,88	24,41	2.027.917,88	24,41	6.280.338,40	
VALORES MOBILIARIOS	8.308.256,28	8.308.256,28	2.027.917,88	24,41	2.027.917,88	24,41	6.280.338,40	
RECEITA DE SERVICOS	1.612.954,28	1.612.954,28	162.897,25	10,10	162.897,25	10,10	1.450.057,03	
SERV.ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.605.838,54	1.605.838,54	161.877,25	10,08	161.877,25	10,08	1.443.961,29	
SERV.E ATIV. REF.A NAVEG.E AO TRANSPORTE	7.115,74	7.115,74	1.020,00	14,33	1.020,00	14,33	6.095,74	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.823.195,14	58.823.195,14	9.541.143,55	16,22	9.541.143,55	16,22	49.282.051,59	
TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.893.414,94	24.893.414,94	4.003.882,68	16,08	4.003.882,68	16,08	20.889.532,26	
TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDADES	21.274.351,47	21.274.351,47	3.239.245,25	15,23	3.239.245,25	15,23	18.035.106,22	
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00					25.000,00	
TRANSF.DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	12.628.919,77	12.628.919,77	2.298.015,62	18,20	2.298.015,62	18,20	10.330.904,15	
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.508,96	1.508,96					1.508,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.700,12	709.700,12	101.771,76	14,34	101.771,76	14,34	607.928,36	
INDENIZACOES, RESTITUICOES RESSARCIMENT.	41.950,61	41.950,61	45.294,11	107,97	45.294,11	107,97	-3.343,50	
MULT.E JUROS MORA DAS RECEITASE CAPITAL	94.085,32	94.085,32	11.130,21	11,83	11.130,21	11,83	82.955,11	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	573.664,19	573.664,19	45.347,44	7,90	45.347,44	7,90	528.316,75	
RECEITAS DE CAPITAL	344.566,56	1.549.851,20	619.705,45	39,98	619.705,45	39,98	930.145,75	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	344.566,56	344.566,56	37.760,40	10,96	37.760,40	10,96	306.806,16	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	344.566,56	344.566,56	37.760,40	10,96	37.760,40	10,96	306.806,16	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.205.284,64	581.945,05	48,28	581.945,05	48,28	623.339,59	
TRANSFERENCIAS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		623.339,59					623.339,59	
TRANSF.ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		581.945,05	581.945,05	100,00	581.945,05	100,00		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	4.434.790,88	4.434.790,88	739.496,45	16,67	739.496,45	16,67	3.695.294,43	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.750.000,00	84.955.284,64	14.228.125,90	16,75	14.228.125,90	16,75	70.727.158,74	

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		DATA EMISSAO: 23/03/2026
**** TCHE *** ST7 LBO2 **********	BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015	HORA EMISSAO: 11:18:54 *********mcris***
MUNICIPIO DE CHAPADA		CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	BALANCO ORCAMENTA RIO	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2026 -
BIMESTRE JANEIRO
-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)					Em Reais		
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.750.000,00	84.955.284,64	14.228.125,90	16,75	14.228.125,90	16,75	70.727.158,74
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.750.000,00	84.955.284,64	14.228.125,90	16,75	14.228.125,90	16,75	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.686.967,97			1.686.967,97		
SUPERAVIT FINANCEIRO P/CREDITOS ADICIONAIS		1.686.967,97			1.686.967,97		

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		DATA EMISSAO: 23/03/2026
**** TCHE *** ST7 LBO2 ********** BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015		HORA EMISSAO: 11:18:54 *********mcris***
MUNICIPIO DE CHAPADA		CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	BALANCO ORCAMENTA RIO	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2026 -
BIMESTRE JANEIRO
-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)										
					Em Reais					
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE 0 BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXC.INTRA-ORCAMEN.)(VIII)	74.842.276,41	78.125.529,02	13.758.423,84	13.758.423,84	64.367.105,18	9.055.395,14	9.055.395,14	69.070.133,88	8.787.548,62	
DESPESAS CORRENTES	70.107.259,14	71.458.249,12	12.699.782,55	12.699.782,55	58.758.466,57	8.441.875,99	8.441.875,99	63.016.373,13	8.174.029,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.742.895,49	33.814.985,13	5.434.819,13	5.434.819,13	28.380.166,00	5.434.814,25	5.434.814,25	28.380.170,88	5.291.695,81	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	670.000,00	670.000,00	123.629,71	123.629,71	546.370,29	123.629,71	123.629,71	546.370,29	123.629,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.694.363,65	36.973.263,99	7.141.333,71	7.141.333,71	29.831.930,28	2.883.432,03	2.883.432,03	34.089.831,96	2.758.703,95	
DESPESAS DE CAPITAL	4.593.308,02	6.525.570,65	1.058.641,29	1.058.641,29	5.466.929,36	613.519,15	613.519,15	5.912.051,50	613.519,15	
INVESTIMENTOS	3.069.954,00	5.002.216,63	741.707,24	741.707,24	4.260.509,39	296.585,10	296.585,10	4.705.631,53	296.585,10	
INVERSOES FINANCEIRAS	223.354,02	223.354,02			223.354,02			223.354,02		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	316.934,05	316.934,05	983.065,95	316.934,05	316.934,05	983.065,95	316.934,05	
RESERVA DE CONTINGENCIA	141.709,25	141.709,25			141.709,25			141.709,25		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	4.747.723,59	4.752.723,59	739.496,45	739.496,45	4.013.227,14	739.496,45	739.496,45	4.013.227,14	739.496,45	
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	79.590.000,00	82.878.252,61	14.497.920,29	14.497.920,29	68.380.332,32	9.794.891,59	9.794.891,59	73.083.361,02	9.527.045,07	
AMORTIZACAO DIVIDA/REFINANCIAM.(XI)										
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										
OUTRAS DIVIDAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										

OUTRAS DIVIDAS									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	79.590.000,00	82.878.252,61	14.497.920,29	14.497.920,29	68.380.332,32	9.794.891,59	9.794.891,59	73.083.361,02	9.527.045,07
SUPERAVIT (XIII)							4.433.234,31		4.701.080,83
TOTAL C/ SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	79.590.000,00	82.878.252,61	14.497.920,29	14.497.920,29		9.794.891,59	14.228.125,90		14.228.125,90
RESERVA DO RPPS	4.160.000,00	4.160.000,00			4.160.000,00			4.160.000,00	
* O SUPERAVIT DO RPPS CORRESPONDE A R$ 1.569.202,45									

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 23/03/2026

**** TCHE *** ST7 LBO2 **********	BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015	HORA EMISSAO: 11:18:54 *********mcris***
MUNICIPIO DE CHAPADA		CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	BALANCO ORCAMENTA RIO	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO -FEVEREIRO		
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)		Em Reais

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	4.434.790,88	4.434.790,88	739.496,45	16,67	739.496,45	16,67	3.695.294,43
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	4.434.790,88	4.434.790,88	739.496,45	16,67	739.496,45	16,67	3.695.294,43
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	4.434.790,88	4.434.790,88	739.496,45	16,67	739.496,45	16,67	3.695.294,43
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	4.434.790,88	4.434.790,88	739.496,45	16,67	739.496,45	16,67	3.695.294,43

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE 0 BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	4.747.723,59	4.752.723,59	739.496,45	739.496,45	4.013.227,14	739.496,45	739.496,45	4.013.227,14	739.496,45	
DESPESAS CORRENTES	4.707.723,59	4.712.723,59	731.807,01	731.807,01	3.980.916,58	731.807,01	731.807,01	3.980.916,58	731.807,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.772.823,59	3.777.823,59	731.807,01	731.807,01	3.046.016,58	731.807,01	731.807,01	3.046.016,58	731.807,01	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	934.900,00	934.900,00			934.900,00			934.900,00		
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	7.689,44	7.689,44	32.310,56	7.689,44	7.689,44	32.310,56	7.689,44	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	7.689,44	7.689,44	32.310,56	7.689,44	7.689,44	32.310,56	7.689,44	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:6BBFD494

SECRETARIA DA FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 23/03/2026 PAGINA 1 **		
**** TCHE *** ST7 LDF2 ********** DESPESA FUNCAO/SUBFUNCAO - AP. 2015 HORA EMISSAO: 11:19:20 *********mcris***		
MUNICIPIO DE CHAPADA		CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO -FEVEREIRO		
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, al?¡nea 'c')		Em Reais

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA - (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORCAMENT.)(I)	74.842.276,41	78.125.529,02	13.758.423,84	13.758.423,84	94,90	64.367.105,18	9.055.395,14	9.055.395,14	92,45	69.070.133,88	
LEGISLATIVA	1.895.000,00	1.895.000,00	298.422,64	298.422,64	2,06	1.596.577,36	155.855,31	155.855,31	1,59	1.739.144,69	
ACAO LEGISLATIVA	1.895.000,00	1.895.000,00	298.422,64	298.422,64	2,06	1.596.577,36	155.855,31	155.855,31	1,59	1.739.144,69	

ADMINISTRACAO	6.720.800,00	6.588.768,00	1.258.375,79	1.258.375,79	8,68	5.330.392,21	803.643,29	803.643,29	8,20	5.785.124,71	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	1.930,49	1.930,49	0,01	8.069,51	1.930,49	1.930,49	0,02	8.069,51	
ADMINISTRACAO GERAL	6.409.800,00	6.284.064,00	1.194.609,41	1.194.609,41	8,24	5.089.454,59	758.711,07	758.711,07	7,75	5.525.352,93	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	600,00	600,00		9.400,00	600,00	600,00	0,01	9.400,00	
CONTROLE INTERNO	90.000,00	83.704,00	7.785,44	7.785,44	0,05	75.918,56	7.785,44	7.785,44	0,08	75.918,56	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	201.000,00	201.000,00	53.450,45	53.450,45	0,37	147.549,55	34.616,29	34.616,29	0,35	166.383,71	
SEGURANCA PUBLICA	108.597,24	108.597,24	2.022,00	2.022,00	0,01	106.575,24	2.022,00	2.022,00	0,02	106.575,24	
POLICIAMENTO	100,00	100,00				100,00				100,00	
DEFESA CIVIL	108.497,24	108.497,24	2.022,00	2.022,00	0,01	106.475,24	2.022,00	2.022,00	0,02	106.475,24	
ASSISTENCIA SOCIAL	1.425.516,41	2.473.170,19	273.770,08	273.770,08	1,89	2.199.400,11	166.379,76	166.379,76	1,70	2.306.790,43	
ADMINISTRACAO GERAL	910.250,00	1.654.186,32	171.618,84	171.618,84	1,18	1.482.567,48	122.685,38	122.685,38	1,25	1.531.500,94	
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	150.250,00	150.250,00	44.473,18	44.473,18	0,31	105.776,82	4.161,78	4.161,78	0,04	146.088,22	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	204.694,80	214.163,06	39.437,49	39.437,49	0,27	174.725,57	36.634,28	36.634,28	0,37	177.528,78	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.926,83	34.926,83				34.926,83				34.926,83	
SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	150.394,78	419.643,98	18.240,57	18.240,57	0,13	401.403,41	2.898,32	2.898,32	0,03	416.745,66	
PREVIDENCIA SOCIAL	9.290.000,00	9.290.000,00	1.210.133,38	1.210.133,38	8,35	8.079.866,62	1.191.739,36	1.191.739,36	12,17	8.098.260,64	
ADMINISTRACAO GERAL	295.666,72	295.666,72	38.027,42	38.027,42	0,26	257.639,30	19.633,40	19.633,40	0,20	276.033,32	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.994.333,28	8.994.333,28	1.172.105,96	1.172.105,96	8,08	7.822.227,32	1.172.105,96	1.172.105,96	11,97	7.822.227,32	
SAUDE	13.483.847,58	13.645.685,85	2.612.386,85	2.612.386,85	18,02	11.033.299,00	1.830.733,87	1.830.733,87	18,69	11.814.951,98	
ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	250.000,00	60.619,95	60.619,95	0,42	189.380,05	34.732,74	34.732,74	0,35	215.267,26	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	60,00	60,00		940,00	60,00	60,00		940,00	
ATENCAO BASICA	8.306.197,58	8.466.735,22	1.611.166,11	1.611.166,11	11,11	6.855.569,11	1.234.279,68	1.234.279,68	12,60	7.232.455,54	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	3.421.000,00	3.410.000,00	693.124,08	693.124,08	4,78	2.716.875,92	407.860,16	407.860,16	4,16	3.002.139,84	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.234.950,00	1.242.950,63	196.804,76	196.804,76	1,36	1.046.145,87	103.189,34	103.189,34	1,05	1.139.761,29	
VIGILANCIA SANITARIA	39.700,00	39.700,00	7.633,78	7.633,78	0,05	32.066,22	7.633,78	7.633,78	0,08	32.066,22	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	231.000,00	235.300,00	42.978,17	42.978,17	0,30	192.321,83	42.978,17	42.978,17	0,44	192.321,83	
EDUCACAO	23.177.201,40	23.213.995,92	3.408.065,27	3.408.065,27	23,51	19.805.930,65	2.408.551,57	2.408.551,57	24,59	20.805.444,35	
ADMINISTRACAO GERAL	699.950,00	689.450,00	109.841,91	109.841,91	0,76	579.608,09	79.770,05	79.770,05	0,81	609.679,95	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.438.249,00	1.438.249,00	159.755,08	159.755,08	1,10	1.278.493,92	36.477,78	36.477,78	0,37	1.401.771,22	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ENSINO FUNDAMENTAL	14.544.694,08	14.468.199,08	2.113.024,28	2.113.024,28	14,57	12.355.174,80	1.460.040,84	1.460.040,84	14,91	13.008.158,24	
ENSINO SUPERIOR	401.200,00	403.707,52	1.703,74	1.703,74	0,01	402.003,78	1.605,63	1.605,63	0,02	402.101,89	
EDUCACAO INFANTIL	4.795.734,27	4.896.016,27	806.802,88	806.802,88	5,56	4.089.213,39	661.667,87	661.667,87	6,76	4.234.348,40	
EDUCACAO ESPECIAL	1.297.374,05	1.318.374,05	216.937,38	216.937,38	1,50	1.101.436,67	168.989,40	168.989,40	1,73	1.149.384,65	
CULTURA	607.391,79	607.391,79	113.001,25	113.001,25	0,78	494.390,54	78.069,08	78.069,08	0,80	529.322,71	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	10.139,29	10.139,29				10.139,29				10.139,29	
DIFUSAO CULTURAL	597.252,50	597.252,50	113.001,25	113.001,25	0,78	484.251,25	78.069,08	78.069,08	0,80	519.183,42	
URBANISMO	550.705,07	935.294,66	82.017,80	82.017,80	0,57	853.276,86	68.528,64	68.528,64	0,70	866.766,02	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.705,07	935.294,66	82.017,80	82.017,80	0,57	853.276,86	68.528,64	68.528,64	0,70	866.766,02	
HABITACAO	569.754,02	576.754,02	10.926,38	10.926,38	0,08	565.827,64	838,56	838,56	0,01	575.915,46	
HABITACAO RURAL	246.754,02	246.754,02				246.754,02				246.754,02	
HABITACAO URBANA	323.000,00	330.000,00	10.926,38	10.926,38	0,08	319.073,62	838,56	838,56	0,01	329.161,44	
SANEAMENTO	3.717.572,30	3.737.572,30	1.060.304,84	1.060.304,84	7,31	2.677.267,46	431.620,71	431.620,71	4,41	3.305.951,59	
SANEAMENTO BASICO RURAL	2.134.472,30	2.154.472,30	293.627,44	293.627,44	2,03	1.860.844,86	127.204,54	127.204,54	1,30	2.027.267,76	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.583.100,00	1.583.100,00	766.677,40	766.677,40	5,29	816.422,60	304.416,17	304.416,17	3,11	1.278.683,83	
GESTAO AMBIENTAL	458.950,00	464.950,00	102.547,59	102.547,59	0,71	362.402,41	32.967,50	32.967,50	0,34	431.982,50	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	458.950,00	464.950,00	102.547,59	102.547,59	0,71	362.402,41	32.967,50	32.967,50	0,34	431.982,50	
AGRICULTURA	1.581.380,06	2.068.038,51	398.642,76	398.642,76	2,75	1.669.395,75	309.406,54	309.406,54	3,16	1.758.631,97	
EXTENSAO RURAL	400.500,00	401.945,00	62.000,72	62.000,72	0,43	339.944,28	13.719,75	13.719,75	0,14	388.225,25	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	750.880,06	1.236.093,51	252.524,38	252.524,38	1,74	983.569,13	226.881,96	226.881,96	2,32	1.009.211,55	
DEFESA AGROPECUARIA	430.000,00	430.000,00	84.117,66	84.117,66	0,58	345.882,34	68.804,83	68.804,83	0,70	361.195,17	
INDUSTRIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
COMERCIO E SERVICOS	1.666.000,00	1.666.000,00	685.652,95	685.652,95	4,73	980.347,05	131.051,29	131.051,29	1,34	1.534.948,71	
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.641.000,00	1.641.000,00	685.652,95	685.652,95	4,73	955.347,05	131.051,29	131.051,29	1,34	1.509.948,71	
ENERGIA	638.699,16	638.699,16	139.356,10	139.356,10	0,96	499.343,06	64.850,88	64.850,88	0,66	573.848,28	
ENERGIA ELETRICA	638.699,16	638.699,16	139.356,10	139.356,10	0,96	499.343,06	64.850,88	64.850,88	0,66	573.848,28	
TRANSPORTE	4.797.151,77	5.417.151,77	1.017.947,53	1.017.947,53	7,02	4.399.204,24	713.087,58	713.087,58	7,28	4.704.064,19	

TRANSPORTE RODOVIARIO	4.797.151,77	5.417.151,77	1.017.947,53	1.017.947,53	7,02	4.399.204,24	713.087,58	713.087,58	7,28	4.704.064,19	
DESPORTO E LAZER	403.100,00	1.047.850,00	471.999,77	471.999,77	3,26	575.850,23	98.302,90	98.302,90	1,00	949.547,10	
TURISMO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPORTO COMUNITARIO	353.100,00	997.850,00	471.999,77	471.999,77	3,26	525.850,23	98.302,90	98.302,90	1,00	899.547,10	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.607.900,36	3.607.900,36	612.850,86	612.850,86	4,23	2.995.049,50	567.746,30	567.746,30	5,80	3.040.154,06	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.180.100,00	2.180.100,00	445.944,56	445.944,56	3,08	1.734.155,44	445.944,56	445.944,56	4,55	1.734.155,44	
OUTRAS TRANSFERENCIAS	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.800,36	1.317.800,36	166.906,30	166.906,30	1,15	1.150.894,06	121.801,74	121.801,74	1,24	1.195.998,62	
RESERVA DE CONTINGENCIA	141.709,25	141.709,25				141.709,25				141.709,25	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	4.747.723,59	4.752.723,59	739.496,45	739.496,45	5,10	4.013.227,14	739.496,45	739.496,45	7,55	4.013.227,14	
TOTAL (III) = (I + II)	79.590.000,00	82.878.252,61	14.497.920,29	14.497.920,29100,00		68.380.332,32	9.794.891,59	9.794.891,59100,00		73.083.361,02	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	4.747.723,59	4.752.723,59	739.496,45	739.496,45	5,10	4.013.227,14	739.496,45	739.496,45	7,55	4.013.227,14	
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	7.143,97	7.143,97	0,05	47.856,03	7.143,97	7.143,97	0,07	47.856,03	
ACAO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	7.143,97	7.143,97	0,05	47.856,03	7.143,97	7.143,97	0,07	47.856,03	
ADMINISTRACAO	243.000,00	243.000,00	32.809,43	32.809,43	0,23	210.190,57	32.809,43	32.809,43	0,33	210.190,57	
ADMINISTRACAO GERAL	243.000,00	243.000,00	32.809,43	32.809,43	0,23	210.190,57	32.809,43	32.809,43	0,33	210.190,57	
ASSISTENCIA SOCIAL	47.150,00	62.150,00	8.004,97	8.004,97	0,06	54.145,03	8.004,97	8.004,97	0,08	54.145,03	
ADMINISTRACAO GERAL	47.050,00	62.050,00	8.004,97	8.004,97	0,06	54.045,03	8.004,97	8.004,97	0,08	54.045,03	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	50,00	50,00				50,00				50,00	
SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	50,00	50,00				50,00				50,00	
SAUDE	909.400,00	909.400,00	176.064,34	176.064,34	1,21	733.335,66	176.064,34	176.064,34	1,80	733.335,66	
ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	7.368,03	7.368,03	0,05	42.631,97	7.368,03	7.368,03	0,08	42.631,97	
ATENCAO BASICA	695.050,00	695.050,00	138.941,42	138.941,42	0,96	556.108,58	138.941,42	138.941,42	1,42	556.108,58	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	145.000,00	145.000,00	25.534,99	25.534,99	0,18	119.465,01	25.534,99	25.534,99	0,26	119.465,01	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	50,00	50,00				50,00				50,00	
VIGILANCIA SANITARIA	5.300,00	5.300,00	1.160,96	1.160,96	0,01	4.139,04	1.160,96	1.160,96	0,01	4.139,04	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.000,00	14.000,00	3.058,94	3.058,94	0,02	10.941,06	3.058,94	3.058,94	0,03	10.941,06	
EDUCACAO	2.062.873,59	2.052.873,59	406.787,46	406.787,46	2,81	1.646.086,13	406.787,46	406.787,46	4,15	1.646.086,13	
ADMINISTRACAO GERAL	50,00	50,00				50,00				50,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.342.600,00	1.332.600,00	274.624,68	274.624,68	1,89	1.057.975,32	274.624,68	274.624,68	2,80	1.057.975,32	
EDUCACAO INFANTIL	462.247,64	462.247,64	92.399,41	92.399,41	0,64	369.848,23	92.399,41	92.399,41	0,94	369.848,23	
EDUCACAO ESPECIAL	257.975,95	257.975,95	39.763,37	39.763,37	0,27	218.212,58	39.763,37	39.763,37	0,41	218.212,58	
CULTURA	50,00	50,00				50,00				50,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	50,00	50,00				50,00				50,00	
HABITACAO	7.000,00	7.000,00	92,65	92,65		6.907,35	92,65	92,65		6.907,35	
HABITACAO URBANA	7.000,00	7.000,00	92,65	92,65		6.907,35	92,65	92,65		6.907,35	
SANEAMENTO	16.900,00	16.900,00	3.528,11	3.528,11	0,02	13.371,89	3.528,11	3.528,11	0,04	13.371,89	
SANEAMENTO BASICO URBANO	16.900,00	16.900,00	3.528,11	3.528,11	0,02	13.371,89	3.528,11	3.528,11	0,04	13.371,89	
GESTAO AMBIENTAL	61.050,00	61.050,00	1.975,71	1.975,71	0,01	59.074,29	1.975,71	1.975,71	0,02	59.074,29	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	61.050,00	61.050,00	1.975,71	1.975,71	0,01	59.074,29	1.975,71	1.975,71	0,02	59.074,29	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.023,10	3.023,10	0,02	16.976,90	3.023,10	3.023,10	0,03	16.976,90	
DEFESA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	3.023,10	3.023,10	0,02	16.976,90	3.023,10	3.023,10	0,03	16.976,90	
ENERGIA	7.900,00	7.900,00	1.513,33	1.513,33	0,01	6.386,67	1.513,33	1.513,33	0,02	6.386,67	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ENERGIA ELETRICA	7.900,00	7.900,00	1.513,33	1.513,33	0,01	6.386,67	1.513,33	1.513,33	0,02	6.386,67	
TRANSPORTE	27.500,00	27.500,00	7.132,20	7.132,20	0,05	20.367,80	7.132,20	7.132,20	0,07	20.367,80	
TRANSPORTE RODOVIARIO	27.500,00	27.500,00	7.132,20	7.132,20	0,05	20.367,80	7.132,20	7.132,20	0,07	20.367,80	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.289.900,00	1.289.900,00	91.421,18	91.421,18	0,63	1.198.478,82	91.421,18	91.421,18	0,93	1.198.478,82	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.289.900,00	1.289.900,00	91.421,18	91.421,18	0,63	1.198.478,82	91.421,18	91.421,18	0,93	1.198.478,82	
TOTAL	4.747.723,59	4.752.723,59	739.496,45	739.496,45	5,10	4.013.227,14	739.496,45	739.496,45	7,55	4.013.227,14	
GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***			***MARIA CRISTINA DE QUADROS***							
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda			Contadora CRC 060838/0-2							

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:418DBCD8

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS DOM ASPS

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			DATA EMISSAO: 23/03/2026	
**** TCHE *** ST7 LRDS ********** RECEITAS E DESPESAS C/ASPS AP. 2020 HORA EMISSAO: 16:45:01 ********mcris***				
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -			ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO - ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE(b	)% b/a
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.947.357,52	5.947.357,52	657.625,29	11,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.297.483,86	1.297.483,86	54.592,48	4,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.520.750,10	1.520.750,10	131.647,97	8,66
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.434.029,12	1.434.029,12	237.779,00	16,58
IRRF-Receita de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.695.094,44	1.695.094,44	233.605,84	13,78
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.240.430,61	46.240.430,61	7.458.168,00	16,13
Cota-Parte FPM	17.703.412,00	17.703.412,00	3.544.360,73	20,02
Cota-Parte ITR	3.602.314,36	3.602.314,36	31.664,23	0,88
Cota-Parte IPVA	4.046.127,24	4.046.127,24	907.158,44	22,42
Cota-Parte ICMS	20.479.092,19	20.479.092,19	2.946.913,12	14,39
Cota-Parte IPI-Exportacao	409.484,82	409.484,82	28.071,48	6,86
Outras Trasnferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transfere				
TOTAL (III) = (I) + (II)	52.187.788,13	52.187.788,13	8.115.793,29	15,55

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
ATENCAO BASICA (IV)	5.454.900,00	5.454.900,00	1.151.492,82	21,11	803.629,70	14,73	769.818,84	14,11	347.863,12
Despesas Correntes	5.254.750,00	5.254.750,00	1.126.220,58	21,43	803.629,70	15,29	769.818, 84	14,65	322.590,88
Despesas de Capital	200.150,00	200.150,00	25.272,24	12,63					25.272,24
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.091.200,00	3.091.200,00	674.018,01	21,80	389.720,02	12,61	380.707,59	12,32	284.297,99
Despesas Correntes	3.083.700,00	3.083.700,00	674.018,01	21,86	389.720,02	12,64	380.707,59	12,35	284.297,99
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	1.021.250,00	1.021.250,00	120.074,70	11,76	83.332,42	8,16	80.376,57	7,87	36.742,28
Despesas Correntes	1.021.250,00	1.021.250,00	120.074,70	11,76	83.332,42	8,16	80.376,57	7,87	36.742,28
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	35.550,00	35.550,00	8.794,74	24,74	8.794,74	24,74	8.794,74	24,74	
Despesas Correntes	30.550,00	30.550,00	8.794,74	28,79	8.794,74	28,79	8.794,74	28,79	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	204.150,00	208.450,00	37.717,51	18,09	37.717,51	18,09	37.717,51	18,09	
Despesas Correntes	201.650,00	205.950,00	37.717,51	18,31	37.717,51	18,31	37.717,51	18,31	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	301.000,00	301.000,00	68.047,98	22,61	42.160,77	14,01	41.820,89	13,89	25.887,21
Despesas Correntes	301.000,00	301.000,00	68.047,98	22,61	42.160,77	14,01	41.820,89	13,89	25.887,21
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.108.050,00	10.112.350,00	2.060.145,76	20,37	1.365.355,16	13,50	1.319.236,14	13,05	694.790,60
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS						DESPESAS	DESPESAS		DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.060.145,76	1.365.355,16	1.319.236,14

(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.060.145,76	1.365.355,16	1.319.236,14
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.217.368,99	
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		147.986,17	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC 141/2012		16,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES SALDO INICIAL NO PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NAO CUMPRIDO				
	EXERCICIO ATUAL (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA			SALDO FINAL (NAO APLICADO) (l)=(h-(i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

CONTROLE DA EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCICIO DO EMPENHO	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS (m)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCICIO (n)	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO EM (o) =(n - m); se < 0, entao (o) = 0	TOTAL INSCRITO RESTOS A PAGAR NO EXERCICIO (p) se < 0,	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q) = (XIII d)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r)=(p - (o+q)); entao (r) = 0	TOTAL DE RESTOS A PAGAR PAGOS (s)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=((o+q)-u))
EMPENHOS DE 2025	7.059.530,70	10.543.136,89	3.483.606,19	66.291,92		66.291,92	66.203,63	88,29		3.483.606,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE(b	)% b/a
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	4.083.540,80	4.083.540,80	582.365,88	14,26
Proveniente da Uniao	3.356.191,58	3.356.191,58	488.728,45	14,56
Proveniente dos Estados	727.349,22	727.349,22	93.637,43	12,87
Proveniente de outros Municipios				
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.083.540,80	4.083.540,80	582.365,88	14,26

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d	)%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e	)%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	3.546.347,58	3.706.885,22	598.614,71	16,15	569.591,40	15,37	560.300,15	15,12	29.023,31
Despesas Correntes	3.269.590,80	3.439.128,44	598.614,71	17,41	569.591,40	16,56	560.300,15	16,29	29.023,31
Despesas de Capital	276.756,78	267.756,78							
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	474.800,00	463.800,00	44.641,06	9,63	43.675,13	9,42	43.199,75	9,31	965,93
Despesas Correntes	467.300,00	456.300,00	44.641,06	9,78	43.675,13	9,57	43.199,75	9,47	965,93
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	213.750,00	221.750,63	76.730,06	34,60	19.856,92	8,95	10.763,12	4,85	56.873,14
Despesas Correntes	213.750,00	221.750,63	76.730,06	34,60	19.856,92	8,95	10.763,12	4,85	56.873,14
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	9.450,00	9.450,00							
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00							
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	40.850,00	40.850,00	8.319,60	20,37	8.319,60	20,37	8.319,60	20,37	
Despesas Correntes	38.350,00	38.350,00	8.319,60	21,69	8.319,60	21,69	8.319,60	21,69	

Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							

ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.285.197,58	4.442.735,85	728.305,43	16,39	641.443,05	14,44	622.582,62	14,01	86.862,38
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	9.001.247,58	9.161.785,22	1.750.107,53	19,10	1.373.221,10	14,99	1.330.118,99	14,52	376.886,43
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.566.000,00	3.555.000,00	718.659,07	20,22	433.395,15	12,19	423.907,34	11,92	285.263,92
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.235.000,00	1.243.000,63	196.804,76	15,83	103.189,34	8,30	91.139,69	7,33	93.615,42
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	45.000,00	8.794,74	19,54	8.794,74	19,54	8.794,74	19,54	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	245.000,00	249.300,00	46.037,11	18,47	46.037,11	18,47	46.037,11	18,47	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	301.000,00	301.000,00	68.047,98	22,61	42.160,77	14,01	41.820,89	13,89	25.887,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.393.247,58	14.555.085,85	2.788.451,19	19,16	2.006.798,21	13,79	1.941.818,76	13,34	781.652,98

GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:3B927A45

